



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	12
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	20
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	42
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	62
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	78
Prefeitura Municipal de BONITO	79
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	89
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	90
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	103
Prefeitura Municipal de CARACOL	109
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	119
Prefeitura Municipal de ELDORADO	121
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	138
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	154
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	163
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	166
Prefeitura Municipal de JARDIM	169
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	176
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	181
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	190
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	196
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	197
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	198
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	209
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	215
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	216
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	228
Prefeitura Municipal de SONORA	239
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	242
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	252
Prefeitura Municipal de TRENOS	276
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	284

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO IVINHEMA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 (Contrato de Programa)****CONTRATANTE:**

CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

**CONTRATADO:**

R. O. S. CONFECÇÕES LTDA

**OBJETO:** O objeto do presente termo consiste na aquisição de 241 (duzentos e quarenta e um) peças de uniformes para os colaboradores do CODEVALE, para atender as necessidades do Consórcio.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, na forma dos artigos 105, 106, e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Anaurilândia – MS, 08 de novembro de 2024.

---

**DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI**  
**DIRETORA EXECUTIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 454/24 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.024 Nomeia o servidor VALDEMAR TERTO e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º** Fica nomeado o servidor VALDEMAR TERTO, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE - SÍMBOLO DAI - 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA***Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 459/24 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.024 Nomeia a servidora ROSANGELA DOS SANTOS e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º** Fica nomeada a servidora ROSANGELA DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO - SÍMBOLO DAI - 3, concedendo 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/10/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA***Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 463/24 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.024 Nomeia MARIA RODRIGUES BORGES e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.**DECRETA:****Art. 1º** Fica nomeada a servidora MARIA RODRIGUES BORGES, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL - SÍMBOLO DAI - 4, concedendo gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Turismo.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de novembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 462/24 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.024 Nomeia a servidora LUCIANE DOS SANTOS RABELO e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º** Fica nomeada a servidora LUCIANE DOS SANTOS RABELO, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE II - SÍMBOLO DAI - 7, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/10/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA***Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 461/24 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.024 Nomeia a servidora CARMEM LUCIA CHAPARRO RODRIGUES e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º** Fica nomeada a servidora CARMEM LUCIA CHAPARRO RODRIGUES, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO - SÍMBOLO DAI - 3, concedendo 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/10/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA***Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 455/24 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.024 Nomeia o servidor EDINALDO DIAS DA SILVA e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º** Fica nomeado o servidor EDINALDO DIAS DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE - SÍMBOLO DAI - 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA***Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 460/24 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.024 Nomeia a servidora MARINA APARECIDA ROMEIRO SALGUEIRO e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º** Fica nomeada a servidora MARINA APARECIDA ROMEIRO SALGUEIRO, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO - SÍMBOLO DAI - 3, concedendo 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/10/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA***Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 458/24 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.024 Nomeia a servidora ANA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS TOBIAS e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º** Fica nomeado a servidora ANA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS TOBIAS, para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS - SÍMBOLO DAI - 9, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/10/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA***Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 457/24 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.024 Nomeia Diretor Escolar - LURDELICE MOREIRA NELSON e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado a servidora LURDELICE MOREIRA NELSON , para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR – SIMBOLO DAS/MAG -1 – lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMI – Mbo’Eroy Guarani Kiowá.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/10/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 456/24 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.024 Nomeia o servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA MARTINS e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA MARTINS, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE - SÍMBOLO DAI - 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4.187/2024**

**MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CONTRATO Nº 4.187/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142708/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**FORNECEDOR: A2G COMERCIAL LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.788.306/0001-42**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente **“Aquisição de Bebedouros e Purificadores de água, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, de Gestão e de Assuntos Indígenas ambas do município de Amambai/MS”**, conforme condições, quantidades e exigências presentes no Termo de Referência (anexo I do Edital).

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**EMPENHO 6239 – FICHA 1298**

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

Centro de custo: 001-005 – Conta 180.000-0 - ICMS

**R\$ - 3.240,00**

**APOSTILAR**

**EMPENHO 8750 – FICHA 1014**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública

Centro de custo: 001-005 – Conta 180.000-0 - ICMS

**R\$ + 3.240,00****AMPARO LEGAL** : Inciso IV, do Artigo 136, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.**Amambai – MS, 11 de Novembro de 2024.****IVALDO GONÇALVES****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****AVISO DISPENSA ELETRÔNICA - 040/2024****Nº PROC. ADM. 150564/2024****CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO**

"Aquisição de computadores completos para implantação do Sistema de Gestão de Projetos em BUILDING INFORMATION MODELING – BIM, na SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Amambai – MS", tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência".

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 33.502,72

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 14/11/2024 às 08:00h até 03/12/2024 às 08:00h.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Dia **03/12/2024 às 09h (horário de Brasília)****PERÍODO DE LANCES: Das 9h até às 15h****Critério de Julgamento: Menor preço por item****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.

com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: [https://blcompras.com/Process/](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DIm9GTDBSOSwgu7UTki5k28NMgeVM58VC0w%2FMmR_36ZRUQtudM%2F209Qs2j)[ProcessView?param1=%5Bgkz%5DIm9GTDBSOSwgu7UTki5k28NMgeVM58VC0w%2FMmR\\_36ZRUQtudM%2F209Qs2jSW7\\_5FZNPf4fJfaUEilk43uvGr6yJwO8DRIFkWBzvvE8MOPIBY%3D](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DIm9GTDBSOSwgu7UTki5k28NMgeVM58VC0w%2FMmR_36ZRUQtudM%2F209Qs2jSW7_5FZNPf4fJfaUEilk43uvGr6yJwO8DRIFkWBzvvE8MOPIBY%3D)**Amambai/MS, 13 de novembro de 2024.****CARLI SILVÉRIO SCHIER****SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4215/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 143512/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36

Contratante

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP

CNPJ : 27.518.373/0001-05

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.215/2024, cujo objeto fora Contrato Aquisição de insumos destinados à instalação de aparelhos de ar condicionado de 12.000 (doze mil) e 24.000 (vinte e quatro mil) BTU'S, em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Amambai - MS, 13 de novembro de 2024

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4216/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 143512/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36

Contratante

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP

CNPJ : 27.518.373/0001-05

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.216/2024, cujo objeto fora Contrato Aquisição de insumos destinados à instalação de aparelhos de ar condicionado de 12.000 (doze mil) e 24.000 (vinte e quatro mil) BTU'S, em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Amambai - MS, 12 de novembro de 2024

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão****Republica por incorreção - PORTARIA Nº 217/2023 (A) DE 20 DE JUNHO DE 2023. Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

*Art. 1º* Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

17330-1 - ADAURI XIMENES DE OLIVEIRA 3075 - VIGIA 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/05/2023 - 30/05/2023	16/03/2022 - 15/03/2023
2532- 2 - ALEXANDRA STUMM	03/05/2023 - 12/05/2023	
2405 - AGENTE DE SAÚDE	02/08/2023 - 11/08/2023	01/09/2021 - 31/08/2022
000009- SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/01/2024 - 12.01.2024	
16-1 - ALCIDES CORREA MIRANDA 3066 - GARI 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/05/2023 - 30/05/2023	03/02/2022 - 02/02/2023
25-1 - AMARICO FERNANDES LOPES 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	01/05/2023 - 30/05/2023	04/06/2020 - 03/06/2021
11513-1 - ANTONIO CARLOS DUTRA MARTINS 8003 - PEDREIRO 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/05/2023 - 30/05/2023	03/02/2022 - 02/02/2023



25855 - CAMILO VICENTE RODRIGUEZ RODRIGUEZ		
2519 - ASSISTENTE DE GABINETE	01.05.2023 - 30.05.2023	01/06/2022 - 31/05/2023
090000 - SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4707-3 - CRISTIANE BRANDELERO	22/05/2023 - 05/06/2023	
3022 - BIOMEDICO		19/12/2021 - 18/12/2022
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	10/07/2023 - 24/07/2023	
884-1 - DANILLO BECKER PRIMO		
3075 - VIGIA	01/05/2023 - 30/05/2023	01/02/2022 - 31/01/2023
000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação		
8230-1 - GISELE APARECIDA CANDIDO FRANCISCO	03/05/2023 - 17/05/2023	
3073 - SERVENTE		10/02/2022 - 09/02/2023
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	09/10/2023 - 23/10/2023	
1975-2 - IZAURA FLORES DE SOUZA NUNES		
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	02/05/2023 - 31.05.2023	01.09.2021 - 31.08.2022
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
1312-2 - JUAREZ BORGES OLIVEIRA		
2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	01/05/2023 - 30/05/2023	24/04/2022 - 23/04/2023
000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária		
21108-2 - LAUREN RONCONI MACIEL DA SILVA	02/05/2023 - 11/05/2023	
3036 - MÉDICO PEDIATRA	17/07/2023 - 26/07/2023	11/02/2021 - 10/02/2022
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/01/2024 - 11/01/2024	
23172-1 - LUCIA SUEMI YUHARA	29/05/2023 - 07/06/2023	
3025 - ENFERMEIRO		01/07/2021 - 30/06/2022
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	13/12/2023 - 22/12/2023	
	10/01/2024 - 19/01/2024	
225-1 - MARIA JOSE CASTANHA DE MELLO		
3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2023 - 30/05/2023	05/04/2021 - 04/04/2022
000006 - Secretaria Municipal de Gestão		
21713-3 - MARIANA GALESKI SALAZAR	15/05/2023 - 29/05/2023	
3026 - FARMACEUTICO		09/05/2022 - 08/05/2023
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/01/2024 - 29/04/2024	
20830-3 - MATEUS HENRIQUE CHARAO DE OLIVEIRA TORTELLI		
2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	01/05/2023 - 30/05/2023	18/01/2022 - 17/01/2023
000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária		
8660-1 - NILCE APARECIDA DOS SANTOS BARRROS	29/05/2023 - 07/06/2023	
3073 - SERVENTE		20/03/2022 - 19/03/2023
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	17/01/2024 - 05/02/2024	
	11/04/2023 - 20/04/2023	
2531-2 - RENATA DE MELLO BRITTO ANDRADE ROSA DELTREJO		
3029 - MEDICO	12/07/2023 - 21/07/2023	01/04/2022 - 31/03/2023
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	13/12/2023 - 22/12/2023	
	08/05/2023 - 17/05/2023	
1381-1 - RENATA MIRANDA MEIRA		
3027 - FISIOTERAPEUTA	17/07/2023 - 26/07/2023	01/04/2022 - 31/03/2023
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	22/01/2024 - 31/01/2024	
7131-5 - ROSALINA BARBOSA ALVES CAMPOS		
2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	01/05/2023 - 30/05/2023	04/01/2021 - 03/01/2022
000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social		
893-1 - SERGIO OLIVEIRA NUNES		
3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS	01/05/2023 - 30/05/2023	04/02/2022 - 03/02/2023
000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária		
	29/05/2023 - 07/06/2023	
25741-1 - THEIZA MEILSMIDTH LEAL		
3027 - FISIOTERAPEUTA	14/08/2023 - 23/08/2023	09/05/2022 - 08/05/2023
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/10/2023 - 11/10/2023	
8244-1 - VILSONIR RODRIGO AMARAL ACHUCARRO		
3066 - GARI	01/05/2023 - 30/05/2023	10/02/2022 - 09/02/2023
000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15733-1 - WAUNIR SEREJO LOPES	08/05/2023 - 22/05/2023	
3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM		04/04/2022 - 03/04/2023
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	14/08/2023 - 28/08/2023	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 01 de MAIO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 20 de junho de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Republica por incorreção - PORTARIA Nº 104/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023. Concede férias aos**

**servidores que especifica e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

<b>Funcionário(a) Cargo Divisão</b>	<b>Período de Gozo</b>	<b>Período Aquisitivo</b>
21743-2 - ANTONIO CARLOS HONORATO ANJOS 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	18/01/2023 - 01/02/2023 15/03/2023 - 29/03/2023	04/01/2022 - 03/01/2023
23494-1 - CAROLINA ZAGO BRESCOVIT 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2023 - 02/03/2023	01/02/2022 - 31/01/2023
62-1 - CLERY DA SILVA 3073 - SERVENTE 000037 - SMCIDADE - Secretaria Municipal da Cidade	01/02/2023 - 02/03/2023	09/06/2020 - 08/06/2021
22057-3 - DAIANE DE LATRE GONÇALVES VIEIRA 3523 - MEDICO VETERINARIO - 40 HORAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2023 - 02/03/2023	02/08/2021 - 01/08/2022
1394-1 - DEBORAH ALBRECHT BRANDAO 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2023 - 02/03/2023	01/04/2021 - 31/03/2022
17336-1 - EDSON CICHILEIRO 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/02/2023 - 02/03/2023	16/03/2022 - 15/03/2023
362-3 - EDSON MARCOLINO 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2023 - 02/03/2023	04/01/2022 - 03/01/2023
3302-1 - ILDOMAR VIEIRA BRANDAO 3071 - MOTORISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2023 - 02/03/2023	02/01/2019 - 01/01/2020
1581-5 - JONECY APARECIDA MIRANDA OBREGAO 2516 - SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2023 - 02/03/2023	01/01/2021 - 31/12/2021
20909-2 - JONILSON DE SOUZA FREIRE 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/02/2023 - 02/03/2023	04/01/2022 - 03/01/2023
178-1 - JOSE LOUREIRO 3075 - VIGIA 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	01/02/2023 - 02/03/2023	03/02/2021 - 02/02/2022
184-1 - JOSELI DAS GRACAS HENNING CICHILEIRO 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2023 - 02/03/2023	01/10/2021 - 30/09/2022
19793-2 - KESIA ALANA ALVES CARVALHO 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2023 - 02/03/2023	01/04/2022 - 31/03/2023
1613-2 - LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2023 - 02/03/2023	03/08/2020 - 02/08/2021
5665-2 - MARCIEL SOUZA DOS SANTOS 3071 - MOTORISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2023 - 02/03/2023	20/03/2021 - 19/03/2022
230-3 - MARIBEL FLORES PEREIRA 3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000039 - CEDIDOS	01/02/2023 - 02/03/2023	01/01/2021 - 31/12/2021
7245-4 - MICHELLI DA SILVA BUENO GONZATTO 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2023 - 02/03/2023	01/02/2022 - 31/01/2023
267-1 - RAMAO AVILA MACHADO 3075 - VIGIA 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	01/02/2023 - 02/03/2023	05/04/2021 - 04/04/2022
14591-4 - SABRINA BUZINARO DE FIGUEIREDO 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2023 - 02/03/2023	03/08/2021 - 02/08/2022
22044-1 - SERGIO FERREIRA TOBIAS 3075 - VIGIA 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/02/2023 - 02/03/2023	11/02/2021 - 10/02/2022
989-6 - SIMONE DOS SANTOS BATISTA BAMBIL 3506 - ADMINISTRADOR - 40 HORAS 000037 - SMCIDADE - Secretaria Municipal da Cidade	01/02/2023 - 02/03/2023	16/01/2022 - 15/01/2023
22037-1 - THIAGO HENRIQUE MOREIRA STEFFEN 3075 - VIGIA 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/02/2023 - 02/03/2023	11/02/2021 - 10/02/2022
315-1 - VALDIR CICHILEIRO 3071 - MOTORISTA 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/02/2023 - 02/03/2023	09/06/2020 - 08/06/2021
2912-1 - VALERIANA SOUZA GOMES 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2023 - 02/03/2023	02/08/2021 - 01/08/2022

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 01 de FEVEREIRO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO/SEMED Nº 06, de 13 de novembro de 2024.**

Orientar a implementação da BNCC Computação - complemento à Base Nacional Comum Curricular, no Sistema Municipal de Ensino, ao longo das etapas e respectivas modalidades, no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes gerais da educação no Brasil; a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017; a Resolução CNE/CEB nº 01/2022; a Resolução SEMED nº 01/2019 e a legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Orientar a implementação da BNCC Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular, no Sistema Municipal de Ensino, visando ao desenvolvimento de competências digitais, computacionais e de pensamento crítico nos estudantes, tendo em vista que essas competências e habilidades são essenciais para uma formação mais complexa e abrangente dos estudantes, preparando-os para os desafios e oportunidades da contemporaneidade.

**Art. 2º** A implementação da BNCC Computação deverá ocorrer de forma articulada com o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, adotado pela Rede Municipal de Ensino, e com o Referencial Curricular Municipal para a Educação Escolar Indígena - Parte Diversificada, respeitando as especificidades de cada etapa da educação.

**Art. 3º** Na etapa da Educação Infantil, a computação possibilita a exploração e vivência de experiências permeada de ludicidade e interação das crianças. Essas explorações e experiências se relacionam com os diversos Campos de Experiências da Educação Infantil e devem ser baseadas nas seguintes premissas: I) Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento. II) Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais. III) Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo. IV) Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

**Art. 4º** Na etapa do Ensino Fundamental, as competências e habilidades da computação, devido a sua abrangência e interdisciplinaridade, devem ser trabalhadas articuladamente às habilidades e objetos de conhecimento dos diversos componentes curriculares, sendo: I) Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos. II) Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas. III) Expressar e compartilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética. IV) Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos. V) Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas. VI) Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva. VII) Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

**Art. 5º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação providenciar infraestrutura física nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e formação continuada para os professores, visando à implementação da BNCC Computação e capacitação adequada à abordagem das competências e habilidades previstas na BNCC Computação.

**Art. 6º** Cabe à coordenação pedagógica e direção escolar orientar e assegurar a implementação da BNCC Computação nos planejamentos pedagógicos dos docentes bem como nas práticas de ensino.

**Art. 7º** Os professores da Educação Infantil e os professores de todos os componentes curriculares do Ensino Fundamental, ao elaborarem seus planejamentos pedagógicos, deverão incorporar as competências e habilidades descritas na BNCC Computação de forma transversal e interdisciplinar, priorizando a utilização de metodologias ativas de aprendizagem.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amambai-MS, 13 de novembro de 2024.

**Zita Centenaro**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 283/2024

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Prefeitura Municipal de Antonio João  
DECISÃO DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Vistos, etc...

Acolho na sua totalidade a r. decisão do Senhor Pregoeiro que em consulta ao Setor de Engenharia, que em sede de recurso administrativo conheceu do recurso interposto pelas empresas INNOVAT ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, contudo no mérito negou seu provimento para manter inalterado o julgamento tomado na Sessão de Julgamento do dia 07/06/2024.

A vista dessa decisão, adjudico o resultado do julgamento na forma indicada na Ata da Sessão.

Esta decisão deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência e ainda encaminhada à recorrente e demais licitantes para tomar conhecimento.

Cumpra-se.

Publique-se.

Antônio João/MS, 12 de Novembro de 2024

**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

**Prefeitura Municipal de Antonio João****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024**

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S500, DIESEL S10, ÓLEO 2 TEMPOS E ARLA 32) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**TIPO:** MENOR PREÇO**CRITÉRIO:** POR ITEM**DATA DE ABERTURA:** 29 de novembro de 2024**HORA DA ABERTURA:** às 08h30min

**RETIRADA DO EDITAL :** Departamento de Licitação, localizada na rua Vitória Penzo, 347, Centro, Antônio João, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.antoniojoao.ms.gov.br/>.

Antônio João – MS, 13 de novembro de 2024.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

**Departamento de Licitações****TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024****Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio João/MS – Contratante.**EMPRESA:** COMERCIAL VULTY LTDA**CNPJ:** 51.040.151/0001-04

**OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de computadores e notebooks visando cumprir as necessidades e visando atender a demanda da secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças, do município de Antonio Joao- ms.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ **53.994,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais)****Data:** Antônio João/MS, 13 de novembro de 2024.**Homologo e Ratifico**, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024**

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**CRITÉRIO:** GLOBAL

**DATA DE ABERTURA:** 29 de novembro de 2024

**HORA DA ABERTURA:** às 09h00min

**RETIRADA DO EDITAL :** Departamento de Licitação, localizada na rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.antoniojoao.ms.gov.br/>.

Antônio João – MS, 13 de novembro de 2024.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**  
**Agente de Contratação**

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações**

**ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, PARA CREDENCIAMENTO MÉDICO.**

Ata da sessão de recebimento de interessados contendo a documentação, em atendimento ao Edital de Inexigibilidade para Credenciamento Médico Nº 003/2023.

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024), às 13 horas (13h00min), reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelo Decreto Municipal nº 102/2023, em sessão pública, sob a presidência da Sra. Cledina Aparecida Valensuelos, e membros Pamela Tuanne de Oliveira Pereira e Dayane Nascimento Cardoso, para procederem ao recebimento da documentação.

As empresas **TANB SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.058.757/0001-53, **MILENA MORINI MARQUES LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.404.673/0001-48 e **CAIMAR FUCHS SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME** devidamente inscrita no CNPJ nº 42.534.094/0001-29 apresentaram interesse em se credenciar para prestação serviços médicos/hospitalares de plantões em atendimento de urgências e emergências no Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, localizado no Município de Antônio João e acompanhamento médico na transferência até as unidades de saúde de referência

Com relação aos documentos exigidos no presente chamamento público informamos que todas as empresas interessadas cumpriram com os requisitos e deste modo se consagrando CREDENCIADAS.

Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, de cujos trabalhos, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação presentes. Encerram-se os trabalhos às onze horas (14h00min) deste mesmo dia.

**CLEDINA APARECIDA VALENSUELOS**  
Presidente

**PAMELA TUANNE DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Membro

**DAYANE NASCIMENTO CARDOSO**  
Membro

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**Departamento de Licitações**

**Extrato da Ata de registro de preço Nº 040/2024**

Extrato de Ata de Registro de Preço – Publicação

**Processo:** 088/2024

**Pregão:** 07/2024

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao / MS e **M A KUHN LTDA, ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS e CLINICA NUTRICIONAL LTDA.**

**OBJETO:** O registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo tipo Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Rede Municipal de Ensino e seus respectivos Departamentos a ela vinculada do município de Antônio João/MS, pelo período de 12 meses

**DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectivas classificações.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	ABACAXI PÉROLA, in natura, deverá estar frescos e são, limpos, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e passados, pesando em média entre 1,5 a 1,8 Kg,	KG	776	7.915.20
2	AÇAFRÃO - Composição: açafrão em pó. Embalagem de polietileno, pacote com 20g.	PCT.	2227	2.449.70
3	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, embalagem deve estar intacta de 2 Kg	PCT.	3060	22.338.00
4	ÁGUA MINERAL COM GÁS, pacote com 12 unidades de 500ml.	FRD	480	8.616.00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, sem gás, pacote com 12 unidades de 500ml.	FRD	720	10.404.00
6	ALHO BULBO INTEIRO, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos.	KG	935,2	17.020.64
7	AMIDO DE MILHO, 100% puro, de excelente qualidade, para o preparo de mingaus, pudins e bolos, não conter glúten, obedecer a Resolução CNNPA 12/78. Embalagem de 500 gramas, de polipropileno.	PCT.	221	828.75
8	ARROZ BRANCO, agulhinha, polido, classe longo fino, tipo 1, os grãos não devem ser disformes, não deve apresentar percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), embalagem de polipropileno transparente contendo 5 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, deve obedecer a Resolução CNNPA 12/78.	PCT.	3.632	30.164.55
9	AVEIA LAMINADA EM FLOCOS FINOS, livre de sujidade, larvas e parasitas, pacote contendo 500 Gramas, rotulada conforme legislação vigente, com lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses.	PCT.	601	2.944.90
10	AZETONA VERDE EM CONSERVA, conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	PCT.	120	960.00
11	BANANA NANICA, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela do que esverdeada, são, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem danos profundos, amassados, podridão, lesão e manchas maiores que 1,5 cm, deverão ter comprimento entre 13 e 18 cm.	KG	720	4.140.00
12	BATATA INGLESA, deverão estar frescas e são, inteiras, firmes. Lavadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, sem partes podres, brotos maiores que 1 mm, danos profundos, pesando em média 200 g/unidade.	KG	1582,5	10.286.25
13	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA. (sabores morango, e salada de frutas). Resfriado no máximo 10º c prazo de validade 45 dias deverá constar registro no ministério da agricultura. Embalagem em polietileno contendo 900 ml do produto.	PCT.	1437	6.179.10
14	BETERRABA, in natura, de 1ª qualidade, com casca são, sem ruptura, tamanho médio, pesando em média de até 200 g/unidade.	KG	1298,27	6.491.35
15	BICARBONATO DE SÓDIO, Embalagem de polietileno, pacote com 30g.	PCT.	427	854.00
16	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL, ingredientes: arroz integral e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de contendo 80 gramas.	PCT.	80	418.00
17	BISCOITO SALGADO, tipo "água e sal", acondicionado em embalagem de papel ou polipropileno original de fábrica com aproximadamente 400g, contendo 3 unidades em cada pacote.	PCT.	3413	13.993.30
18	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, embalagem dupla 400gr, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT.	2465	
19	CACAU EM PÓ, produto obtido 100% de cacau em pó alcalino, de primeiríssima qualidade, 100% natural, sem qualquer tipo de mistura ou aditivos e açúcar. Aspecto: Produto homogêneo. Cor: Marrom escuro. Aroma: Característico. Sabor: amargo. Acondicionado em embalagem plástica transparente, e caixa de papel, contendo 200 Gramas.	PCT.	567	5.670.00
20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO LAMINADA, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT.	5150	61.800.00
21	CANELA EM PAU, embalagem contendo 10 gramas.	PCT.	361	649.80
22	CANELA EM PÓ, embalagem contendo 10 gramas.	PCT.	560	672.00
23	CANJICA AMARELA, tipo 1, de peliculado, livre de umidade e fragmentos estranhos. Pacote 500 g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	PCT.	211	516.99
24	CANJIQUINHA AMARELA, (QUIRERA) subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Pacote 500 g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	PCT.	81	198.45
25	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª - TIPO ACÉM. Características: resfriada. Peça de carne bovina, cortada em cubos, sem gordura (percentual admitindo até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, protegido por embalagem secundária de papelão, de acordo com a legislação.	KG	3.186	80.924.40
	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª - TIPO ACÉM. Características: resfriada. Peça de carne bovina, cortada em cubos, sem gordura (percentual admitindo até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, protegido por embalagem secundária de papelão, de acordo com a legislação.	KG	1059	28.169.40
26	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª TIPO MÚSCULO, sem osso. Deve apresentar-se com aspecto próprio, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, protegido por embalagem secundária de papelão, de acordo com a legislação.	KG	10597	120.824.80
27	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA, os bulbos deverão estar frescos, limpos e livres de umidade, sem partes podres, mofados ou machucadas, com diâmetro maior que 5 cm.	KG	1980,5	7.922.00
28	CHÁ MATE TORRADO, caixa com 200 gramas.	CX	3796	9.300.20

29	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA), maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. Peso médio de 300 g	UNID.	36	108.00
30	CHIPA CONGELADA, Conteúdo de 1 Kg contendo todas as especificações de ingredientes e valores nutricionais no produto. A embalagem em polietileno transparente intacta, com identificação da marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	600	11.400.00
31	CHOCOLATE EM PÓ 50%, ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural, não contém glúten, Embalagem de 1,01 Kg, contendo todos os dados do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses	PCT.	1061	
32	COCO RALADO, que contenha em sua composição coco ralado úmido, podendo ser adicionado de conservante e umectante. Não deve conter açúcar, glúten, colesterol e gordura trans. Acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 100g, sem danos.	PCT.	809	3.357.35
33	COLORAU, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 500gramas, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	723	2.819.70
34	CRAVO, embalagem contendo 10 gramas.	PCT.	318	365.70
35	CREME DE LEITE, A base de Creme de Leite pasteurizado com 17% de teor de gordura, Leite em Pó Desnatado estabilizante fosfato dissódico, embalagem Tetra Park de 200 g, não deve estar amassada, enferrujada ou estufada.	CX	929	2.972.80
36	ERVILHA EM CONSERVA, Ingredientes: Ervilhas e água. SEM AÇÚCAR. Embalagem plástica metalizada de até 300 gramas, não amassada, ou estufada.	PCT.	632	1.801.20
37	ERVILHA IN NATURA VERDE - CONGELADA, tipo 1, pacote com 500 g, livre de parasitas e detritos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;	UNID.	254	1.460.50
38	EXTRATO DE TOMATE, simples e concentrado, SEM AÇÚCAR. Ingredientes: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. NÃO CONTENDO GLÚTEN. Embalagem acondicionada em no mínimo 1,1 Kg, não estufada ou rasgada, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12 de 1978.	PCT.	3182	13.841.70
39	FARINHA DE MANDIOCA, beneficiada, TORRADA, tipo I, grupo seca, subgrupo fina, embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 1978	KG	3670	19.634.50
40	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, Composição mínima: farinha de milho flocada. Embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Sem sal.	PCT.	3325	10.806.25
41	FARINHA DE TRIGO, especial tipo I, enriquecida com Ferro e Ácido fólico, com glúten, embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1375	4.125.00
42	FEIJÃO CARIOCA tipo I, embalagem com 1 Kg, livre de parasitas e detritos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	4802	24.730.30
43	FEIJÃO PRETO tipo I, embalagem com 1 Kg, livre de parasitas e detritos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	6991,5	43.696.88
44	FERMENTO BIOLÓGICO, seco instantâneo. Composto por células de leveduras Saccharomycescerevisiae para preparo de produtos fermentados. Pacote dede 125 gramas.	UNID.	250	812.50
45	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID.	470	3.407.50
46	FOLHA DE LOURO, tempero seco. Embalagem de 7 gramas	PCT.	140	154.00
47	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - A PARTIR DO 6º MÊS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com probióticos, tipo Nestogeno2. Embalagem em lata de 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	LATA	600	17.400.00
48	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. (TIPO APTAMILPEPTI) É destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Contém prebióticos (GOS/FOS), os ácidos graxos DHA e ARA, e nucleotídeos. Ingredientes:proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citratotrisssódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400 g.	UNID.	300	
49	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, com predominância protéica de caseína. Acrescido de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN, com Prebióticos, tipo Nestogeno1. Embalagem em lata de 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	LATA	600	18.000.00
50	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES COM DHA E ARA, TIPO NAN A.R INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. Ingredientes: Lactose, leite de vaca desnatado*, amido, oleina de palma, soro de leite desmineralizado*, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, ácido pantotênico, vitamina B12, biotina), taurina, sais minerais (iodeto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de zinco). Não Contém Glúten. Lata de 400 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	LATA	300	17.400.00

51	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPÉUTICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, com DHA, ARA e nucleotídeos, tipo NAN S.L, lata 400 g, Ingredientes: Maltodextrina, óleo de palma, proteína de soro de leite*, caseinato de potássio*, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, L-carnitina, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	LATA	300	16.185.00
52	FRANGO RESFRIADO À PASSARINHO, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 1 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do S.I.F. Fabricação: máximo de 30 dias Validade: mínimo de 10 meses.	KG	2250	21.150.00
53	FRANGO RESFRIADO - COXA E SOBRE COXA, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 1 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do S.I.F. Fabricação: máximo de 30 dias Validade: mínimo de 10 meses.	KG	2190	17.191.50
54	FRANGO RESFRIADO - PEITO SEM OSSO, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 1 Kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do S.I.F. Fabricação: máximo de 30 dias Validade: mínimo de 10 meses	KG	4571,2	63.539.68
55	GELEIA DE FRUTAS, (DIVERSAS), Embalagem de até 450 gramas.	UNID.	96	2.140.80
56	KIWI, in natura, grão, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos e firme.	KG	303	
57	LARANJA PÉRA in natura, deverão estar frescas e sãs, limpas, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e nem muito maduras (passadas), pesando em média 150g.	KG	4521	18.988.20
58	LEITE CONDENSADO, Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata ou tetrapack. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Conteúdo: 395 gramas.	UNID.	180	873.00
59	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, tradicional, não adoçado (sem açúcar), rico em cálcio, pacote contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT.	1111	14.331.90
60	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, C e D), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 380g. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	LATA	1300	
61	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA (UHT/UAT), leite líquido, integral, pasteurizado, tipo longa vida, embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade, composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, embalagem: tetra pack, aspecto físico: líquido. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. A inscrição "leite UHT integral longa vida" deverá estar visível no rótulo e a percentagem de teor de gordura aceitável será de, no mínimo, de 3%. Com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega do produto.	LT	24.191	133.050.50
62	LENTILHA TIPO I, nova de primeira qualidade, embalagem plásticas de 500 gramas, transparente, resistente e íntegra, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 8 meses.	PCT.	415	2.386.25
63	LIMÃO THAITI, Não apresentar alteração de coloração, estar machucado, perfurado e muito maduro pesando de 120 gramas a 120 gramas. Produto intacto embalados em embalagens apropriadas contendo a cada 1 (um) kg.	KG	48	184.80
64	LINGUIÇA CALABRESA, (SEM PIMENTA), embalada em saco de polietileno a vácuo, contendo em média 2,5 kg, com informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, inspecionado pelo SIF.	KG	420	8.400.00
65	LINGUIÇA TOSCANA, (SEM PIMENTA), embalada em saco de polietileno a vácuo, contendo 01 Kg, com informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, inspecionado pelo SIF.	KG	844	12.955.40
66	MAÇA NACIONAL, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas, apresentar cor, odor e sabor característicos, sem pedaços podres, manchas tipo cortiça, danos, queimaduras, defeitos provocados por pragas e passadas, pesando entre 100 g e 115g.	KG	8.829	
67	MACARRÃO DE ARROZ, espaguete ou fusilli, sem ovos, 500 g, não contém glúten. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	PCT.	350	2.170.00
68	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, base de sêmola de trigo, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem intacta, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem contendo 500 gramas	PCT.	1216	3.648.00
69	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, a base de sêmola de trigo, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem intacta, contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	KG	3020,41	16.914.30
70	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, base de sêmola de trigo, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem intacta, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem contendo 500 gramas	PCT.	1714	3.942.20



71	MAIONESE, Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. NÃO CONTÉM GLÚTEN ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA. Acondicionada em embalagem de 500g	UNID.	300	2.487.00
72	MAMÃO FORMOSA, in natura, deverão estar frescos e são, limpos, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e passados, pesando em média 1,5 Kg.	KG	854	
73	MANTEIGA PURA COM SAL. Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	PT	2148	19.976.40
74	MARGARINA, EXTRA CREMOSA, com sal, com 60% de lipídeos ou mais, livre de gorduras trans, embalagem de 1 Kg, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	301	3.612.00
75	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	420	1.533.00
76	MELÃO AMARELO, deverão estar frescos e são, limpos, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e passados, pesando no mínimo 1,2 Kg a unidade.	KG	744	5.952.00
77	MILHO PARA PIPOCA, de boa qualidade, classe amarelo, grupo duro, tipo 1, livre de impurezas, sujidades e parasitos. Embalagem de 500g, transparente, sem danos.	PCT.	240	936.00
78	MILHO VERDE EM CONSERVA, Ingredientes: milho e água. SEM AÇÚCAR. Embalagem plástica metalizada contendo até 300 gramas, não amassada, ou estufada.	PCT.	891	2.494.80
79	MISTURA PARA BOLO, sabores diversos. Rotulado adequadamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 450 gramas.	PCT.	360	1.800.00
80	MORANGO, in natura, com maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão. Medindo aproximadamente cm, embalada em bandeja plástica transparente e papel filme (PVC), pesando aproximadamente até 300g	UNID.	2720	29.920.00
81	NATA FRESCA HOMEGEINIZADA, embalagem de 300 g, Ingredientes: creme de leite, leite e, pó desnatado e espessante gelatina, não contém glúten, contém lactose e derivados do leite.	PT	306	3.366.00
82	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem plástica ou lata contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID.	1903	11.418.00
83	ORÉGANO, desidratado; validade: mínimo de 12 UNID 10,000 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução RDC nº. 276, de 22/09/2005; Embalagem de fornecimento: pacote 10 gramas	PCT.	836	961.40
84	OVOS BRANCOS. Características: Ovos brancos de galinha, fresco, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade, conforme Decreto Lei 3748, de 12/07/93. Embalagem: Deve estar embalado em caixa descartável, com capacidade para 2,5 dúzias (30 ovos), com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal.	DUZIA	5.817	
85	PAO DE FORMA - TIPO FATIADO, pacote pesando em média 450 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio.	PCT.	360	2.412.00
86	PAO DE QUEIJO CONGELADO, Conteúdo de 1 Kg contendo todas as especificações de ingredientes e valores nutricionais no produto. A embalagem em polietileno transparente intacta, com identificação da marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	360	6.660.00
87	PAO TIPO FRANCÊS, pesando 50 g, Ingredientes: farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4.842,4	62.518.50
88	PRESUNTO COZIDO, fatiado; Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, com rótulo adesivo em pacotes médio de 50 fatias. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg (um) para os pacotes com 50 fatias.	KG	480	10.560.00
89	QUEIJO MUSSARELA, fatiado, Produto de primeira qualidade. Ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, com rótulo adesivo em pacotes médio de 50 fatias. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg (um) para os pacotes com 50 fatias.	KG	360	15.120.00
90	QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO OU EM FIAPOS. Ingredientes: Queijo parmesão (leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de cálcio (INS 509) e coalho) e conservador ácido sórbico (INS 200). Embalagem primária: saco plástico ou metalizado, atóxico e resistente, contendo até 50g do produto.	PCT.	2955	10.047.00
91	REFRIGERANTE, sabores variados. Peso líquido: 2 Litros cada, fardo contendo 6 unidades.	FRD	1800	75.510.00
92	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, Copo com 250 gramas, com data de fabricação e validade visíveis.	UNID.	120	1.224.00

93	SAL REFINADO, iodado, não deve apresentar umidade, sujidades e misturas inadequadas ao produto, embalagem em polietileno transparente intacta, contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	1472	2.060.80
94	SALSICHA, produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionais de ingredientes, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado.	KG	3041,5	24.332.00
95	SUCO CONCENTRADO, sabores diversos. Suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas, sem conservantes, e sem açúcar. Com validade de 6 (seis) meses à 1 (um) ano. Em embalagem pet ou vidro. Quantidade de 1 litro.	UNID.	300	2.700.00
96	UVA ITALIA, in natura 1ª qualidade, casca, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, livres de danos físicos causados pelo manuseio e transporte, fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação, em cachos, onde os bagos não se desprendam ao serem balançados. Sem cheiro fermentado.	KG	930	13.857.00
97	UVA PASSA PRETA SEM CAROÇO, Ingrediente: uva desidratada sem semente, embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 100 Gramas.	PCT.	4376	11.815.20
98	UVA RUBI, in natura 1ª qualidade, casca, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, livres de danos físicos causados pelo manuseio e transporte, fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação, em cachos, onde os bagos não se desprendam ao serem balançados. Sem cheiro fermentado.	KG	930	12.92.00
99	VINAGRE DE VINHO BRANCO, embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UNID.	1068	6.888.60
100	ARROZ BRANCO, agulhinha, polido, classe longo fino, tipo 1, os grãos não devem ser disformes, não deve apresentar percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), embalagem de polipropileno transparente contendo 5 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, deve obedecer a Resolução CNNPA 12/78. (COTA RESERVADA)	PCT.	1.210	90.643.35
101	OVOS BRANCOS. Características: Ovos brancos de galinha, fresco, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade, conforme Decreto Lei 3748, de 12/07/93. Embalagem: Deve estar embalado em caixa descartável, com capacidade para 2,5 dúzias (30 ovos), com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. (COTA RESERVADA)	DUZIA	1.938	
102	PÃO TIPO FRANCÊS, pesando 50 g, Ingredientes: farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6456,4	20.769.00
103	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª - TIPO ACÉM. Características: resfriada. Peça de carne bovina, cortada em cubos, sem gordura (percentual admitindo até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, protegido por embalagem secundária de papelão, de acordo com a legislação. (COTA RESERVADA)	KG	1.059	28.169.40
104	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª TIPO MÚSCULO, sem osso. Deve apresentar-se com aspecto próprio, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, protegido por embalagem secundária de papelão, de acordo com a legislação. (COTA RESERVADA)	KG	2.648	
105	MAÇA NACIONAL, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas, apresentar cor, odor e sabor característicos, sem pedaços podres, manchas tipo cortiça, danos, queimaduras, defeitos provocados por pragas e passadas, pesando entre 100 g e 115g. (COTA RESERVADA)	KG	2.939	33.504.60
106	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA (UHT/UAT), leite líquido, integral, pasteurizado, tipo longa vida, embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade, composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, embalagem: tetra pack, aspecto físico: líquido. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. A inscrição "leite UHT integral longa vida" deverá estar visível no rótulo e a percentagem de teor de gordura aceitável será de, no mínimo, de 3%. Com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega do produto. (COTA RESERVADA)	LT	8.063	44.346.50

**Valor Global: R\$ 1.682.752,16 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**

**Vigência: R\$ 12 (doze) meses**

**DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pela Ata de Registro de preços da secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio Joao/MS, o servidor Giovani Leandro Vareiro

**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2024

**Amparo Legal:** Art. 17º, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e Missiely Antunes Kuhn, pela empresa M A KUHN LTDA, MARIA MAYER DA SILVA pela empresa ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS e JOAO VICTOR PASCHOA SOLER pela CLINICA NUTRICIONAL LTDA.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**Recursos Humanos**  
**portaria**

Portaria RH nº. 195/2024 De 13 de Novembro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, CAIO CESAR CAPILLE, do cargo comissionado de Diretor Geral de Almoxarifado do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.11.2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 196/2024.

De 13 de Novembro de 2024 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR KATICILAYNE MARTINS PEREIRA, para exercer o cargo comissionado de Diretor Geral de Almoxarifado, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 12.11.2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 013/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Aos dias 11 de novembro de 2024, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião extraordinária com a presença dos membros do Comitê de Investimento do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, sob a presidência do senhor Samuel Silva Prado, que apresentou a(s) pauta(s) de ordem do dia sendo: **I – DISCUSSÃO SOBRE A NOVA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA 2025:** Foi colocado em discussão sobre a proposta da nova política de investimento do RPPS, elaborada com o objetivo de atualizar e aprimorar as diretrizes existentes. A nova política foi apresentada pela Assessoria de Investimento, que destacou os principais pontos e objetivos. Durante a discussão, os membros do Comitê reconheceram a importância de revisar periodicamente as políticas de investimento para garantir sua relevância e eficácia contínuas. Foi observado que a nova política mantém o foco principal nos princípios de diversificação, gestão de riscos e busca por retornos consistentes. Foram levantadas questões específicas sobre os detalhes operacionais da implementação da nova política e sua compatibilidade com os objetivos de longo prazo do RPPS. O gestor de investimentos forneceu esclarecimentos detalhados e destacou que a nova política foi projetada para alinhar-se harmoniosamente com a estratégia de investimento atual do RPPS. Após uma análise cuidadosa e uma discussão aberta, o Comitê concordou por unanimidade em aprovar a implementação da nova política de investimento, reconhecendo seu papel fundamental na manutenção da solidez financeira do RPPS e na proteção dos interesses dos seus beneficiários, devendo então ser encaminhado para o Conselho Deliberativo do IPAMAT a Política de Investimentos para o ano de 2025 para que os membros deste conselho possam fazer as devidas análises e aprovar o PAI para 2025. Após, não havendo mais nada a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 18 de novembro de 2024, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul), e em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os membros serão devidamente convocados. E diante do dito o presidente o Senhor – Samuel Silva Prado agradeceu a presença dos membros do comitê na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, \_\_\_\_\_ (Willian Fernando de Jesus) secretário, lavrei e assinei. **Assinam a esta ata os membros do Comitê**

**de Investimento do IPAMAT:**

- 1) \_\_\_\_\_  
Samuel Silva Prado - Presidente do Comitê de Investimento do IPAMAT.
- 2) \_\_\_\_\_  
Willian Fernando de Jesus - Secretário do Comitê de Investimento do IPAMAT.
- 3) \_\_\_\_\_  
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.
- 4) \_\_\_\_\_  
Vanessa da Silva Primo - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.
- 5) \_\_\_\_\_  
Salma Aparecida Bini Almeida - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**Licitação  
ERRATA****Edital de Licitação n.º 031/2024  
Leilão n.º 001/2024**

**Objeto** – seleção de empresa, pelo critério de Menor preço por lote , cujo objeto é o(a) contratação para a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SUCATA CONSIDERADOS OBSOLETOS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICO OU INSERVÍVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS.**

O Município de Aparecida do Taboado/MS, no dia 23 de setembro de 2024, lançou **Edital de Licitação Pública n.º 031/2024**, na modalidade de **Leilão n.º 001/2024**, destinado a selecionar empresa, pelo critério do maior lance por lote, para a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SUCATA CONSIDERADOS OBSOLETOS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICO OU INSERVÍVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, com sessão pública para conhecimento das propostas, disputa de lances e habilitação das licitantes prevista para o dia **18/11/2024**, conforme publicação nos locais exigidos por Lei.

Ocorre que, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por meio de seu Secretário, enviou ofício à Secretária Municipal de Administração, solicitando a retirada dos lotes n.º 80 e n.º 81, visto que foi realizado um estudo técnico sobre esses lotes e verificaram que estes bens poderão ser reformados e reutilizados, sendo esta retirada, autorizada pela Secretária.

Ficam, portanto, extraídos da relação de lotes do ANEXO I (Descrição dos Bens Móveis), os seguintes itens:

Lote	Descrição
80	SUCATA - REBOQUE (ID4), ano Não aplicável, cor VERMELHA, comb. Não aplicável, placa Não aplicável, renavam Não aplicável, chassi Não aplicável, motor Não aplicável.
81	SUCATA - REBOQUE (ID5), ano Não aplicável, cor VERMELHA, comb. Não aplicável, placa Não aplicável, renavam Não aplicável, chassi Não aplicável, motor Não aplicável.

Desse modo, as alterações do edital de licitação, mesmo as mais singelas, que não impliquem em nova divulgação,

estão disciplinadas no § 1º do artigo 55, da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 55. (...)

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Verifica-se que no presente caso, a alteração feita no Edital não tem o condão de modificar as condições de proposta das licitantes, não sendo necessário a republicação da alteração de data nos mesmos meios anteriormente publicados, tão pouco a recomposição do prazo legal para a sessão de abertura das propostas.

Sendo assim, determino que fique consignada alteração do Edital, não havendo a necessidade de redesignação de data para este certame.

**Intima-se.**

Aparecida do Taboado/MS, 13 de novembro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO**

Agente de Contratação

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 82, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA;

**Considerando** a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2024, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 2º** A CMMA será realizada segundo o Regulamento constante do Anexo único deste Decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

**FÁTIMO APARECIDO DIAS BARBOSA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

#### ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS

#### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada na data de 13 de dezembro de 2024, no Centro Cultural da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

**Art. 2º** A CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079, de 10 de junho de 2024.

**Art. 3º** A CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Art. 4º** A CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 5º** A CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

**I** - Mitigação;

**II** - Adaptação e preparação para desastres;

**III** - Transformação Ecológica;

**IV** - Justiça Climática; e

**V** - Governança e Educação Ambiental.

**Parágrafo único.** O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

**Art. 7º** A CMMA será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo Diretor de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

## CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da CMMA será efetuado no dia 15 de dezembro de 2024, das 08:00 às 10:00 horas (DF) e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

**Art. 10** Na CMMA os participantes serão credenciados em três categorias:

**I** - participante com direito a voz e voto;

**II** - convidados(as) com direito a voz; e

**III** - observadores(as) sem direito a voz e voto.

**§1º** Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão considerados Participantes Natos.

**§2º** As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.

**§3º** Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Aparecida do Taboado há pelo menos 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores(as).

## CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 13** A CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

**I** - abertura e apresentação da programação;

**II** - dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

**III** - grupos de trabalhos por eixos;

**IV** - plenária final/deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

**V** - eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

## CAPÍTULO V DA DINÂMICA

**Art. 14** A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos de que trata o artigo 5º deste Decreto.

## CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

**Art. 18** As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

## CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de:

**I** - priorização das propostas; e

**II** - eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 22** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal de Meio Ambiente e que estejam de posse do crachá de identificação.

**Parágrafo único.** Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

**Art. 24** Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

**Art. 25** Na Plenária Final, serão eleitas 06 pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos na Resolução SEMADESC nº 70, de 05 de novembro de 2024.

**Art. 26** Conforme elencado no parágrafo segundo, do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Aparecida do Taboado há pelo menos 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 27** A escolha das 06 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

**I** - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

**II** - 30% de representantes do setor privado; e

**III** - 20% de representantes do poder público.

**§ 1º** A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**§ 2º** Serão eleitas 6 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

**§ 3º** Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

**Art. 28** A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 30** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

#### Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

##### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 014/2024.

**LICITAÇÃO** : CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 012/2024.

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS E BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.706.347/0001-15.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMOÇÃO/INSTALAÇÃO DE 05 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS R32, E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

**VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

CÓD REDUZIDO: 013

ÓRG. UNID. 010101 – CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

PROJ. ATIV.: 2010 –ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EL. DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**PRAZO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO.

**LOCAL/DATA:** APARECIDA DO TABOADO-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ASSINAM:** JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ (VEREADOR- PRESIDENTE) E BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 025/2024.**LICITAÇÃO:** CCONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 011/2024.**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS E VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.717.167/0001-03**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SEREM INSTALADAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**VALOR R\$: R\$ 11.468,10 (onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CÓD REDUZIDO: 013

ÓRG. UNID. 010101 – CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO00

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

PROJ. ATIV.: 2010 –ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EL. DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**PRAZO:** ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO.**LOCAL/DATA:** APARECIDA DO TABOADO-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**ASSINAM:** JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ (VEREADOR- PRESIDENTE) E VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 030/2024.**LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 015/2024.**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS E VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.717.167/0001-03**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SEREM INSTALADAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**VALOR R\$: R\$ 11.862,30 (onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CÓD REDUZIDO: 013

ÓRG. UNID. 010101 – CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO00

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

PROJ. ATIV.: 2010 –ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EL. DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**OBJETO CONTRATADO:**

Item	Descrição	unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
01	Lixamento de pinturas em paredes-referência Setop-Pin-Lix-006	m²	218	R\$ 4,63	R\$ 1.008,25
02	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos.AF 06/2014	m²	218	R\$ 25,00	R\$ 5.450,00
03	Aplicação manual de tinta látex acrílico em teto, duas mãos. Af-6/2024	m²	207,84	R\$ 13,75	R\$ 2.857,80
05	Emassamento com massa látex, aplicação em parede duas mãos demãos, lixamento manual AF -04/2024	m²	100	R\$ 25,46	R\$ 2.546,25
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.862,30</b>

**PRAZO:** ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO.**LOCAL/DATA:** APARECIDA DO TABOADO-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**ASSINAM:** JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ (VEREADOR- PRESIDENTE) E VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIO**  
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024**



**TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024.**

**REFERÊNCIA:** Dispensa de Chamamento Público - Emendas Impositivas – Termo de Fomento.

**BASE LEGAL:** art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art.19, I, do Decreto Municipal nº 16, de 14 de março 2017.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EE ERNESTO RODRIGUES.

**VIGÊNCIA:** novembro de 2024 à novembro de 2025.

**VALOR:** R\$ 53.802,35 (cinquenta e três mil oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos) de repasse pelo concedente e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) de contrapartida sob responsabilidade da proponente.

**OBJETO:** Aquisição de 5 aparelhos de ar condicionado 60.000 btu's.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A parceria em tela não foi selecionada por meio de chamamento público, pois a ausência de chamamento justifica-se pelo fato que a Organização possui Emenda Impositiva, nominativas para a realização do objeto, no valor R\$ 52.802,35 (cinquenta e dois mil oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Art. 19, I, do Decreto Municipal nº 16, de 2017:

**Lei Federal nº 13.019, de 2014**

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de **compartilhamento de recurso patrimonial**, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

**Decreto Municipal nº 16, de 2017**

Art. 19. Não se realizará chamamento público:

I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

Desta forma, face o exposto e em conformidade com a legislação de regência, em especial o artigo 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e o artigo 19, I, do Decreto Municipal nº 16, de 2017, fica justificada a ausência de Chamamento Público, dada a indicação de Emendas Parlamentares do Poder Legislativo de Aparecida do Taboado/MS.

Assim, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, que deverão ser efetuados na Prefeitura, do Município de Aparecida do Taboado, à Rua Elias Tolentino de Almeida nº 4.098 Jardim São Bento.

**Registre-se e publique-se.**

Aparecida do Taboado/MS, 13 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIO****ATA Nº 01/2024****REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO CONCURSO IPTU/2024.**

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no setor de Cadastro, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", neste município de Aparecida do Taboado-MS, em conformidade com as normatizações contidas no Decreto nº 128 de 27 de dezembro de 2023, foi realizado o **sorteio do concurso do IPTU/2024**, mediante Live do Facebook e Instagram, no site do município de Aparecida do Taboado – MS apresentada pelo Secretário da Fazenda e Planejamento o Sr. Juner Cezar Pereira da Costa, sob a presidência de Eurides Ramos Duarte Gotardo e dos demais membros nomeados da Comissão Organizadora do Concurso IPTU Premiado - 2024, Helen Christina Oliveira Ciriaco, Marcelo Eduardo Pizzi, Valdir Alves de Oliveira e Willian Fernandes de Jesus, com a presença das Autoridades Municipais, o Prefeito José Natan de Paula Dias, o Presidente da Câmara Jucleber da Silva Queiroz, os Vereadores Gustavo Neire, Patrícia da Saúde, Gilberto Carrapicho, os auditores do sorteio os Gerentes do Banco Sicredi o srº.Devanir Pereira dos Santos, do Banco Sicoob Credicitrus a sra.Filomena Aparecida Malaquias Silva, do Banco Bradesco, a sra. Silvana Machado dos Santos Santana, bem como munícipes, imprensa e, também, os servidores públicos que auxiliaram para com a concretização deste evento. Os procedimentos legais foram integralmente adotados na realização do sorteio para os contribuintes, cujo os prêmios consistiram em: dois prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dois prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e quinze prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A lista de contemplados segue abaixo relacionados:

**PRÊMIO DE R\$ 10.000,00**

1º - ALAIDE RODRIGUES FERNANDES – quadra E, lote 14 – cadastro 3221

2º - JOÃO GARCIA QUEIROZ– quadra 57, lote 07-B – cadastro 1103.

**PRÊMIO DE R\$ 5.000,00**

1º – LEONIO BARBOSA MACHADO – quadra 31, lote 07-B1C1A1– cadastro 14337;

2º – PEDRO APARECIDO DE SOUZA– quadra 08, lote p/04,07– cadastro 1247;

**PRÊMIO DE R\$ 2.000,00**

1º - SEBASTIANA FERREIRA QUEIROZ – quadra 27, lote P/07 – cadastro 552;

- 2º - GUSTAVO JOSE WERNECK – quadra 20, lote 07-C – cadastro 35412;  
 3º - REIDNER PAULO SILVA – quadra 39, lote 26 – cadastro 114358  
 4º - JOSE CARLOS DO NASCIMENTO QUEIROZ.– quadra 15, lote P/4 – cadastro 2265;  
 5º - JERONYMO DE ALMEIDA MUNIZ.– quadra 38, lote 07 – cadastro 10361  
 6º - JACQUELINE DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA.–quadra 17, lote p/4 cadastro 3791  
 7º - ROBERT JUSTINO DE CARVALHO.– quadra F, lote 12 – cadastro 10595  
 8º - LUIZ RAMOS DOS REIS FILHO.– quadra L, lote 08-B – cadastro 15955  
 9º - ISADORA RIBEIRO MAGNANI.– quadra 32, lote 10-B – cadastro 9508  
 10º -MARILDA ALVES SARRA.– quadra 29, lote 04 – cadastro 15558  
 11º -FRANCISCO MAGALHAES MARTINIANO.– quadra 52, lote P/4,3 – cadastro 981  
 12º -DHIONE CRUZ HONORIO.– quadra 08, lote 22 – cadastro 2736  
 13º -LAUDECIR APARECIDO RAMALHO– quadra D, lote 12 A 14 – cadastro 3423  
 14º -NIRCE REZADOR ISAC BIRER – quadra 22, lote p/05,p/06,07 – cadastro 385314;  
 15º -LOILSON MOREIRA DE OLIVEIRA – quadra 04, lote 01 – cadastro 12068

Concluída a etapa do sorteio, e não havendo mais nada a ser relatado, eu, Eurides Ramos Duarte Gotardo, Presidente da Comissão Organizadora, declaro que todas as fases de planejamento, coordenação e execução do sorteio do concurso IPTU/2024, foram plenamente cumpridas nos termos do Decreto n.º 128, de 27 de dezembro de 2023. Determino que seja lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Organizadora.

### **MEMBROS DA COMISSÃO:**

EURIDES R.DUARTE GOTARDO

Presidente

MARCELO EDUARDO PIZZI

Membro

HELEN CHRISTINA O. CIRIACO

Membro

VALDIR ALVES DE OLIVEIRA

Membro

WILLIAN FERNANDES DE JESUS

Membro

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

### **SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIO**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO IPTU PREMIADO-2024**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após verificações e apurações de documentos apresentados, resolve m **HOMOLOGAR** o proce sso do sorteio realizado em 31 de outubro de 2024, no Setor de Cadastro, no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na presença de Auditores, Autoridades Municipais, contribuintes e imprensa local, tudo em conformidade com as normatizações contidas n o Decreto n.º128, de 27 de dezembro de 2023 .

Nomeação dos premiados:

#### **PRÊMIO DE R\$ 10.000,00**

- 1º - ALAIDE RODRIGUES FERNANDES – quadra E, lote 14 – cadastro 3221  
 2º - JOÃO GARCIA QUEIROZ– quadra 57, lote 07-B – cadastro 1103.

#### **PRÊMIO DE R\$ 5.000,00**

- 1º - LEONIO BARBOSA MACHADO – quadra 31, lote 07-B1C1A1– cadastro 14337;  
 2º - PEDRO APARECIDO DE SOUZA– quadra 08, lote p/04,07– cadastro 1247;

#### **PRÊMIO DE R\$ 2.000,00**

- 1º - SEBASTIANA FERREIRA QUEIROZ – quadra 27, lote P/07 – cadastro 552;  
 2º - GUSTAVO JOSE WERNECK – quadra 20, lote 07-C – cadastro 35412;  
 3º - REIDNER PAULO SILVA – quadra 39, lote 26 – cadastro 114358  
 4º - JOSE CARLOS DO NASCIMENTO QUEIROZ.quadra 15, lote P/4 cadastro 2265;  
 5º - JERONYMO DE ALMEIDA MUNIZ.– quadra 38, lote 07 – cadastro 10361  
 6º - JACQUELINE DE F. PEREIRA DE OLIVEIRA.– quadra 17,lotep/4 cadastro 3791  
 7º - ROBERT JUSTINO DE CARVALHO.– quadra F, lote 12 – cadastro 10595  
 8º - LUIZ RAMOS DOS REIS FILHO.– quadra L, lote 08-B – cadastro 15955  
 9º - ISADORA RIBEIRO MAGNANI.– quadra 32, lote 10-B – cadastro 9508  
 10º -MARILDA ALVES SARRA.– quadra 29, lote 04 – cadastro 15558  
 11º -FRANCISCO MAGALHAES MARTINIANO.quadra 52, lote P/4,3 – cadastro 981

12º -DHIONE CRUZ HONORIO.- quadra 08, lote 22 – cadastro 2736

13º -LAUDÉCIR APARECIDO RAMALHO- quadra D, lote 12 A 14 – cadastro 3423

14º -NIRCE REZADOR ISAC BIRER quadra 22, lote p/05,p/06,07 – cadastro 385314;

15º -LOILSON M. DE OLIVEIRA quadra 04, lote 01 – cadastro 12068

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado (MS), aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

**Eurides Ramos Duarte Gotardo**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso IPTU - 2024

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIOS

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - ATA Nº 30 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA

#### LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025.

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, no Plenário da Câmara Municipal de vereadores de Aparecida do Taboado/MS, Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, n.º 4.015, Bairro Jardim São Bento, com início às **09h00min (MS)**; Foi realizada a Audiência Pública para demonstração da **LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública teve divulgação ampla no Diário **Oficial dos Municípios Assomasul** do Estado de Mato Grosso do Sul, e no **SITE DA Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS**, coordenando os trabalhos os senhores: Juner Cezar Pereira da Costa, Assistente Administrativo e o Contador, **Fabio Augusto de Sousa Podenciano**. Audiência foi apresentada pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, o senhor **Juner Cezar Pereira da Costa**, iniciou a Audiência Pública mencionando a suma importância do planejamento do assunto que será abordado, referente a previsão orçamentária para o exercício de 2025 do Poder Executivo Municipal, esta Lei **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Município de Aparecida do Taboado para o exercício de 2025**, compreendendo o conjunto Orçamentário e Fiscal e da Seguridade

Social, sendo o orçamento fiscal, referente aos poderes do município, seus fundos, e unidades da administração pública municipal direta e indireta, em R\$ 132.024.720,32 (cento e trinta e dois milhões, vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos) e o orçamento da Seguridade Social em R\$ 84.516.279,68(oitenta e quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e nove e sessenta e oito centavos) em cumprimento aos dispositivos legais instituídos, bem como as instruções do Tribunal de Contas do estado de Mato grosso do Sul. O qual evidenciou que as previsões de receitas e despesas para o Exercício de 2025, no montante total de R\$ 216.541.000,00(duzentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais). Reuniram-se as pessoas abaixo assinadas, com o objetivo de conhecer e discutir o Projeto Lei que instituirá a Lei Orçamentária para o exercício de 2025. Estiveram presentes na apresentação da Audiência Pública, os vereadores: Exmo. Senhor Gilberto Pereira, Exma. Senhora Patrícia Marias dos Santos, Exmo. Senhor Matheus Costa, Exmo. Senhor Heberon Galter Custódio, Exmo. Senhor Jucleber da Silva Queiroz, servidores públicos e demais pessoas da sociedade civil. As explanações foram encerradas, passando a fase de perguntas e possíveis questionamentos, mas não havendo, encerrou a Audiência Pública, agradecendo a todos os participantes. Segue anexo a lista de presença, assinadas por todos os presentes que assim desejaram. Eu, Benedita Margarida de Freitas Dutra Barcellos lavrei e assinei a presente Ata.

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

## AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO

### EDITAL N.º 049/2024

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **Pregão**, em sua forma **Presencial**, com critério de julgamento **Menor preço global**, para a aquisição/prestação dos produtos/serviços abaixo especificados, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de Compras nº	124/2024
Edital nº	049/2024
Pregão Presencial nº	001/2024
Objeto	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVO DE DRENAGEM DO TIPO SARJETÕES EM DIVERSAS RUAS.</b>
Sistema de Registro de Preços:	NÃO
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Base Legal	<b>artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.</b>
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Empreitada por preço unitário
Valor total da contratação	<b>R\$ 436.826,99 (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte seis reais e noventa e nove centavos)</b>
Data e horário de início da sessão:	Dia 21/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

<b>Data e horário do encerramento do recebimento das propostas:</b>	Dia 21/11/2024 até o encerramento do Credenciamento da última licitante.
<b>Local da Sessão:</b>	<b>Sala de Reuniões, anexa à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.</b>
<b>Modo de disputa</b>	Aberto
<b>O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances</b>	5%
<b>Dotação Orçamentária</b>	Nos moldes especificados no Edital.
<b>Contato para informações técnicas:</b>	Setor de Licitações: E-mail: <a href="mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br">licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br</a> Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp).
<b>UASG</b>	989019

Aparecida do Taboado/MS, aos 13 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### Resolução nº 007/2.024 - CMDCA

**Aprovar:** Dispõe sobre a aprovação de Registro/Inscrição da Entidade "ASSOCIAÇÃO G7" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Aparecida do Taboado/MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 455/1991 e Lei Municipal nº. 1.217/2008,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.010/2009;

**CONSIDERANDO** que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

**CONSIDERANDO** que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

**CONSIDERANDO** o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001,

**CONDISERANDO** deliberação em reunião extraordinária do CMDCA realizada dia 12 de novembro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar, nos termos da Ata 244/2024 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 12/11/2024, o registro/inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO G7, inscrita no CNPJ nº 06.146.868/0001-80, localizada na Rua Filigônio Ferreira Filó, 2281- Vila Rodrigues - Aparecida do Taboado-MS, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Aparecida do Taboado/MS.

**Art. 2º** - Expeça-se o competente Certificado de Registro/Inscrição da entidade no CMDCA;

**Art. 3º** - Cientifique-se à entidade.

**Art. 4º** - O Registro/inscrição terá validade por 04 (quatro) anos, a partir desta data, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, mediante parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação, observado o disposto no § 1º do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à regularidade e ao funcionamento da entidade validado pelo CMDCA, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada ao Conselho,

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado, 12 de novembro de 2024.

Michaeli Mignoli Silva

Presidente CMDCA

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO
							11/11/2024	<b>4042</b>
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	114	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-002			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ANA MARIA DO NASCIM			05778/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					43.522,04		215,10	43.306,94
Valor que se enpenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
38	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	40	KG	NACIONAL DIVERSOS	5,19	207,60	
167	048.012.099	VINAGRE DO TIPO BRANCO , COM ÁLCOOL, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3	UN	VITÁLIA DIVERSOS	2,50	7,50	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 215,10		<b>Valor Empenhado</b>		215,10
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 11/11/2024	NÚMERO 4043					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIN		05781/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				43.306,94		135,60		43.171,34
Valor que se enpenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
25	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	NACIONAL DIVERSOS	5,41	43,28	
27	048.012.176	CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	4	MC	NACIONAL DIVERSOS	5,58	22,32	
31	048.012.177	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO. COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO) SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS.	8	PCT	NACIONAL DIVERSOS	8,75	70,00	
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	Soma/Itens: R\$ 135,60		Valor Empenhado		135,60	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 11/11/2024	NÚMERO 4044					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>119244</b> NOME: <b>NAKA EXPRESS LTDA</b> ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA, 505 MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: <b>51.412.036/0001-13</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 68	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5010000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria Administração		05769/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				133.961,72		5.138,00		128.823,72
Valor que se enpenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS SÃO ITENS INDISPENSÁVEIS PARA OS USUÁRIOS DO PAÇO MUNICIPAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
45	048.012.024	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE	50	PCT	Odeb Recht	14,68	734,00	
46	048.012.024	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE	150	PCT	Odeb Recht	14,68	2.202,00	
48	048.012.024	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE	150	PCT	Odeb Recht	14,68	2.202,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 5.138,00		Valor Empenhado		5.138,00	
<b>FORNECEDOR</b> NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO A RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 11/11/2024	NÚMERO <b>4045</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>2150</b> NOME: <b>JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS</b> ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>09.446.339/0001-90</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 319	U.O 11.01	FUNÇÃO 23	SUB-FUNÇÃO 691	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2058	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-029		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria de Desenvolvimento		05773/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL			
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		406,93		394,70		12,23			
Valor que se enpenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000090/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA FRACASSADOS NO PREGÃO 22/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES SOLICITAÇÃO DE AGUA, PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.OBS: ENTREGAR NO DESENVOLVIMENTO DIA 13/11/2024.									
ITEM 1	CÓDIGO 048.003.047	DESCRIÇÃO AGUA MINERAL - COPO 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO ENVOLTO EM FILME PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME)E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA			QTD 10	UNID CX	MARCA LEVITY COPO	VLR UNIT R\$ 39,47	TOTAL 394,70
PROCESSO 045/24		LICITAÇÃO: 000090/24		Soma/Itens: R\$ 394,70		Valor Empenhado		394,70	
<b>FORNECEDOR</b> JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90									



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 11/11/2024	NÚMERO <b>4046</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>2150</b> NOME: <b>JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS</b> ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>09.446.339/0001-90</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 23	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-021		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria Gabinete		05774/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				200,94		197,35		3,59	
Valor que se enpenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000090/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA FRACASSADOS NO PREGÃO 22/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE AGUA, PARA O GABINETE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.									
ITEM 2	CÓDIGO 048.003.047	DESCRIÇÃO ÁGUA MINERAL - COPO 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO ENVOLTO EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA			QTD 5	UNID CX	MARCA LEVITY COPO	VLR UNIT R\$ 39,47	TOTAL 197,35
PROCESSO 045/24		LICITAÇÃO: 000090/24		Soma/Itens: R\$ 197,35		Valor Empenhado		197,35	
<b>FORNECEDOR</b> JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 11/11/2024	NÚMERO 4047					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido 05782/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		VALOR EMPENHADO 173,64		SALDO ATUAL 54.405,02		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 54.578,66		VALOR EMPENHADO 173,64		SALDO ATUAL 54.405,02
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.								
ITEM 25	CÓDIGO 048.012.035	DESCRIÇÃO CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 14	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 5,41	TOTAL 75,74	
27	048.012.176	CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	5	MC	NACIONAL DIVERSOS	5,58	27,90	
31	048.012.177	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO. COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO) SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS.	8	PCT	NACIONAL DIVERSOS	8,75	70,00	
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	Soma/Itens: R\$ 173,64		Valor Empenhado		173,64	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 11/11/2024	NÚMERO 4048					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		05783/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				27.639,96		473,16		27.166,80
Valor que se enpenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.								
ITEM 25	CÓDIGO 048.012.035	DESCRIÇÃO CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 32	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 5,41	TOTAL 173,12	
27	048.012.176	CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	13	MC	NACIONAL DIVERSOS	5,58	72,54	
31	048.012.177	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO. COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO) SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS.	26	PCT	NACIONAL DIVERSOS	8,75	227,50	
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	Soma/Itens: R\$ 473,16		Valor Empenhado		473,16	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA 11/11/2024	NÚMERO <b>4049</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		05779/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				27.166,80		345,70		26.821,10
Valor que se enpenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 38	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 60	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 5,19	TOTAL 311,40	
84	048.012.178	CREME DE LEITE - 200 GR. CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM ACIMA DE 200 GRAMAS COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	8	PTE	ITALICA DIVERSOS	3,35	26,80	
167	048.012.099	VINAGRE DO TIPO BRANCO, COM ÁLCOOL, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3	UN	VITÁLIA DIVERSOS	2,50	7,50	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 345,70		<b>Valor Empenhado</b>		345,70	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 11/11/2024	NÚMERO <b>4050</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTES RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		05780/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				26.821,10		349,85		26.471,25
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 38	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 65	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 5,19	TOTAL 337,35	
167	048.012.099	VINAGRE DO TIPO BRANCO , COM ÁLCOOL, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	5	UN	VITÁLIA DIVERSOS	2,50	12,50	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 349,85		Valor Empenhado		349,85
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 11/11/2024	NÚMERO 4053				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2019				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM					
		Nº Pedido 05751/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		43.171,34					
		VALOR EMPENHADO					
		711,13					
		SALDO ATUAL					
		42.460,21					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM 23	CÓDIGO 048.012.009	DESCRIÇÃO ALHO - A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 2	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 20,09	TOTAL 30,13
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	DA ROÇA	5,54	27,70
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	OLE	11,75	117,50
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	UN	HAITI	5,55	66,60
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 564,73	<b>Valor Empenhado</b>	711,13	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA <b>11/11/2024</b>	NÚMERO <b>4053</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							<b>Reserva</b>	Página 2
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>								
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b> MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-002			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			CMEI ANA MARIA DO NASCIM			05751/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					43.171,34		711,13	42.460,21
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
115	048.012.066	MAÇÃ FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	40	KG	DA ROÇA	7,90	316,00	
130	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	12	UN	OLE	4,20	50,40	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	4,20	33,60	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens: R\$ 146,40</b>		<b>Valor Empenhado 711,13</b>	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>08/11/2024</b>	NÚMERO <b>3265</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>115256</b>		CNPJ/CPF: <b>41.172.390/0001-64</b>					
NOME: <b>CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA</b>							
ENDEREÇO: <b>R GABRIEL CASSIANO DO NASCIMENTO, 195</b>							
MUNICÍPIO: <b>SELVIRIA</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 389	U.O 12 02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 302				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2034				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.50				
			FONTE RECURSO 6000000 041				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.50</b>		Centro C. 004-004					
ELEMENTO DE DESPESA <b>SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOLABORATORIAIS</b>		Nº Pedido 02339/24					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		50.564,83					
		VALOR EMPENHADO					
		5.148,93					
		SALDO ATUAL					
		45.415,90					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000073/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA A CLINICA MEDICA. ATA DE REGISTRO 017/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	080.011.075	PROCEDIMENTO - RETIRADA DE PÓLIPOS POR ENDOSCOPIA	7	UN	SERVIÇOS	246,99	1.728,93
4	080.011.078	PROCEDIMENTO RETIRADA DE BIÓPSIA E POSTERIOR ANÁLISE DE ANATOPATOLÓGICO COM RESULTADO DE EXAME	18	UN	SERVIÇOS	190,00	3.420,00
PROCESSO 025/24		LICITAÇÃO: 000073/24	<b>Soma/Itens: R\$ 5.148,93</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>5.148,93</b>
<b>FORNECEDOR</b> CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA 41.172.390/0001-64							



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA <b>08/11/2024</b>	NÚMERO <b>3266</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>111092</b>		CNPJ/CPF: <b>28.121.083/0001-96</b>	
NOME: <b>TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604</b>			
MUNICÍPIO: <b>PARANAIBA</b> UF: <b>MS</b>			
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>	LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 808	U.O 12 02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6003110 041
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.99</b>		Centro C. 004-004	
ELEMENTO DE DESPESA <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>		Nº Pedido 02364/24	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		51.840,08	48.669,71
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 11/11/2024, UTILIZANDO UMA VAN, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.			
ITEM 4	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	TOTAL 3.170,37
		QTD 651	UNID KM
		MARCA VW 9150 NEOB US	VLR UNIT R\$ 4,87
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24	Soma/Itens: R\$ 3.170,37
		Valor Empenhado 3.170,37	
<b>FORNECEDOR</b> TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****CÂMARA MUNICIPAL****EMENDA MODIFICATIVA LEI ORGÂNICA Nº0001/2024**

**“EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 54 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU”.**

**Mauro de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER QUE :****A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE EMENDA****MODIFICATIVA:**

Art. 1º - Altera o artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Bataguassu que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

§1º O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais.

§3º O Vice-Prefeito poderá ser nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito e em conformidade com a legislação vigente.

§4º No caso de nomeação para o cargo de Secretário Municipal, o Vice-Prefeito deverá optar pela percepção do subsídio referente ao mandato eletivo ou pela remuneração do cargo de Secretário, sendo vedado o acúmulo de ambas as remunerações.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário vereador Joaquim Lara Filho (Jô), 11 de novembro de 2024.

**Mauro de Souza**

- Presidente -

Matéria enviada por Vânia Alessandra de Lima Souza

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 013/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 013/2024**

A **Prefeitura Municipal de Bataguassu**, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público que realizará, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas e cadastro reserva da função abaixo especificada provida pelo Regime Celetista. Respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, imparcialidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgado, até sua homologação, no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Bataguassu, ou em seu mural. A partir da homologação, as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura no diário oficial do município, além de afixação em seus átrios.

As provas serão aplicadas no município de Bataguassu/MS, em local definido e divulgado futuramente pela empresa CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e no site da Prefeitura Municipal de Bataguassu. Caso o número de candidatos ultrapasse a capacidade do município, poderá ser aplicada em outro município.

A realização do certame tem como intuito formar cadastro reserva para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, em caráter excepcional, para o ano de 2025, em conformidade com as leis vigentes inclusive com a Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06 de dezembro de 2019 e a Lei 1.488/2006 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Membros do Magistério da Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS), podendo participar os candidatos:

Professores sem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Bataguassu que pretendam celebrar convocação docente;

Professores com vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Bataguassu, que possuam cargo de 22 (vinte e duas) horas/aula, e concorra para mais um cargo de 22 (vinte e duas) horas/aula.

Professores sem vínculo funcional com a prefeitura de Bataguassu que pretendam celebrar convocação docente em Projeto Socioeducativo nas modalidades: Dança Ritmos Latinos e Dança Aeróbica, Dança Ballet Contemporâneo, Professor Coreógrafo (Banda); Professor de música (auxiliar de Maestro), Professor (Museólogo), Música (teclado)

para um cargo de 44 (quarenta e quatro) horas/aula.

**Nomenclatura / Vagas / Vencimentos / Exigências**

**NÍVEL DE ENSINO MÉDIO / SUPERIOR**

Nomenclatura	Vagas	Venc. (R\$)	Exigências no ato da posse
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA/ZONA RURAL)	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (EMC PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO)	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Arte.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Educação Física.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Língua Portuguesa.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Matemática.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO E ESCOLA NA CAMPO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Ciências.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em História.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE GEOGRAFIA E TVT DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Geografia.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Língua Inglesa.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 5º ANO NA ZONA URBANA/ZONA RURAL	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Língua Inglesa.
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior e/ou áreas específicas, com especialização na área da Educação Especial.
PROFESSOR DE MÚSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO)	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura ou Bacharel em Música, Licenciatura em Pedagogia com cursos e experiência na área (com apresentação de comprovantes do mesmo);
PROFESSOR DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO)	CR*	R\$ 2.312,39	Formação superior com licenciatura em Computação. Licenciatura em Pedagogia com cursos e experiência na área (com apresentação de comprovantes do mesmo).
ARTE – PROJETO SÓCIO EDUCATIVO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura/Bacharelado em Artes com experiência em artesanato (pintura em tecido, crochê, tricô, bordado, etc.), pinturas em tela, cerâmica, reciclados. Nível Ensino Médio Completo *No caso do Candidato ter apenas Ensino Médio, o mesmo, deverá comprovar experiência através de títulos/cursos da modalidade.
MÚSICA (GUITARRA, CONTRA BAIXO, VIOLÃO, TECLADO E BATERIA)	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura ou Bacharel em Música com experiência na área. Nível de Ensino Médio, deverá comprovar experiência com Títulos/Cursos da modalidade / Tempo de Serviço.
PROFESSOR (MUSEÓLOGO), TÉCNICO EM MUSEU OU PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura ou Bacharel em História, Museologia, Artes, Técnico em Museu, Pedagogo com cursos e experiência na área (com apresentação de comprovantes do mesmo);
DANÇA RÍTMICA	CR*	R\$ 2.312,39	Ensino Superior Completo (licenciatura ou bacharelado) ou Ensino Médio Completo. *No caso do Candidato ter apenas Ensino Médio, o mesmo, deverá comprovar experiência através de Títulos/Cursos da modalidade.
DANÇA RITMOS LATINOS E DANÇA AERÓBICA	CR*	R\$ 2.312,39	Ensino Superior Completo (licenciatura ou bacharelado) ou Ensino Médio Completo. *No caso do Candidato ter apenas Ensino Médio, o mesmo, deverá comprovar experiência através de Títulos/Cursos da modalidade.
DANÇA BALLET CONTEMPORÂNEO	CR*	R\$ 2.312,39	Licenciatura ou Bacharel em Educação Física ou Dança ou ter DRT e que tenha com experiência em Ballet Contemporâneo (Títulos / cursos / Tempo de Serviço).
PROFESSOR COREOGRAFO (BANDA)	CR*	R\$ 2.312,39	Ensino Superior Completo (licenciatura ou bacharelado) ou Ensino Médio Completo *No caso do Candidato ter apenas Ensino Médio, o mesmo, deverá comprovar experiência através de Títulos/Cursos da modalidade.
PROFESSOR DE MÚSICA (AUXILIAR DE MAESTRO)	CR*	R\$ 2.312,39	Ensino Superior Completo (licenciatura ou bacharelado) ou Ensino Médio Completo *No caso do Candidato ter apenas Ensino Médio, o mesmo, deverá comprovar experiência através de títulos/cursos da modalidade.

CR(\*) = Cadastro reserva.

OBS: Não será cobrado taxa de inscrição.

**Parágrafo Único** . Caso sejam chamados todos os classificados do processo seletivo, independente de assumir a vaga ou entregar sua declaração de desistência, esgotando todas as possibilidades de chamada dos candidatos, será feito a contratação emergencial e direta de professor fora do processo seletivo.

Para as Nomenclaturas abaixo relacionadas não haverá coincidência de horários para a realização das Provas, a saber:

<b>1º HORÁRIO - 9 horas (manhã)</b> PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA/ZONA RURAL)	<b>2º HORÁRIO - 14 horas (tarde)</b> PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (EMC PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO E ESCOLA NA CAMPO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE GEOGRAFIA E TVT DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 5º ANO NA ZONA URBANA/ZONA RURAL
PROFESSOR DE MÚSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO)
PROFESSOR DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO)
ARTE – PROJETO SÓCIO EDUCATIVO
MÚSICA (GUITARRA, CONTRA BAIXO, VIOLÃO, TECLADO E BATERIA)
PROFESSOR (MUSEÓLOGO), TÉCNICO EM MUSEU OU PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO
DANÇA RÍTMICA
DANÇA RITMOS LATINOS E DANÇA AERÓBICA
DANÇA BALLET CONTEMPORÂNEO
PROFESSOR COREOGRAFO (BANDA)
PROFESSOR DE MÚSICA (AUXILIAR DE MAESTRO)

Para o 1º Horário, os portões serão fechados, às 09h00 e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas. Para o 2º Horário, os portões serão fechados, às 14h00 e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas. As provas terão duração de 3 (três) horas, com permanência mínima de 01 (uma) hora.

O candidato(a) só terá acesso ao caderno de questões pela área do candidato, conforme item 13.07.

A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação dos docentes.

As vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do Processo Inicial de atribuição, referente ao ano letivo em curso e as que vierem a surgir no decurso do ano.

#### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br) no período de 19 de novembro de 2024 até às 23h30min (horário de Brasília-DF) do dia 28 de novembro de 2024, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

Acesse o site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br) clique no ícone "CLIQUE AQUI" e você será redirecionado para o acesso as inscrições. Agora clique em ÁREA DO CANDIDATO, realize o cadastro e se já cadastrado, somente realizar o login para inscrição. Agora, clique em PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU 013/2024.

Em seguida, selecionar a função e clique em INSCRIÇÃO e clique em continuar.

**Preencha todos os campos corretamente** e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.

A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo por horário de prova. Caso efetue inscrição em mais de um cargo, prevalecerá a inscrição mais recente;

Após a homologação das inscrições, será publicado o escalamento onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., pelo endereço eletrônico [contato@cmmconcursos.com](mailto:contato@cmmconcursos.com), para verificar o ocorrido.

A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição, via internet implicará na não efetivação da mesma.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de função, seja qual for o motivo alegado.

#### São condições para a inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art.12 da Constituição Federal.

Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3x4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários

que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

Após a apresentação dos documentos previstos no item 2.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.

A convocação para a contratação dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal através de Diário Oficial do município e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação.

O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

#### DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos durante o período das inscrições. O candidato deverá no ato de sua inscrição até o último dia do referido período:

**Solicitar prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência); Ao finalizar sua inscrição, anexar cópia digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 10MB do **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital, o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

Os deficientes visuais poderão optar no momento da inscrição pela prova ampliada, e/ou Ledor. Aos deficientes visuais optarem pelo Ledor, terá auxílio personalizado e individual do Ledor que lerá todas as questões e alternativas da prova impressa e transcreverá as respostas escolhida pelo candidato deficiente visual no cartão de respostas. Os candidatos que não fizerem as referidas requisições no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ou maquina especifica, podendo ainda, utilizar-se de soroban etc.).

Aos candidatos com baixa visão, serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas no período de inscrições. Sua prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na sua ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20 ou 24. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada no tamanho 20.

O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

#### DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

O Processo Seletivo será realizado em fase de *Prova Objetiva e Títulos*.

A duração da prova escrita será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL** :

- Cédula de Identidade RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item, inclusive os de aplicativos oficiais, considerando que o celular deverá permanecer desligado.

As provas ocorrerão nos períodos da manhã e tarde. Os portões serão fechados às 09h00min (Brasília-DF) para os candidatos do período matutino e as 14h00min (Brasília-DF) para os candidatos do período vespertino e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas.

Ocorrendo a necessidade de alteração de horário, ou realização em mais de um horário, a empresa, juntamente com a Prefeitura Municipal publicarão no edital próprio de homologação das inscrições e convocação para as provas.

As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

A prova terá caráter eliminatória/classificatório, onde contará com 30 (trinta) questões de multipla escolha (A,B,C,D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).

Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização das provas. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br) . É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo.

Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio e/ou E-mail, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo. As divulgações serão realizadas oficialmente no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br) .

Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palm top, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

Recomenda-se aos candidatos **não levarem para os locais de prova os aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com as baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela CMM Concursos. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CMM Concursos, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado (on-line) **serão excluídos do Processo Seletivo** e convidados a entregarem suas respectivas prova, podendo inclusive re s ponder criminalmente por tentativa de fraude.

Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

No dia de realização das provas, **NÃO** serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo em tela, no dia da realização da prova objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer no recinto de aplicação de prova, devendo se retirar imediatamente do local de prova.

A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, **NÃO** poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

#### DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

#### NÍVEL DE ENSINO MÉDIO / SUPERIOR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA/ ZONA RURAL)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (EMC PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO)  
 PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO ZONA URBANA, ZONA RURAL E ESCOLA DO CAMPO  
 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO ZONA URBANA/ ZONA RURAL E ESCOLA DO CAMPO  
 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO  
 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO  
 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO E ESCOLA DO CAMPO  
 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO  
 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE GEOGRAFIA E TVT DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO  
 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO  
 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 5º ANO NA ZONA URBANA/ZONA RURAL  
 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 PROFESSOR DE MÚSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO)  
 PROFESSOR DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO)  
 ARTE – PROJETO SÓCIO EDUCATIVO  
 MÚSICA (GUITARRA, CONTRA BAIXO, VIOLÃO, TECLADO E BATERIA)  
 PROFESSOR (MUSEÓLOGO), TÉCNICO EM MUSEU OU PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO  
 DANÇA RÍTMICA  
 DANÇA RITMOS LATINOS E DANÇA AERÓBICA  
 DANÇA BALLET CONTEMPORÂNEO  
 PROFESSOR COREOGRAFO (BANDA)  
 PROFESSOR DE MÚSICA (AUXILIAR DE MAESTRO)

Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos / Educacionais
10	05	05	10

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha para o **NÍVEL DE ENSINO MÉDIO / SUPERIOR** serão compostas conforme apresentado a seguir:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
a) Língua Portuguesa	10	3,50	35,00
b) Matemática / Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00
c) Informática	05	2,00	10,00
d) Conhecimentos Específicos / Educacionais	10	4,50	45,00
TOTAL	30		100,00

A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

#### DAS MATÉRIAS

As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

#### DAS NORMAS

**LOCAL, DIA, HORÁRIO - A prova objetiva será realizada na data provável de 15 de dezembro de 2024**, em local a ser divulgado por meio de Edital próprio e que será afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, por meio de seus órgãos oficiais de publicação e no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias.

1º HORÁRIO - 9 horas (manhã)	2º HORÁRIO - 14 horas (tarde)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA/ZONA RURAL)	PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (EMC PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO E ESCOLA NA CAMPO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE GEOGRAFIA E TVT DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 5º ANO NA ZONA URBANA/ZONA RURAL
PROFESSOR DE MÚSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO)
PROFESSOR DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO)
ARTE – PROJETO SÓCIO EDUCATIVO
MÚSICA (GUITARRA, CONTRA BAIXO, VIOLÃO, TECLADO E BATERIA)
PROFESSOR (MUSEÓLOGO), TÉCNICO EM MUSEU OU PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO
DANÇA RÍTMICA
DANÇA RITMOS LATINOS E DANÇA AERÓBICA
DANÇA BALLET CONTEMPORÂNEO
PROFESSOR COREOGRAFO (BANDA)
PROFESSOR DE MÚSICA (AUXILIAR DE MAESTRO)

Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br).

Será disponibilizado no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Edital de convocação dos inscritos para as funções previstas neste Edital.

Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Mapa de Alocação do Candidato Porta de Escola/ Porta de Sala, este deverá entrar em contato com a CMM CONCURSOS, pelo e-mail: [contato@cmmconcursos.com](mailto:contato@cmmconcursos.com).

Ocorrendo o caso constante no item 7.4, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de inscrição.

A inclusão de que se trata o item 7.5, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

Constada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.

**COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

**É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.**

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos / Educacionais;

Maior número de acertos na prova de Português;

Maior número de acertos na prova de Matemática/Raciocínio Lógico, se houver;

Maior número de acertos na prova de Informática, se houver;

Maior idade, considerando a data de nascimento dos envolvidos.

Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal,



do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:  
se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;  
se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

#### DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório para todos os O candidato que não auferir, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

#### DOS TÍTULOS

**O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos para todos os cargos.**

**Serão considerados os seguintes Títulos:**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO	05 (cinco) pontos – máximo um título
MESTRADO	03 (três) pontos – máximo um título
PÓS-GRADUAÇÃO ( <i>lato sensu de 360 horas</i> )	02 (dois) pontos – máximo um título
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10 pontos</b>

Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

A soma total dos títulos não poderá ultrapassar "10 (dez) pontos".

Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

Os candidatos deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE EVENTUAIS TÍTULOS ou apresentado cópia acompanhada com o original que possuam, conforme o item 10.2 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

O candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para cargo diferente daquele descrito no envelope.

Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas acompanhado do original.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.

Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

#### DO RESULTADO FINAL

Para os candidatos cujas funções o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

Para os cargos com apresentação de títulos a nota final, será a somatória aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e títulos, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = NPO + T$$

**ONDE:**

**NF** = Nota Final

**NPO** = Nota na Prova Objetiva

**T** = Títulos

A nota final dos candidatos será de no máximo 110 (dez) pontos, sendo 100 (cem) pontos, correspondentes à prova objetiva e 10 (dez) pontos correspondentes aos títulos.

**DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE PROFISSIONAIS DE PROJETOS SÓCIO EDUCATIVO CULTURAL DE BATAGUASSU -MS**

Os professores contratados serão submetidos a uma avaliação de desempenho semestral, que tem como objetivo assegurar a qualidade e eficácia do ensino oferecido. A avaliação considera aspectos Técnico/Profissional, Pedagógico e Relações Interpessoais.

Esses critérios serão verificados por meio de observações em sala de aula, feedback dos estudantes, relatórios e auto avaliação conduzidos pela equipe gestora. O processo visa o aprimoramento contínuo da prática docente e o alinhamento com os valores e metas da instituição.

O professor que não atingir a nota mínima de 6,0 (na escala de 0 a 10,0) será desligado e substituído pelo próximo candidato da lista de classificação do processo seletivo.

O processo de avaliação semestral dos professores contratados, será regulamentado através de resolução própria pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu.

O instrumento de avaliação utilizado encontra-se no Anexo IV para visualização.

**DOS RECURSOS**

Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br) e ir até a "Área do Candidato" – "Recursos" – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.

Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO I:

Da Homologação das inscrições;

Do Gabarito;

Do Resultado Preliminar.

Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 12.1 deste edital.

Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br). Contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, função para a qual se inscreveu e as razões recursais.

Caberá recurso à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.

Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

**O gabarito oficial será disponibilizado no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br) através da área do candidato entre às 14h00 e 18h00 da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.**

**O candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito conforme cronograma, acessando: Área do Candidato > Gerenciar Inscrição > Arquivos do Edital. .**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

Decorrido 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a fragmentação das provas e demais registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o

resultado final.

A validade do presente Processo Seletivo será de **"12" (doze) meses**, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para o Município de Bataguassu, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados e sim de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

O candidato inscrito e aprovado nos termos do presente Processo Seletivo, interessado em participar das sessões de atribuição de classes e/ou aulas, em caráter de substituição, deverá acompanhar rigorosamente a publicação de Edital de Atribuição, no site da prefeitura municipal e terá assegurado a classificação publicada, desde que se apresentem no local, dia e hora definidos.

O não comparecimento do candidato na atribuição, implicará em sua desistência automática, no dia.

O candidato referido no item anterior, participará das próximas atribuições, desde que respeitado a sequência da lista de classificados nesse Processo, ou seja, cada atribuição retornará ao início da lista de classificados.

No ato da convocação, após a atribuição de aulas, o candidato que não possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Bataguassu, deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura as cópias dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3 x 4 recente;
- b) RG e CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante da última votação (1º e 2º turno);
- e) Carteira de Reservista;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) PIS/PASEP;
- i) E-Social;
- j) Carteira de habilitação (se houver);
- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) Número da conta bancária (Banco Bradesco), se tiver – No ato da contratação;
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- n) Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- o) Declaração de bens;
- p) Declaração que não possui outro cargo ou função;
- q) Antecedente criminal;
- r) Atestado médico onde conste que o candidato goza de boa saúde física e mental e que não seja portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, caso o inscrito seja considerado inapto, o atestado médico deverá constar quais as doenças que o impedem de ministrar aulas, na futura e eventual condição de professor.
- s) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior na área específica do cargo de acordo com o Plano de Cargo e Carreira do Magistério Municipal;

Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

#### **EXAMES M É DICOS ADMISSIONAIS**

O candidato passará pela junta médica do município (sem custos ao candidato).

Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis. Não obstante as penalidades cabíveis, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município e CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

*Sem mais,*

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Bataguassu/MS, 14 de novembro de 2024.

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 002/2024 de 03/01/2024

## ANEXO I

## CALENDÁRIO PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	14/11/2024
Período de Recurso Contra o Edital de Abertura das Inscrições	15/11 e 16/11/2024
Respostas aos Recursos Interpostos Contra o Edital de Abertura das Inscrições (Se houver)	17/11/2024
Período de Inscrições	18/11 a 28/11/2024
Homologação das inscrições e identificação do local de provas	04/12/2024
Recebimento de Recurso das Inscrições	05/12 e 06/12/2024
Prova Objetiva	15/12/2024
Disponibilização do Gabarito	16/12/2024
Recebimento de Recurso do Gabarito	17/12 e 18/12/2024
Resultado preliminar	03/01/2025
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	04/01 e 05/01/2025
Classificação Final	08/01/2025
Divulgação do Edital de Homologação Final	09/01/2025

**OBS: O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas do Governo do Município e a CMM Concursos. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br).**

## ANEXO II

## DAS ATRIBUIÇÕES

## EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;

Planejar suas atividades curriculares e extracurriculares de acordo com os princípios previstos na LDB, Proposta Pedagógica da Escola e Currículo de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul;

Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos;

Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social;

Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: a leitura, escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas;

Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino e aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Político Pedagógico;

Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;

Estabelecer e implementar estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento;

Cumprir as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;

Ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;

Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos;

Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o Regimento Escolar nos prazos estabelecidos;

Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Cumprir rigorosamente o Calendário Escolar;

Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino;

Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem;

Efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências;

Explorar o desenvolvimento das habilidades artísticas e culturais, além de motivar e ampliar a criatividade de cada

aluno;  
Desenvolver processos de criação em artes visuais;  
Analisar por meio da apreciação musical, uso e funções da música, relacionando as práticas musicais as diferentes dimensões da vida social, cultural, política, histórica, econômica, estética e ética.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Diante do processo de atribuição para os serviços da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no oferecimento do apoio pedagógico junto aos estudantes público-alvo da Educação Especial para eliminação das barreiras da aprendizagem, cabe ao:

#### **PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS/SRM**

De acordo com a Resolução 004/2009 a função do professor de Sala de Recursos Multifuncionais junto ao Atendimento Educacional Especializado/ AEE é:

- I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado/AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

#### **PROFESSOR DE APOIO EM SALA DE AULA NO ENSINO REGULAR**

De acordo com a Resolução CME/MS Nº. 004, DE 08 DE MAIO DE 2019

Art. 35. O Professor de Apoio Permanente em Sala de Aula deverá prestar

atendimento educacional especializado ao estudante que necessite de apoio intenso e contínuo, no contexto do ensino regular, auxiliando os professores da sala onde o mesmo estiver matriculado, em todas as aulas.

§ 1º Deverá ser lotado como Professor de Apoio Permanente em Sala de aula, professor do quadro efetivo da Educação Especial, sendo que, na falta deste poderá ser lotado:

professor do quadro efetivo que tenha graduação em Pedagogia e Especialização em Educação Especial e experiência na área;

§ 2º Quando houver necessidade de substituição do Professor de Apoio Permanente em Sala de Aula, o professor substituto deverá ter graduação em Pedagogia e Especialização em Educação Especial e/ou experiência na área;

§ 3º. Cabe ao Professor de Apoio Permanente em Sala de Aula adaptar o currículo e providenciar os materiais necessários para o estudante por meio do ensino colaborativo com a equipe pedagógica, com o professor da sala de recursos multifuncional e os docentes que atuam junto ao estudante.

§ 4º. O Professor de Apoio Permanente em Sala de Aula deverá entregar ao término de cada bimestre o Plano Educacional Especializado/ PEI e a ficha de recursos/ estratégias e diário de bordo do estudante para a coordenação da escola, com cópia para a Assessoria Técnica e Pedagógica da Educação Inclusiva.

#### **DAS PROIBIÇÕES DE PROFESSOR:**

- o uso de credenciais de que não sejam titulares;
- a participação em atividades em desacordo com os dispositivos legais em vigor;
- o uso do cargo em proveito pessoal ou em favor de terceiros, em detrimento da dignidade da função;
- a coação e o aliciamento de subordinados com objetivos de natureza político partidária, pragmatismo de cunho pessoal ou de qualquer outra natureza;
- confiar a outrem o desempenho de encargos que lhe competem;
- comparecer com os alunos a manifestações públicas estranhas à finalidade educativa;
- exceder-se na aplicação dos meios disciplinares de sua competência;
- ocupar-se, em sala de aula, de assuntos estranhos à finalidade educativa, ideologias ou permitir que outros o façam;
- impedir que o aluno participe das atividades escolares em razão de qualquer carência;
- veicular material impresso, oral e audiovisual que venha a ferir os direitos individuais das crianças/estudantes e de sua família.

### **ATRIBUIÇÕES PARA PROJETO SÓCIO EDUCATIVO E CULTURAL**

#### **PROFESSOR DE ARTE:**

Atuar artes e artesanato, ensinar a transformar matéria prima, com predominância manual, de ter domínio integral de uma ou mais técnicas. Pintura em tecido, crochê, tricô, bordado, pintura em tela, cerâmica, reciclados, tear, tear de prego, ponto, oitinho, vagonite e dentre outras); providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas, elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados a comunidade, revertendo seu resultado para obras sócias desenvolvidas pela prefeitura; executar outras atribuições afins.

**PROFESSOR DE DANÇA – BALLET CONTEMPORÂNEO:**

ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança através de movimentos preestabelecidos ou não, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea, folclórica, popular ou de shows; coordenar atividades com a equipe cenotécnica - figurino, som, iluminação, maquiagem e efeitos especiais entre outros, demonstrando capacidade de trabalhar em equipe; organizar roteiros e/ou estruturas coreográficas, criando movimentos com as várias linguagens da dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, valendo-se para tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico, optando por quais técnicas corporais serão utilizadas e transmitindo aos artistas a forma, a movimentação, o ritmo, a dinâmica, a postura e a interpretação necessários para a execução da arte, podendo dedicar-se também à preparação corporal dos artistas e ainda procedendo investigação pertinente sobre o tema selecionado, inclusive em outras áreas artísticas; desenvolver consciência cinesiológica, demonstrando conhecimento dos componentes do espetáculo (cenário, luzes, som, etc.), configurando esteticamente os elementos da dança, demonstrando sensibilidade artística e habilidade para trabalhar com maquiagem e adereços; transportar as ideias, imagens e sensações para a linguagem coreográfica, imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade dramática ao movimento e expressando imagens através do corpo; manter o corpo tecnicamente preparado, experimentando ações, passos, gestos e movimentos, interagindo fisicamente com os parceiros da dança, ensaiando e dançando.

**PROFESSOR DE MÚSICA – VIOLÃO, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA e TECLADO:**

Operar e interpretar os instrumentos da modalidade a qual possui habilitação, ministrar aulas de conservação e utilização do material didático e partituras usadas nas aulas; executar regência efetiva de atividade referente ao ensino da leitura musical direcionada aos instrumentos; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados a comunidade, e outras atribuições afins.

**PROFESSOR AUXILIAR DE MÚSICA - BANDA:**

Auxilia o professor supervisor no preparo do material didático das aulas conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas. Ministra aulas teóricas e práticas de Música conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, acompanha o desenvolvimento de alunos e planeja aulas. Prepara e ministra o material didático das aulas conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas. O Professor auxiliar tem uma missão muito importante: a de ensinar. Cabe a este profissional a capacitação de aprendizado de crianças, jovens e adultos. Além de passar o conhecimento da matéria, o professor auxiliar tem como tarefa avaliar os alunos por meio das correções de provas teóricas ou exercícios de prática instrumental, e criar novos conteúdos. Ele também prepara o diário de classe, realiza chamadas para monitorar a presença dos estudantes e planeja todas as aulas juntamente com o maestro. Atua com composição de percussão para as músicas, trabalha marcação, interpretação de músicas eruditas, clássicas e populares. Toca instrumentos de percussão ou se dedica ao canto.

**PROFESSOR/HISTORIADOR/MUSEOLOGO/TÉCNICO EM MUSEU/PEDAGOGO:**

Elaborar projetos, estratégias de desenvolvimento e organizar museus e exposições; Determinar conceitos e metodologias de museus e exposições, realizar pesquisas e selecionar documentos relativos ao tema e acervo para a produção de exposições; Contatar Instituições e/ou colecionadores para empréstimos e Instituições para sediar exposições; Providenciar o tombamento, inventário e avaliação financeira dos acervos, administrar processos de aquisição e baixa do acervo; Gerenciar a reserva técnica e o empréstimo de acervo; Dar acesso à informação, atender visitantes, atualizar banco de dados e/ou sistemas de inclusão e recuperação de informação, fiscalizar a aplicação de legislação de direitos autorais e a reprodução e divulgação de imagens; Diagnosticar o estado de conservação do acervo e supervisionar trabalhos de restauração; Controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento e estabelecer procedimentos de segurança; Planejar e preparar ações educativas e/ou culturais e visitas técnicas, organizar monitorias, ministrar cursos e palestras.; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais nas atividades em conjunto; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de comissões especiais na instituição ou fora dela, como técnico ou como representante do museu; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Preparar material de divulgação institucional para diferentes mídias; Divulgar o acervo; Sensibilizar gestores e servidores para a importância de arquivos; Preparar materiais, atividades e palestras para o público; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**ANEXO III****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

*(verificar composição das provas no item 5 do presente edital)*

**NÍVEL DE ENSINO MÉDIO / SUPERIOR**

**Língua Portuguesa:** Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio.

Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação.

**Matemática:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º grau; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

**Raciocínio Lógico:** Estruturas lógicas; Equivalências lógicas; Argumentação lógica; Lógica de primeira ordem; Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Operação com conjuntos; Razão e proporção; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Análise combinatória; Probabilidade e Princípio de contagem.

**Informática :** Conhecimentos sobre configuração, uso e administração de sistemas operacionais Windows e Linux; Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas; Manutenção de arquivos; Programas antivírus; políticas de backup; Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office: Word, Excel, Power Point e Access. Internet: conceitos de sites, navegação, correio eletrônico.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / EDUCACIONAIS (\*)

BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nº 9394/96. – Projeto Político Pedagógico. E alterações posteriores.

BRASIL, Lei 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV, Do Direito a Educação, artigos 27 a 30.

Lei Federal nº 8.069/90 (artigos 1º ao 140º). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. E alterações posteriores.

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. E alterações posteriores.

Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007

Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2ª versão. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.

PIAGET, J. Seis estudos de psicologia. Rio de Janeiro: Editora Forense. 1984.

MACEDO, Lino. Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação. São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J.F de; TOSCHI. Educação escolar: política, estrutura e organização. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MOREIRA, Marco Antonio; MASINI, Elcie F. Salzano. Aprendizagem Significativa. A teoria de David Ausubel. São Paulo: Centauro, 2001.

ZABALA, Antoni. A Prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

**OBS (\*): Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.**

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(em ordem alfabética)

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA) (\*):

LDB e suas alterações, BNCC Homologada, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, Referencial Curricular Nacional, ECA, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal capítulo referente à Educação. Leis Federais: 10.639/03 e 11.645/08. Resolução nº4, de 02 de outubro de 2009-Institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Concepções Pedagógicas. Concepção de Ensino Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico. Concepções de Currículo. Concepções de Avaliação. Planejamento nos Anos Iniciais. Processo de Ensino Aprendizagem na Concepção Histórico Cultural. Educação Especial Inclusiva/ Adaptação Curricular. Alfabetização e Letramento. Direitos de Aprendizagem. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Rotina na Educação Infantil. Concepção de Criança e Infância. Currículo na Educação Infantil. Referencial Curricular

Nacional da Educação Infantil. Pedagogia de Projetos. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. As tendências pedagógicas na educação. O papel do Educador na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Relação entre o cuidar e o educar, Linguagem, oralidade e cultura escrita na Educação Infantil.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (EMC PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO) (\*):**

LDB e suas alterações, BNCC Homologada, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, Referencial Curricular Nacional, ECA, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal capítulo referente à Educação. Leis Federais: 10.639/03 e 11.645/08. Resolução nº04, de 02 de outubro de 2009-Institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Concepções Pedagógicas. Concepção de Ensino Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico. Concepções de Currículo. Concepções de Avaliação. Planejamento nos Anos Iniciais. Processo de Ensino Aprendizagem na Concepção Histórico Cultural. Educação Especial Inclusiva/ Adaptação Curricular. Alfabetização e Letramento. Direitos de Aprendizagem. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Rotina na Educação Infantil. Concepção de Criança e Infância. Currículo na Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Pedagogia de Projetos. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. As tendências pedagógicas na educação. O papel do Educador na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Relação entre o cuidar e o educar, Linguagem, oralidade e cultura escrita na Educação Infantil.

#### **PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO (\*):**

História da arte. Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. História e ensino da arte no Brasil. Teatro: história do teatro; papel do teatro no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; Artes Visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; visão interdisciplinar entre as linguagens. Música e expressão. Cultura musical brasileira. Dança: história da dança; papel da dança na educação; As danças como manifestações culturais. Cultura local. Folclore do Brasil. Arte como experiência. Arte na Educação Infantil. Avaliação em Arte. Arte Contemporânea.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO (\*):**

A Educação Física na Perspectiva Histórico-Cultural; O Ser Humano e sua Corporeidade; Os Conceitos Essenciais de Educação Física e seus desdobramentos; Orientações Didático Metodológicas para a Educação Física; A Linguagem Corporal e o Movimento na Educação Infantil; A Motricidade na Educação Infantil; O Fazer Pedagógico do/a Profissional de Educação Física; Fases do Desenvolvimento Motor e Cognitivo do Ser Humano; Organização Esportiva; Abordagens Históricas da Educação Física Escolar; Didática da Educação Física; Lazer e Recreação; Regras Oficiais e Técnicas Fundamentais dos Esportes; Avaliação; Jogos e Brincadeiras, Esportes, Ginásticas, Danças, Lutas e Práticas Corporais de Aventura como conteúdo da Educação Física Escolar.

#### **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO (\*):**

Concepções de linguagem. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa. Sociolinguística. Variação linguística. Níveis de linguagem. Eixos e direitos de aprendizagem de L.P/Argumentação/Polifonia/ Base Comum Curricular na área da Língua Portuguesa. Descritores da Prova Brasil de Língua Portuguesa. Gêneros textuais. Diferença entre discurso e enunciado. Campos de atuação e práticas de linguagem. Funções da linguagem. Texto e textualidade. Tipos de coesão e coerência. Funções Morfosintáticas do "que, se, como". Paralelismo linguístico. Significado das palavras. Transposição de discurso direto em indireto e vice-versa.

#### **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO (\*):**

Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino- aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1º e 2º grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades. BNCC.

#### **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO E ESCOLA DO CAMPO (\*):**

Currículo Diversificado. A Ciência como produção humana. Concepção de Ciências. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecosistema – meio



biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Hereditariedade e evolução. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Relações étnico raciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e eco cidadania. Consumo. Produção e destino do lixo. Fisiologia e anatomia humana. Água, solo, atmosfera, poluição. Interferência humana nos ecossistemas. Química: Propriedades da matéria, modelos atômicos, elementos 20 químicos e tabela periódica, Matéria e suas transformações, Energia, fontes e transformações. Substâncias puras e misturas. Ligações químicas e funções químicas. Física: cinemática. Leis de Newton. Transformações químicas. Sistema Solar, Terra, Lua...

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO (\*):**

Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE GEOGRAFIA E TVT DO 6º AO 9º ANO E ESCOLA DO CAMPO (\*):**

Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Mato Grosso do Sul. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural

/ Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 5º ANO NA ZONA URBANA (\*):**

A importância do ensino de Língua Inglesa para criança. Metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Interpretação de textos. Pharsal verbs. Direct and indirect speech. Prepositions. Question words/ Tags. Auxiliary verbs. Tempos e modos verbais. Relative Clauses. Passive Voice. Modal Verbs. As questões da prova teórica de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO (\*):**

A importância do ensino de Língua Inglesa para criança. Metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Interpretação de textos. Pharsal verbs. Direct and indirect speech. Prepositions. Question words/ Tags. Auxiliary verbs. Tempos e modos verbais. Relative Clauses. Passive Voice. Modal Verbs. As questões da prova teórica de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (\*):**

LDB e suas alterações, BNCC Homologada, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, Referencial Curricular Nacional, ECA, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal capítulo referente à Educação. Leis Federais: 10.639/03 e 11.645/08. Concepções Pedagógicas. Concepção de Ensino Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico. Concepções de Currículo. Concepções de Avaliação. Planejamento nos Anos Iniciais. Processo de Ensino Aprendizagem na Concepção Histórico Cultural. Alfabetização e Letramento. Direitos de Aprendizagem. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Rotina na Educação Infantil. Concepção de Criança e Infância. Currículo na Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Pedagogia de Projetos. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. História da educação brasileira. As tendências pedagógicas na educação. O papel do Educador na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Relação entre o cuidar e o educar, Linguagem, oralidade e cultura escrita na Educação Infantil.

Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão; Lei nº 12.764/2012 – Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista; Tecnologia assistiva e suas modalidades com ênfase na comunicação alternativa; Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Acessibilidade na locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas; Diretrizes gerais para o Atendimento Educacional com alunos portadores de altas habilidades, superdotação e talentos; Grafia Braille para a língua portuguesa;

Abordagens educacionais e metodológicas na educação de surdos. Letramento na educação de surdos. Aspectos gerais sobre o processo de interpretação/tradução e a atuação do profissional intérprete de Libras. Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Decreto Nº. 6571/2008 – Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado

**PROFESSOR DE MÚSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO) (\*):**

Percepção musical com reconhecimento auditivo melódico (reconhecimento de melodias instrumentais, gráficos sonoros etc.), rítmico (padrões rítmicos, compasso etc.), harmônico (reconhecimento de acordes, encadeamentos, cadências etc.), instrumental (distinção de sons instrumentais e famílias de instrumentos) e estilístico (períodos da história da música, diferenças entre músicas de períodos distintos e apreciação musical). Análise harmônica e musical, história da música, pedagogia musical e apreciação musical. Conhecimento musical auditivo. O papel da música na infância e no aprendizado. Benefícios trazidos pela musicalização infantil. Desenvolvimento físico aliado à música. Arte como instrumento de transformação. Música na educação inclusiva. Inteligências múltiplas de Gardner. Brincadeiras com música. Orientações didáticas.

**PROFESSOR DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E**

**ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (\*):**

Informática Educativa Sistemas computacionais; Organização e arquitetura de computadores; Sistemas operacionais Linux e Windows; Redes de computadores; Softwares de edição de texto e apresentação; Fundamentos da tecnologia educacional: Mídias computacionais; Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; Comunicação eletrônica. Informática aplicada a educação. Evolução das Mídias na Educação. Educação e linguagens multimídia. Metodologia do ensino com o uso de recursos tecnológicos. As TICs e as novas práticas pedagógicas. Ambientes e Comunidades Virtuais de Aprendizagem. Objetos de Aprendizagem. Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem. Design educacional. Recursos educacionais abertos. Tecnologias inclusivas. Tecnologias educacionais e assistivas. Inclusão digital. Softwares educacionais e software livre para a educação

**ARTE – PROJETO SÓCIO EDUCATIVO (\*):**

Noções básica da prática de Artes e Pintura, materiais utilizados durante o trabalho, princípios de organização no trabalho. Técnicas de artesanatos; Técnicas de conservação e embalagem; Técnicas Pedagógicas: plano de curso, plano de aula. Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Aspectos formais da arte: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais. Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais. Confecção de peças artesanais decorativas. Didática Geral.

**MÚSICA (GUITARRA, CONTRA BAIXO, VIOLÃO, TECLADO E BATERIA) (\*):**

Percepção musical com reconhecimento auditivo melódico (reconhecimento de melodias instrumentais, gráficos sonoros etc.), rítmico (padrões rítmicos, compasso etc.), harmônico (reconhecimento de acordes, encadeamentos, cadências etc.), instrumental (distinção de sons instrumentais e famílias de instrumentos) e estilístico (períodos da história da música, diferenças entre músicas de períodos distintos e apreciação musical). Análise harmônica e musical, história da música, pedagogia musical e apreciação musical. Conhecimento musical auditivo.

Percepção musical com reconhecimento auditivo melódico (reconhecimento de melodias instrumentais, gráficos sonoros etc.), rítmico (padrões rítmicos, compasso etc.), harmônico (reconhecimento de acordes, encadeamentos, cadências etc.), instrumental (distinção de sons instrumentais e famílias de instrumentos) e estilístico (períodos da história da música, diferenças entre músicas de períodos distintos e apreciação musical). Análise harmônica e musical, história da música, pedagogia musical e apreciação musical. Conhecimento musical auditivo. O papel da música na infância e no aprendizado. Benefícios trazidos pela musicalização infantil. Desenvolvimento físico aliado à música. Arte como instrumento de transformação. Música na educação inclusiva. Inteligências múltiplas de Gardner. Brincadeiras com música. Orientações didáticas.

**PROFESSOR (MUSEÓLOGO), TÉCNICO EM MUSEU OU PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO (\*):**

Teoria Museológica: conceitos de museu, museologia e processo de musealização; Memória social, patrimônio cultural, documento, monumento e museu; Interdisciplinaridade entre Museologia e ciências humanas e sociais; Relações entre museus, Museologia e Arte Contemporânea; Função social dos museus e novas práticas museais; Nova Museologia e Museologia Social; Perfis e funções dos museus na contemporaneidade: tipologia de museus, museus e sociedade, museus e patrimônio, museus e comunidade, museus e território, museus e turismo, museus e novas tecnologias de informação; Museus e as artes visuais. Museologia Aplicada: princípios de conservação (acondicionamento, higienização, climatização, reservas técnicas), princípios básicos de segurança em museus, educação em museus (práticas e metodologias), pesquisa museológica, documentação museológica (catalogação de acervos e uso de thesaurus), processos de comunicação museal (princípios, tipologias e montagem de exposições) e estudos de público. História dos museus no Brasil e no mundo. Política Nacional de Museus: Eixos Programáticos, Decreto nº 8.124/2013; Estatuto de Museus (Lei nº. 11.904/2009); Plano Museológico, Cadastro Nacional de Museus e criação do Instituto Brasileiro de Museus (Lei nº. 11.906/2009). Legislação, cartas e documentos normativos: Constituição Federativa do Brasil (artigos 215 e 216); Decreto-lei nº 25/1937; Lei Federal nº. 4.845/1965; Lei Federal nº. 3.924/1961; Decreto nº. 3.551/2000; Mesa Redonda de Santiago do Chile - 1972; Declaração de Quebec - 1984; Declaração de Caracas - 1992; Código de Ética do ICOM para os Museus (versão lusófona). Noções Gerais de Direito Administrativo. Atos administrativos. Princípios da administração pública. Poderes e deveres da administração pública. Improbidade Administrativa (Lei Federal nº. 8.429/19).

**DANÇA RÍTMICA (\*):**

Dança e movimento. A dimensão estética da dança. Dança e sociedade. Dança e diversidade cultural. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Dança popular, folclórica e tradicional. Expressão corporal. Dança clássica. Dança contemporânea. Estilos de dança na atualidade. Conhecimentos teóricos para preparação básica de um grupo de dança. Alongamento e Flexibilidade. Ritmo: classificação, valores, composição. Movimentos: classificação, postura, posições, passagens, deslocamentos. Coreografias. Dança: história, classificação, linhas coreográficas, técnica de transmissão. Expressão e comunicação artística.

**DANÇA RITMOS LATINOS E DANÇA AERÓBICA (\*):**

Dança e Diversidade Cultural. Dança e Inclusão. Terminologia e Codificação na Dança. Pressupostos Metodológicos do Ensino da Dança. Técnicas de Dança e Processo de Composição Coreográfica. Ritmos e Expressão Corporal. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

Contemporânea e Ritmos: Dança e movimento. A dimensão estética da dança. Dança e sociedade. Dança e diversidade cultural. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Dança popular, folclórica e tradicional. Expressão corporal. Dança clássica. Dança contemporânea. Estilos de dança na atualidade. Conhecimentos teóricos para preparação básica de um grupo de dança. Alongamento e Flexibilidade. Ritmo: classificação, valores, composição. Movimentos: classificação, postura, posições, passagens, deslocamentos. Coreografias. Dança: história, classificação, linhas coreográficas, técnica de transmissão. Expressão e comunicação artística.

**DANÇA BALLET CONTEMPORÂNEO (\*):**

História do ballet e sua dramaturgia; Conhecimento dos principais ballets de repertório, coreógrafos e compositores; Musicalização para o balé (ritmo, pulsação); Posições básicas de braços e pés; Movimentos e exercícios tradicionais do ballet, tais como plié, battement tendu, battement glissé, battement jeté, developpé, arabesques, frapés, sissones etc.; composição coreográfica; consciência corporal; expressividade; fundamentos da didática para ensino na dança; princípios de composição de espetáculos.

#### PROFESSOR COREOGRAFO (BANDA) (\*):

História das Corporações Musicais no Brasil. Drum Corps. Regimento Interno de Bandas na Escola. Baliza. Linha de Frente. Pavilhão Nacional. Corpo Coreográfico. Mór de Comando. Caracterização das Corporações. Uniformidade. Marcha. Alinhamento. Cobertura. Garbo.; Instrumentos Percussivos. Expressões e Dinâmica. AFINAÇÃO DAS PELES. Postura Técnica. Precisão. Sincronismo. Técnicas de Regência. Padrões Rítmicos. Métodos Coletivos. Linguagem e Teoria Musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais. Noções de grafias musicais: escalas, notas, acordes, tempo, ritmo, harmonização. Regência como liderança. Regência no contexto histórico. Aspectos estilísticos aplicados à prática da regência. Técnica básica de marcação. Escolha e estudo de repertório. Planejamento de ensaio. Peculiaridades da regência vocal e instrumental. Famílias e conjuntos instrumentais e vocais. Noções de instrumentação. Regência e educação musical. Projeto Político Pedagógico.

#### PROFESSOR DE MÚSICA (AUXILIAR DE MAESTRO) (\*):

Fundamentos históricos, filosóficos e psicopedagógicos do ensino de Artes. Criatividade e processos de criação no ensino da arte; metodologias de ensino da arte. Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Músicas folclóricas, étnicas e populares e sua utilização em sala de aula; prática instrumental. Leitura e escrita da música: a grafia musical tradicional. notações rítmicas, melódicas e harmônicas; claves, escalas, intervalos, acordes, encadeamentos harmônicos, harmonia vocal e instrumental, polifonia, arranjo para conjuntos musicais escolares. Conjuntos instrumentais e vocais: principais tipos de conjuntos e suas características; instrumentos da orquestra e da música popular. Técnicas de ensino e prática de teclado, acordeão, piano

*OBS: Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.*

*(\*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.*

#### ANEXO IV

### INSTRUMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE PROFISSIONAIS DE PROJETOS SÓCIO EDUCATIVO CULTURAL DE BATAGUASSU -MS

DIMENSÃO 1: TÉCNICO/PROFISSIONAL		
N.	RUBRICAS	NOTA
1	Comparece e permanece, integralmente, dentro do horário estabelecido para o trabalho, inclusive no horário destinado ao planejamento escolar, e justifica as ausências e atrasos, conforme as normas e legislação vigente.	01 - 10
2	Utiliza os sistemas gerenciais da SEMEC e suas plataformas no exercício de sua função.	01 - 10
3	Organiza-se no trabalho de forma a cumprir e administrar prazos, rotinas, solicitações e prioridades.	01 - 10
4	Mantém conduta ética adequada no ambiente de trabalho no cumprimento das atribuições da função.	01 - 10
5	Cumprir as atividades inerentes à sua função sem entreter-se, no horário de trabalho, com assuntos alheios às suas atribuições, especialmente nos horários de planejamento escolar.	01 - 10
6	Acata as orientações dos superiores e respeita a dignidade e a integridade dos estudantes e demais membros da comunidade escolar.	01 - 10
7	Colabora com a execução e o cumprimento das ações previstas no Regimento Escolar e na Resolução que trata da organização curricular e do regime escolar das escolas, centros de educação infantil e projetos sócio educativo cultural do município de Bataguassu.	01 - 10
DIMENSÃO 2: PEDAGÓGICA		
N.	RUBRICAS	NOTA
1	Executa o exercício da docência, em conformidade com os documentos curriculares de referência nacional, com o Projeto Político Pedagógico, bem como os programas e projetos específicos desenvolvidos na unidade escolar e no projeto sócio educativo (centro cultural e museu).	01 - 10
2	Realiza avaliações diagnósticas, com vistas a identificar as dificuldades específicas apresentadas pelos estudantes no processo de construção dos conhecimentos previstos no Currículo, verificando a necessidade de reformular suas metodologias e propor abordagens diferenciadas que atendam às necessidades apresentadas. Nos projetos sócio educativos monitora o progresso dos alunos, identifica as dificuldades e busca estratégias para saná-las.	01 - 10
3	Utiliza diferentes instrumentos e estratégias para a avaliação da aprendizagem dos estudantes, numa perspectiva de formação integral, e desenvolve um processo contínuo de acompanhamento e recuperação da aprendizagem.	01 - 10
4	Participa das formações continuadas ofertadas pela escola, SEMEC e parcerias.	01 - 10
5	Demonstra habilidade e competência na utilização de recursos tecnológicos e midiáticos em sua prática pedagógica cotidiana.	01 - 10
6	Elabora o Plano de Intervenção a partir dos resultados das avaliações internas e externas, visando reduzir/sanar as dificuldades constatadas nas avaliações e melhorar a aprendizagem dos estudantes. Nos projetos sócio educativos monitora se cumpriu seu papel de promoção educativa, de atrair e ampliar a visão da comunidade	01 - 10
7	Mantém a disciplina em sala de aula, envolvendo ativamente os estudantes nas ações didáticas propostas, de modo a contribuir com o bom clima escolar.	01 - 10
8	Colabora com o desenvolvimento de projetos e atividades de forma articulada com outras unidades curriculares e/ou áreas de conhecimento.	01 - 10
9	Participa do Conselho de Classe em conformidade com o regimento interno e PPP. Reuniões de planejamento estratégico e avaliação dos projetos sócio educativos.	01 - 10
DIMENSÃO 3: RELAÇÕES INTERPESSOAIS		
N.	RUBRICAS	NOTA
1	Participa, de forma proativa e colaborativa, das atividades em equipe.	01 - 10
2	No convívio cotidiano, relaciona-se com a comunidade escolar a partir de princípios de cordialidade e respeito às diferenças, contribuindo com a harmonia da equipe.	01 - 10
3	Age de forma cordial e respeitosa ao se referir a documentos e atos de autoridades da administração pública municipal.	01 - 10
4	Identifica desafios e conflitos no ambiente escolar, comunica prioritariamente à gestão, quando necessário, e colabora com a proposição e implementação de estratégias de solução, respeitando a devida hierarquia das autoridades constituídas.	10
5	Estabelece interação com os estudantes e a família em uma perspectiva de escuta e acolhimento, com foco na melhoria da autoestima e da aprendizagem, bem como no respeito à personalidade da família constituída.	01-10

6	Apresenta atitude positiva e receptiva frente a novas ideias e abordagens, contribuindo para o êxito das propostas validadas pela equipe.	01-10
7	Trata com discrição os assuntos pertinentes ao cotidiano escolar, inclusive os fatos e as ocorrências envolvendo o corpo discente.	01-10
8	Expressa suas ideias com clareza e utiliza repertório adequado e assertivo.	01-10

**Escala e Legenda:**

- 0,0 a 4,9 - insatisfatório
- 5,0 a 6,9 - razoável/regular
- 7,0 a 8,9 - bom
- 9,0 a 10,0 - ótimo

Para o arredondamento serão observados os seguintes critérios:

- Os centesimais 1, 2, 3, e 4 serão arredondados para o decimal imediatamente inferior.
- Os centesimais 6, 7, 8 e 9 serão arredondados para o decimal imediatamente superior.

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271.2024 - BIOPULSE BRASIL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BIOPULSE BRASIL LTDA** neste ato representado por seu titular o senhor **MARIA ELISABETE MORENO ULRICH**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024**, gerado pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanente", destinada a atender o Centro de Reabilitação Física, sendo proveniente de recurso do Fundo Estadual de Saúde – Resolução nº 102/2023/SES/MS – Processo nº 27/011912/2023, referente a itens fracassados no Processo Administrativo nº 98/2024:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR Aparelho eletroestimulador neuromuscular. Componentes mínimos: 08 canais, controles intensidade independentes, adicionais timer, teclado toque. Temporizador, eletrodos, Alimentação 110V/220V. Características adicionais: TENS, FES, RUSSA, interferencial. Acessórios: cabo força, cabos conexão paciente, cabo com caneta. Operação rampa, on/off, rise, decay. Acessórios adicionais: 15 tubos gel, 2 fusíveis sobressalentes gel, 2 fusíveis sobressalentes. O prazo de garantia da escada deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do aceite definitivo equipamento.	UN	2	R\$ 3.647,65	R\$ 7.295,30

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$. 7.295,30 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e centavos)**

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 30 de Outubro de 2024

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/BIOPULSE BRASIL LTDA**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2024.**

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** neste ato representado por seu titular o senhor **LAURA AZEVEDO DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024**, gerado pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanente", destinada a atender o Centro de Reabilitação Física, sendo proveniente de recurso do Fundo Estadual de Saúde – Resolução nº 102/2023/SES/MS – Processo nº 27/011912/2023, referente a itens fracassados no Processo Administrativo nº 98/2024:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL
1	LASER TERAPÊUTICO PORTÁTIL Laser Terapêutico Portátil, Leve e Prático Contém dois comprimentos de onda no mesmo aparelho. Laser Vermelho e Laser Infravermelho. Óculos de proteção 660 nm a 780 nm ou 808 nanômetros (Profissional). Óculos de segurança bloqueador (paciente). O prazo de garantia da escada deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do aceite definitivo equipamento.	UN	1	R\$ 3.590,00

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais)**

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 30 de Outubro de 2024

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**PORTARIA Nº. 025/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionado para compor a Comissão do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 013/2024, para o preenchimento de vagas e cadastro reserva para professores sem vínculo funcional com a Prefeitura de Bataguassu que pretendam celebrar convocação docente, para professores com vínculo funcional com a Prefeitura de Bataguassu que possuam cargo de 22 (vinte e duas) horas/aula, e concorra para mais um cargo de 22 (vinte e duas) horas/aula e professores sem vínculo funcional com a Prefeitura de Bataguassu que pretendam celebrar convocação docente em Projeto Sócio Educativo nas modalidades: Dança Ritmos Latinos e Dança Aeróbica, Dança Ballet Contemporâneo, Professor Coreógrafo (Banda); Professor de música (auxiliar de Maestro), Professor (Museólogo), Música (teclado) para um cargo de 44 (quarenta e quatro) horas/aula.

1. Eugenio Inácio dos Santos;
2. Patricia Piloto Langhi Lopes;
3. Thalita Mayara Machado da Silva.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bataguassu – MS, 13 de novembro de 2024.

**Maria Aparecida Businaro Meira**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº162/2024.**

**DISPENSA Nº65/2024.**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

Vistos, etc.

Trata-se de **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - NOTEBOOK", para atender a UEMS (Convênio nº 1337/2023), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Gabinete do Prefeito".**

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa.

**CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.592.584/0002-76, com sede à AVENIDA JOAO BAPTISTA PARRA, 633, Bairro; SALA1401EDIFENSEADA OFFICE - PRAIA DO SUA, VITORIA | ES, CEP: 29052-123. Perfaz por sua vez, o valor total de **R\$ 13.023,20 (Treze Mil, Vinte e três Reais e Vinte Centavos)**. Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência .*

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 13/11/2024.

**AKIRA OTSUBO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Análise do Comitê técnico gestor conforme Decreto Nº91 de 10 de outubro de 2024

ANÁLISE DA COMISSÃO DO COMITÊ TÉCNICO GESTOR

EDITAL premiação Nº 01/2024 - LEI ALDIR BLANC II

EDITAL DE FOMENTO Nº (02/2024) - LEI ALDIR BLANC II

14 de novembro de 2024

Após a avaliação das inscrições e dos projetos apresentados no EDITAL premiação Nº [01/2024] LEI ALDIR BLANC II, EDITAL DE FOMENTO Nº (02/2024) - LEI ALDIR BLANC II

conforme os critérios estabelecidos no regulamento, a Comissão do Comitê Técnico Gestor apresenta a seguinte análise sobre os projetos selecionados e não selecionados, com base nos parâmetros de [qualidade artística, relevância cultural, viabilidade técnica, impacto social, entre outros critérios estabelecidos no edital].

## 1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos foram avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Qualidade artística e cultural: A proposta apresenta inovação, criatividade e relevância para a comunidade cultural local.

Viabilidade técnica e financeira: O orçamento apresentado é compatível com as atividades propostas, e a execução do projeto é viável dentro do prazo e recursos disponíveis.

Impacto social e cultural: O projeto tem potencial de beneficiar a comunidade e fomentar o acesso à cultura, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade.

Plano de execução e cronograma: A apresentação do plano de trabalho e do cronograma de atividades é clara e compatível com os objetivos do projeto.

## 2. ANÁLISE DOS PROJETOS SELECIONADOS

A comissão analisou um total de [7] projetos, sendo selecionados [5] para recebimento do apoio financeiro, conforme os critérios estabelecidos.

EDITAL premiação Nº 01/2024 - LEI ALDIR BLANC II SELECIONADOS e APROVADOS

NOME	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
EURICO Felix da silva	Premiação escritor	Acervo Eurico Felix um guia da produção literária do autor	60
Anthony Ortenev	Premiação circense	Escola de circo Ortenev	60

## PROJETOS QUE FICARAM SUPLENTES

Lafaiete meira pena	Premiação	Eventos culturais	55
Leonida do Amarla Tracta da Silva	Premiação	Centro de memória	50

## EDITAL DE FOMENTO Nº (02/2024) - LEI ALDIR BLANC II

## Projetos aprovados

Daiane Silva Oliveira	Festival de gastronomia	FESTIVAL DE CHURRASCO SABOR NA BRASA	80
Camila Faria dos Santos	Festival de musica	Festival de musica	75
Isabelli Alves Cury	Festival de Dança	Raizes e sons da nossa terra Festival de dança ritmos da alma	80

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A comissão técnica considerou todos os projetos com base nos critérios objetivos e no impacto potencial que cada um pode gerar para a cultura local. A seleção foi feita visando o atendimento das diretrizes da Lei Aldir Blanc II e o fortalecimento da cena cultural Edo município de Batayporã, priorizando aqueles com maior potencial de relevância e alcance social.

Os projetos selecionados serão informados sobre os próximos passos para formalização do apoio e assinatura do termo de compromisso. O resultado final será publicado até 14 de novembro de 2024 no site oficial da prefeitura municipal de Batayporã.

Para os projetos não selecionados, a comissão agradece pela participação e incentiva que revisem os critérios de avaliação para futuras edições.

Ilda Alves de Almeida

Presidente do comitê

gestor conforme Decreto Nº91 de 10 de outubro de 2024

Batayporã- MS, 14 de novembro de 2024

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Homologação Comitê técnico gestor conforme Decreto Nº91 de 10 de outubro de 2024**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº [01/2024] - LEI ALDIR BLANC E EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO FOMENTO A CULTURA Nº02/2024- LEI ALDIR BLANC (PNAB) (LEI Nº14.399/2022)

Decreto Nº91 de 10 de outubro de 2024

14 de novembro 2024.

O Comitê técnico gestor conforme Decreto Nº91 de 10 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, homologar as inscrições dos projetos culturais que se inscreveram no EDITAL Nº [01/2024], EDITAL Nº(02/2024) publicado no dia [05 DE NOVEMBRO DE 2024 ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES DI 12 DE NOVEMBRO DE 2024 AS 13H], para fins de [descrever o objetivo do edital da Lei Aldir Blanc No muni é promover a assistência emergencial ao setor cultural no Brasil, oferecendo recursos financeiros para mitigar os impactos econômicos causados pela pandemia de COVID-19. A lei foi criada com o propósito de manter as atividades culturais, apoiar trabalhadores da cultura e incentivar projetos culturais, especialmente em um momento em que o setor foi severamente afetado pela suspensão de eventos e o fechamento de espaços culturais conforme as disposições estabelecidas no edital e nas normativas da Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.017/2020.

**1. PROJETOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº [01/2024]**

Abaixo segue a lista de projetos, artistas, grupos ou entidades culturais que tiveram suas inscrições homologadas para a participação na seleção:

Número de Inscrição	Nome do Inscrito/Projeto	Categoria	Status da Inscrição
01	Lafaiét Meira Pena	PREMIAÇÃO	HOMOLOGADO
02	Leonida do Amaral Trachta da silva	Premiação	homologado
03	Eurico Felix da Silva	Premiação	homologação
04	Anthony Orteney	Premiação	Homologação

**2-1. PROJETOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS EDITAL PUBLICO FOMENTO A CULTURA FESTIVAL Nº02/2024.**

Número de Inscrição	Nome do Inscrito/Projeto	Categoria	Status da Inscrição
01	Isabelli Alves Cury	Festival de dança	Homologado
02	Camila Faria dos Santos	Festival de música	Homologado
03	Daiane Silva Oliveira	Festival de gastronomia	homologado

**2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

Não houve indeferimento de nenhum projeto

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O comitê técnico gestor conforme decreto nº91 de 10 de outubro de 2024 se reserva o direito de desclassificar as inscrições que não atendam aos requisitos do edital ou que sejam apresentadas de forma incompleta ou em desacordo com as normativas previstas.

Para mais informações, entre em contato pelo telefone 06734431198

---

**Ilda Alves de Almeida**

Presidente da Comissão Técnico gestor conforme  
Decreto Nº91 de 10 de outubro de 2024.

Batayporã- MS, 14 de novembro de 2024

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

---

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EDITAL DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL Nº 102 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO(A) CONVOCADO(A), APROVADO(A) E APTO(A) COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 101/2024 e com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme deferimento publicado no Diário Oficial nº 3712 em 06 de novembro de 2024:

Art. 1º A **candidata Tainara Lima**, aprovada em 35º lugar para o cargo de Recepcionista, terá início de suas atividades laborais no dia **14 de novembro de 2024**, no Pronto Socorro Municipal.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 14 de novembro de 2024.

**Cristiane Ramos dos Santos**  
**Presidente da Comissão Organizadora**  
**do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023**

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**Setor de Licitação**

**EXTRATO FINAL - ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **51/2023** originada do Processo Licitatório Pregão presencial 064/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de vestuário escolar, esportivo e de campanhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01761 , processo administrativo nº 190/2023. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, transformando o saldo em contrato, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 593/2024.

Batayporã, MS, 06 de novembro de 2024.

*FERNANDA SCARLAT MARTINS*

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 70/2023**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SUELI JULIA DE LIMA - CPF 501.XXX.XXX-72**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude do reajuste do salário mínimo de acordo com o Decreto Federal nº 11.864 de 27/12/2023, no termo da cláusula 07ª deste contrato administrativo.

**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 16.628,93 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos) mais o valor de R\$ 42,48 (quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 16.671,41 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 103/2024**

Por este instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BATAYPORÃ-MS em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 103/2024**, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, processo nº 161/2024, Proc. SIGA-BA-ADM-2024/04697, celebrado com a empresa **OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** , inscrita no CNPJ nº 04.540.929/0001-64.

**OBJETO** : Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência

**DATA** : 16 de outubro de 2024

*MAYNARA MARTINS WRUCK*

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenador de despesas

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 70/2023**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SUELI JULIA DE LIMA - CPF 501.XXX.XXX- 72**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª deste Contrato Administrativo.



**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 16.650,81 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) mais o valor de R\$ 14.943,66 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 31.594,47 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta sete centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 23 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**DATA**

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 69/2023****DAS PARTES**

**MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ANE CAROLINE BUENO DE OLIVEIRA - CPF 035.XXX.XXX- 40**

**OBJETO**

valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª deste Contrato Administrativo.

**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 16.650,81 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) mais o valor de R\$ 14.943,66 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 31.594,47 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta sete centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 23 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**DATA**

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 65/2023****DAS PARTES**

**MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e SIDINEIDE DOS SANTOS SILVA - CPF 967.XXX.XXX- 53**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª deste Contrato Administrativo.

**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 16.650,81 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) mais o valor de R\$ 14.943,66 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 31.594,47 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta sete centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 17 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**DATA**

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 64/2023****DAS PARTES**

**MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MONICA DE ASSIS WRUCK DIAS - CPF 937.XXX.XXX- 00**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª deste Contrato Administrativo o.

**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 16.650,81 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) mais o valor de R\$ 14.943,66 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 31.594,47 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta sete centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 17 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**DATA**

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024****DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, e a empresa **JCA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ. Nº 27149109000141.

**DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento eventual contratação de empresa para fornecer "Panetones", para atendimento das demandas existentes nos vários departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) e Secretaria Municipal de Assistência Social (S.M.A.S) do Município de Batayporã – MS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/04880, processo administrativo nº 169/2024. Pregão Eletrônico: 065/2024.**

**DOS RECURSO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

(78/2024) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001

(95/2024) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001

(103/2024) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), referente ao item 01.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Amanda Aparecida de Souza Vicente (S.E.C.E.L) e Deysielle Alves da Rocha (SECEL). Portaria nº 175/2024

**VIGÊNCIA**

O contrato de vigência do contrato dera ser até 20 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

**DATA**

08 de novembro de 2024

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

**FERNANDA SCARLAT MARTINS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024****DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **DIEIMY SARA MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF. Nº 045.629.871-11.

**DO OBJETO**

A aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com a finalidade de atender o fornecimento da Alimentação Escolar oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Batayporã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03933, processo administrativo nº 0157/2024 . Chamada Pública: 001/2024.**

**DOS RECURSO**

As despesas decorrentes do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias:

(088/2024)3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000;

(099/2024)3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000;

(108/2024) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000.

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ 9.914,05 (nove mil novecentos e catorze reais e cinco centavos).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Amanda Aparecida de Souza Vicente

**VIGÊNCIA**

A referida contratação terá vigor até 20 de dezembro de 2024.

**DATA**

25 de outubro de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024****DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa **JCA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ. Nº 27149109000141.

**DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento eventual contratação de empresa para fornecer "Panetones", para atendimento das demandas existentes nos vários departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) e Secretaria Municipal de Assistência Social (S.M.A.S) do Município de Batayporã – MS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/04880, processo administrativo nº 169/2024. Pregão Eletrônico: 065/2024.**

**DOS RECURSO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

(21/2024) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.0000

(36/2024) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.0000

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ 14.100 (quatorze mil e cem reais) referente ao item 01.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ilda Alves de Almeida (SMAS) e Laura Rodrigues de Almeida (SMAS), Portaria nº 175/2024.

**VIGÊNCIA**

O contrato de vigência do contrato dera ser até 20 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

**DATA**

08 de novembro de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024****DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e a empresa **ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 27.820.652/0001-29.

**DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa para realização de show artístico como grupo musical "ATITUDE 67", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2024, durante a 61º Aniversário de Batayporã-MS, solicitado pela Secretaria Municipal Governo (SEGOV), conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/06045, processo administrativo nº 189/2024. Inexigibilidade: 018/2024.**

**DOS RECURSO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo

discriminada:

**3.3.90.39.00.00.00.00-1.500.0000(Recurso Próprio);****VALOR**

O valor da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Carlos Daniel Machado, Portaria nº 175/2024.

**VIGÊNCIA**

A referida contratação terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA**

07 de novembro de 2024

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024****DAS PARTES****O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, e a empresa **RS SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.830.006/0001-42.**DO OBJETO**Registro de Preços para eventual  **aquisição de sistema de monitoramento remoto com câmaras com instalação inclusa** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente (SODETA), conforme processo unificado através do **Processo SIGA Nº BA-ADM- 2024/03728, processo administrativo nº 165/2024**.**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 064/2024, a saber:

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	CABO COAXIAL, PARA INSTALAÇÃO DE CFTV. BIPOLAR 2X26 AWG. FLEXVEL 4MM, ROLO COM 100M, INSTALADO.	telecam awg	UN	16	108,30	1.732,80
02	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV, MATERIAL EM PLÁSTICO ANTI UV, AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PROTEÇÃO IP66, INSTALADO	metalmx cftv	UN	30	6,60	198,00
03	CAIXA METÁLICA ORGANIZADORA VERTICAL, COM DUAS CHAVES, MEDIDAS MÍNIMAS: 400MM X 360MM X 100MM, INSTALADO.	metalmx metalica	UN	03	123,50	370,50
04	CÂMERA DE SEGURANÇA, TIPO BULLET, AMBIENTE EXTERNO RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 720P. DEVE POSSUIR DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&. POSSUI COMPRESSÃO DE VÍDEO INTELIGENTE, ABERTURA DE LENTE APROXIMADA: 2.8 M., PROTEÇÃO IP66. PROTOCOLOS DE VÍDEO MÍNIMO HDCVI, INSTALADO	hikvision bullet	UN	30	110,10	3.303,00
05	CONECTOR BNC, UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DE CFTV. CONECTOR PASSIVO QUE NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO, INSTALADO.	hk bnc	UN	60	1,60	96,00
06	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE, BORNE DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO PARA CONTATO NO CONDUTOR DO CABO, INSTALADO.	hk p4	UN	30	3,40	102,00
07	DVR GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO C/ HD, COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTV + ANALÓGICA + IP. COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265. SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC. VISUALIZAÇÃO EM NO MÍNIMO 1080P. FUNÇÃO BNC + IP - ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR. SUPORTA 1 HD SATA DE ALTA CAPACIDADE. 1 CONEXÃO RJ45 (10/100 MBPS). 2 PORTAS (1 TRASEIRA USB 2.0 E 1 FRONTAL USB 2.0). 8 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP OU 10 CANAIS IP NO MODO NVR. HD 1TB - PARA MEMÓRIA DE GRAVAÇÃO, INSTALADO.	hikvision dvr	UN	01	552,90	552,90
08	DVR GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO C/ HD, COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTV + ANALÓGICA + IP. COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265. SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC. VISUALIZAÇÃO EM NO MÍNIMO 1080P. FUNÇÃO BNC + IP - ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR. SUPORTA 1 HD SATA DE ALTA CAPACIDADE. 1 CONEXÃO RJ45 (10/100 MBPS). 2 PORTAS (1 TRASEIRA USB 2.0 E 1 FRONTAL USB 2.0). 16 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP OU 18 CANAIS IP NO MODO NVR. HD 1TB - PARA MEMÓRIA DE GRAVAÇÃO, INSTALADO.	hikvision dvr	UN	01	752,70	752,70
09	DVR GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO C/ HD, COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTV + ANALÓGICA + IP. COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265. SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC. VISUALIZAÇÃO EM NO MÍNIMO 1080P. FUNÇÃO BNC + IP - ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR. SUPORTA 1 HD SATA DE ALTA CAPACIDADE. 1 CONEXÃO RJ45 (10/100 MBPS). 2 PORTAS (1 TRASEIRA USB 2.0 E 1 FRONTAL USB 2.0) 32 CANAIS BNC OU 16 CANAIS BNC + 16 CANAIS IP NO MODO HÍBRIDO. HD 2TB - PARA MEMÓRIA DE GRAVAÇÃO, INSTALADO.	hikvision dvr	UN	01	1.278,80	1.278,80
10	FONTE ESTABILIZADA 12V 10AH, TENSÃO DE ENTRADA 127V OU 220V (CHAVE DE SELEÇÃO). POTENCIA (W) 120, TENSÃO DE SAÍDA (VCC) 12, INSTALADO.	intelbras 10ah	UN	01	115,80	115,80
11	FONTE ESTABILIZADA 12V 20AH, TENSÃO DE ENTRADA 127V OU 220V (CHAVE DE SELEÇÃO). POTENCIA (W) 240, TENSÃO DE SAÍDA (VCC) 12, INSTALADO.	intelbras 20ah	UN	02	150,70	301,40

12	KIT CONEXÃO SEM FIO PARA CFTV IP, TIPO DE ANTENA PAINEL DIRECIONAL INTEGRADO DE DUPLA POLARIZAÇÃO. AMBIENTE DE INSTALAÇÃO EXTERNO TIPO DE WI-FI 4 INTERFACE ETHERNET FAST ETHERNET (10/100 BASE-T, RJ45). CANAIS QUE O RÁDIO PODE OPERAR 5480-5840 MHZ. SEGURANÇA WEP,WPA/WPA2, WPA/WPA2 ENTERPRISE. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO 12 - 24 VDC. TENSÃO DA FONTE ENTRADA: 100 - 240 VAC SAÍDA: 12 VDC/0,5 A, INSTALADO.	tp link kit	UN	01	724,60	724,60
13	TUBO ELETRODUTO PVC ¾", ELETRODUTO RÍGIDO, EM POLICLORETO POLIVINILA (PVC), DIÂMETRO NOMINAL ¾", COMPRIMENTO 3 METROS, MATERIAL ROSQUEAVEL NAS EXTREMIDADES. INSTALADO.	eletroplast pvc	UN	67	11,50	770,50
14	ANTENA PARA INTERNET 4 G, • ACESSAR A INTERNET EM LOCAIS DE SINAL BAIXO OU INSTÁVEL • USO DOMÉSTICO E/OU COMERCIAL • MONITORAMENTO REMOTO DE CÂMERAS E ALARMES ANTENA DE ALTO GANHO PARA INTERNET BUSCANDO O SINAL COM UMA EFICIÊNCIA ATÉ 400 VEZES MELHOR QUE UM MODEM COMUM; - DESBLOQUEIO: O AMPLIMAX FIT É DESBLOQUEADO, POR ISSO, É COMPATÍVEL COM TODAS AS OPERADORAS TELEFÔNICAS DO BRASIL; - INSTALAÇÃO FÁCIL; - BUSCA CEGA DE SINAL; - INSTALA FÁCIL; - ESISTENTE À AGUA E POEIRA; - PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV - DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS - CONECTE DIRETAMENTE NO PC OU ROTEADOR WI-FI - MUITO MAIS SINAL E ALCANCE. - PRODUZIDO E DESENVOLVIDO NO BRASIL E POR BRASILEIROS; O AMPLIMAX FIT É IDEAL PARA COMÉRCIO ITINERANTE, PONTOS URBANOS COM DIFICULDADE DE ACESSO À INTERNET, ZONAS RURAIS, EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO, INTERNET DAS COISAS E MUITO MAIS! QUALIDADE E ESTABILIDADE DE SINAL EM QUALQUER LUGAR. O AMPLIMAX FIT NÃO POSSUI VOZ, APENAS DADOS! - CONEXÃO INTEGRADA DE INTERNET PARA LONGO ALCANCE 2G/3G/4G COM ANTENA HEPTABAND INTEGRADA - PÁGINA WEB PARA INFORMAÇÕES E CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS - COM BANDA 700 MHZ (LIBERADA PELO DESLIGAMENTO DA TV ANALÓGICA TERRESTRE) - RESET PROGRAMADO, EVITA TRAVAMENTOS DO PRODUTO CAUSADOS PELA REDE - PROTOCOLOS IPV4 E IPV6 - CONECTOR TNC FÊMEA (PARA ANTENA EXTERNA OPCIONAL) - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/240VAC - COMPATÍVEL COM BATERIAS AUTOMOTIVAS - PERMITE DESCIDA DE APENAS UM CABO ETHERNET (RJ45), ATÉ 100 METROS4 - PRODUTO PROTEGIDO CONTRA RAIOS UV E ENTRADA DE ÁGUA E POEIRA - DESIGN MODERNO - INSTALAÇÃO EM MASTRO OU PAREDE - FUNÇÃO ECONOMIA: LIMITA A TAXA MÁXIMA DE DADOS - DIRECIONAMENTO DE PORTAS - OPERADORAS TESTADAS: VIVO, CLARO, OI, NEXTEL, TIM, ALGAR E SER COMTEL - BANDAS DE FREQUÊNCIA: • 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 E 2600 MHZ • 3G: 850, 900, 1900 E 2100 MHZ • 2G: 850, 900, 1800 E 1900 MHZ CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 AMPLIMAX FIT 01 REFLETOR METÁLICO 01 FONTE DC 24V 01 INJETOR POE (POWER OVER THE INTERNET) 02 ABRAÇADEIRAS DE NYLON COM PROTEÇÃO UV PARA FIXAÇÃO 01 ABRAÇADEIRA DE NYLON COM PROTEÇÃO UV PARA FIXAÇÃO DO CABO 01 CABO DE REDE (ETHERNET) DE 1,4M 02 TIRAS DE FITA AUTO FUSÃO.	tp link 4g	UN	02	706,60	1.413,20
15	BATERIA ESTACIONÁRIA 70AHTENSÃO: 12VC10: 54AHC20: 60AHC100: 70AH TENSÃO DE FLUTUAÇÃO DE 13,2 A 13,8V @ 25°C TENSÃO EQUALIZAÇÃO DE 14,4 A 15,5V @ 25 °C PESO: 14,7KG GARANTIA: 2 ANOS ( 3 MESES P/ MOTORES ELÉTRICOS) DIMENSÕES(COMPXLARGXALT): 244 X 175X 175MM NOBREAKS/ UPSTELECOMUNICAÇÕESPABX CENTRAIS TELEFÔNICAS, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS, ALARMES E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA ,HOSPITAISENERGIA SOLAR TELECOMUNICAÇÕES FAZENDAS DE ENERGIA EÓLICA BOIAS E SINALIZAÇÃO MARÍTIMA PARA TELECOMUNICAÇÕES E CERCAS ELÉTRICAS MONITORAMENTO REMOTO INSTALAÇÕES SOLARES FOTOVOLTAICAS 4 ANOS DE VIDA ÚTIL A 35°C DE 20% ), RETENÇÃO DE NÉVOA ÁCIDA INSTALAÇÕES E COEFICIENTES MAIOR TOLERÂNCIA TÉRMICA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGETICA MEMBRANA NANO POROSA LIGA DE CHUMBO-ESTANHO-PRATA PARA PREVENIR CORRO SÃO INDICADOR DO FIM DAS BATERIAS PASTILHA ANTICHAMA.	intelbras 70ah	UN	04	642,40	2.569,60
16	CAIXA CEGA FEITA DE PLÁSTICO RESISTENTE E REFORÇADA PADRÃO IP55 COM PARAFUSO, VOCÊ PODE INSTALAR UMA CÂMERA NA CAIXA DE PASSAGEM DA MANEIRA QUE VOCÊ DESEJAR, SEJA AO REDOR OU EM CIMA DELA. COM DOIS PARAFUSOS E ANEL ORING PARA VEDAÇÃO, QUE ALÉM DE FIXAREM A TAMPA, PODEM INSTALAR DIRETAMENTE A CÂMERA, FACILITANDO EM CASO DE MANUTENÇÃO. ESTA CAIXA FACILITA O ACESSO DOS CONECTORES DA CÂMERA EM CASO DE MANUTENÇÃO E MANTEM UMA APARÊNCIA ENXUTA E AGRADÁVEL PARA SUAS INSTALAÇÕES DE CFTV, NÃO AGREDINDO ASSIM A APARÊNCIA DO AMBIENTE. POSSUI MARCAÇÃO INTERNA PARA OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E CANALETA PARA POSICIONAR FIOS NA PARTE TRASEIRA. - MODELO: 2505 - CAIXA DE PASSAGEM ORGANIZADORA DE PROTEÇÃO SOBREPOR PARA CFTV MICRO IP55 COR: BRANCA TAMANHO: PP (MICRO) ANEL ORING PARA VEDAÇÃO - RECORTE NA TAMPA PARA PASSAGEM DE CABOS E AFINS - CONTA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, O QUE PERMITE QUE FIQUE EXPOSTA À RAIOS SOLARES - COM DOIS PARAFUSOS, QUE ALÉM DE FIXAREM A TAMPA, POSSIBILITAM A INSTALAÇÃO DIRETAMENTE A CÂMERA, FACILITANDO EM CASO DE MANUTENÇÃO -MARCAÇÃO INTERNA PARA OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO -CANALETA PARA POSICIONAR FIOS NA PARTE TRASEIRA -MARCAÇÃO INTERNA PARA OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO - FACILIDADE NA PASSAGEM DOS FIOS -DIMENSÕES: 9 X 9 X 5,5 CM.	intel ip55	UN	72	7,50	540,00
17	CAIXA COM 305 MTS CABO CAT 5 DUPLA CAPA CABO CONSTITUÍDO POR CONDUTORES 100% COBRE COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA, REUNIDOS E BLINDADOS POR UMA FITA METÁLICA EM CONTATO COM FIO SÓLIDO ESTANHADO E PROTEGIDO POR DUPLA CAPA EXTERNA. ESPECIFICAÇÕES: - F/ UTP: CABO BLINDADO COM FITA ALUMINIZADA - CAT.5E: TRANSMISSÃO ATÉ 100 MHZ - DUPLA CAPA: CAPA INTERNA EM MATERIAL RETARDANTE A CHAMA - CAPA EXTERNA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR PRETA - CMX: CARACTERÍSTICA DE INFLAMABILIDADE, INDICADO PARA APLICAÇÕES EM TUBULAÇÕES METÁLICAS ONDE NÃO EXISTA CONCENTRAÇÃO DE CABOS NEM FLUXO DE AR FORÇADO. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICA À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70 °) ANTI CHAMA; 1ª CAPA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC); 2ª CAPA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE /ANTI CHAMA COM PROTEÇÃO UV. CABO DE REDE LAN 4PX24AWG DUPLA CAPA BLINDADO NÚMERO DE PARES 4 DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 0,51 (MM) DIÂMETRO NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,95(MM) BLINDAGEM ESPESSURA NOMINAL DA 1ª CAPA 0,5 (MM) DIÂMETRO NOMINAL DA 1ª CAPA 5 (MM) ESPESSURA NOMINAL DA 2ª CAPA 0,5 (MM) DIÂMETRO NOMINAL DA 2ª CAPA 6 (MM) BLINDAGEM: FITA ALUMINIZADA.	telecan cat5	UN	08	614,40	4.915,20

18	<p>CAMERA SPEED DOME CARACTERÍSTICAS BÁSICAS. SENSOR CMOS DE ALTA PERFORMACE, COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080. PRECISÃO DO PRESET ±0.1°. A CAMERA POSSUI: INTERFACE WEB EM PORTUGUÊS, API ABERTA, ONVIF (OPEN NETWORK VIDEO INTERFACE FORUM), CGI (COMMON GATEWAY INTERFACE), PSIA (PHYSICAL SECURITY INTEROPERABILITY ALLIANCE). FUNÇÃO DE POSICIONAMENTO INTELIGENTE 3D. REDUÇÃO DE RUÍDO 3D. PADRÃO IP66 (OUTDOOR DOME). ENTRADA DE ALARME 2 E SAÍDA DE ALARME 1. ENTRADA DE AUDIO 1 E SAÍDA DE AUDIO 1. FUNÇÕES INTELIGENTES PROCESSADOR DE IMAGEM INTELIGENTE: SUPORTA DEFOG, HLC/BLC. CODIFICADOR INTELIGENTE: BAIXA TAXA DE BIT E REGIÃO DE INTERESSE (ROI). DETECÇÃO INTELIGENTE: SUPORTE A DETECÇÃO DE INTRUSÃO, CRUZAMENTO DE LINHA, E EVENTOS DE AUDIO. DETECÇÃO DE MOVIMENTO COM FUNÇÃO DE AGENDAMENTO. CAMERA AUTO IRIS, AUTO FOCUS, AUTO WHITE BALANCE, BACKLIGHT COMPENSATION E AUTO DAY &amp; NIGHT SWITCH. MIN. ILLUMINATION: COLOR0.05LUX @ (F1.6, AGC ON), B/W0.01LUX @ (F1.6, AGC ON). SUPORTA 8 MASCARAS DE PRIVACIDADE. FUNÇÃO PTZ ROTAÇÃO HORIZONTAL DE 360° E VERTICAL DE -5°A 90° VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HORIZONTAL 300°/S (PAN) E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO VERTICAL DE 200°/S (TILT) PROGRAMAÇÃO DE 300 PRESETS; 8 PATRULHAS, COMPOSTA POR ATÉ 32 PRESETS CADA. FUNÇÕES DE REDE COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/MJPEG. COMPRESSÃO H.264 COM BASELINE/MAIN/HIGH PROFILE. CODIFICAÇÃO DE ROI (REGIÃO DE INTERESE). POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 128GB. SUPORTE AO ARMAZENAMENTO DE VÍDEOS E FOTOS EM ATÉ 8 NAS STORAGE; GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA NO CARTÃO SD CARD AO PERDER REDE E ENVIO AUTOMÁTICO NA RETOMADA DE REDE POSSUI VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE VÍDEO (MARCA D'ÁGUA). DIFERENTE NÍVEIS DE USUÁRIO PARA CONTROLE DA CÂMERA, POSSIBILITANDO QUE SOMENTE USUÁRIO PERMITIDO CONSIGA REALIZAR TAREFAS, COMO: ACESSAR CÂMERA, FAZER GRAVAÇÃO E BACKUP DAS IMAGENS GRAVADAS. PROTEÇÃO HTTPS E CONTROLE BASEADO EM PORTA DE ACESSO IEEE 802.1X. SUPORTE A DOIS STREAMS DE VÍDEO. PROTOCOLOS DE REDE SUPORTADOS: IPV4/IPV6, HTTP, HTTPS, 802.1X, QOS, FTP, SMTP, UPNP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES MODELO DS-2DE5220W-AE MÓDULO CAMERA SENSOR DE IMAGEM 1/3" PROGRESSIVE SCAN CMOS MIN. ILLUMINATION F1.6, AGC ON: COLOR: 0.05 LUX, B/W : 0.01 LUX RESOLUÇÃO MAX. IMAGEM 1920 X 1080</p> <p>LENTE FOCAL 5-104.0MM, 20X ZOOM DIGITAL 16X VELOCIDADE ZOOM APPROX.2.7S(OPTICAL WIDE~TELE) ÂNGULO DE VISÃO 61.4-2.9 GRAUS (WIDE~TELE) DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO. 10~1,500MM(WIDE~TELE) FAIXA DE ABERTURA F1.6-F3.5 MODO FOCUS AUTO /SEMI-AUTOMÁTICO / MANUAL WDR SUPORTA - ON/OFF RELAÇÃO SINAL/RUÍDO ≥ 52DB OBTURADOR 1- 1/10,000S AGC AUTO / MANUAL BALANÇO DE BRANCO AUTO / MANUAL /ATW /INDOOR/OUTDOOR/ DAYLIGHT LAMP/ SODIUM LAMP DIA &amp; NOITE FILTRO DE REMOÇÃO MECÂNICA IR - AUTO / MANUAL MASCARA DE PRIVACIDADE 8 MASCARAS DE PRIVACIDADE. ESTABILIZAÇÃO ELETRÔNICA DE IMAGEM AUTO FUNÇÕES REDUÇÃO DE RUÍDO 3D, HLC/BLC E DEFOG PAN ANDTILT ROTAÇÃO HORIZONTAL:360°; VERTICAL: -5°~90°(AUTO FLIP) VELOCIDADE VELOCIDADE HORIZONTAL: 300°/S PRESET VELOCIDADE VERTICAL: 200°/S PRESET QUANTIDADE DE PRESET 300 PATRULHA 8 PATRULHAS, COM POSSIBILIDADE DE 32 PRESETS PARA CADA PATRULHA FUNÇÕES PRESET / PATRULHA / VARREDURA / PAN SCAN / TILT SCAN / RANDOM SCAN / FRAME SCAN / PANORAMA SCAN AGENDA DE TAREFAS AUTO SCAN / FRAME SCAN / RANDOM SCAN / PATROL / PATTERN / PRESET AUTO E MANUAL / PANORAMA SCAN / TILT SCAN / DOME REBOOT / DOME ADJUST / AUX OUTPUT</p> <p>CARACTERÍSTICAS DETECÇÃO DETECÇÃO DE INTRUSÃO, DETECÇÃO DE CRUZAMENTO DE LINHA, DETECÇÃO DE EVENTO DE AUDIO, DETECÇÃO DE MOVIMENTO CODIFICAÇÃO ROI SUPORTA 4 REGIÕES COM SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL ALARME DE ENTRADA/ SAÍDA 2/1 EVENTOS DE ALARME DETECÇÃO DE INTRUSÃO, DETECÇÃO DE CRUZAMENTO DE LINHA, DETECÇÃO DE EVENTO DE AUDIO, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ALARME DE MASCARAMENTO, REDE DESCONECTADA, CONFLITO DE ENDEREÇO IP, AÇÕES DE ALARME PRESET, PATRULHA, PATTERN, GRAVAÇÃO, SAÍDA DE ALARME, UPLOAD CENTER, UPLOAD FTP, EMAIL LINKAGE.</p>	haivision speed dome	UN	04	3.303,40	13.213,60
19	<p>CÂMERAS DE SEGURANÇA, ESPECIFICAÇÕES: SENSOR: 1/2.8" CMOS, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V) LINHAS HORIZONTAIS 1920H, RESOLUÇÃO REAL: FULL HD 1080P, LENTE 3.6 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 90° ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 48° ALCANCE IR: 20M - IR INTELIGENTE: SIM QUANTIDADE DE LEDS: 1 FORMATO DO VÍDEO: NTSC/PAL - PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI/AHD-M/HDTVI (2.0)/ ANALÓGICO (CVBS), MUDANÇA DE PROTOCOLO: MENU OSD / VHD CONTROL</p> <p>RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: &gt;65 DB SENSIBILIDADE: 0,001LUX/F1.6, 0 LUX LED ON VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/30S~1/100,000S SINCRONISMO: INTERNO ÍRIS: ELETRÔNICA DAY &amp; NIGHT: AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC): ON COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC): ON / OFF HIGH LIGHT COMPENSATION (HLC): SIM (AJUSTÁVEL) WIDE DYNAMIC RANGE (WDR): SIM (DWDR)M BALANÇO DE BRANCO: AUTOMÁTICO / AJUSTÁVEL MODO DE IMAGEM: PADRÃO /SUAVE/ VIVOAJUSTE DE IMAGEM: BRILHO/ CONTRASTE/ NITIDEZ/ SATURAÇÃO/ CROMA/GAMMA/2DNR, FUNÇÃO ESPELHO: ROTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL IDIOMAS DO MENU OSD: PORTUGUÊS / INGLÊS MÁSCARA DE PRIVACIDADE: ON/ OFF (8 ÁREAS PROGRAMÁVEIS); REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (DNR): 2D AJUSTÁVEL CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO: 75 OHMS BNC FÊMEA ALIMENTAÇÃO: CONECTOR P4 FÊMEA CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE: 270 MA CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA: 2,9 W TENSÃO: 12 VDC PROTEÇÃO ANTISURTO: 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO)CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES: 70 X 70 X 161MM; PESO: 200G COR CASE: BRANCA TIPO CASE: BULLET GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: (-)40 °C A 60 °C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: (-)40 °C A 60 °C UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO: 20% A 90% RH, UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO: 20% A 90% RH CERTIFICADOS: FCC: - CRF 47 PARTE 15 CLASSE B ANSI C63.4 2014 CE: EN55032, EN55024,EN50130-4,EN60950-1 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CÂMERA VHD 1220 B FULL COLOR 3 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO 3 BUXAS PARA FIXAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.</p>	hikvision full hd	UN	72	138,50	9.972,00

20	CONTROLADOR DE CARGA SOLAR 20ª CONTROLADOR DE CARGA DE 20A PARA PAINÉIS SOLARES COM ENTRADA DE 12V OU 24V E 2 SAÍDAS USB CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA PWM; ALTA EFICIÊNCIA; CONTROLE DE CARGA DIVERSIFICADO; CERTIFICADO CE; PROTEÇÕES: PROTEÇÃO PV CONTRA CURTO CIRCUITO; PROTEÇÃO PV CONTRA INVERSA DE POLARIDADE; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DE BATERIA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE BATERIA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO 12V / 24VDCAUTOMÁTICA; AUTO-CONSUMO DE 30MA; PROTEÇÃO DE CARGA ACIMA DE 14.4V/28.8V; CARGA FLUTUANTE GARANTIDA 13.5V/27V; RECUPERAÇÃO 13.2V/26,4; PROTEÇÃO DE DESCARGA 10.8V/21.6V; TEMPERATURA DE TRABALHO -35.C ~ + 55.C; FAIXA DE TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -35.C ~ + 80.C; 2 SAÍDAS USB 5V/3ª SOLAR MAX: 50V POTÊNCIA EM WATTS SUPORTADOS PLACA SOLAR: 12V /390W - 24V / 780W TEMPERATURA DE TRABALHO -35.C ~ + 55.C; FAIXA DE TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -35.C ~ + 80.C; 2 SAÍDAS USB 5V/3ª SOLAR MAX: 50V POTÊNCIA EM WATTS SUPORTADOS PLACA SOLAR: 12V /390W - 24V / 780W.	hk 20a	UN	02	688,30	1.376,60
21	DVR de 16 CANAIS Compressão de Vídeo H.264+/H.264 16 canais Interfaces BNC (1.0 Vp-p, 75 Ω), Suporta conexão coaxitron Entrada HDTV 1080p/25Hz, 1080p/30Hz, 720p/25Hz, 720p/30Hz, 720P/50Hz, 720p/60Hz, 3 MP Entrada AHD 720p/25Hz, 720p/30Hz Entrada CVBS Suporta Ent. Vídeo IP 2 canais Resolução de até 4 MP Compressão de Áudio G.711u Entrada áudio 4 canais, RCA (2.0 Vpp, 1 KΩ) Saídas Vídeo/Áudio Saida CVBS 1 canal, BNC (1.0 Vp-p, 75 Ω), resolution: PAL: 704 × 576, NTSC: 704 × 480 Saída HDMI/VGA 1 canal, 1920 × 1080/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz VGA: 1 canal, 1920 × 1080/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz HDMI: 1 canal, 4K (3840 × 2160)/30Hz, 2K (2560 × 1440)/60Hz, 1920 × 1080/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz Resolução de Codificação 3 MP /1080p/720p/WD1/ 4CIF/VGA/CIF Taxa de Quadros Main stream: 3 MP @15qps; 1080p/720p/WD1/4CIF/VGA/CIF@25qps (P)/30qps (N) Sub-stream: WD1/4CIF @12qps; CIF/QVGA/QCIF@25qps (P)/30qps (N) Bit rate de Vídeo 32 Kbps a 10 Mbps Saída de Audio 1 canal, RCA (Linear, 1 KΩ) Bit rate de Áudio 64 Kbps Dual stream Suporta Tipos de Stream Vídeo, Vídeo & Áudio Reprodução Síncrona 4 canais 8 canais 16 canais Gestão de Rede Conexões remotas 128 Protocolos de rede TCP/IP, PPPoE, DHCP, Hik Cloud P2P, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS, ONVIF Disco Rígido SATA 2 interfaces SATA Capacidade Até 6 TB por disco rígido Interfaces Externas Entrada Áudio bidirecional 1 canal, RCA (2.0 Vp-p, 1 KΩ) (using the Áudio input) Interface de rede 1 interface de rede 10M/100M auto-adaptável 1 interface de rede 10M/ 100M/1000M auto-adaptável Interfaces USB 2 × USB 2.0 Painel frontal: 1 × USB 2.0 Painel traseiro: 1 × USB 3.0 Interface Serial RS-485 (half-duplex) E/S alarmes 4/1 (NA/NF) 8/4 (NA/NF) 16/4 (NA/NF) Geral Alimentação 12 VDC Consumo (sem HDD) ≤ 15 W ≤ 20 W ≤ 20 W Temperatura de Operação -10o C a +55o C (14o F to 131o F) Umidade de Operação 10% a 90% Dimensões (L × C × A) 380 × 320 × 48 mm (15.0 × 12.6 × 1.9 inch) Peso (sem HDD) ≤ 1.5 kg (3.3 lb) ≤ 2 kg (4.4 lb) ≤ 2 kg (4.4 lb).	hikvision 16 canais	UN	01	1.155,60	1.155,60
22	DVR DE 08 CANAIS, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264+/H.264 ENTRADA DE VÍDEO ANALÓGICA 4 CANAIS 8 CANAIS 16 CANAIS 16 CANAIS INTERFACES BNC (1.0 VP-P, 75 Ω), SUPORTA CONEXÃO COAXITRON ENTRADA HDTV 1080P/25HZ, 1080P/30HZ, 720P/25HZ, 720P/30HZ, 720P/50HZ, 720P/60HZ, 3 MP ENTRADA AHD 720P/25HZ, 720P/30HZ ENTRADA CVBS SUPORTA ENT. VÍDEO IP 2 CANAIS RESOLUÇÃO DE ATÉ 4 MP COMPRESSÃO DE ÁUDIO G.711U ENTRADA ÁUDIO 4 CANAIS, RCA (2.0 VP-P, 1 KΩ) SAÍDAS VÍDEO /ÁUDIO SAÍDA CVBS 1 CANAL, BNC (1.0 VP-P, 75 Ω), RESOLUTION: PAL: 704 × 576, NTSC: 704 × 480 SAÍDA HDMI/VGA 1 CANAL, 1920 × 1080/60HZ, 1280 × 1024/60HZ, 1280 × 720/60HZ, 1024 × 768/60HZ VGA: 1 CANAL, 1920 × 1080/60HZ, 1280 × 1024/60HZ, 1280 × 720/60HZ, 1024 × 768/60HZ HDMI: 1 CANAL, 4K (3840 × 2160)/30HZ, 2K (2560 × 1440)/60HZ, 1920 × 1080/60HZ, 1280 × 1024/60HZ, 1280 × 720/60HZ, 1024 × 768/60HZ RESOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO 3 MP / 1080P/ 720P/ WD1/ 4CIF/ VGA/CIF TAXA DE QUADROS MAIN STREAM: 3 MP@15QPS; 1080P/ 720P /WD1 /4CIF/ VGA/ CIF@25QPS (P)/30QPS (N) SUB-STREAM: WD1/4CIF@12QPS; CIF/ QVGA/ QCIF@25QPS (P)/30QPS (N) BIT RATE DE VÍDEO 32 KBPS A 10 MBPS SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL, RCA (LINEAR, 1 KΩ) BIT RATE DE ÁUDIO 64 KBPS DUAL STREAM SUPORTA TIPOS DE STREAM VÍDEO, VÍDEO & ÁUDIO REPRODUÇÃO SÍNCRONA 4 CANAIS 8 CANAIS 16 CANAIS GESTÃO DE REDE CONEXÕES REMOTAS 128 PROTOCOLOS DE REDE TCP/ IP, PPPoE, DHCP, HIK CLOUD P2P, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS, ONVIF DISCO RÍGIDO SATA 2 INTERFACES SATA CAPACIDADE ATÉ 6 TB POR DISCO RÍGIDO INTERFACES EXTERNAS ENTRADA ÁUDIO BIDIRECIONAL 1 CANAL, RCA (2.0 VP-P, 1 KΩ) (USING THE ÁUDIO INPUT) INTERFACE DE REDE 1 INTERFACE DE REDE 10M/100M AUTO-ADAPTÁVEL 1 INTERFACE DE REDE 10M/100M/1000M AUTO ADAPTÁVEL INTERFACES USB 2 × USB 2.0 PAINEL FRONTAL: 1 × USB 2.0 PAINEL TRASEIRO: 1 × USB 3.0 INTERFACE SERIAL RS-485 (HALF-DUPLEX) E/S ALARMES 4/1 (NA/NF) 8/4 (NA/NF) 16/4 (NA/NF) GERAL ALIMENTAÇÃO 12 VDC CONSUMO (SEM HDD) ≤ 15 W ≤ 20 W ≤ 20 W TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -100 C A +550 C (140 F TO 1310 F) ÚMIDADE DE OPERAÇÃO 10% A 90% DIMENSÕES (L × C × A) 380 × 320 × 48 MM (15.0 × 12.6 × 1.9 INCH) PESO (SEM HDD) ≤ 1.5 KG (3.3 LB) ≤ 2 KG (4.4 LB) ≤ 2 KG (4.4 LB).	hikvision 8 canais	UN	08	853,50	6.828,00
23	FILTRO DE LINHA COM 4TOMADAS ACEITAS TOMADAS NO PADRÃO NOVO NBR (PADRÃO BRASILEIRO) CONTÉM 4 TOMADAS BIVOLT (127V E 220V) CHAVE LIGA E DESLIGA COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA POTÊNCIA MÁXIMA: 900W CORRENTE MÁXIMA: 10 AMPERES NÚMERO DE TOMADAS: 4 FUSÍVEL DE ENTRADA: 10 AMPERES TENSÃO DE ENTRADA: MULTI VOLTAGEM 110V-127V OU 220V COMPRIMENTO DO CABO: 1 METRO.	intelbras 4 tomadas	UN	09	28,40	255,60
24	FONTE 12 VOLTS 5 AMP 12V 15A, POTÊNCIA 180 W POTÊNCIA DE SAÍDA, 90 W VOLTAGEM MÍNIMA DE ENTRADA - VOLTAGEM MÁXIMA DE ENTRADA 110V - 220V VOLTAGEM MÍNIMA DE SAÍDA - VOLTAGEM MÁXIMA DE SAÍDA 12V - 12V COMPRIMENTO 4.2 CM LARGURA 10 CM ALTURA 5 CM COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO.	intelbras 12v 15 a	UN	16	77,90	1.246,40

25	<p>HD 2 TERABYTE DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA » OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA » ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS » VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA » DISSIPACÃO DE CALOR OTIMIZADA » BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO » COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV » 3 ANOS DE GARANTIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS WD10PURZ WD20PURZ WD30PURZ WD40PURZ WD60PURZ WD82PURZ WD102PURZ WD121PURZ WD140PURZ RECURSOS DO PRODUTO CAPACIDADE FORMATADA<sup>1</sup> 1 TB 2 TB 3 TB 4 TB 6 TB 8 TB 10 TB 12 TB 14 TB INTERFACE<sup>1</sup> SATA DE 6 GB/S S FORMATAÇÃO AVANÇADA SIM SIM SIM TAMANHO FÍSICO 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS COMPATÍVEL COM ROHS<sup>2</sup> SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM DESEMPENHO HOST PARA O/A PARTIR DO DRIVE (MANTIDO) <sup>1</sup> 110 MB/S 145 MB/S 145 MB/S 150 MB/S 175 MB/S 245 MB/S 265 MB/S 245 MB/S 255 MB/S CLASSE DE DESEMPENHO (RPM) 5400 RPM 5400 RPM 5400 RPM 5400 RPM 5400 RPM 7200 RPM 7200 RPM 7200 RPM 7200 RPM CACHE<sup>1</sup> 64 MB 64 MB 64 MB 64 MB 64 MB 256 MB 256 MB 256 MB 512 MB COM.BR 1 QUANDO USADO PARA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, UM GIGABYTE (GB) = UM BILHÃO DE BYTES E UM TERABYTE (TB) = UM TRILHÃO DE BYTES. A CAPACIDADE TOTAL ACESSÍVEL VARIA DE ACORDO COM O AMBIENTE OPERACIONAL. QUANDO USADO PARA BUFFER OU CACHE, UM MEGABYTE (MB) = 1.048.576 BYTES. QUANDO USADO PARA TAXA DE TRANSFERÊNCIA OU INTERFACE, MEGABYTE POR SEGUNDO (MB / S) = UM MILHÃO DE BYTES POR SEGUNDO E GIGABIT POR SEGUNDO (GB / S) = UM BILHÃO DE BITS POR SEGUNDO. TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMA EFETIVA DE 6 GB / S SATA CALCULADA DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO SERIAL ATA PUBLICADA PELA ORGANIZAÇÃO SATA-IO NA DATA DESTA FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES. VISITE WWW.SATA-IO.ORG PARA OBTER DETALHES. 2 COMPATÍVEL COM ROHS: OS PRODUTOS DE DISCO RÍGIDO DA WD FABRICADOS E VENDIDOS EM TODO O MUNDO DEPOIS DE 08 DE JUNHO DE 2011 CUMPREM OU SUPERAM OS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DO ROHS (RESTRIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS) ESTIPULADOS PELA DIRETIVA ROHS 2011/65/EU. 3 MTBF E AFR: AS ESPECIFICAÇÕES SÃO BASEADAS EM UMA POPULAÇÃO DE AMOSTRA E SÃO ESTIMADAS POR MEDIÇÕES ESTATÍSTICAS E ALGORITMOS DE ACELERAÇÃO EM CONDIÇÕES OPERACIONAIS TÍPICAS PARA ESTE MODELO DE UNIDADE. MTBF E AFR NÃO PREVEEM A CONFIABILIDADE DE UMA UNIDADE INDIVIDUAL E NÃO CONSTITUEM UMA GARANTIA. 4 A TAXA DE CARGA DE TRABALHO É DEFINIDA COMO A QUANTIDADE DE DADOS DO USUÁRIO TRANSFERIDOS DE OU PARA O DISCO RÍGIDO. A TAXA DE CARGA DE TRABALHO É ANUALIZADA (TB TRANSFERIDO X (8760 / HORAS DE ATIVAÇÃO REGISTRADAS)). A TAXA DE CARGA DE TRABALHO VARIA DE ACORDO COM OS COMPONENTES E CONFIGURAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE. 5 ERROS DE LEITURA NÃO RECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS. 6 MEDIÇÕES DE ENERGIA EM TEMPERATURA AMBIENTE. 7 NA CARCAÇA DE BASE. 8 NÍVEL DE POTÊNCIA ACÚSTICA. UTILIZE ESTES HDS SOMENTE EM MODO INDEPENDENTE OU RAID 1. ELES PODEM APRESENTAR INSTABILIDADE SE UTILIZADOS EM MODO RAID 0, RAID 5 OU RAID 10. WD10PURZ WD20PURZ WD30PURZ WD40PURZ WD60PURZ WD82PURZ WD102PURZ WD121PURZ WD140PURZ CONFIABILIDADE MTBF (HORAS) <sup>3</sup> 1.000.000 1.000.000 1.000.000 1.000.000 1.000.000 1.500.000 1.500.000 1.500.000 1.500.000 TAXA DE CARGA DE TRABALHO ANUAL 4 180 TB/ANO 180 TB/ANO 180 TB/ANO 180 TB/ANO 180 TB/ANO 360 TB/ANO 360 TB/ANO 360 TB/ANO 360 TB/ANO CICLOS DE CARGA/DESCARGA 5 300.000 300.000 300.000 300.000 300.000 300.000 300.000 300.000 300.000 300.000 TAXA DE ERROS (NÃO RECUPERÁVEIS) 5 &lt;1 EM 1014 &lt;1 EM 1014 &lt;1 EM 1014 &lt;1 EM 1014 &lt;1 EM 1014 &lt;1 EM 1014 &lt;1 EM 1015 &lt;1 EM 1015 &lt;1 EM 1015 &lt;1 EM 1015 GARANTIA LIMITADA 3 ANOS 3 ANOS 3 ANOS 3 ANOS 3 ANOS 3 ANOS 3 ANOS 3 ANOS 3 ANOS GERENCIAMENTO DE ENERGIA6 CONSUMO OPERACIONAL 3,3 W 4,4 W 4,4 W 5,1 W 5,3 W 8,6 W 9 W 6,6 W 6 W CONSUMO OCIOSO 2,9 W 4,1 W 4,1 W 4,5 W 4,9 W 7,4 W 8 W 5,6 W 5,7 W MODO STAND BY E SLEEP 0,4 W 0,4 W 0,4 W 0,4 W 0,4 W 0,4 W 0,5 W 0,6 W 0,8 W ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS CHOQUE OPERACIONAL (2MS, LEITURA /GRAVAÇÃO) 30 G 30 G 30 G 30 G 30 G 70 G 30 G 70 G CHOQUE OPERACIONAL (2MS, LEITURA) 65 G 65 G 65 G.</p>	sega 2 tb	UN	09	375,80	3.382,20
26	<p>INVERSOR DE CARGA SOLAR VOLTAGEM MÍNIMA DE ENTRADA - VOLTAGEM MÁXIMA DE ENTRADA 24V - 24V VOLTAGEM MÍNIMA DE SAÍDA - VOLTAGEM MÁXIMA DE SAÍDA 220V - 220V OUTROS POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 400 W POTÊNCIA DE PICO 800 W PESO 0.6 KG TIPO DE ONDA SENOIDAL MODIFICADA COM SAÍDA USB SIM.</p>	solaris 24v	UN	02	697,00	1.394,00
27	<p>PAINEL SOLAR 340 WTTs, MODELO: 330824 GERAÇÃO MÉDIA DIA: 1000W/DIA DESENVOLVIDO PARA SISTEMA: 24V GERAÇÃO PICO: 340WP TENSÃO DE ENTRADA DO SISTEMA: 24V TENSÃO DE SAÍDA DO SISTEMA: 24V TECNOLOGIA DA PLACA SOLAR: POLICRISTALINA DIMENSÕES: 197,9x100,2x3,5CM PESO: 22,2KG EM CONDIÇÕES STC: IRRADIAÇÃO 1000W/M²   TEMPERATURA DA CÉLULA 25°C. MODELO: ODA340-36-P POTÊNCIA MÁXIMA (P<sub>MAX</sub>): 340W TENSÃO DE MÁXIMA POTÊNCIA (V<sub>M</sub>): 37,42V CORRENTE DA MÁXIMA POTÊNCIA (I<sub>M</sub>): 9,09ª TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO (VOC): 45,84V CORRENTE DO CURTOCIRCUITO (ISC): 9,57ª TIPO DE CÉLULAS: 72 CÉLULAS - SILÍCIO POLICRISTALINA EFICIÊNCIA DO MÓDULO: 17,15% TECNOLOGIA DO CONTROLADOR: PWM CAPACIDADE DO CONTROLADOR: 30A .</p>	vertis 340wts	UN	02	759,40	1.518,80
28	<p>PLUG VÍDEO DISPOSITIVO QUE PERMITE TRANSMITIR SINAIS DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD) E ANALÓGICOS POR CABOS DE REDE PADRÃO (CAT 5E OU CAT 6), ALCANÇANDO DISTÂNCIAS DE ATÉ 150 METROS. SOLUÇÃO ECONÔMICA E CONFIÁVEL PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, VÍDEO CONFERÊNCIA E OUTRAS APLICAÇÕES QUE EXIGEM TRANSMISSÃO DE VÍDEO A LONGAS DISTÂNCIAS. NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SENDO UM DISPOSITIVO PASSIVO. SUPORTA RESOLUÇÕES HD DE ATÉ 1080P. CONSTRUÇÃO ROBUSTA E RESISTENTE. COMPATÍVEL COM UMA VARIEDADE DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO, INCLUINDO CÂMERAS DE SEGURANÇA, MONITORES DE VÍDEO E DVRS.</p>	powerb plug	UN	72	14,10	1.015,20
29	<p>RACK BASCULANTE 10U TEM A FUNÇÃO DE ORGANIZAR E ALOJAR SEUS EQUIPAMENTOS, PERMITINDO AJUSTAR OS TRILHOS LATERAIS PARA FACILITAR O ENCAIXE DAS BANDEJAS. NA PARTE TRASEIRA HÁ DOIS ENCAIXES QUE SÃO UTILIZADOS PARA PRENDER O RACK EM POSTES E PAREDES - JUNTAMENTE COM O USO DE FITAS BAP (CINTA DE AÇO AJUSTÁVEL). INFORMAÇÕES TÉCNICAS: -ANTIRRESPINGO - BASE PARA COOLER (80 OU 120MM) -PRODUZIDO COM CHAPA GALVANIZADA -SUPORTE TRASEIRO MULTIFUNCIONAL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU POSTE. PADRÃO MÓDULO 19" FURAÇÃO NA PARTE INFERIOR 35,5 MM, PARA PRENSA CABO DE 1 POLEGADA INFORMAÇÕES TÉCNICAS - IMENSÕES EXTERNA: A X L X P - 49,2 X 53,7 X 35,4 CM, PESO: 11,6 KG.</p>	hd 10u	UN	02	715,30	1.430,60



30	RACK DE PROTEÇÃO CAIXA METÁLICA VERTICAL É A SOLUÇÃO PERFEITA PARA TRAZER MAIS ORGANIZAÇÃO PARA AS CONEXÕES DOS SEUS PROJETOS DE CFTV, ATUA PROTEGENDO SEUS EQUIPAMENTOS E CABEAMENTOS CONTRA POSSÍVEIS DANOS E ROUBOS. DIMENSÕES: A= 400MM L=350MM P= 110MM ESTRUTURAS CONFECCIONADAS EM AÇO SOLDADO. PERMITE A PASSAGEM DE CABOS TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR. VENEZIANAS DE VENTILAÇÃO LATERAIS. FURAÇÃO TRASEIRA COM 2 PONTOS DE FIXAÇÃO. PORTA FRONTAL FABRICADA EM AÇO. FECHADURA E CHAVES DE SEGURANÇA. TRATAMENTO DO AÇO COM ANTICORROSIVOS E DESENGRAXANTES BIODEGRADÁVEIS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI TEXTURIZADA. PINTURA QUE AUXILIA NO BLOQUEIO DE ONDAS DE RÁDIO FREQUÊNCIA.	metalmx vertical	UN	09	199,60	1.796,40
31	REGUAS AC 8 SAIDAS COM METAL REFORÇADO, COR PRETO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPAÇAMENTO PADRÃO ENTRE TOMADA E ABAS DE FIXAÇÃO NAS LATERAIS • TOMADAS: DIAGONAIS EM 45º - 10A, EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA E LIGAS METÁLICAS, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO BRASILEIRO NBR 14.136 • CABO: PP REDONDO TRIPOLAR 3 X 1,00MM (BITOLA) E PLUGUE 3 PINOS 10ª PADRÃO BRASILEIRO, CONFORME NBR 13.249 E NBR 14.136 • PORTA FUSÍVEL: NÃO POSSUI • LED: NÃO POSSUI • TENSÃO DE ENTRADA /SAÍDA: BIVOLT 127V/220V • FREQUÊNCIA: 50/60 HZ • POTÊNCIA MÁXIMA DO CONJUNTO: 2.200W • CORRENTE MÁXIMA DO CONJUNTO: 10ª • CABO, PLUG, TOMADAS E PORTA FUSÍVEIS NORMALIZADOS • MEDIDAS: 48,5 CM X 4,5CM X 5 CM (CXLXA) EXCLUSIVO PARA USO INTERNO.	intelbras 8 saídas	UN	02	87,00	174,00
32	ROLO DE CABO PP COM 100 MTS, FIO ELÉTRICO 100% COBRE CABO PP 2X1,5MM P/ EXTENSÃO C/ 100MT COR DA COBERTURA PRETO É A ESCOLHA PERFEITA PARA SUAS NECESSIDADES ELÉTRICAS. COM SUA COBERTURA PRETA EM PVC RESISTENTE, ESTE CABO GARANTE DURABILIDADE E SEGURANÇA. COM UM COMPRIMENTO DE 100 METROS, VOCÊ TERÁ FLEXIBILIDADE PARA REALIZAR SUAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. SEUS MATERIAIS DE CONDUTOR EM COBRE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE CONDUÇÃO DE ENERGIA. COM UMA TENSÃO NOMINAL DE 500V, ESTE CABO É IDEAL PARA USO EM AR CONDICIONADO, EXTENSÕES, MOTORES E BOMBAS. • CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO. • COMPATÍVEL COM O PADRÃO INMMETRO.	cobrecon pp 2x1.5	UN	03	363,40	1.090,20
33	SUPORTE PARA POSTE SOLAR OFF GRID, SUPORTE PARA PAINÉIS DE 335W - PRODUTO COMPOSTO SOMENTE, PELO SUPORTE E ABRAÇADEIRA. - PINTURA COM ZARCÃO E ESMALTE SINTÉTICO NA COR ALUMÍNIO; - COMPOSTO POR CANTONEIRA; - SUA MONTAGEM É FEITA NA LATERAL DO POSTE, SENDO POSSÍVEL, O AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PAINEL; - O GANCHO DE FIXAÇÃO PERMITE A INSTALAÇÃO EM POSTES COM ESPESSURA DE ATÉ 3".( 7,62 CM). DIMENSÕES DO PRODUTO /EMBALAGEM: COMPRIMENTO: 120CM LARGURA: 12CM ALTURA: 12CM PESO: 9KG.	rss off grid	UN	02	306,90	613,80
34	TOMADA FEMEA PLUGUE MONOBLOCO FÊMEA 2 POLOS + TERRA PB (PADRÃO BRASILEIRO) 20A 250V PRETO - ILUMI - CÓDIGO: 1423 PRÁTICO, MODERNO E MUITO FÁCIL DE LIMPAR. ÓTIMO CUSTO BENEFÍCIO. AMPERAGEM MÁXIMA DO PRODUTO: 20ª VOLTAGEM: 250 VOLTS ÓTIMO PARA EXTENSÕES ELÉTRICAS. MATERIAL PLÁSTICO ISOLANTE COM CONTATOS DE METAL.	kkc femea	UN	20	4,90	98,00
					Total do Fornecedor:	66.298,00

O valor total registrado é de R\$ 66.298,00 (sessenta e seis mil e duzentos e noventa e oito reais).

#### FISCAL DA ATA

Michel Gomes do Carmo pela - SECEL

Vanderlei Aparecido dos santos Reis - SODETA

#### DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

#### DATA

06 de novembro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RENAN BOM RIBEIRO

SECRETARIA MUN. OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

#### Setor de Licitação

#### RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 184/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO DE NATALINA PARA A CAMPANHA NATAL 2024**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) do Município Batayporã-MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05661, processo administrativo nº 184/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **WM ENGENHARIA LTDA.** (28418585000183) com o lote: 1 no valor total de R\$ 118.696,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e noventa e seis reais).

Batayporã-MS, 13 de novembro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024**

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 46.602.691/0001-02.

**DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos ESF Anorinda Marcelina, Santo Antônio e Sebastião Martins de Oliveira do Município de Batayporã – MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05366, processo administrativo nº 177/2024 , Pregão Eletrônico 071/2024 .**

**DOS RECURSO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

RECURSO PRÓPRIO – FMS/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 2.027- GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

**Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 (09/2024).**

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ **535.800,00** (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais) .

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Viviane Pereira Teixeira

**VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**DATA**

05 de novembro 2024.

*GERMINO DA ROZ SILVA*

Prefeito Municipal

**LETÍCIA RODRIGUES SANCHES**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024**

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA OLGA**, inscrita no CNPJ. Nº11.700.676/0001-04.

**DO OBJETO**

-A aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com a finalidade de atender o fornecimento da Alimentação Escolar oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Batayporã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03933, processo administrativo nº 0157/2024 . Chamada Pública: 001/2024.**

**DOS RECURSO**

As despesas decorrentes do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias:

(088/2024)3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000;

(099/2024)3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000;

(108/2024) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000.

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ 25.084,85 (vinte e cinco mil e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Amanda Aparecida de Souza Vicente

**VIGÊNCIA**

A referida contratação terá vigerá até 20 de dezembro de 2024.

**DATA**

25 de outubro de 2024

*GERMINO DA ROZ SILVA*

PREFEITO MUNICIPAL

*FERNANDA SCARLAT MARTINS*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024**

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **ALICE ALVAREZ DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF. Nº 652.811.361-00.

**DO OBJETO**

A aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com a finalidade de atender o fornecimento da Alimentação Escolar oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Batayporã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03933, processo administrativo nº 0157/2024 . Chamada Pública: 001/2024.**

**DOS RECURSO**

As despesas decorrentes do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias:

(088/2024)3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000;

(099/2024)3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000;

(108/2024) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000.

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ 22.726,50 (vinte e dois mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Amanda Aparecida de Souza Vicente

**VIGÊNCIA**

A referida contratação terá vigência até 20 de dezembro de 2024.

**DATA**

25 de outubro de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024**

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA**, inscrita no CPF. Nº 519.343.961-68.

**DO OBJETO**

A aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com a finalidade de atender o fornecimento da Alimentação Escolar oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Batayporã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03933, processo administrativo nº 0157/2024 . Chama Pública: 001/2024.**

**DOS RECURSO**

As despesas decorrentes do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias:

(088/2024)3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000;

(099/2024)3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000;

(108/2024) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000.

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ 3.106,00 (três mil cento e seis reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Amanda Aparecida de Souza Vicente

**VIGÊNCIA**

A referida contratação terá vigência até 20 de dezembro de 2024.

**DATA**

25 de outubro de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **SIDNEI JUNIOR TAKAZONO**, inscrita no CPF. Nº421.447.601-87.

**DO OBJETO**

A aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com a finalidade de atender o fornecimento da Alimentação Escolar oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Batayporã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03933, processo administrativo nº 0157/2024. Chamada Pública: 001/2024.**

**DOS RECURSO**

As despesas decorrentes do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias:

(088/2024)3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000;

(099/2024)3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000;

(108/2024) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000.

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ 6.616,50 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Amanda Aparecida de Souza Vicente

**VIGÊNCIA**

A referida contratação terá vigência até 20 de dezembro de 2024.

**DATA**

25 de outubro de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 239, de 13 de novembro de 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

**CONSIDERANDO** a Certidão de óbito da Servidora Rosilene Rodrigues Pessoa;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR, por motivo de falecimento, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2024, a Senhora **ROSILENE RODRIGUES PESSOA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 807, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

**Art. 2º**. Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

**Art. 3º**. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Portaria nº 240, de 13 de novembro de 2024**

*"Nomeia servidora pública em cargo de provimento em comissão que especifica."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Nomear DELMA HENRIQUE, portadora do CPF nº 065.xxx.xxx-67 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC4-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir do dia **14 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e/ou admissão de pessoal.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos****EXTRATO DA 4 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023, originado do  
Processo Licitatório nº 426/2023 - Pregão Presencial nº 74/2023.**

Registro dos menores preços para eventual Aquisição de material de Consumo Laboratorial , para enfrentamento de emergência de exames e diagnósticos clínicos, a serem realizadas no laboratório municipal, conforme condições constatem no termo de referência, pelo período de 12 meses, para atender a demanda da população usuário do SUS da secretaria Municipal de saúde de Bodoquena/MS .Fornecedor registrado: souza med comercio de materiais medico-hospitalar eireli, Decom - comercio de equipamentos e produtos odontologicos medicos e hospitalares ltda,M.s diagnostica ltda, Ms saude distribuidora de material hospitalar ltda. Vigência: 07/11/2023 a 07/11/2024 . O Município de Bodoquena-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta Ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Bodoquena pelo fone (67) 3268-1104 ou pelo e-mail: licitabodoquena@gmail.com. Bodoquena-MS, 07 de novembro de 2024. Departamento Especial de Compras , Licitações e Contratos

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 450/2024**

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N.3703, ANO 2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024, PÁGINA 120.

Portaria DGP/Nº 450/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** Férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **25/11/2024 a 24/12/2024**, retornando ao trabalho no dia **25/12/2024**.

01 Nilsa de Figueiredo

2020/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 25/11/2024.

Bodoquena-MS, 23 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 476/2024**

Portaria DGP/Nº 476/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

**Art. 1º - Ficam suspensas**, por tempo indeterminado e por necessidade dos serviços, a partir de 17/11/2024, as férias da servidora **Ana Lúcia Pereira da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 13 de novembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Recursos Humanos****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 69/2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 69/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhor Wender Barreto Morinigo.*

Aos seis dias do mês de novembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Monte Castelo, centro, e de outro o Senhor **WENDER BARRETO MORINIGO**, portador da C. I. RG nº 2.226.990 escrito no CPF/MF sob o nº 068.384.911-50, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Antonio Maria Nunes Rondon, nº50, Cherogami, Bonito - MS, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 69/2024", firmado no dia 01/01/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 69/2024", celebrado no dia 01/01/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**WENDER BARRETO MORINIGO**

Contratado

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**Recursos Humanos****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 65/2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 65/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhor Mário Sérgio dos Santos Cavalcante.*

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Monte Castelo, centro, e de outro o Senhor **MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS CAVALCANTE**, portador da C. I. RG nº 1.802.250 escrito no CPF/MF sob o nº 041.269.131-06, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad de Rebuá, Bonito - MS, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 65/2024", firmado no dia 01/01/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 65/2024", celebrado no dia 01/01/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS CAVALCANTE**

Contratado

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**Recursos Humanos****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 09/2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 09/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhor Edil de Freitas Costa.*

Aos seis dias do mês de novembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Monte Castelo, centro, e de outro o Senhor **EDIL DE FREITAS COSTA**, portador da C. I. RG nº 1.143.371 escrito no CPF/MF sob o nº 006.420.771-42, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad de Rebuá, Bonito - MS, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 09/2024," firmado no dia 01/01/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 09/2024", celebrado no dia 01/01/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**EDIL DE FREITAS COSTA**

Contratado

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**Recursos Humanos****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 37/2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 37/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhor Julio Cesar da Conceição Silva.*

Aos seis dias do mês de novembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Monte Castelo, centro, e de outro o Senhor **JULIO CESAR DA CONCEIÇÃO SILVA**, portador da C. I. RG nº 2.658.684 escrito no CPF/MF sob o nº 066.879.471-25, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pedro Álvares Cabral, casa, Bonito - MS, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 37/2024," firmado no dia 01/01/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 37/2024", celebrado



no dia 01/01/2024

## SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

### JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

### JULIO CESAR DA CONCEIÇÃO SILVA

Contratado

### TESTEMUNHAS:

#### TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

#### CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

## Recursos Humanos

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 44/2024

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 44/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Jayne Karoline de Oliveira.*

Aos 06 dias do mês de novembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **JAYNE KAROLINE DE OLIVEIRA** portadora da C. I. RG nº 001.874.211 escrito no CPF/MF sob o nº 068.096.951-92, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Dom Pedro II, casa 144, BNH, Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 44/2024," firmado no dia 01/01/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 44/2024", celebrado no dia 01/01/2024.

## SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

### JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

### JAYNE KAROLINE DE OLIVEIRA

Contratada

### TESTEMUNHAS:

#### TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

#### CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

## Recursos Humanos

### 168/2024

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 168/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhor Wilson José Silveira.*

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673 / 0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS,

na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhor **WILSON JOSÉ SILVEIRA**, portadora da C. I. RG nº 000841779 e scrito no CPF/MF sob o nº 637.134.621-00, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Projetada, Vila Marambaia, - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, tem justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 168/2024*”, firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 168/2024*”, celebrado no dia 01/03/2024.

#### **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, por óbito do Contratado, dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estar destrutado, assina-se, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

CPF/MF nº 727.955.301-04

#### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

#### **DEMURF**

#### **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – C R F**

O Prefeito Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o **Processo Administrativo nº 022/24/DEMURF-PMB**, **CERTIFICA**, em conformidade com a Lei Federal 13.465, de 11 de Julho de 2017, a aprovação do **Processo de Regularização Fundiária (REURB)**, do **BAIRRO ATLÂNTICO (Loteamento Pedro Gomes)**, nesse município, pela modalidade de **Interesse Específico (REURB-E)**, através do **Instrumento de Legitimação Fundiária** concedido aos beneficiários moradores desse bairro, para a devida titulação, com abertura de matrícula e averbação ao seu respectivo lote.

Certificamos também, em referência aos imóveis objetos dessa CRF, para fins de **REGULARIZAÇÃO URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)**, que o Município **cumpriu** com todos os requisitos e procedimentos legais previstos, inclusive o artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Atestamos a implantação do Núcleo Habitacional Bairro Atlântico (Loteamento Pedro Gomes), nos exatos termos do projeto registrado** e encaminhamos em anexo a documentação referente.

BONITO-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

#### **DEMURF**

#### **DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO E ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO HABITACIONAL**

Declaramos para fins de Regularização Urbana de Interesse Específico – **REURB-E**, que em relação ao **Processo Interno nº 022/24/DEMURF-PMB** - Bairro Atlântico (Quadras A, B e C), **CRF – Certidão de Regularização Fundiária**, foram atendidos todos os **requisitos** previstos na **Lei Federal nº 13.465/2017; inclusive o artigo 31, § 1º**, referente as notificações.

Atestamos também, para fins de **REURB-E**, a implantação do Bairro Atlântico (Loteamento Pedro Gomes), nos exatos termos do projeto registrado

BONITO-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

#### **Controladoria**

#### **EDITAL DE TRANSFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Bonito, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a mudança de titularidade da LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO Nº. 54/2022(Rodovia Estrada do Turismo – Estrada Vicinal) de Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL para PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, localizada Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780, Município de Bonito - MS, válida até 26 de maio de 2032.

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

### Procuradoria Jurídica

#### LEI Nº 1.754 DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Autoriza o Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio a firmar Termo de Contribuição com entidade conforme discriminado abaixo e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com a ASSEB - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BONITO, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.685.427/0001-69.

Art. 2º O repasse financeiro do Termo de Contribuição servirá para custear os projetos da Campanha de Natal 2024 e o 20º Festival da Guavira de Bonito.

Parágrafo único. O repasse financeiro ocorrerá em conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 3º O valor a ser repassado será de:

I - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), da seguinte forma:

1. Campanha de Natal 2024 - no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
2. 20º Festival da Guavira de Bonito - no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4º Para disciplinar o recebimento e a aplicação do recurso concedido por esta Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará com a entidade subvencionada o respectivo Termo de Contribuição.

Art. 5º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo e será obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, no caso de várias parcelas, incluindo os demonstrativos exigidos na parceria celebrada.

§ 1º A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

§ 2º A entidade conveniada e subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 6º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações, bem como o contido no artigo 51 da Lei Municipal 2.130, de 12 de junho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 1.288/2024–RH.

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, LOHANNA LOPES DE OLIVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A Incl., do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na E.M. Manoel Inácio de Farias, nos dias **28/10/2024 a 04/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Daniela de Souza Espindola**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 11 de novembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 1.287/2024–RH.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, ROCY MARIA MENDES WEBER**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano D, do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na E.M. Manoel Inácio de Farias, nos dias **05/11/2024 a 24/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Lana Maria Alves Pereira**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 11 de novembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.285/2024–RH.****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PORTARIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o art. 1º, da Portaria nº 1.096/2024-RH, de 11 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º **CONVOCAR, ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, período vespertino, no C.E.I. Izaltina Vieira Coelho, de **30/08/2024 e 02/09/2024 a 06/09/2024**, em substituição à Profª. **Cassia Julita Dresch**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito - MS, 11 de novembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.286/2024–RH.****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano A, do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na E.M. Durvalina Dorneles Teixeira, nos dias **05/11/2024 a 24/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Lana Maria Alves Pereira**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 11 de novembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.289/2024–RH.****DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **EIMI MACHADO SILVA** do período de **01/11/2024 à 30/11/2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **18/11/2024 à 02/12/2020** e **15/01/2025 à 29/01/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 11 de novembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2024**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Termo de Credenciamento nº 058/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

- Onde se lê:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDECIANTE**, e de outro lado **Adão Alves de Carvalho**, inscrito no C.N.P.J. nº 15.763.792/0001-53, portador do R.G. nº XX6.6XX, C.P.F. nº XXX.259.XXX com endereço à Rua G. O., nº xxx - C., Bonito/MS, cujo nome artístico é "**Kalu**", neste doravante denominado **CREDECIAADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- Leia-se:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDECIANTE**, e de outro lado **Adão Alves de Carvalho**, inscrito no C.N.P.J. nº 15.763.792/0001-23, portador do R.G. nº XX6.6XX, C.P.F. nº XXX.259.XXX com endereço à Rua G. O., nº xxx - C., Bonito/MS, cujo nome artístico é "**Kalu**", neste doravante denominado **CREDECIAADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - Nº 001/2024/PNAB/BONITO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO FEDERAL 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O Município de Bonito, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Eliana Maria Rafael Fregatto, e a Agente Cultural **Sorrayla Acosta Parra**, portadora do RG nº xxx.714.xxx, expedido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul - SSP/MS, CPF nº xxx.406.xxx-13, residente e domiciliado(a) à Rua xx de M., nº xxxx, bairro C., CEP nº 79.290-000, telefones: (67) 9xxx4-2xx2, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 de 08 de julho de 2022 (PNAB), e do Decreto nº 11.740/2023 de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Montagem e apresentação do espetáculo solo "Jurema e a criação do mundo"**", contemplado no Edital Municipal de Chamamento Público nº 005/2024 de 15 de julho de 2024.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural, especialmente aberta no **Sorrayla Acosta Parra**, Agência **Banco do Brasil 1031-6**, Conta Corrente nº **28.xxx-8**, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) Agente Cultural;

II) orientar o(a) Agente Cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) Agente Cultural;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) Agente Cultural das obrigações previstas na Cláusula 6.2.

6.2 São obrigações do(a) Agente Cultural:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições, logo da Prefeitura de Bonito e Departamento de Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, relatório mais detalhado, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial

justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório mais detalhado, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.4.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária ou será transferida a titularidade para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará o monitoramento das ações.

#### **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 meses.

#### **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

#### **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Bonito/MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bonito/MS, 11 de novembro de 2024

---

**Eliana Maria Rafael Fregatto**

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

---

**Sorrayla Acosta Parra**

Agente Cultural

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA****DECRETO Nº. 6.168/2024 De 13 de novembro de 2024.**

“Convoca a 3ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, e dá outras providências”.

**Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**, Prefeito do Município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 3ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 13 de novembro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**José Carlos Soriano**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 95/2022****PROCESSO 4892/2022 - CONTRATO 95/2022****Armazenamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A**

**PARTES:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA/MS e a empresa KURICA AMBIENTAL S.A

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 17 de novembro 2025. Reajuste de 4,424740% no valor total do contrato. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 893.700,00 (oitocentos e noventa e três mil e setecentos reais) referente os serviços prorrogados.

**FUNDAMENTO LEGAL** artigo 57 inciso II e artigo 65 §8º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 13 de novembro de 2024.

Contratante

SECRETARIA MUNIC. SERV. URBANOS

Contratada

KURICA AMBIENTAL S.A

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 30/2024****PROCESSO 4427/2023 CONTRATO 30/2024****Canalização do Córrego Aviação**

**Objeto** O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo do Cronograma Físico-Financeiro, passando seu vencimento para o dia 08 de fevereiro de 2025, conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

**Fundamento Legal:** artigo 65 inciso II alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 08 de novembro de 2024.

Contratante

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

Contratado

GOMES & AZEVEDO LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 165/2024 - Modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2024 , cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos em embalagem hospitalar, para atender o Programa Farmácia Básica, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresas vencedoras: 01) ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ 27.789.446/0001-01, para fornecer o item: 06, no valor total de R\$ 2.083,50 (dois mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos); 02) ID FARMA LTDA – CNPJ 46.796.127/0001-60, para fornecer o item: 04, no valor total de R\$ 43.744,00 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais); 03) VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 51.578.226/0001-05, para fornecer os itens: 01 e 02 no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais) e 04) VITALMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME – CNPJ Nº 42.441.595/0001-60, para fornecer os itens: 03 e 05 no valor total de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). Totalizando o valor global de R\$ 275.777,50 (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos) , c onforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame .

Caarapó-MS, 13 de novembro de 2024 .

Cleonice Vieira Lopes

Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 078/2024 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 , cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó, o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresas vencedoras: 01) A.D. DAMINELLI LTDA–CNPJ 10.749.758/0001-80, para fornecer os itens: 6, 16, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 254, 255, 256 e 257 no valor total de R\$ 30.820,00 (trinta mil e oitocentos e vinte reais); 02) ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PROD.PARA LABORAT.LTDA EPP –CNPJ 22.627.453/0001-85, para fornecer os itens: 40, 83, 84, 88 e 126 no valor total de R\$ 13.009,00 (treze mil e nove reais); 03) AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA –CNPJ 27.789.446/0001-01, para fornecer os itens: 10, 20, 24, 31, 34, 41, 47, 48, 49, 57, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 90, 103, 108, 110, 113, 120, 123, 125, 129, 170, 177, 203, 204, 209, 210, 211, 212, 258, 259, 261, 262 e 280 no valor total de R\$ 220.811,55 (duzentos e vinte mil e oitocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos); 04) CIRURGICA CERON IMPORT. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E VET. LTDA– CNPJ 18.258.209/0001-15, para fornecer os itens: 205, 206, 207 e 265 no valor total de R\$ 9.832,20 (nove mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos); 05) COMPANY HOSPITALAR LTDA – CNPJ 51.640.302/0001-65, para fornecer os itens: 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 42, 43, 44, 45, 52, 61, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 109, 114, 115, 116, 117, 121, 122, 128, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 164, 202, 213, 214, 215, 217, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 263 e 277 no valor total de R\$ 189.238,40 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); 06) DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 19.316.524/0001-14, para fornecer os itens: 62, 63, 64, 165, 168, 172, 173, 175, 176, 178, 179, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 199, 200, 266, 267, 270, 271 e 273 no valor total de R\$ 10.300,35 (dez mil e trezentos reais e trinta e cinco centavos); 07) ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 08.697.852/0001-91 , para fornecer os itens: 130, 167, 169, 171, 180, 182, 183, 184, 198 e 269 no valor total de R\$ 3.262,65 (três mil e duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); 08) F.A.P ALEIXO LTDA – CNPJ 26.180.747/0001-62, para fornecer o item: 131 no valor total de R\$ 10.866,70 (dez mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos); 09) FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA – CNPJ 33.475.145/0001-06, para fornecer os itens: 33, 39, 56, 58, 59, 74, 101, 104, 195, 248, 249, 250, 251 e 264 no valor total de R\$ 53.815,90 (cinquenta e três mil e oitocentos e quinze reais e noventa centavos); 10) ID FARMA LTDA – CNPJ 46.796.127/0001-60, para fornecer os itens: 8, 9, 15, 18, 19, 72 e 73 no valor total de R\$ 99.550,00 (noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta reais); 11) INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 32.138.304/0001-06, para fornecer os itens: 11, 246 e 247 no valor total de R\$ 12.721,25 (doze mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos); 12) INSPIRA DISTRIB. DE PROD. MEDICO-HOSP. LTDA – CNPJ 47.810.738/0001-88, para fornecer os itens: 23, 32, 35, 36, 37, 38, 139, 140, 141, 142, 143, 196, 216 e 284 no valor total de R\$ 34.984,90 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos); 13) IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSP. LTDA – CNPJ 30.597.921/0001-44, para fornecer os itens: 2 e 12 no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); 14) KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 39.346.590/0001-44, para fornecer o item: 161 no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); 15) KIENTRO BRASIL LTDA – CNPJ 19.717.870/0001-04, para fornecer os itens: 54 e 89 no valor total de R\$ 3.564,30 (três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); 16) MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSP. LTDA – CNPJ

25.463.374/0001-74, para fornecer o item: 4 no valor total de R\$ 15.727,50 (quinze mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); 17) MF MEDICAL COM. E MANUT.DE MAT. CIRURGICOS LTDA – CNPJ 43.330.458/0001-11, para fornecer o item: 65, 98, 201 e 274 no valor total de R\$ 1.660,15 (um mil e seiscentos e sessenta reais e quinze centavos); 18)M TESTA ATACADO LTDA– CNPJ 43.044.418/0001-03, para fornecer os itens: 5 e 152 no valor total de R\$ 26.373,00 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e três reais); 19) PARANA MED COM.ATACAD. DE EQUIP. MEDICO E HOSPIT. LTDA – CNPJ 38.120.208/0001-17, para fornecer o item: 208 no valor total de R\$ 5.470,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais); 20) PROCELA PARTICIPACOES LTDA – CNPJ 09.686.716/0001-69, para fornecer os itens: 276 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 21) PROVIDE HOSPITALAR LTDA – CNPJ 43.573.889/0001-09, para fornecer os itens: 105, 106, 107, 127, 132, 133, 134, 135, 136 e 137 no valor total de R\$ 16.079,00 (dezesseis mil e setenta e nove reais); 22) UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 49.938.521/0001-83, para fornecer os itens: 3, 13 e 17 no valor total de R\$ 38.847,50 (trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); 23) VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 37.882.886/0001-54, para fornecer os itens: 111, 112 e 119 no valor total de R\$ 2.957,80 (dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); 24) VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA– CNPJ 11.308.834/0001-85, para fornecer o item: 7 no valor total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais); 25) VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 51.578.226/0001-05, para fornecer os itens: 14, 50, 53, 75, 118, 138 e 159 no valor total de R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta reais) e 26) YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 51.740.794/0001-60, para fornecer os itens: 60, 124, 149, 151, 174, 272, 275, 278, 279, 281, 282 e 283 no valor total de R\$ 23.628,98 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). Totalizando o valor global de R\$ 931.561,13 (novecentos e trinta e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e treze centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame. Observando foram cancelados os itens: 1 e 46 e foram fracassados os itens: 51, 55, 163, 166, 181, 252, 253, 260 e 268.

Caarapó-MS, 12 de novembro de 2024 .

Cleonice Vieira Lopes

Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina, confecção decoração, montagem e desmontagem, incluindo todo o material necessário para atender a Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

**Local:** site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) - "Acesso Identificado".

**Recebimento das Propostas:** Do dia 14/11/2023 as 08:30 até às 08:30min do dia 21/11/2024 (**Horário de Brasília - DF**).

**Início da disputa:** Dia 21/11/2024 às **09:00** (**Horário de Brasília - DF**)

**OBTENÇÃO DO EDITAL :** No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caarapó, na Rua Euclides Serejo Baptista nº 870 das 07:30 às 12:00 segunda a sexta-feira ou através do site oficial da Câmara Municipal de Caarapó-MS no link: <https://camaracaarapo.ms.gov.br/category/publicacoes/licitacoes/>, do e-mail [licitacao@camaracaarapo.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaracaarapo.ms.gov.br), bem como no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**Obs.:** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Agente de Contratação.

Caarapó, 13 de novembro de 2024.

Jorge Fernando de Araujo Pioto

Agente da Contratação

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada para atender a Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

**Local:** site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) - "Acesso Identificado".

**Recebimento das Propostas:** Do dia 14/11/2023 as 08:30 até às 08:30min do dia 21/11/2024 (Horário de Brasília - DF).

**Início da disputa:** Dia 21/11/2024 às 09:00 (Horário de Brasília - DF)

**OBTENÇÃO DO EDITAL :** No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caarapó, na Rua Euclides Serejo Baptista nº 870 das 07:30 às 12:00 segunda a sexta-feira ou através do site oficial da Câmara Municipal de Caarapó-MS no link: <https://camaracaarapo.ms.gov.br/category/publicacoes/licitacoes/>, do e-mail [licitacao@camaracaarapo.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaracaarapo.ms.gov.br), bem como no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**Obs.:** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Agente de Contratação.

Caarapó, 13 de novembro de 2024.

Jorge Fernando de Araujo Pioto  
Agente da Contratação

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**Dispõe sobre a divulgação obrigatória da lista de espera por vagas nas Instituições Educacionais de Educação Infantil - etapa de creche, na Rede Municipal de Ensino do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.**

**André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município**

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso IV, do §1º, do art. 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei Federal nº 14.685, de 20 de dezembro de 2023, que determina ao poder público, a obrigação e divulgar a lista de espera por vagas nas Instituições da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, que acrescenta dispositivo à LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda manifesta por vagas no atendimento à educação infantil, na etapa de creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar as regras de divulgação da lista de espera para vagas da educação infantil, na etapa de creche, na Rede Municipal de Ensino;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinada a publicação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, a lista de espera para as vagas de creche (crianças de 0 a 3 anos), na Rede Municipal de Ensino

**Art. 2º.** A lista de espera que trata o artigo anterior, deve ser específica para cada Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, e m observância à Lei Geral de Proteção de dados (LGPD) e zelando pela privacidade das crianças e seus responsáveis, devendo conter:

**I.** as iniciais dos nomes das crianças;

**II.** a data da inscrição e entrega de documentação, feita na Central de Matrículas para educação infantil, na etapa de creche (crianças de 0 a 3 anos), da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEEC;

**III.** classificação da criança na lista de espera.

**Art. 3º.** Para classificação da lista de espera, para vagas de creche (crianças de 0 a 3 anos), organizada no sistema da Central de Matrículas da SEMEEC, obedecerá aos seguintes critérios, de acordo com a ordem de procura, quando tratar-se de:

**I.** criança com deficiência, com laudo médico;

**II.** mãe e/ou a criança que apresentar situação de violência, risco e/ou vulnerabilidade social;

**III.** criança em situação de acolhimento institucional;

**IV.** beneficiária de Programa Social (Bolsa família ou BPC);

**V.** família monoparental, considerada baixa renda, que apresente declaração;

**VI.** mãe e/ou responsável legal, provedor, considerado baixa renda, que apresente declaração da atividade profissional;

**VII.** responsável legal que apresente declaração de hipossuficiência financeira;

**VIII.** instituição educacional solicitada que atenda ao zoneamento da residência do responsável;

**IX.** classificação geral considerando o cadastro de novas matrículas e a ordem de inscrição no sistema da Central de Matrículas das SEMEEC;

**X.** criança matriculada em Instituição Educacional, de outra cidade, aguardando vaga para transferência.

**§ 1º.** Em caso de empate na classificação fica estabelecida a ordem de inscrição cadastral como critério de desempate.

**§ 2º.** Os critérios para classificação descritos neste artigo, só serão inseridos e/ou validados no sistema de lista de espera, mediante a comprovação documental, emitida por órgãos competentes.

**Art. 4º.** O ordenamento da classificação da lista de espera para vagas de creche, sofrerá alterações, considerando as novas inscrições, no sistema de lista de espera da Central de Matrículas das SEMEEC.

**Art. 5º.** A publicação das informações previstas neste decreto ocorrerá bimestralmente, durante o ano letivo, e dar-se-á através do site oficial da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 13 de novembro de 2024 - 65º da Emancipação Político-Administrativa.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO LOTE URBANIZADO – 58 UNIDADES HABITACIONAIS**

O Município de Caarapó-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 465, Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. André Luís Nezzi de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 881.952.101-63, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes a **CONVOCAÇÃO** da beneficiária citada abaixo, visando o comparecimento em até **05 (cinco)** dias para atualização de dados cadastrais da época da sua inscrição e demais providências inerentes à operacionalização do programa:

Nome	CPF
SINEI BALDOÍNO SILVA FARIAS	087.933.886-59

Fica consignado que os nomes dos Munícipes constantes deste Edital foram convocados e/ou visitados nos endereços por eles fornecidos e neles não foram encontrados e o não comparecimento no prazo prescrito poderá acarretar a substituição do beneficiário.

Caarapó-MS, 12 de novembro de 2024.

Município de Caarapó  
André Luís Nezzi de Carvalho

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDI Nº 10/2024**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, instituído Lei Municipal nº 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018, através da sua Presidente **CONVOCA** seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia **21 de novembro de 2024 (quinta-feira)** às 7:30hs, na Casa dos Conselhos, sito av. Sete de Setembro, nº 101, centro, Caarapó/MS. A pauta abordará os seguintes assuntos:

- Prestação de Contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI, referente ao mês de setembro e outubro de 2024;
- Deliberação do Edital de Chamamento Público
- Assuntos gerais.

Contamos com sua presença!

Caarapó – MS, 13 de novembro de 2024.

**Maria Pierina Comim**  
Presidente do CMDI

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

PELO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, SOLTEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na RUA EUCLIDES SEREJO BAPTISTA, nº 366 – CENTRO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE **LOCATÁRIO**, E DO OUTRO LADO O SR. **NICOLAU PAULA LEONEL DOS SANTOS**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 139.208.801-10 E PORTADOR DO RG Nº 001069527 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE **LOCADOR**, AJUSTAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE REGER-SE-À CONFORME CLAUSULAS ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:** Por solicitação do LOCATÁRIO, conforme MEMO/SMAS/JV nº 088\_2024 e parecer técnico emitido pela Assistente Social sra. Raquel Freire – CRESS 1781 - 21ª região, as partes, de comum acordo, ajustam a **RENOVAÇÃO** do presente contrato de locação pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de novembro de 2024 com término em 02 de maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 06 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JULIANA DA SILVA MONTEIRO**  
**GESTORA DO FMAS**

**LOCATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**NICOLAU PAULA LEONEL DOS SANTOS**  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA N.º 249/2024 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 14/2024, de 09 de fevereiro de 2024, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a Portaria nº 014/2024, que nomeou a Sra. Luciana Maria Leite Miranda, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica, lotada na Secretaria, a partir 14 de novembro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

Caarapó – MS, 12 de novembro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RESOLUÇÃO Nº 017/2024/CMS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2025.”**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, através da 448ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de novembro de 2024:

Considerando a Lei Municipal Nº 578/97 de 19 de dezembro de 1997; que institui o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal Nº 1.556/2023 de 24 de maio de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal e Saúde de Caarapó e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2025.

Caarapó-MS, 13 de novembro de 2024.

**Tânia Regina de Souza**

Presidente do CMS de Caarapó/MS.

**HOMOLOGO** a Resolução nº017/2024/CMS, de 13 de novembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

**Vinício de Faria e Andrade**

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

**DECRETO Nº 117/2024, de 29 de Outubro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1591/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.110.430,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2059-3.3.50.43.00.00.00.00	- Subvenções Sociais	R\$33.049,34
1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	33.049,34
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$3.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$80.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.43.2034-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$45.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2071-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$45.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$45.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.2025-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$5.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.4.122.18.2081-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$9.900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.900,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$1.640,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.640,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$13.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$3.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAARAPÓ		
07.007.17.512.21.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$84.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		84.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAARAPÓ		
07.007.17.512.21.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$49.593,36
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		49.593,36
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$39.489,45
1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		39.489,45
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$9.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$3.120,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		3.120,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$19.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		19.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$6.956,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.956,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$11.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.26.2135-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$62.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		62.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.26.2135-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições		R\$4.364,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.364,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$211.162,44
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		211.162,44
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$47.185,72
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		47.185,72
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.28.843.27.2188-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatada		R\$79.376,93
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		79.376,93
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.28.843.27.2136-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatada		R\$155.593,19
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		155.593,19
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$3.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$33.049,34
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos		33.049,34
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$6.956,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.956,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$11.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

04.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$5.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.122.10.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$4.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$3.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.122.10.2056-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$39.489,45
1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	39.489,45
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.122.10.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$9.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$3.120,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	3.120,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.244.40.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$1.640,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.640,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$62.000,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	62.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$80.000,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	80.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$45.000,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	45.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$5.000,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$45.000,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	45.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$45.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	45.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$10.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$5.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$9.900,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	9.900,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$5.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$84.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	84.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$211.162,44
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	211.162,44
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$20.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$4.364,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	4.364,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$13.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	13.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$49.593,36
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	49.593,36
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$79.376,93
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	79.376,93

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$155.593,19
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	155.593,19
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$47.185,72
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	47.185,72
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2047-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$5.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

**DECRETO Nº 119/2024, de 31 de Outubro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1591/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.361.6.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$50.000,00
1.543.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$70.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	70.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$15.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	15.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$70.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	70.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$5.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$15.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.543.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**  
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04  
Município: CAARAPÓ

Página: 2/ 2

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024/PMC**

**Origem** : Tomada de Preço nº 011/2023

**Contratante** : Município de Camapuã/MS

**Contratado** : **COPLAN – CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Fundamentação** : O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**Objeto**: A prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias iniciando em **27/10/2024 e findando em 23/02/2025.**

**Assinantes** : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / COPLAN – CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Data** : 25 de outubro de 2024.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 - SECTEL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 261/2024**

**Partes**: Município de Camapuã – MS e Daiane Francisca Rodrigues.

**Objeto**: A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação**: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência**: De 17/10/2024 a 20/12/2024.

**Assinam**: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Daiane Francisca Rodrigues – Contratada.

Camapuã - MS, 17 de outubro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 418/2024/DL/PMC.**

**Concorrência Presencial nº 008/2024**

**Processo Administrativo: nº 089/2024.**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS.

**Contratado** : **DRV CONSTRUTORA LTDA**

**Objeto** : Revitalização no Aeródromo Estadual com a Execução de Guarita e Paisagismo.

**Fundamentação** : Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência**: 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura.

**Valor**: R\$ 563.271,48 (quinhentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

**Data da assinatura**: 04 de novembro de 2024.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / DRV CONSTRUTORA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 416/2024/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico nº 044/2024 .**

**Processo Administrativo: nº 096/2024.**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS.

**Contratado** : **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA**

**Objeto** : Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Município de Camapuã - MS

**Fundamentação** : Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

**Valor**: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

**Data da assinatura**: 01 de novembro de 2024.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 259/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Luciana Moreira da Silva.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Motorista, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 23/10/2024 a 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Luciana Moreira da Silva – Contratada.

Camapuã - MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 007/2024.**

**Processo Administrativo nº 012/2024.**

**Despacho:** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do telhado do prédio onde funciona a Câmara Municipal.

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa Keila Alves Gonçalves MEI para prestação de serviços de manutenção do telhado do prédio do Poder Legislativo, em atendimento às necessidades urgentes da Câmara Municipal de Camapuã/MS, no valor de R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais), por meio de Dispensa de Licitação, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Camapuã – MS, 13 de novembro de 2024.

**PEDRINHO CABELEIREIRO**

Presidente

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

**Execução Financeira**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 213/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**

**PROCESSO Nº 131/2023**

**CONTRATADO: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, no ano de 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 213/2024, Processo nº 131/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2023.

Camapuã-MS, 13 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 183/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**PROCESSO Nº 028/2023**

**CONTRATADO: ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**

**OBJETO:** Aquisição dos materiais de expediente e suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 183/2024, Processo nº 028/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2023.

Camapuã-MS, 13 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS



**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 191/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023****PROCESSO Nº 020/2023****CONTRATADO: GILMAR DE OLIVEIRA CARDOSO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante com moto e carro de som em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 191/2024, Processo nº 020/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023.

Camapuã-MS, 13 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 192/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023****PROCESSO Nº 020/2023****CONTRATADO: JOEL PEREIRA MACHADO - ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços propaganda volante com moto e carro de som em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 192/2024, Processo nº 020/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023.

Camapuã-MS, 13 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1256/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PRISCILA CRISTINA APARECIDO, matrícula 6663, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29/10/2024 a 27/11/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 06 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1255/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA MELQUIADES DE OLIVEIRA, matrícula 2516, cargo de Professor 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 27 (vinte e sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/11/2024 a 30/11/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 06 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1254/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO PEREIRA DURÉ, matrícula 1453, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31/10/2024 a 14/12/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 06 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1253/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FABIANA TORRES FERNANDES, matrícula 5510 e 6383, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 30/10/2024 a 08/11/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 06 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1252/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CAMILA PEREIRA LEMOS DE VASCONCELOS, matrícula 4212, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/11/2024 a 18/12/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 06 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1251/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIELI APARECIDA ROCHA BRAGA, matrícula 7159, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/10/2024 a 25/12/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 06/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 06 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

## Contratos

## PORTARIA Nº013/2024

## PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE GESTOR

**ALTERA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DESIGNANDO AGENTE PARA A SUBSTITUIÇÃO PERMANENTE DE GESTOR DE CONTRATO OU DE INSTRUMENTO SUBSTITUTO.**

**O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Decreto n.º 4.939-2024 visando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir o servidor Yuri Ramos gestor de Contratos **ou** instrumentos substitutivos, pelo servidor Ueliques Roberto de Jesus que passará a atuar como Gestor Titular.

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato **OU** instrumento substitutivo, para o qual foi designado como gestor.

**Art. 3º.** Após assinado o Termo de Ciência, o Gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º.** O servidor ora designado passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocado a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º.** Para fins de atualização do rol de fiscais e de gestores que atuam por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	Keila Cristina Nunes da Silva	6286
Gestor	Ueliques Roberto de Jesus	7184

**Art. 6º.** Esta Portaria altera a Portaria nº 011/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 13 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por YURI RAMOS

**DIRETOR ADMINISTRATIVO****RESOLUÇÃO Nº 111, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Camapuã – MS e dá outras providências.*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedida diária aos Vereadores e Servidores, quando em viagem a serviço do Poder Legislativo do Município de Camapuã-MS, para atender despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano, mediante prévio requerimento, conforme Anexo II desta Resolução.

**Art. 2º** O valor da diária a ser paga aos Vereadores e aos Servidores da Câmara de Vereadores de Camapuã-MS, quando em viagem devidamente autorizados, terão valores fixados conforme tabela no Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de deslocamento sem a necessidade de pernoite, o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente.

**Parágrafo Segundo** – Considera-se pernoite os períodos iguais ou superiores a 12h (doze hora) fora do Município.

**Art. 3º** A diária é contada a cada 24 (vinte e quatro) horas, transcorridas a partir da hora em que se iniciou o deslocamento.

**Art. 4º** O ato de conceder e pagar diárias são de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 5º** As diárias serão pagas por antecipação.

**Art. 6º** O beneficiário da diária deverá apresentar relatório de viagem, com as comprovações do deslocamento e objeto do deslocamento dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após seu retorno ao município, conforme Anexo III.

**Art. 7º** Em deslocamento para o exterior, a diária será arbitrada pelo Presidente da Câmara Municipal após análise dos prováveis gastos.

**Art. 8º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 9º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## Plenário das Deliberações Deusdete Ferreira Paes, 12 de novembro de 2024.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Ver. Lellis Ferreira da Silva

1º Secretário

## ANEXO I

Em atendimento ao disposto no Artigo 2º da presente Resolução, os valores das diárias serão fixados conforme tabela a seguir:

BENEFICIÁRIO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
VEREADORES	R\$ 1.150,00	Acréscimo de 100%
SERVIDORES	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Cargos técnicos (Assessor Jurídico/Controlador Interno), Assessor Técnico Legislativo e Diretor Administrativo	R\$ 750,00	Acréscimo de 100%
Cargos de Chefia e Assessoramento, Cargos Administrativos (Assistente de Administração/Assistente Administrativo) e Cargos de serviços gerais (zelador/assistente geral)	R\$ 650,00	Acréscimo de 100%

## ANEXO II

## REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ (MS).

Nome: .....

( ) Vereador (a)

( ) Servidor (a) - Cargo .....

Eu, acima nominado e abaixo assinado, venho, em cumprimento à Resolução nº 111, de 12 de novembro de 2024, REQUERER à V. Exa., a liberação de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) diárias, para alimentação e estadia na cidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em deslocamento para atendimento ao desempenho do cargo e no interesse do Poder Legislativo, se comprometendo a proceder a prestação de contas no prazo e forma estabelecidos no diploma legal acima mencionados.

Nestes termos, peço deferimento.

Camapuã (MS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: .....

Requerente

## ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR / SERVIDOR</b>	
Nome:	Matricula:
Cargo:	

<b>MOTIVO DO AFASTAMENTO:</b>		
<b>DESTINO:</b>		
Saída: ____/____/____	Chegada: ____/____/____	Nº de Diárias:
HORA: _____	HORA: _____	

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM	
Data	Atividades e Objetivos
Data: ____/____/____	Assinatura do Vereador/Servidor
Presidente da Câmara	

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024**

O **Fundo Municipal de Assistência Social Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ADULTO E INFANTIL, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DO CORPO, PARAMENTOS E ORNAMENTAÇÃO, CAPELA E TRANSLADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE CARACOL/MS**

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Preferência ME/EPP :** Não

**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>

**Data da realização do certame:** 04/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/>;

[https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol) bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: [licitacao@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov.br).

Caracol MS, 13 de novembro de 2024.

**Carlos Antônio dos Santos Gouvea**

Secretário Municipal de Planejamento

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 046/2024****OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- MS**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 7.694,48.**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

De **13/11/2024** às **9h** (horario Oficial de Brasília)

**8h** (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

Até **21/11/2024** às **9h** (horario Oficial de Brasília)

**8h** (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

**PERÍODO DE LANCES**

De **21/11/2024** às **09:15h** (horario Oficial de Brasília)

**08:15h** (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

Até **21/11/2024** às **15:30h** (horario Oficial de Brasília)

**14:30h** (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024**

**(Processo Administrativo Nº 0117/2024)**

Torna-se público que A Prefeitura Municipal de Caracol por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/20239 (disponível no link <http://diariooficialms.com.br/media/81799/3303---21-03-2023.pdf> pag.228-234) e demais legislação aplicável .

**Data da sessão: 21 de novembro de 2024**

**Link:** <https://bll.org.br/>

**Horário da Fase de Lances: 9:15 às 15:15** (horário oficial de Brasília)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/ COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOLMS.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Garrafa Térmica Magic Pump 1.8 litros – Termolar Características do produto: Capacidade: 1,8l. Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical. Conservação térmica de líquidos frios e quentes.Sistema de bomba exclusivo.Jato forte e preciso.Não pinga.Revestimento externo polipropileno - pp. Ampola de vidro.Conservação de no mínimo 6 horas. Fundo removível. Dimensões do produto: Altura: 36,7 cm Largura: 13,5 cm Profundidade: 15,2 cm	UN	43	159,64	6.864,52
2	AMARRILHO FECHO - ARAMINHO PLÁSTICO; COR: BRANCA; DIÂMETRO: 3 MM; COMPRIMENTO: 10 CM; MATERIAL: ARAME REVESTIDO; QUANTIDADE: PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Pct	5	53,53	267,65
3	JOGO DE LATA DE MANTIMENTO - MATERIAL: ALUMÍNIO - COR: POLIDO - UNIDADES POR EMBALAGEM: 5 - FORMATO: RETANGULAR - DIMENSÕES: 22 CM X 22 CM X 22 CM - DIÂMETRO: 22 CM - CAPACIDADE: 5 ML - HERMÉTICO: NÃO - APTO PARA MICRO-ONDAS: NÃO - APTO PARA LAVA-LOUÇAS: NÃO - COM TAMPA: SIM - TIPO DE TAMPA: SOB PRESSÃO	JOGO	7	80,33	562,31

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

#### FASE DE LANCES

A partir das 09:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/ lote

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas**.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) );

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

#### CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços**.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo II- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Declarações

ANEXO IV – Contrato

ANEXO V – Ata de Registro de Preço

Caracol, 12 de novembro de 2024

**Carlos Antonio dos Santos Gouvêa**

Secretária Municipal de Planejamento

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2024**

O **Fundo Municipal de Assistência Social Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL e ECONÔMICA E AOS TRABALHADORES DO PROGRAMA FRENTE EMERGENCIAL DE AUXILIO-DESEMPREGO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.**

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.**Modo de Disputa:** Aberto**Preferência ME/EPP :** Não**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>**Data da realização do certame:** 02/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;[https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol) bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: [licitacao@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov.br).

Caracol MS, 13 de novembro de 2024.

**Carlos Antônio dos Santos Gouvea**

Secretário Municipal de Planejamento

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024 - M.S. DIAGNÓSTICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**CNPJ:** 00.970.175/0001-21**OBJETO:** *Contratação de empresa para locação de equipamentos para realização exames laboratoriais de hematologia com fornecimento de reagentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS aos usuários do sistema único de saúde.*

Nome Lote	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA Descrição	CNPJ Unid.	00.970.175/0001-21 Marca	Quant	VI. Total VI. Unit.	R\$ 58.400,00 VI. Total
1	Reagente para realização de hemograma completo	Unid.	SYSMEX	8000	R\$ 4,75	R\$ 38.000,00
2	Locação de equipamento automatizado para hemograma, conforme especificações.	Unid.	SYSMEX	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.400,00** (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cód. Reduzido	372	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub - Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2144	Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	2500	Recursos não vinculados de Impostos
Desdobramento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses a Contar da assinatura

Caracol/MS, 13 de novembro de 2024.

Assinam

**Cristina Araújo Pezzini**

Secretária Municipal de Saúde

**Valter Bruno**

M.S. Diagnóstica LTDA – CNPJ: 00.970.175/0001-21

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### LEI MUNICIPAL Nº. 952 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“Autoriza o Poder Executivo a denominar de ANTONIO FERREIRA DOS REIS (SR VARANDA) a rua que especifica e dá outras providências”.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de **ANTÔNIO FERREIRA DOS REIS (SR. VARANDA)**, a rua de acesso entre o Clube do Laço Retiro Caracol, ao Tatersal do Sindicato Rural de Caracol, localizado no município de Caracol/MS.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS, 13 de novembro de 2024.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### LEI MUNICIPAL Nº. 953 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“ESTABELECE O DIA 11 DE MARÇO, DATA COMEMORATIVA AO ANIVERSÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ LEITE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído no calendário oficial do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, o dia 11 de março, data comemorativa ao aniversário da Escola Municipal João José Leite da Silva, a ser comemorado, anualmente.

**Parágrafo único:** A data prevista no caput deste artigo tem como objetivo conscientizar a comunidade escolar e a sociedade, da data de implementação e autorização de funcionamento da primeira escola de Caracol/MS, que foi o marco para a educação do município.

**Art. 2.º** O “11 de março”, será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, não sendo considerado feriado municipal.

**Art. 3.º** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a implementação e divulgação desta lei.

**Art. 4.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS, 13 de novembro de 2024.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### LEI MUNICIPAL Nº. 954 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Altera a Lei nº. 935/2023, que “estima a receita e fixa a despesa do município de Caracol/MS, para o exercício de 2024, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal de Caracol**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 6º da Lei Municipal nº. 935, de 19 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art.6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, desde que seja observado o limite de 90% (noventa por cento) do montante total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei. Para consecução dessa prerrogativa, fica estipulado que os recursos necessários para cobertura dos referidos créditos deverão ser provenientes das fontes elencadas nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.”. (NR)

**Art. 2º.** Ficam convalidados os atos praticados na conformidade das disposições da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS, 13 de novembro de 2024.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 232 - CONTRATO Nº 078/2024**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 232 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT	VINCULO
GESTOR	Jean Francys dos Santos	1075	Comissionado
FISCAL	Adriano Maciel Gonçalves	3498	Comissionado
FISCAL	Aline Ribas Vilalba	2764	Efetivo

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	078/2024
OBJETO	Contratação de empresa para locação de equipamentos para realização exames laboratoriais de hematologia com fornecimento de reagentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS aos usuários do sistema único de saúde.
CONTRATADO	<b>M.S Diagnóstica LTDA</b>
CNPJ Nº	00.970.175/0001-21
VIGÊNCIA	<b>12 (doze) meses</b> contados da assinatura do contrato
VALOR	<b>R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)</b>

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 369 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concessão de férias à servidor público.”

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor, Edivaldo Leite Brites, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula 1620, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **05/01/2023 a 04/01/2024**, a partir de 22/11/2024 a 20/12/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS 11 de novembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 118/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

Republica-se por incorreção a AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO do processo Administrativo nº 118/2024, *publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul nº 3714, páginas 265, de 08/11/2024:*

**Onde se lê**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 110/2024

**Leia-se**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 118/2024

Caracol/MS, 13 de novembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****DECRETO Nº 068/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024****DECRETO Nº 068/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024****“APROVA O DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DOS LOTES Nº 09 E Nº 22 DA QUADRA Nº 04, BAIRRO JARDIM MONTEVIDÉU, ZONA URBANA, CORONEL SAPUCAIA - MS”.****RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aprovado, conforme o registro nº 004/2024 de 29 de outubro de 2024, o desmembramento e remembramento dos lotes Nº 09 e Nº 22 da Quadra Nº 04 devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob o nº 11.330 e 10.497, pertencente do loteamento Bairro Jardim Montevidéu de Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:**SITUAÇÃO ATUAL****IMÓVEL: LOTE Nº 09 DA QUADRA Nº 04 – JARDIM MONTEVIDÉU – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Situado no loteamento Montevidéu, zona urbana de Coronel Sapucaia-MS, medindo 50.00x13.00 e perfazendo uma área de 650.00 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações e medidas:**Ao Norte:** .....12.50 m com o lote nº 05, 12.50 m com o lote nº 06, 12.50 m com o lote nº 07 e 12.50 m com o lote nº 08;**Ao Sul:** .....50.00 m com o lote nº 10;**A Leste:** .....13.00 m com a Rua Manuel Lechuga Luengo, para onde faz frente;**A Oeste:** .....13.00 m com o lote nº 22.**IMÓVEL: LOTE Nº 22 DA QUADRA Nº 04 – JARDIM MONTEVIDÉU – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Situado no loteamento Montevidéu, zona urbana de Coronel Sapucaia-MS, medindo 50.00x13.00 e perfazendo uma área de 650.00 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações e medidas:**Ao Norte:** .....12.50 m com o lote nº 01, 12.50 m com o lote nº 02, 12.50 m com o lote nº 03 e 12,50 m com o lote nº 04;**Ao Sul:** .....50.00 m com o lote nº 21;**A Leste:** .....13.00 m com o lote nº 09;**A Oeste:** .....13.00 m com a Rua Adolfo do Amaral, para onde faz frente.**Art. 2º** - Desmembra-se o lote Nº 09 da Quadra Nº 04, Bairro Jardim Montevidéu, zona urbana de Coronel Sapucaia – MS, em 02 (dois) lotes, onde estes passam a identificar-se como lote Nº 09 e Nº 09A e posteriormente Remembra-se os lotes nº 09A e nº 22.**SITUAÇÃO DESMEMBRADA****IMÓVEL: LOTE Nº 09 DA QUADRA Nº 04 – JARDIM MONTEVIDÉU – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares de 13.00x15.00, perfazendo uma área de 195,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações e medidas:**Ao Norte:** .....2.50 m com fração do lote nº 07 e 12.50 m com o lote nº 08 e a 30.00 m da esquina com a Rua Silveira Dutra;**Ao Sul:** .....15.00 m com Fração do lote nº 10;**A Leste:** .....13.00 m com a Rua Manuel Lechuga Luengo, para onde faz frente;**A Oeste:** .....13.00 com o lote nº 09A.**IMÓVEL: LOTE Nº 09A DA QUADRA Nº 04 – JARDIM MONTEVIDÉU - CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares de 13.00x35.00, perfazendo uma área de 455.00m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações e medidas:**Ao Norte:** .....12.50 com o lote nº 05, 12.50 m com o lote nº 06 e 10.00 m com fração do lote nº 07;**Ao Sul:** .....35.00 m com fração do lote nº 10;**A Leste:** .....13.00 m com o lote nº 09;**A Oeste:** .....13.00 m com o lote nº 22.**SITUAÇÃO REMEMBRADA****IMÓVEL: LOTE Nº 22 DA QUADRA Nº 04 – JARDIM MONTEVIDÉU - CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares de 13.00x85.00, perfazendo uma área de 1105.00 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações e medidas:**Ao Norte:** .....12.50 m com o lote nº 01, 12.50 m com o lote nº 02, 12.50 m com o lote nº 03, 12.50 m com o lote nº 04, 12.50 m com o lote nº 05, 12.50 m com o lote nº 06 e 10.00 com fração do lote nº 07;**Ao Sul:** .....50.00 m com o lote nº 21 e 35.00 m com fração do lote nº 10;**A Leste:** .....13.00 m com o lote nº 09;**A Oeste:** .....13.00 m com o a Rua Adolfo do Amaral, para onde faz frente.**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos seus Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 035/2024 de 12 de junho de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 141/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0075/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.

Vencedor(es): CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA (CNPJ 04.071.210/0001-21), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais);

Coronel Sapucaia/MS, 31 de outubro de 2024.

Carlos Huerta Flores

Agente de Contratação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 31 de outubro de 2024.

**GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS**

**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

A Câmara Municipal de Eldorado-MS, por meio do Setor de Licitações, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento e inventário de bens móveis e imóveis, com identificação dos bens inservíveis, a fim de regularização do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Eldorado-MS, em conformidade com os procedimentos contábeis padronizados e consolidados com PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado-MS. O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do SITE: <https://www.camaraeldorado.ms.gov.br/> ou especificamente no link <https://camaraeldorado.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/dispensas-inexigibilidades?tipoDeConsultaDeModalidade=2>, eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar deste aviso, oportunidade em que esta Câmara escolherá a proposta mais vantajosa. **As propostas e os documentos para habilitação deverão ser encaminhados em envelope identificado e lacrado a este Legislativo até às 13:00 horas do dia 25/11/2024**, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente fixado, desde que não haja comunicação da Câmara de Eldorado-MS em contrário. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá em **26/11/2024 às 08:00h**. O valor estimado da contratação é de R\$ 36.016,67 (trinta e seis mil dezenove reais e sessenta e sete centavos), Informações poderão ser obtidas diretamente na Câmara Municipal no endereço: Rua: Irmã Aristela, nº 800, Centro, Eldorado/MS, através do telefone: 67-3473-1988 ou do e-mail: [licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br).

Eldorado-MS, 14 de novembro de 2024.

**Osmir Aparecido Jovedi**

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2023

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**Gabinete****EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Convoca a 1º Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 13 de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º A 1ª CMMA será realizada segundo o Regulamento constante do Anexo único deste Edital.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do sul, Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ANEXO**

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS

**CAPÍTULO I****DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada na data de 13 de dezembro de 2024

Local: Sebastião de Paula.

Horário: 8h às 12h e das 13h às 15h e 30m

Art. 2º A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação

II – Adaptação e preparação para desastres

III – Transformação Ecológica

IV – Justiça Climática

V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 1ª CMMA será presidida pelo Sr. Edvaldo José de Souza, Presidente do conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

Parágrafo único. Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida por Marlene Aparecida Alves, Secretária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

## **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado no dia 13 das 8 às 8h e 30 m e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10. Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Eldorado/MS, há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos (as) a votar, bem como, o número de convidados (as) e observadores (as).

## **CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 13 A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

I - Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

II - Grupos de Trabalhos por Eixos;

III - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

IV - Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

## **CAPÍTULO V DA DINÂMICA**

Art. 14. A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

## **CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO**

Art. 15. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18. As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

## **CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 19. A Plenária Final é o momento de:

I - Priorização das Propostas; e

II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Parágrafo único. Aos convidados (as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS**

Art. 25. Na Plenária Final, serão eleitas 4 pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos na Resolução SEMADSC n. 70, de 05 de novembro de 2024.

Art. 26. Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Eldorado/MS há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27. A escolha das 4 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 4 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28. A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

### **Gabinete**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.381, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a Instituição da Política Municipal da Pessoa Idosa, a alteração de nomenclatura e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA FINALIDADE**

Art. 1º A Política Municipal da Pessoa Idosa objetiva assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei Federal nº 8.842, 04 de fevereiro de 1994, que determina a Política Nacional do Idoso e na Lei Federal nº 10.741, 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 2º Considera-se Pessoa Idosa, para os efeitos desta Lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade, conforme

estabelece a Lei Federal n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que instituiu a Política Nacional do Idoso.

## **SEÇÃO II DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º A Política Municipal da Pessoa Idosa rege-se pelos seguintes princípios:

- I – A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II – O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III – A pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV – A pessoa idosa deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; e
- V – As diferenças econômicas, sociais e culturais devem ser observadas pelo poder público e pela comunidade, na aplicação desta lei.

## **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES**

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal da Pessoa Idosa:

- I – Viabilização de formas de convivência sociocomunitária que proporcionem a intergeracionalidade;
- II – Prioridade na formulação, aprovação e execução de políticas sociais específicas;
- III – Capacitação das equipes técnicas multidisciplinares, em cuidados gerontológicos, para devida orientação a familiares e cuidadores, a fim de assegurar saúde e bem-estar da pessoa idosa;
- IV – Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, programas e projetos em foco;
- V – Implementação de uma rede de informações que permitem a divulgação da política, dos serviços, benefícios, planos, programas e projetos existentes nos órgãos do governo municipal que contemplem a pessoa idosa, com ênfase na articulação, transversalidade e intersetorialidade;
- VI – A necessidade de abordar os assuntos do envelhecimento sob uma perspectiva de direitos humanos que reconheça as valiosas contribuições atuais e potenciais do idoso ao bem-estar comum, à identidade cultural, à diversidade de suas comunidades, ao desenvolvimento humano, social e econômico;
- VII – Sensibilização da sociedade quanto ao papel do idoso na construção de uma cultura de direitos numa perspectiva da convivência cidadã;
- VIII – Prevenção de situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- IX – Manutenção de programas que integram o trabalho com idosos, crianças e adolescentes, na perspectiva de política intergeracionais.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, executar as propostas da Política Municipal da Pessoa Idosa.

## **CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

### **SEÇÃO I DA REFORMULAÇÃO DO CONSELHO**

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado permanente, paritário, consultivo, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Eldorado – MS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 7º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

### **SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I – Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
- II – Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- III – Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
- IV – Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso);
- V – Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
- VI – Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos

direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII – Elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal da Pessoa Idosa;

IX – Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X – Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

XI – Acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII – Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII – Convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações emanadas dos Conselhos Nacionais de Direitos da Pessoa Idosa;

XIV – Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

XV – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei Federal nº 10.741/2003;

XVI – Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

XVII – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XVIII – Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;

XIX – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso.

XX – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das pessoas idosas, na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

### SEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por seis (06) membros titulares e seis (06) membros suplentes e será constituído na forma em que segue:

I – Por três (03) representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde; e

c) Secretaria Municipal de Educação.

II – Por 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, preferencialmente dentre representantes dos usuários ou organizações dos usuário, entidades e organizações não governamentais, que prestam serviços e programas à população.

§1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Chefe Executivo.

§3

º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º O titular de órgão ou sociedade civil indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§1º O mandato terá a duração de um (01) ano, havendo uma alternância entre o Órgão Público e a Sociedade Civil a cada novo mandato a Presidência e à Vice-Presidência.

§2º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, na hipótese de ausência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§3º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 11. Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá o voto de qualidade em caso de empate.

§1º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, além de

pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 12. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; ou

III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 14. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimentos incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 15. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 16. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 18. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aprovadas por meio de resoluções, aprovada pela maioria de seus membros, homologadas por seu Presidente e publicadas no Diário Oficial.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social na qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está vinculado, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.

Art. 20. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Art. 21. O Conselho elaborará seu Regimento Interno, disporá sobre o funcionamento, e as atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o qual será aprovado por ato próprio e publicado pelo Diário Oficial.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, de natureza contábil, com o objetivo de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar o devido suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas a pessoa idosa no âmbito Município de Eldorado - MS.

Art. 23

. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I – Dotação orçamentária da União, Estado e Município;

II – As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto de Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010;

III – Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV – As advindas de acordos e convênios;

V – As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003;

VI – Outros recursos que lhe forem destinados;

VII – Transferências do Município;

VIII – As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

§1º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, somente serão aplicados e utilizados sob controle e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º Os recursos de responsabilidade do Município de Eldorado, destinados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, analisar, fiscalizar e aprovar a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 24. O Fundo Municipal ficará vinculado e gerenciado diretamente à Secretaria Municipal de Governo, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado no Diário Oficial, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º É competência de o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa fixar os critérios para a utilização do Fundo.

Art. 25. Caberá à Secretaria Municipal de Governo gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu Titular:

I – Realizar os repasses financeiros do Fundo, seu controle e contabilização, segundo programas de distribuição e consignações previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II – Assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte e encaminhar para apreciação e aprovação pelo referido Conselho;

III – Captar recursos para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

IV – Prestar contas da movimentação financeira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, anualmente;

V – Submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os atos normativos que se refiram à aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

VI – Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, toda e qualquer irregularidade conectada na utilização dos recursos repassados às entidades irregulares detectada na utilização dos recursos repassados às entidades ou programas conveniados e/ou subvencionados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 26º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, destinam-se a:

I – Despesas com programas, projetos e serviços de assistência voltados para a proteção, promoção da pessoa idosa e defesa do idoso.

II – Despesas com consultoria, projetos de pesquisa ou de estudo, relacionados com o idoso;

III – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV – Despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;

V – Subvenção Social para entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI – Pagamento e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do CMDPI em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho;

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, somente serão utilizados ou aplicados em programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, assim como, ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos.

Art. 27. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e a sua destinação às entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções publicadas no Diário Oficial, objetivando:

I – Fixar os critérios de distribuição e aplicação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

II – Autorizar os repasses previstos no plano de aplicação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;

III – Examinar e aprovar as contas do Fundo;

IV – Designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para acompanhar e fiscalizar a prática de atos concernentes às atividades operacionais do Fundo.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Art. 29. A Conferência é uma instância de participação social convocada pelo poder público federal, que tem por objetivo institucionalizar a participação da sociedade nas atividades de planejamento, controle e gestão de uma determinada política ou de um conjunto de políticas públicas.

§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, é uma instância de debate, de formulação e de avaliação sobre temas específicos e de interesse público, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil, são espaços amplos e democráticos de reflexão, discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas setoriais.

§2º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será divulgada por meio de Decreto através do Diário Oficial.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 30. O CMDPI terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para adequação do presente.

Art. 31. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado no Diário Oficial da Assomasul.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 682, 15 de março de 2007.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**Gabinete****LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes, no Município de Eldorado/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA para Crianças e Adolescentes, no âmbito do município de Eldorado/MS, que organiza o acolhimento em caráter excepcional e provisório, em residências de famílias acolhedoras habilitadas, de crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acordo com o Art. 101 do ECA; em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou extensa, ou quando as alternativa anteriores não são possíveis, encaminhamento para destituição do poder familiar.

**Parágrafo único.** O serviço descrito no caput integra-se ao dever do Estado de assegurar à criança e ao adolescente com prioridade absoluta o direito previsto no Art. 227, caput, concomitante aos §1º e § 7º, ambos da Constituição Federal, relativos à convivência familiar e comunitária, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - CNFC, o documento de Orientações Técnicas de Acolhimento - Resolução Conjunta Conanda/CNAS de nº 01 de 18 de junho de 2009 e a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - TNSS/2009.

**Art. 2º** A operacionalização do serviço é do Poder Executivo Municipal, desta forma, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA estará vinculado à Secretaria de Assistência Social e Habitação, e será executado de maneira direta.

**Art. 3º** A Secretaria de Assistência Social e Habitação de Eldorado/MS - SASH, na qualidade de órgão executor do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA:

**I** - Organizará por meio de atos próprios, quando necessário, os fluxos de trabalho da Rede Socioassistencial, salientando que o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS devem atuar de modo compatível às atribuições da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média complexidade no atendimento ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA;

**II** - Trabalhará em consonância com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e com os demais atores que compõe outras Políticas Públicas, observando as seguintes responsabilidades:

a) O Poder Judiciário é o responsável pela aplicação da medida de proteção, pela concessão de guarda provisória às famílias acolhedoras, pelo acompanhamento de todo o processo de acolhimento e pela fiscalização da execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA no município.

b) O Ministério Público tem atuação próxima ao Serviço de Acolhimento, avaliando e requerendo medida protetiva ao Judiciário quando necessário. Fiscaliza todos os programas e serviços no âmbito da infância e juventude da localidade, fomenta, monitora e acompanha a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA.

c) A Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB atuam principalmente na defesa de direitos da família de origem e/ou extensa durante o acolhimento da criança e/ou adolescente.

d) O Conselho Tutelar atua em situações de violação dos direitos da criança e/ou adolescente, nos acolhimentos emergenciais, na articulação da rede de serviços e nos encaminhamentos às diversas políticas de atendimento, sendo importante sua compreensão sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA e a ação articulada com ele.

e) Os Conselhos Municipais de: Assistência Social - CMAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são instâncias públicas colegiadas de forma paritária na participação dos órgãos governamentais e organizações sociais, controlam e deliberam a respeito de políticas públicas.

f) As Secretarias de Saúde, Educação, entre outras; são responsáveis por políticas públicas de atenção a crianças, adolescentes e famílias, por meio de um trabalho intersetorial e articulado.

g) O Poder Legislativo é o principal fórum para deliberar, debater e aprovar leis.

h) A Comunidade e outras organizações da sociedade civil organizada, que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente aquelas envolvidas em ações de promoção do direito à convivência familiar e comunitária. Devem conhecer o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA e estar cientes da sua importância para que se envolvam e apoiem o processo de implementação do Serviço.

**III** - Garantirá a formação continuada em temas relacionados à prática profissional, à equipe de trabalho.

**CAPÍTULO II****DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** São objetivos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA:

**I** - Organizar o acolhimento em residências de famílias acolhedoras habilitadas, de crianças ou adolescentes afastados



do convívio familiar, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, bem como sejam vítimas de violência, negligência ou estejam em situação de abandono ou cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva;

**II** - Apoiar e construir o retorno do acolhido à família de origem ou colocação em família substituta, por meio de trabalho psicossocial, em permanente articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público e demais atores envolvidos;

**III** - Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

**IV** - Garantir a convivência comunitária e o atendimento de suas necessidades individuais de modo mais afetivo, a fim de reduzir os prejuízos físicos e emocionais ocasionados pelo afastamento da família de origem;

**V** - Assegurar o acesso e o acompanhamento dos acolhidos aos serviços da rede pública, por meio de encaminhamentos e monitoramento, no sentido de verificar seus desdobramentos;

**VI** - Ampliar a forma de acolhimento existente no município como medida de proteção prevista no Art. 101 do ECA, passando a integrar parte do fluxo de acolhimento que somar-se-á ao serviço de acolhimento institucional já existente no município.

### **CAPÍTULO III DO FLUXO DE ACOLHIMENTO**

**Art. 5º** A gestão da Secretaria de Assistência Social e Habitação - SASH, juntamente com os demais atores envolvidos, elaborará um Pacto para Construção do Fluxo para o Acolhimento de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Eldorado/MS, detalhando todos os aspectos envolvidos e respeitando os seguintes direcionamentos:

**I** - A unidade de acolhimento institucional receberá os acolhimentos realizados por procedimento excepcional e de urgência, de acordo com Art. 93 do ECA;

**II** - Sempre que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA não possuir famílias acolhedoras habilitadas a receber o(s) acolhido(s), em um acolhimento realizado por procedimento judicial; a unidade de acolhimento institucional receberá o acolhimento;

**III** - Deve ser respeitado o caráter multifatorial de êxito de execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA, sendo o único serviço que depende de um fator externo a sua vontade, que é a adesão e o permanecimento das famílias do município no serviço;

**IV** - A atuação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA deve gradativamente evoluir e tornar-se referência em acolhimento municipal no decorrer dos anos.

**§ 1º** Os atores envolvidos que trata o caput são: o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - C, o Conselho Tutelar, a Defensoria Pública, o Ministério Público, o Poder Judiciário, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação e um (a) representante da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser convidado outros órgãos conforme a necessidade.

**§ 2º** A Secretaria de Assistência Social e Habitação - SASH garantirá que o Pacto que trata o caput, deverá ser revisto a cada dois (02) anos, ou sempre que a dinâmica do trabalho exigir.

### **CAPÍTULO IV DO ACOLHIMENTO**

**Art. 6º** A duração do acolhimento será determinada judicialmente.

**§ 1º** A permanência na família acolhedora não deverá se prolongar por mais de dezoito (18) meses com possibilidade de prorrogação, somente para atender necessidades que tenham em vista o melhor interesse da criança ou do adolescente.

**§ 2º** Toda situação de acolhimento deve ser reavaliada a cada três (3) meses, pela equipe técnica e autoridade judiciária.

**Art. 7º** No caso de acolhimento de crianças e adolescentes ameaçados de morte, os quais sua manutenção no contexto familiar e comunitário de origem pode representar sério risco a sua segurança; deverão ser tomadas as seguintes providências:

**I** - Encaminhamento para serviço de acolhimento em localidade distinta do município de residência habitual;

**II** - Firmar acordos formais entre municípios de diferentes regiões, a fim de viabilizar a transferência de crianças ou adolescente ameaçados para outro município para facilitar a sua proteção;

**III** - Articular as ações de acolhimento de modo que não represente risco para as demais crianças e adolescentes atendidos no mesmo serviço;

**IV** - Recomenda-se que os serviços de acolhimento que atendam crianças e adolescentes ameaçados de morte atuem em articulação com programas específicos de proteção, como o Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte - PPCAM.

**Parágrafo único.** O encaminhamento da criança ou adolescente ameaçado de morte para serviço de acolhimento deve ser considerado apenas quando esgotadas outras alternativas que preservem seus vínculos familiares, como, por exemplo, a mudança de contexto ou cidade acompanhado da família de ou responsável.

### **CAPÍTULO V DA PRIORIDADE**

**Art. 8º** As crianças e/ou adolescentes acolhidos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA terão:

**I** - Prioridade dentre os processos que tramitam na Comarca de Eldorado, primando pela situação provisória do acolhimento;

**II** - Assegurado a permanência de grupos de irmãos na mesma Família Acolhedora, em conformidade com o Art. 92 do ECA;

**II** - Prioridade no atendimento aos encaminhamentos enviados pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA destinados a Rede Municipal;

**IV** - Prioridade no atendimento das demandas de trabalho envolvendo acolhidas crianças de zero (0) a seis (6) anos - primeira infância.

## **CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 9º** A captação das Famílias Acolhedoras Habilitadas, serão feitas por meio da divulgação clara dos objetivos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA, em mídias, através de informações concisas sobre:

**I** - Os objetivos e a operacionalização do serviço;

**II** - Os critérios mínimos para se tornar uma Família Acolhedora Habilitada.

## **CAPÍTULO VII RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 10.** Para a manutenção financeira do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA as seguintes fontes de recursos serão utilizadas:

**I** - O Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS sendo a principal fonte de financiamento do Sistema Único de Assistência Social - Suas que se dá por meio do Fundo de Assistência Social do município para a obtenção de cofinanciamento federal regular para a oferta do SFA, observando os seguintes aspectos:

a) Aplicação na implantação de novos serviços de acolhimento e a qualificação dos já existentes.

b) Sua utilização poderá ser destinada à despesas para manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA, tais como: 1) pagamento da equipe de referência, 2) aluguel, 3) fornecimento de água, 4) energia elétrica, dentre outras; e os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS também podem ser empregados no pagamento do subsídio destinado às famílias acolhedoras, visando a manutenção das crianças e adolescentes durante o período de acolhimento, conforme Art. 2º da Portaria MDS nº 223/2017.

**II** - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em caráter complementar, observando os seguintes aspectos:

a) Os recursos destinados podem ser utilizados para a: 1) implantação, 2) implementação, 3) divulgação, 4) adequação, 5) pagamento do subsídio às famílias acolhedoras e, especialmente, 6) qualificação do SFA, observados parâmetros e finalidades para sua utilização, conforme previsto na Resolução Conanda nº 137/2010.

**III** - Os recursos ordinários (tesouro - fonte 100):

a) O gestor público pode canalizar esses recursos para: potencializar, aprimorar e qualificar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA no município ou ainda direcioná-los para a implantação, podendo aplicá-los na aquisição de imóvel e adequação de espaço, nos gastos como aquisição de equipamentos permanentes, veículos ou para aquisição de materiais necessários ao funcionamento das atividades, ações de formação e divulgação, dentre outros permitidos por lei.

**IV** - As Emendas Parlamentares, em caráter complementar - como instrumento na alocação de recursos públicos, na indicação de ações e projetos visando o apoio na implantação e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA;

**§ 1º** Os municípios que recebem recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS destinados ao cofinanciamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e os estejam utilizando para a oferta de acolhimento institucional, podem realizar a transição de modalidade e passar a utilizá-los para oferta do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA, a partir da proposição do órgão gestor de Assistência Social e da aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**§ 2º** As deliberações quanto à destinação dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Eldorado/MS, observadas as determinações estabelecidas pelo Art. 260, § 2º do ECA, que parte dos recursos deverão ser aplicados necessariamente no incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de crianças e adolescentes.

## **CAPÍTULO VIII DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE**

**Art. 11.** Ao constituir a equipe de trabalho o gestor deve observar os seguintes preceitos:

**I** - O conhecimento técnico e o compromisso ético-político no atendimento, das crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras, dos profissionais;

**II** - Garantir a estabilidade da equipe técnica, promovendo aos acolhidos e às famílias experiências de segurança, continuidade e confiança em suas referências profissionais e afetivas;

**III** - Reconhecer a necessidade de flexibilização do horário de trabalho de modo a viabilizar o desenvolvimento de ações fora do horário comercial - como finais de semana e período noturno - para atendimentos emergenciais, sendo necessário que haja, vinte e quatro (24) horas por dia e todos os dias da semana, um profissional em esquema de sobreaviso e/ou plantão para as demandas urgentes referentes às crianças e aos adolescentes acolhidos. Para tanto:

a) é preciso disponibilidade dos profissionais;

b) previsão de pagamento de sobreaviso e plantão à equipe, como previsto na legislação.

**IV** - Buscar profissionais que possuam experiência no atendimento à crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.

**Art. 12.** O quadro profissional mínimo, deve ser composto por um (01) coordenador que possua nível superior completo

e uma dupla psicossocial, denominada equipe técnica, composta por: um (01) assistente social e um (01) psicólogo podendo realizar o acompanhamento máximo de até quinze (15) famílias de origem e quinze (15) famílias acolhedoras, com carga horária mínima indicada de trinta (30) horas semanais a depender do número de atendimentos.

**§ 1º** Para o caso das demandas do serviço excederem a capacidade de acompanhamento máxima de uma dupla psicossocial descrita no caput, deverá ser adicionada outra dupla psicossocial à equipe, enquanto a demanda existir.

**§ 2º** A equipe técnica pode também contar com profissionais de diferentes formações, como educadores sociais, pedagogos, advogados, entre outros, a fim de qualificar o trabalho de forma interdisciplinar.

**Art. 13.** A equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA, assim como as demais equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social - Suas, devem ser constituídas por profissionais que seguem as orientações e princípios éticos das suas respectivas categorias.

**Art. 14.** O quadro profissional complementar deve contar com profissionais para desempenharem funções: administrativas, de recepção, de motorista com categoria do tipo "B" e de serviços gerais; podendo também aceitar estagiários e voluntários.

**Art. 15.** É de responsabilidade de todos os profissionais que compõe a equipe de trabalho, conhecer e cumprir essa lei; bem como todas as normativas referentes ao serviço executado.

## **CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE**

**Art. 16.** São atribuições do coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA:

**I -** Gestão e supervisão do funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA:

a) Coordenação administrativa, financeira e logística do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA: elaboração de documentos internos e externos; com especial atenção na elaboração do Projeto Político Pedagógico.

b) Elaboração de Avaliação Anual e Planejamento Estratégico envolvendo todos os profissionais, técnicos e de apoio, do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA.

d) Definição de atividades desempenhadas por: auxiliares administrativos, recepcionistas, motoristas, auxiliares de limpeza, bem como o acompanhamento dessas quando necessário.

e) Definição de atividades desempenhadas dos voluntários bem como acompanhamento dessas quando necessário.

f) Construção de espaços de trocas com outros serviços.

g) Interlocução junto ao gestor da política municipal da Assistência Social.

**II -** Organização da divulgação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e mobilização da sociedade:

a) Disseminação da modalidade de acolhimento familiar e divulgação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA, visando a mobilização de novas famílias para o acolhimento, além de parceiros para elaboração e implementação de projetos.

b) Participação em congressos, encontros e outros eventos.

c) Contato com mídias diversas e busca por novos espaços de divulgação.

d) Organização e realização de eventos, encontros ou outras atividades de integração, com participação de famílias de origem e/ou extensa, famílias acolhedoras, crianças, adolescentes e jovens acompanhados, profissionais e voluntários do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA.

**III -** Organização da seleção, contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos:

a) Gestão do trabalho técnico: acompanhamento e avaliação continuada do trabalho da equipe técnica, por meio de reuniões para discussão de casos, revisão periódica de fluxos, procedimentos e formulários de trabalho existentes.

b) Mobilização, seleção e formação de novas famílias acolhedoras, em conjunto com a equipe técnica, por meio da realização de encontros de apresentação, entrevistas, encontros de qualificação e definição de famílias selecionadas.

c) Acompanhamento das famílias acolhedoras habilitadas, em conjunto com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA, por meio de: supervisão grupal das famílias acolhedoras habilitadas, por meio de encontros mediados e reuniões temáticas de formação continuada, avaliação semestral ou anual das famílias sobre o desenvolvimento das ações do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA, acompanhamento individual das famílias acolhedoras habilitadas, por meio de atendimentos, visitas domiciliares e suporte remoto sempre que necessário.

**IV -** Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias; e

**V -** Representação institucional:

a) Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGD/CA.

b) Articulação com a rede de serviços.

c) Participação nas ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e afins.

**Art. 17.** São atribuições da equipe técnica:

**I -** Acolhida, avaliação, seleção, formação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras habilitadas:

a) Atuação na formação e seleção de novas famílias acolhedoras.

b) Abertura e atualização permanente do prontuário das famílias acolhedoras habilitadas.

c) Acompanhamento sistemático da família acolhedora habilitada, por meio de: 1) acompanhamento individualizado, oferecendo orientações sobre cuidados com cada criança e/ou adolescente; 2) troca de informações sobre o trabalho técnico com a família de origem e/ou extensa; 3) suporte frente às demandas que se apresentarem e sobre a preparação para os processos de transição como chegada e desligamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA.

- d) Contato de forma remota ou presencial, inclusive por meio de visitas domiciliares.
- e) Supervisão e apoio à família acolhedora na execução de projetos e atividades que garantam a preservação da história de vida e experiências da criança e/ou adolescente, antes e durante o período de acolhimento.
- f) Preparação e participação em encontros e reuniões com famílias acolhedoras habilitadas.
- g) Participação na disseminação da modalidade e divulgação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA.

**II - Acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos:**

- a) Acompanhamento da criança e/ou adolescente durante o acolhimento; e após o período de acolhimento por seis (6) meses.
- b) Acompanhamento individual, oferecendo: escuta, acolhimento, facilitando a apropriação de sua história, promovendo sua participação em questões relativas à sua vida e facilitando os processos de transição: como chegada e desligamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA.
- c) Realização de encaminhamentos, quando necessários.
- d) Abertura e atualização permanente do prontuário da criança e/ou adolescente acolhido.
- e) Construção do Plano Individual de Acompanhamento - PIA inicial a partir da entrada da criança e/ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA, com a participação da criança e/ou adolescente acolhido e de todos os atores envolvidos em seu acolhimento.

**III - Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar:**

- a) Busca ativa pela família de origem e/ou extensa, sempre que necessário, com mapeamento do território de cada uma delas.
- b) Acompanhamento sistemático e estreito da família de origem e/ou extensa por meio de: 1) encontros e atendimentos na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA; 2) visitas domiciliares; 3) encaminhamentos e acompanhamentos junto aos serviços da rede durante e após a saída do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA; e 4) acompanhamento e suporte nos encontros da família de origem e/ou extensa com a criança e/ou adolescente.
- c) Construção, com a participação da família e serviços da rede de proteção, de um plano de acompanhamento da família de origem, nuclear ou extensa, que objetive a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança e/ou adolescente e conseqüente reintegração familiar.
- d) Avaliação da família de origem e/ou extensa, esgotando todas as possibilidades de reintegração familiar da criança e/ou adolescente acolhido.

**IV - Orientação à família pretendente à adoção:**

- a) Oferecendo informações relevantes sobre a criança e/ou adolescente.
- b) Facilitando o processo de aproximação.

**V - Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD/CA:**

- a) Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente SGD/CA sobre as intervenções necessárias ao acompanhamento dos acolhidos e suas famílias.
- b) Elaboração, encaminhamento e discussão com a Autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando: 1) possibilidades de reintegração familiar; 2) necessidade de aplicação de novas medidas; ou 3) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.
- c) Articulação e mobilização da rede de relações pessoais e de serviços envolvida em cada caso, para discussão e planejamento conjunto de intervenções com a criança e/ou adolescente.

**VI - Organização das informações de cada caso atendido:**

- a) Na forma de prontuário individual.
- b) Providenciar encaminhamentos junto à rede de educação, saúde, dentre outros que se fizerem necessários.
- c) Providências jurídico-administrativas: 1) encaminhamento de documentação para subsídio financeiro das famílias acolhedoras; 2) solicitação do Termo de Guarda e Responsabilidade – TGR ao Judiciário; 3) solicitação de documentos da criança e/ou adolescente acolhido e familiares atendidos, se necessário; 4) preenchimento de formulários; 5) encaminhamento, aos órgãos solicitantes, de planilhas estatísticas com dados do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA, dos acolhidos e das famílias acompanhadas; 6) elaboração de documentos internos e externos de acompanhamento dos casos; 7) atualização de sistemas informatizados e pesquisas.
- d) Articulação com o Judiciário e/ou Ministério Público: 1) fluxos para discussão de casos; 2) envio de relatórios, ofícios, documentação, Plano Individual de Atendimento – PIA e informes dos processos de reintegração familiar ou de colocação da criança e/ou adolescente em família por adoção.

**VII – Participações:**

- a) Participação em reuniões semanais de equipe e supervisão com profissional externo;
- b) Participação na organização e realização de eventos, encontros ou outras atividades de integração, com a presença de famílias de origem e/ou extensa, famílias acolhedoras, famílias por adoção, crianças, adolescentes e jovens acompanhados, profissionais e voluntários do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA;

**VIII - Definição de atividades desempenhadas por estagiários bem como o acompanhamento dessas;**

**IX - Possibilitar situações de escuta individual ao longo de todo o tempo de acolhimento, a qualquer um dos envolvidos;**

**X - Participar de formação continuada em temas relacionados à prática profissional.**

## CAPÍTULO X DA INFRAESTRUTURA

**Art. 18.** A infraestrutura e espaço mínimo para o funcionamento de atividades técnico-administrativas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA deverá ser composto pelas seguintes especificações:

**I** - Sala para equipe técnica: com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc), com independência e separação de outras atividades e/ou programas que a instituição desenvolva;

**II** - Sala de coordenação e atividades administrativas: com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logística e etc);

a) O espaço administrativo deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.

**III** - Sala de atendimento: com espaço e mobiliário suficiente para atendimento individual ou familiar e condições que garantam privacidade;

**IV** - Sala de reuniões: com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais;

**V** - Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite o deslocamento da equipe para a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes SGD/CA e da rede de serviço;

**VI** - Deverá ser disponibilizado para o funcionamento do serviço:

a) Equipamentos eletrônicos: computadores, impressoras, data show, microfone e outros.

b) Materiais de escritório e papelaria.

c) Materiais de higienização.

d) Materiais e utensílios de copa e cozinha.

e) Equipamentos e materiais diversos para uso da equipe técnica, como recurso para sensibilização em encontros, dinâmicas e acolhida; tais como: 1) jogos, 2) brinquedos, 3) livros, e outros.

## CAPÍTULO XI

### DO EDITAL DE CHAMAMENTO

**Art. 19.** O Edital de Chamamento Público inaugura, torna oficial e pública a abertura do processo de inscrição, seleção e preparação de famílias interessadas, que será contínuo, de acordo com a presente Lei.

**Parágrafo único.** No Edital que trata o caput deve conter as seguintes informações, de maneira breve:

**I** - Conceito do serviço;

**II** - Destaque para a natureza voluntária do trabalho, sem vínculo empregatício;

**III** - Principais critérios de inscrição, etapas de seleção, avaliação, formação inicial, continuada e acompanhamento;

**IV** - Listar atribuições e obrigações gerais da família acolhedora habilitada;

**V** - Apresentar motivos e formas de desligamento.

## CAPÍTULO XII

### DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

**Art. 20.** Para garantir a qualidade do acolhimento, as famílias serão selecionadas e preparadas pela equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA para oferecer atenção adequada para cada criança e adolescente que permanecer sob seus cuidados, proporcionando uma experiência de segurança e afeto, até que possam retornar para sua família de origem, extensa, ou, quando isso não for possível, serem encaminhadas para adoção.

## CAPÍTULO XIII

### DOS REQUISITOS

**Art. 21.** O responsável pela criança e/ou adolescente acolhido na Família Acolhedora deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** - Ser maior de 18 (dezoito) anos;

**II** - Residir no município de Eldorado/MS, no mínimo, há um (01) ano;

**III** - Dispor de boa saúde física e mental;

**V** - Não ser usuário ou dependente químico, nem ter membros na sua residência com essa indicação;

**V** - Comprovar idoneidade cível e criminal mediante certidões competentes, não poderá estar respondendo a processo criminal, nem ter sido condenado por decisão judicial;

**I** - Ter disponibilidade para seguir as ações de formação promovidas pela equipe técnica, bem como os procedimentos de capacitação continuada, avaliação e acompanhamento;

**VII** - Concordância de todos os membros da família, que residem na casa;

**VIII** - Não estar em processo de habilitação ou habilitado no Sistema Nacional de Adoção, conforme Art.34 § 3º do ECA;

**IX** - Manifestar, através de Termo de Declaração, que tem ciência da impossibilidade de adotar a criança e/ou adolescente que esteja sob sua guarda em decorrência da habilitação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA;

**X** - Dispor de tempo para se dedicar aos cuidados das crianças e/ou adolescentes tais como: levar e buscar na escola, visitas ao médico e outros profissionais, atividades extracurriculares, reuniões escolares, entre outros;

**XI** - Não haver vínculo de parentesco entre os membros da família acolhedora habilitada e o acolhido, seja na linha reta ou na colateral até 3º grau;

**XII** - Comprometimento com a função de proteção até o encaminhamento da criança e/ou adolescente para a família

de origem e/ou extensa ou família por adoção;

**XIII** - Ser considerada apta no Estudo Psicossocial, com Parecer Psicossocial favorável, elaborado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA.

#### **CAPÍTULO XIV DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 22.** As inscrições das famílias no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA serão permanentes e simplificadas mediante o preenchimento de formulário para a coleta de dados iniciais e apresentação de documentos.

**§ 1º** Os interessados deverão apresentar originais dos seguintes documentos:

**I** - Carteira de Identidade com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF, de todos os membros da família;

**II** - Título de Eleitor, somente do responsável familiar;

**III** - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento somente do responsável familiar, ou quando um dos membros que não possuir Carteira de Identidade;

**IV** - Comprovante de residência;

**V** - Comprovações de rendimentos ou de vínculo empregatício para os que exerçam atividade profissional, ou Folha Resumo do Cadastro Único para os que não exercem atividade profissional;

**VI** - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de dezoito (18) anos;

**VII** - Demais documentos podem ser solicitados de modo complementar, como: Atestado de Saúde Física e Mental ou outros pela equipe técnica.

**§ 2º** No ato da inscrição deve ser verificada se a família candidata atende aos requisitos dispostos no Art. 20 e seus incisos.

**§ 3º** Caso seja identificado que a família atende aos requisitos dispostos no Art. 20 e seus incisos; deve-se oferecer informações, por meio de: reunião ou palestra informativa, contemplando o detalhamento do serviço e sugerir que a família participe das etapas seguintes.

**§ 4º** Caso seja identificado que a família não atende aos requisitos dispostos no Art. 20 e seus incisos; ela deve ser informada, desligada do processo e se necessário, vir acompanhada de encaminhamentos que os profissionais julgarem necessários.

#### **CAPÍTULO XV DO ESTUDO PSICOSSOCIAL**

**Art. 23.** Cabe à equipe técnica realizar o Estudo Psicossocial da família inscrita, com o objetivo de identificar aspectos que qualificam ou não a família para a habilitação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA.

**§ 1º** O Estudo que trata o caput deve levantar as seguintes informações sobre:

**I** - A dinâmica familiar: composição, comunicação, diferentes papéis exercidos pelos membros, autoridade, afetividade, uso do tempo livre, limites, normas, entre outros;

**II** - O momento do ciclo vital em que a família se encontra; e

**III** - A história pessoal de cada membro.

**§ 2º** O Estudo que trata o caput deve observar características subjetivas da família:

**I** - Disponibilidade afetiva e emocional;

**II** - Relacionamento familiar;

**III** - Compreensão do papel do acolhedor e clareza quanto à situação do acolhimento;

**IV** - Condições e recursos emocionais suficientes para lidar com separações;

**V** - Relações familiares e comunitárias amplas;

**VI** - Rotina familiar;

**VII** - Motivação condizente com a função;

**VIII** - Expectativas condizentes com o acolhimento familiar e o perfil de crianças e adolescentes atendidos pela modalidade;

**IX** - Respeito às diferenças sociais, de crença, raciais, sexuais, de gênero, entre outras;

**X** - Aptidão para o cuidado, capacidade educativa e abertura para desenvolver novas habilidades;

**XI** - Flexibilidade e proatividade;

**XII** - Capacidades de escuta empática e comunicação não violenta;

**XIII** - Estabilidade emocional;

**XIV** - Respeito e valorização da história, identidade e relação da criança e/ou adolescente com sua família de origem;

**XV** - Respeito às regras e leis que orientam o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA;

**XVI** - Abertura para solicitar ajuda e colaborar com a equipe técnica.

**§ 3º** Para desenvolver o Estudo que trata o caput a equipe poderá utilizar a seguinte metodologia: visitas domiciliares, entrevistas e outros instrumentais definidos pela equipe técnica.

**§ 4º** Ao final do Estudo que trata o caput, a equipe técnica deverá elaborar Parecer Psicossocial indicando se a equipe é favorável ou não para que a família candidata siga para a próxima fase.

**§ 5º** Para o caso das famílias que tiverem parecer Psicossocial desfavorável, a família terá direito a uma entrevista devolutiva, com a equipe técnica; ela será desligada do processo e se necessário, vir acompanhada de encaminhamentos que os profissionais julgarem necessários.

## CAPÍTULO XVI DA FORMAÇÃO

**Art. 24.** Cabe à equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA a organização direta e execução da etapa de formação das famílias, que compreende encontros entre as famílias e os profissionais do serviço, especialistas, profissionais da Rede de Atendimento e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos com o objetivo de preparar a família para receber em seu domicílio as crianças e adolescentes encaminhados para acolhimento; obedecendo os seguintes aspectos:

**I** - Os encontros devem ser grupais, podem ser preparados em forma de oficinas, oferecendo, além de conteúdo informativo, atividades reflexivas e dinâmicas que facilitem a expressão e participação dos candidatos;

**II** - A equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA, deve elaborar um planejamento geral, com os assuntos a serem trabalhados, indicação do palestrante e demais detalhes;

**III** - Recomenda-se a participação do candidato adulto sozinho, e no caso de casais, a participação de ambos. Quando houver outros arranjos familiares, a equipe poderá avaliar o que melhor se aplica;

**IV** - Os encontros devem ser realizados em um ambiente amplo, confortável e privado, com possibilidade de reorganização do espaço para adequação às atividades propostas;

**V** - Sugere-se um mínimo de 20 horas para a formação inicial das famílias candidatas; cada encontro pode variar de duas a três horas de duração, com pequenos intervalos entre as atividades; e recomenda-se que haja um intervalo de alguns dias ou até de uma semana entre um encontro e outro.

**§ 1º** No primeiro dia da formação que trata o caput, sugere-se que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA e as famílias candidatas firmem um “contrato de participação”, ou seja, que combinem e definam em conjunto regras importantes para o andamento dos encontros.

**§ 2º** Recomenda-se que a equipe técnica também realize encontros, individuais ou em grupo, com os filhos (crianças e/ou adolescentes) dos candidatos. Os encontros devem ser adequados à sua idade e nível de compreensão e utilizar, sempre que possível, jogos e atividades lúdicas. O objetivo de tais encontros é compreender como os filhos sentem-se diante da possibilidade da participação da família no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA e ajudá-los a entender os objetivos e o funcionamento dessa modalidade de acolhimento.

**§ 3º** Recomenda-se a participação de famílias acolhedoras com experiência no período de formação.

**§ 4º** Caso seja identificado no período de formação algum aspecto que a equipe considere desfavorável no perfil da família, a família será informada, desligada da formação e se necessário, vir acompanhada de encaminhamentos que os profissionais julgarem necessários.

**§ 5º** É critério de desligamento a família que faltar à três (3) encontros alternados ou dois (2) consecutivos.

## CAPÍTULO XVII DA HABILITAÇÃO

**Art. 25.** Serão consideradas habilitadas a receberem os acolhidos, as famílias que forem consideradas aptas nas etapas de: requisitos; inscrição, onde é realizado a análise documental; estudo psicossocial, onde é emitido o Parecer Psicossocial; e formação.

**Art. 26.** A materialização da habilitação dá-se com a assinatura do Termo de Adesão.

**§ 1º** O termo que trata o caput é um documento emitido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA para a família, formalizando que a está apta serviço.

**§ 2º** O termo que trata o caput é um documento que manifesta a concordância e aceitação da família em seguir as diretrizes e normas que regulamentam o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA, assim como as obrigações e compromissos assumidos a partir de sua habilitação.

## CAPÍTULO XVIII CAPACITAÇÃO CONTÍNUA

**Art. 27.** A capacitação contínua compreende atividades planejadas de modo contínuo pela equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA que vise trabalhar temas aprofundados a respeito das temáticas relevantes com a famílias habilitadas.

## CAPÍTULO XIX DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 28.** A Família Acolhedora tem responsabilidade familiar, assumindo todos os cuidados diários pelas crianças e/ou adolescentes acolhidos em sua residência, sendo obrigatório:

**I** - Prestar assistência material, de saúde, educacional e moral à criança e/ou adolescente, nos termos do Art.33 do ECA;

**II** - Participar de atos de capacitação continuada que serão ofertadas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA;

**III** - Informar a equipe técnica sobre as ocorrências e comportamentos das crianças e/ou adolescentes durante o acolhimento familiar;

**IV** - Contribuir na preparação da (s) criança (s) e/ou adolescente (s) para o retorno à família de origem, sempre com orientação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA;

**V** - Utilizar o valor do Auxílio Família Acolhedora - AFA para atender as necessidades da (s) criança e/ou adolescente (s), com a finalidade de assegurar os direitos e garantias constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA;

**VI** - Proteger a criança ou adolescente de qualquer forma de violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial bem como de vícios que as coloquem em situação de risco e vulnerabilidade;

**VII** - Preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes, tais como primos e sobrinhos, quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes.

## **CAPÍTULO XX DO SUBSÍDIO**

**Art. 29.** Cada família acolhedora habilitada, poderá receber uma criança ou adolescente por vez, exceto quando acolhe um grupo de irmãos.

**Parágrafo único.** Situações diversas e/ou excepcionais poderão ser avaliadas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA.

**Art. 30.** A família acolhedora habilitada prestará serviço de caráter voluntário, independente da sua renda, será concedido um subsídio em forma de pecúnia, denominado "Auxílio Família Acolhedora - AFA" durante o período de efetivo acolhimento, não gerando vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o órgão executor do Serviço.

**§ 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras o auxílio que trata o caput.

**§ 2º** O valor do Auxílio Família Acolhedora - AFA será de um (01) salário-mínimo vigente, por mês, por criança ou adolescente sob a guarda da família acolhedora habilitada; assegurado por excedente de criança e/ou adolescente o percentual de 20% (vinte por cento), não excedendo a 100% (cem por cento), sendo limitado ao máximo de dois (02) salários-mínimos por família, independentemente do número de crianças ou de adolescentes acolhidos.

**I** - Somar-se-á ao valor de um quarto (1/4) do salário-mínimo vigente, por acolhido, ao Auxílio Família Acolhedora - AFA da família quando a (s) criança (s) ou adolescente (s) acolhido possuir (em) alguma (s) necessidade (s) especial (is) e para tanto requerer cuidados especiais, comprovada (s) mediante Laudo Médico e/ou avaliação da equipe técnica, tais como:

a) Situações de deficiência física, intelectual e/ou sensorial.

b) Doenças crônicas.

c) Dependência química.

**§ 3º** O Auxílio Família Acolhedora - AFA será pago sempre no início de cada mês, até o dia dez (10) por meio de transferência bancária.

**I** - A conta bancária deverá estar em nome do responsável familiar habilitado.

**§ 4º** No momento em que ocorrer o recebimento da criança e/ou adolescente acolhido pela família acolhedora habilitada, deverá ser realizado o primeiro pagamento do Auxílio Família Acolhedora - AFA ao responsável da família acolhedora habilitada, calculado de modo proporcional de acordo com as seguintes determinações:

**I** - Caso a data de recebimento do acolhido, for até o dia 15 do mês a família receberá a quantia integral do Auxílio Família Acolhedora - AFA;

**II** - Caso a data de acolhimento ocorrer no dia 16 e em diante a família receberá meio (1/2) Auxílio Família Acolhedora - AFA naquele mês.

**§ 5º** O Auxílio Família Acolhedora - AFA mencionado no caput, destina-se a permitir que a família acolhedora habilitada preste toda a assistência à criança e ao adolescente, a que se obrigou no ato da assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade - TGR e deverá ser utilizada conforme estipulado no Plano Individual de Atendimento - PIA.

**§ 6º** Se constatada pela equipe técnica qualquer irregularidade no atendimento da criança e/ou adolescente acolhido, bem como na aplicação do Auxílio Família Acolhedora - AFA, repassado à família, será imediatamente comunicado ao Juíz (a) da Comarca de Eldorado.

**§ 7º** A família acolhedora habilitada, que receber o Auxílio Família Acolhedora - AFA e não cumprir as determinações desta lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

**Art. 31.** Quando a criança ou adolescente acolhido for beneficiária do Benefício de Prestação Continuada - BPC ou outro benefício previdenciário:

**I** - A família acolhedora habilitada deverá depositar no mínimo de 50% cinquenta por cento do valor do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança ou do adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário;

**II** - A família acolhedora habilitada dará preferência em utilizar para as despesas básicas primeiro o valor do Auxílio Família Acolhedora - AFA;

**III** - Realizar as atualizações cadastrais de acordo com a orientação da equipe técnica.

## **CAPÍTULO XXI DA CONCESSÃO DE INCENTIVO**

**Art. 32.** As famílias acolhedoras habilitadas, independente da sua renda, terão direito à concessão de uma cesta básica, ou benefício equivalente no município, nos meses durante os quais acolherem crianças e/ou adolescentes.

**Parágrafo único.** A cesta básica ou benefício equivalente será concedida sempre no início de cada mês, até o dia dez (10).

## **CAPÍTULO XXII DO DESLIGAMENTO**

**Art. 33.** A família acolhedora habilitada, poderá, a qualquer tempo, requerer o desligamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA, mediante requerimento por escrito, direcionado à Secretaria de Assistência Social e Habitação de Eldorado/MS.

**Art. 34.** São causas compulsórias do desligamento da família acolhedora habilitada:

**I** - Deixar de cumprir os requisitos dispostos no Art. 20 e seus incisos;



**II** - Deixar de cumprir as responsabilidades dispostas no Art. 27 e seus incisos;

**III** - Quando a família acolhedora habilitada, praticar qualquer ato incompatível com esta Lei, com os princípios e regulamentos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA, bem como atos que exponham a criança ou adolescente acolhido a situações de risco e vulnerabilidade;

**IV** - Quando a família acolhedora habilitada não participar das atividades de capacitação continuada, utilizando o critério de faltar à três (3) encontros alternados ou dois (2) consecutivos.

**Art. 35.** Em caso de não adaptação reiterada de crianças ou adolescentes à determinada família acolhedora habilitada, a equipe técnica fará nova avaliação e emitirá Parecer Técnico sobre a permanência ou desligamento da família no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA.

### **CAPÍTULO XXIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36.** Para atender ao disposto dessa Lei, fica estabelecido que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA terá dotação orçamentária própria.

**Parágrafo único** . Em função do caráter continuado do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA, o Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, as despesas decorrentes da execução desta lei, sendo que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

**Art. 37.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial destinado ao pagamento das obrigações decorrentes deste Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA.

**Art. 38.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

**Art. 39.** O Poder Executivo Municipal tem o prazo máximo de sessenta (60) para realizar a Pacto para Construção do Fluxo para o Acolhimento de Crianças e Adolescentes no âmbito do município de Eldorado/MS.

**Art. 40.** O Poder Executivo Municipal tem o prazo máximo de noventa (90) para realizar a divulgação do Edital de Chamamento Público para as famílias interessadas.

**Art. 41.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito, em relação ao disposto nos artigos 39 e 40, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**AGUINALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS PORTARIA Nº 047/2024**

**“NOMEIA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL”.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Comissão Especial com a finalidade de organizar o plebiscito, visando a mudança de denominação da rua Santos Dumont, localizada no bairro Jardim dos Ipês, município de Eldorado-MS.

**ARTIGO 2º** - Ficam indicadas as nomeações dos Vereadores conforme abaixo relacionados, para atuarem como membros da CTE-Comissão de Temporária Especial, que será composta pelos Vereadores, **Daiane Gomes Lacerda, Maria Ângela Dias, Simoni Palonis da Silva, Ivan Carlos Ciocca, Luiz Roberto Nogueira Veiga.**

**ARTIGO 3º** - A comissão nomeada, na forma do artigo anterior, deverá eleger o Presidente e Relator, e ainda atender o estatuído na Resolução Legislativa nº 002/2024.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, “VER. DURVAL CASEIRO”, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**José Martins  
Presidente**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Câmara Municipal de Figueirão****TERMO DE POSSE****REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO DE DATA**

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (2024), na Câmara dos Vereadores, sede do Poder Legislativo do Município de Figueirão, compareceu, JÂNIO FLÁVIO DE ASSIS, e, por ter sido nomeado por aprovação no concurso realizado no mês de maio do ano de 2024, pela portaria nº 026/2024, para o cargo de AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO, tomou posse e entrou em exercício no dia 13 de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Figueirão/MS, 13 de novembro de 2024.

FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão

JÂNIO FLÁVIO DE ASSIS

Funcionário

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO Nº. 14937/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**

**Considerando** os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**Autorizo a contratação**, conforme abaixo:

**OBJETO**: *Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de mão de obra, pequenos reparos em prédios públicos, passeios públicos e equipamentos urbanos, com o intuito de realizar reparos de forma rápida e eficiente nos prédios públicos, no município de Figueirão/MS.*

EMPRESA	CNPJ
CALEBE SOUZA DE OLIVEIRA	55.159.488/0001-96

Figueirão-MS, 13 de novembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14546/2024**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet.

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/5	15964	CARDÁPIO- GALINHADA ARROZ COM FILÉ DE FRANGO, CENOURA, MILHO, BACON, CEBOLA E TEMPEROS. CREME DE MILHO SALADA DE REPOLHO E TOMATE SOBREMESA: GELATINA BEBIDAS REFRIGERANTE E ÁGUA ITENS INCLUSOS NO SERVIÇO: TALHERES E LOUÇAS: GARFOS, FACAS, PRATOS, COPOS, TRAVESSAS/BANDEJAS E JARRAS, GUARDANAPOS E OS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO LIXO LIMPEZA DOS TALHERES, LOUÇAS E LOCAL.	400,00	R\$ 21,2800	R\$ 8.512,00	RUTE EVENTOS
2/5	15965	CARDÁPIO - ARROZ CARRETÊIRO ARROZ CARNE DE SOL, CEBOLA, BACON E TEMPEROS. SALADA DE REPOLHO E TOMATE. SOBREMESA: GELATINA BEBIDAS REFRIGERANTE E ÁGUA ITENS INCLUSOS NO SERVIÇO: TALHERES E LOUÇAS: GARFOS, FACAS, PRATOS, COPOS, TRAVESSAS/BANDEJAS E JARRAS, GUARDANAPOS E OS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO LIXO LIMPEZA DOS TALHERES, LOUÇAS E LOCAL.	1100,00	R\$ 20,5200	R\$ 22.572,00	RUTE EVENTOS

3/5	17189	CARDÁPIO – BOBÓ DE GALINHA A BASE DE FRANGO, ARROZ BRANCO, BATATA PALHA, SALADA TROPICAL COM FRUTAS, FOLHAS VERDES, TOMATES E CEBOLA. SOBREMESA: MOUSSE DE MARACUJÁ OU LIMÃO E OU CHOCOLATE. BEBIDAS: REFRIGERANTES E ÁGUA ITENS INCLUSO NO SERVIÇO: TALHERES E LOUÇAS: PRATOS, COPOS, GARFOS E FACAS, TRAVESSAS, BANDEJAS E JARRAS; GUARDANAPOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRATOS, TALHERES, LOUÇAS, RECOLHIMENTO DO LIXO E LIMPEZA DO LOCAL.	100,00	R\$ 17,6600	R\$ 1.766,00	RUTE EVENTOS
4/5	17190	CARDÁPIO – STROGNOFF DE CARNE A BASE DE CARNE, ARROZ BRANCO, BATATA PALHA, SALADA TROPICAL COM FRUTAS, FOLHAS VERDES, TOMATES E CEBOLA. SOBREMESA: MOUSSE DE MARACUJÁ OU LIMÃO E OU CHOCOLATE. BEBIDAS: REFRIGERANTES E ÁGUA ITENS INCLUSO NO SERVIÇO: TALHERES E LOUÇAS: PRATOS, COPOS, GARFOS E FACAS, TRAVESSAS, BANDEJAS E JARRAS; GUARDANAPOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRATOS, TALHERES, LOUÇAS, RECOLHIMENTO DO LIXO E LIMPEZA DO LOCAL.	1200,00	R\$ 38,8992	R\$ 46.679,00	RUTE EVENTOS
5/5	18108	CARDÁPIO – CHURRASCO: CARNE ASSADA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MANDIOCA COZIDA, SALADA DE FOLHAS (RÚCULA, ALFACE), SALADA COM LEGUMES (TOMATE E REPOLHO). SOBREMESA: DOCES CASEIROS BEBIDAS (COCA COLA, GUARANÁ ANTÁRTICA SUCO DE POLPA E ÁGUA) ITENS INCLUSOS NO SERVIÇO: TALHERES E LOUÇAS: GARFOS, FACAS, PRATOS, COPOS, TRAVESSAS/BANDEJAS E JARRAS, GUARDANAPOS E OS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO LIXO LIMPEZA DOS TALHERES, LOUÇAS E LOCAL.	400,00	R\$ 36,1000	R\$ 14.440,00	RUTE EVENTOS

Valor global Homologado de R\$ 93.969,00 (noventa e três mil, novecentos e sessenta nove reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 13 de novembro de 2024.

### JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

### Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15704/2024

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, compreendendo incluso ao objeto os serviços de instalação.

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3100	AQUARELA PARQUES LTDA					
1/1	18095	01 PLAYGROUND INFANTIL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: 02 - TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA FORMATO REDONDO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 4.85 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0.75M DE RAI0 0.60M DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00* 9,00CM COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (0,80 ). 01 - ESCADA COM QUATRO DEGRAUS E PROTEÇÃO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO APROXIMADAMENTE (L X C X A): 0,80 X 1,40 X 0,80 COM CORRIMÃO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO 1,40 DE ALTURA. 01 - RAMPA DE AGARRA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COM 06 APOIO PARA OS PÉS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COLORIDO MEDINDO (L X CX A): 0,90 X0,78 x 1,10. 01 - TEIA DE CORDAS BABY EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X CXA): 0,75 x 0,62 X 0,80. 02 - ESCORREGADOR BABY EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C XA): 0,50 ? 1,36 x 0,92. 01 - TÚNEL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (LX CX A): 1,40 X 1,00X 0,95 COM BORDAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. [14:54, 04/09/2024] MARIANA BRUSCHI: 01 - BALANÇO BABY MEDINDO 2.50 X 2.10 X 1.70 COM ESTRUTURA TUBULAR, TRAVESSA FEITA COM TUBO DE TUBO 2" COM 02 ASSENTOS BABY EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01 - JOGO DA VELHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO E ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO (LXCXA): 0,92 X 0,17 X 0,8 COM DUAS COLUNAS, SENDUM UMA COLUNA COM COQUEIRO DECORATIVO. 01 - TÚNEL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (LX CX A): 0,95 X 2,35x 0,95 COM BORDAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COM BORDAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COM TORRES EM MADEIRA PLÁSTICA FIXADA AS BORDAS E 2 COQUEIROS DECORATIVOS.	1,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	Própria

Valor global Homologado de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 13 de novembro de 2024.

### JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

### Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15612/2024**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

1320 BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - EPP						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/7	18024	BOLA FUTSAL TIPO MAX 200 CARACTERÍSTICAS PESO : 350-380G CIRCUNFERÊNCIA : 55-58CM GOMOS : : 8 LAMINADO : PU PRO. ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM PERDER O CONFORTO. ALÉM DE GRIP PARA MAIOR CONTROLE. CONSTRUÇÃO : TERMOTEC. TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESOE VELOCIDADE DA BOLA. PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE. CÂMARA :6D. COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. SISTEMA DE FORRO : TERMOFIXO. A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. CAMADA INTERNA : NEOTEC MIOLO : CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA : DUPLA COLAGEM. DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. MARCAS PENALT, TOPPER OU SUPERIOR.	20,00	R\$ 98,0000	R\$ 1.960,00	TOPPER
				<b>Qtd de Itens Vencedores:</b>		<b>0001</b>
					<b>Valor Total.....:</b>	<b>R\$ 1.960,00</b>

1476 R. G. PIN HEIRO - ME						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/7	18022	BOLA FUTSAL TIPO MAX 50 CARACTERÍSTICAS PESO : 250-280G CIRCUNFERÊNCIA : 49-52CM GOMOS : : 8 LAMINADO : PU PRO. ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM PERDER O CONFORTO. ALÉM DE GRIP PARA MAIOR CONTROLE. CONSTRUÇÃO : TERMOTEC. TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESOE VELOCIDADE DA BOLA. PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE. CÂMARA :6D. COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. SISTEMA DE FORRO : TERMOFIXO. A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. CAMADA INTERNA : NEOTEC MIOLO : CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA : DUPLA COLAGEM. DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. MARCAS PENALT TOPPER OU SUPERIOR.	20,00	R\$ 130,0000	R\$ 2.600,00	PENALTY
2/7	18023	BOLA FUTSAL TIPO MAX 50 CARACTERÍSTICAS PESO : 300-330G CIRCUNFERÊNCIA : 52-55CM GOMOS : : 8 LAMINADO : PU PRO. ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM PERDER O CONFORTO. ALÉM DE GRIP PARA MAIOR CONTROLE. CONSTRUÇÃO : TERMOTEC. TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESOE VELOCIDADE DA BOLA. PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE. CÂMARA :6D. COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. SISTEMA DE FORRO : TERMOFIXO. A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. CAMADA INTERNA : NEOTEC MIOLO : CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA : DUPLA COLAGEM. DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. MARCAS PENALT, TOPPER OU SUPERIOR.	20,00	R\$ 140,0000	R\$ 2.800,00	PENALTY
4/7	18025	BOLA FUTSAL TIPO MAX 500 CARACTERÍSTICAS PESO : 400-440G CIRCUNFERÊNCIA : 62-64CM GOMOS : : 8 LAMINADO : PU PRO. ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM PERDER O CONFORTO. ALÉM DE GRIP PARA MAIOR CONTROLE. CONSTRUÇÃO : TERMOTEC. TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESOE VELOCIDADE DA BOLA. PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE. CÂMARA :6D. COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. SISTEMA DE FORRO : TERMOFIXO. A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. CAMADA INTERNA : NEOTEC MIOLO : CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA : DUPLA COLAGEM. DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. MARCA PENALT, TOPPER OU SUPERIOR.	20,00	R\$ 160,0000	R\$ 3.200,00	PENALTY

5/7	18021	BOLA FUTSAL TIPO MAX 1000 CARACTERÍSTICAS PESO : 410-430G CIRCUNFERÊNCIA : 62,5-63,5CM GOMOS : 14 LAMINADO : PU PRO. ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM PERDER O CONFORTO. ALÉM DE GRIP PARA MAIOR CONTROLE. CONSTRUÇÃO : TERMOTEC. TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESOE VELOCIDADE DA BOLA. PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE. CÂMARA :6D. COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. SISTEMA DE FORRO : TERMOFIXO. A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. CAMADA INTERNA : NEOTEC MIOLO : CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA : DUPLA COLAGEM. DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. MARCAS PENALT, TOPPER OU SUPERIOR.	20,00	R\$ 165,0000	R\$ 3.300,00	PENALTY
7/7	18027	BOLA DE VÔLEI CARACTERÍSTICAS LAMINADO: MICROFIBRA GOMOS: 18 CAMADA INTERNA: NEOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM. MARCA PENALT, MIKASA OU SUPERIOR.	6,00	R\$ 235,0000	R\$ 1.410,00	PENALTY
					<b>Qtd de Itens Vencedores:</b>	<b>0005</b>
					<b>Valor Total.....:</b>	<b>R\$ 13.310,00</b>

3069	GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/7	18026	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS PESO : 410-450G CIRCUNFERÊNCIA : 68-70 CM GOMOS : 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO : TERMOTEC TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. CÂMARA : 6D SISTEMA DE FORRO : TERMOFIXO A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. CAMADA INTERNA : NEOGEL PROCESSO EXTRA : DUPLA COLAGEM DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. MIOLO : CÁPSULA SIS. MARCA PENALT, TOPPER OU SUPERIOR.	25,00	R\$ 85,0000	R\$ 2.125,00	PENALTY
					<b>Qtd de Itens Vencedores:</b>	<b>0001</b>
					<b>Valor Total.....:</b>	<b>R\$ 2.125,00</b>

Valor global Homologado de R\$ 17.395,00 (dezessete mil trezentos e noventa cinco reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 13 de novembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 PROCESSO Nº 15552/2024**

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos da lista Remume para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

29/11/2024 as 08h30 horário de Brasília (07h30 horário de Mato Grosso do Sul).

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_figueirao](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao) .

Figueirão - MS, 13 de novembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**DECRETO P/Nº 087, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do (a) servidor (a) que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, **LUCIANE AIMI**, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. 001.\*\*\*.\*\*\* - SSP/MS e do CPF nº 948.\*\*\*.\*\*\*- 68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo DAS-4, lotada no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023, a contar seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2024, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**Edital/RH/PMF n.º 002/2024****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS****PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**

**JUVENAL CONSOLARO, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art. 5º letra VI da Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, torna público o a **CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**DA CONVOCAÇÃO**

Os convocados, horário e local para a Avaliação Psicológica encontram-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Considerando a desistência de candidatos convocados no Edital/RH/PMF n.º 001/2024, ficam convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos aprovados, por ordem de classificação constante no edital 020/2024 de 25 de junho de 2024.

Não será realizado qualquer teste fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

No dia de realização da Avaliação Psicológica, os candidatos deverão comparecer ao local designado neste edital, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação com foto.

Recomenda-se aos candidatos dormir bem na noite anterior, fazer refeições leves e não ingerir bebidas alcoólicas e, nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para realização dos testes.

Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para esta fase.

A Avaliação Psicológica, objetiva mensurar de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato para exercer suas funções, de acordo com o perfil estabelecido, através do emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicas que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto

A Avaliação Psicológica será feita por meio da aplicação coletiva de baterias de testes psicológicos por um ou mais psicólogos, de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições, os quais serão utilizados como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atividades desenvolvidas

Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil psicológico, podendo abranger as seguintes características:

Controle emocional, ansiedade, impulsividade, domínio psicomotor, autoconfiança, resistência à frustração, potencial de desenvolvimento cognitivo, memória auditiva e visual, controle e canalização produtiva da agressividade, disposição para o trabalho, resistência à fadiga psicofísica, iniciativa, potencial de liderança, capacidade de cooperar e trabalhar em grupo, relacionamento interpessoal, flexibilidade de conduta, criatividade, fluência verbal, sinais fóbicos e disrítmicos, percepção de detalhes e atenção.

A Avaliação Psicológica será avaliada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos (projetivos e expressivos) que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade, conforme critérios e parâmetros estabelecidos:

<b>CARACTERÍSTICAS/ ASPECTOS</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>
CONTROLE EMOCIONAL	Habilidade para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio e ser capaz de enfrentar situações adversas tendo controle dos sentimentos e das reações.

ANSIEDADE	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).
IMPULSIVIDADE	Falta da capacidade de controlar as próprias emoções, reagindo de forma involuntária, inesperada, intensa ou brusca diante de estímulos internos ou externos.
DOMÍNIO PSICOMOTOR	Habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;
AUTOCONFIANÇA	Capacidade de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.
RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO	Capacidade em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;
POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO	Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL	Capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;
CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE	Capacidade de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;
DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
RESISTÊNCIA À FADIGA PSICOFÍSICA	Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva.
INICIATIVA	Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica numa disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;
POTENCIAL DE LIDERANÇA	Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;
CAPACIDADE DE COOPERAR E TRABALHAR EM GRUPO	Disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
FLEXIBILIDADE DE CONDUTA	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
CRIATIVIDADE	Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;
FLUÊNCIA VERBAL	Facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;
SINAIS FÓBICOS E DISRÍTMICOS	O primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral;
PERCEPÇÃO DE DETALHES	Capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;
ATENÇÃO	Capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa;

**1.11.** O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será publicado em edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "APTO", "INAPTO" ou "AUSENTE".

**1.12.** O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos:

**a) APTO:** significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

**b) INAPTO:** significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital.

**12.13.** Será considerado inapto, o candidato que não apresentar as características necessárias para o exercício do cargo ou que apresentar, por exemplo, traços patológicos de personalidade, agressividade, impulsividade inadequada, controle emocional inadequado, inteligência abaixo da média e outras características de personalidade e de habilidades específicas que o tornem inapto para o exercício da função, que requer tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros.

**12.14.** A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo.

**12.14.1.** Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "INAPTOS".

**12.13.** Será facultado ao candidato considerado INAPO, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em **edital específico**.

**12.13.1.** A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

**12.13.2.** Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

**12.14.3.** A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

**12.15.4.** Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

**12.16.** Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

**12.17.** Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo da Avaliação Psicológica, em edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos

resultados expressos em "APTO", "INAPTO" ou "AUSENTE".

Figueirão/MS, 13 de novembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**  
Prefeito Municipal de Figueirão/MS  
**ANEXO ÚNICO**  
**CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

<b>CIDADE: FIGUEIRÃO/MS</b>			
<b>LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROF.º ANTONIO INACIO FURTADO - POLO</b>			
<b>ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES N.º 520 - JARDIM BARRETO</b>			
<b>DATA: 17/11/2024 - DOMINGO - MATUTINO</b>			
<b>INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>HORÁRIO</b>
1048343	CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA	MERENDEIRA	10h
1048769	WILLIAN JONES ARCE DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	10h

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024, ORIGINADO PELA DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 51/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14927/2024.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E NATALINO ZOTELLI NETO – ME.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 16,64% ao valor do Contrato Administrativo nº 107/2024, firmado entre as partes em 01 de outubro de 2024. Importa o presente termo aditivo um acréscimo de R\$ 10.776,96 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- I) Gestão/Unidade: 634;
- II) Fonte de Recursos: 1500;
- III) Programa de Trabalho: 1084
- IV) Elemento de Despesa: 09.003.26.782.0004;
- V) Plano Interno: 4.4.90.51.00.00;

**FUNDAMENTO LEGAL:** A rtigo artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Natalino Zotelli Neto.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA N.º 17/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Reajuste do preço dos itens registrados para o fornecido de cestas básicas, com base na cláusula de readequação de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2024, datada de 04 de junho 2024, conforme art. 124, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Com o reajuste, o valor da contratação passa a ser R\$ 229,35 (duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para o item especificado.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:		
02 PC ARROZ TIPO 1 5KG		
02 UN ÓLEO DE SOJA		
01 TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA POTE DE 300G.		
01 PC AÇUCAR CRISTAL 2KG		
02 FEIJÃO 1KG		
02 PC MACARRÃO 500G		
01 UN EXTRATO DE TOMATE 300G		
01 PC SAL FINO IODADO 1KG	197,00	229,35
01 PC FUBÁ 1KG		
02 PC FARINHA DE TRIGO 1KG		
01 PC FARINHA DE MANDIOCA 1KG		
01 PC BISCOITO DE ÁGUA E SAL 300G		
01 PC BISCOITO ROSQUINHA 300G		
02 PC CAFÉ 500G		
02 PC FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G		
02 LT SARDINHA 125G		

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 124, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALINE CRISLAINE DA SILVA .**DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**Câmara Municipal de Figueirão**  
**PORTARIA Nº. 029 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.****A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:****R E S O L V E:**

**Art. 1º** - A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Inciso XXIX do art.39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO pela Portaria Nº 020 de 28/06/2024, publicado no Átrio da Câmara Municipal de Figueirão em 02/07/2024, Nomeia **Jânio Flávio de Assis**, portador da cédula de identidade RG. 2057299 SSP/MS e do CPF. 045.829131-56, para exercer a função de Agente Técnico Legislativo, Nível II, da Escala de Vencimentos – Funções Efetivas, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, a que se refere na vaga decorrente da criação de cargos e salários objeto do Projeto de Resolução nº 02 de 15 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se a portaria nº 026 de 12 de novembro de 2024.

**DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS,**  
**13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA****Presidente****CPF: 295.935.968-28**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**PORTARIA P/Nº 082, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de função de confiança a servidora e redistribuição que menciona e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**CONSIDERANDO** a alteração do Anexo I, da Lei Complementar nº. 062, de 5 de abril de 2019, pela Lei Complementar nº. 079, de 24 de fevereiro de 2022;

Art. 1º Conceder a servidora da tabela abaixo, pertencente ao quadro de pessoal permanente do município de Figueirão, a gratificação de função de confiança, com fulcro no art. 10 da Lei Complementar nº 058, de 19 de março de 2019, na forma do anexo I, da Lei Complementar nº 062, de 05 de abril de 2019, em virtude de designação para atuar nas funções que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	FC
01.125	Luciane Aimi	Assistente Administrativo	Gerente Municipal de Convênios	FC-1

Art. 2º Fica determinada à redistribuição de cargo da servidora supra para a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar da data de 13 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

**JUVENAL CONSOLARO,**  
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

4ª ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2024 (PILOTO) - REVISÃO GERAL													
Nº	OBJETO	GRAU DE PRIORIDADE	NATUREZA DA DESPESA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	GABINETE DO PREFEITO	DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE	TOTAL	MÊS PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO	MÊS PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT ESCOLAR) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	ALTO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		FEVEREIRO
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	MÉDIO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.700,00		ABRIL
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	ALTO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.200,00		JUNHO
4	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	ALTO	CUSTEIO	R\$ 16.704,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.704,00		JUNHO
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA A GESTÃO DE FROTAS COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM OFERECIMENTO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA O INTERMÉDIO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	R\$ 40.000,00	R\$ 425.000,00	R\$ 101.000,00	R\$ 565.000,00	R\$ 1.726.250,00	R\$ 100.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 3.657.250,00		DEZEMBRO
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCAS DE PEÇAS (POR CONTA DA CONTRATADA) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.	ALTO	CUSTEIO	R\$ 16.752,00	R\$ 17.450,00	R\$ 9.074,00	R\$ 13.960,00	R\$ 3.490,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 60.726,00		JULHO
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTOS DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	R\$ 3.475,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.475,00	MARÇO	
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ 88.962,62	R\$ 11.391,89	R\$ 164.455,99	R\$ 136.771,41	R\$ 6.265,74	R\$ 34.152,35	R\$ 442.000,00		JUNHO
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, LTCAT E PCMSO (MÉDICO DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO)	ALTO	CUSTEIO	R\$ 120.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 120.000,00		DEZEMBRO
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÉDIO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ 96.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 96.000,00		JULHO
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE APICULTURA E MELIPONICULTURA "FIGMEL"	ALTO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 57.400,02	R\$ 57.400,02		MARÇO
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.000,00		DEZEMBRO
13	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTE, ELETRICISTA E AJUDANTE PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS	MÉDIO	CUSTEIO	R\$ 31.716,32	R\$ 31.716,32	R\$ 102.465,40	R\$ 31.716,32	R\$ 31.716,32	R\$ -	R\$ 31.716,32	R\$ 261.047,00		JUNHO
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LEMBRANCINHAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO/MS.	BAIXO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		SETEMBRO
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BAIXO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.880,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.880,00		SETEMBRO
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.500,00	R\$ -	R\$ 159.500,00		JUNHO
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OVOS DE PASCOA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTENCIA SOCIAL	MÉDIO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 31.165,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.165,20		MARÇO

18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	59.919,80	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	59.919,80	JUNHO
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	15.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	15.000,00	AGOSTO
20	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	300.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	300.000,00	MARÇO
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	500.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	500.000,00	MARÇO
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	23.300,00	R\$	-	R\$	-	R\$	23.300,00	JULHO
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	500.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	500.000,00	DEZEMBRO
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	1.784.475,00	R\$	-	R\$	-	R\$	1.784.475,00	JUNHO
25	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS COM SINALIZAÇÃO	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	3.152.908,22	R\$	-	R\$	-	R\$	3.152.908,22	JULHO
26	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA COMPACTAÇÃO DE ESTRADAS	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	300.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	300.000,00	ABRIL
27	CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA EVENTO CULTURAL	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	65.000,00	R\$	-	R\$	65.000,00	ABRIL
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	11.509,64	R\$	48.443,10	R\$	28.681,04	R\$	29.408,16	R\$	163.330,60	R\$	-	R\$	-	R\$	281.372,54	ABRIL
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	1.700,00	R\$	8.000,00	R\$	2.500,00	R\$	15.000,00	R\$	1.600,00	R\$	-	R\$	2.000,00	R\$	30.800,00	ABRIL
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PICKUP TIPO FURGÃO	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	130.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	130.000,00	JUNHO
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	20.000,00	R\$	30.000,00	R\$	80.000,00	R\$	-	R\$	50.000,00	R\$	-	R\$	180.000,00	NOVEMBRO
32	AQUISIÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	92.924,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	92.924,00	SETEMBRO
33	<del>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMO RESSONÂNCIAS</del>		CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	ABRIL
34	<del>CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA NOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS</del>	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	ABRIL
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	50.450,00	R\$	87.820,00	R\$	69.068,00	R\$	-	R\$	76.071,00	R\$	-	R\$	283.409,00	JUNHO
36	PROJETO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO LAR DO IDOSO E ABRIGO DAS CRIANÇAS	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	49.500,00	R\$	-	R\$	-	R\$	49.500,00	JUNHO
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FIGUEIRÃO/MS.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	1.154.153,87	R\$	-	R\$	-	R\$	1.154.153,87	JULHO
38	<del>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA RISTA DE CAMINHADA</del>	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	ABRIL
39	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREA DE LAZER	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	400.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	400.000,00	AGOSTO
40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, ARQUIBANCADA, FECHAMENTO EM GRADE, CAMAROTE, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, TELÃO DE LED E CERIMONIAL	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	25.000,00	R\$	20.000,00	R\$	50.000,00	R\$	-	R\$	300.000,00	R\$	16.000,00	R\$	411.000,00	ABRIL
41	<del>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O 3º RODEIO FEST EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.</del>	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	ABRIL
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS "ARINDO RODRIGUES DA SILVA".	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	948.743,76	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	948.743,76	DEZEMBRO
43	LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CASA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	SETEMBRO

44	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ACESSORIA PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS QUE ESTÃO EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO DO FNDE DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE "FRANCISCO ROGÉRIO BARBOSA DE OLIVEIRA".	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	12.400,00	R\$	-	R\$	-	R\$	12.400,00	MAIO		
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SONDAJEM, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	50.000,00	R\$	-	R\$	50.000,00	DEZEMBRO		
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "PROF. ANTONIO INACIO FURTADO" E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS "ARINDO RODRIGUES".	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	67.200,00	R\$	-	R\$	67.200,00	MAIO		
47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E BOCA DE BUENHO EM ESTRADAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	SETEMBRO		
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS DE CONCRETO ARMADO VAZADO, CUJAS DIMENSÕES SÃO AS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	763.840,00	R\$	-	R\$	763.840,00	SETEMBRO		
49	GESTO AEREO	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	MAIO		
50	AQUISIÇÃO DE CAIXAS PARA PRODUÇÃO DE MEL	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	20.000,00	MAIO		
51	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR PERKINS DE 59KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO.	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	8.279,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	8.279,00	AGOSTO		
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EM LIMPEZA, ESCOTAMENTO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E OU RESERVATÓRIOS, E DESINSETIZAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	2.000,00	R\$	18.000,00	R\$	10.000,00	R\$	25.000,00	R\$	1.500,00	R\$	1.000,00	R\$	57.500,00	OUTUBRO
53	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	128.900,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	128.900,00	MAIO
54	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	SETEMBRO
55	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	17.670,00	R\$	-	R\$	-	R\$	17.670,00	OUTUBRO
56	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A BANDA MUNICIPAL - 01 (CONVÊNIO - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS).	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	50.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	50.000,00	DEZEMBRO
57	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE "FRANCISCO ROGÉRIO BARBOSA OLIVEIRA".	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	JUNHO
58	SUBSTITUIÇÃO DO FORRO DA "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO INACIO - EXTENSÃO SANTA TEREZA".	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	AGOSTO
59	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO INACIO".	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	825.514,58	R\$	-	R\$	-	R\$	825.514,58	OUTUBRO
60	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL APARECIDO BERGO DA SILVA	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	AGOSTO
61	REFORMA DO CAMPO SINTÉTICO	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	SETEMBRO
62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM ESTRUTURA DE CONCRETO NÃO ARMADO COM PISO TÁTIL EM DETERMINADAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	JULHO
63	CONTRATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	JUNHO
64	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MONUMENTO NATURAL EM SERRA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	JUNHO
65	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS TIPO FAIXA ELEVADA PARA REDESTRES.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	SETEMBRO
66	IMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM E OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	SETEMBRO
67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	SETEMBRO
68	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	JULHO
69	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA EM VIGAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	969.396,18	R\$	-	R\$	-	R\$	969.396,18	OUTUBRO
70	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E RAJAMENTO ASFÁLTICA REVESTIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE), EM SERRAS LOCALIZADAS EM ZONA RURAL MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	SETEMBRO

71	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS	MÉDIO	INVESTIMENTO	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	105.150,00	RS	-	RS	-	RS	105.150,00	AGOSTO
72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS SANITARIOS NA PRAÇA THALLES MICHEL MARTINS, NO BAIRRO NOVA CONQUISTA.	MÉDIO	INVESTIMENTO	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	336.690,06	RS	-	RS	-	RS	336.690,06	OUTUBRO
73	REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO	ALTO	CUSTEIO	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	SETEMBRO
74	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA (PARQUE AQUÁTICO).	MÉDIO	INVESTIMENTO	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	AGOSTO
75	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BAIXO	CUSTEIO	RS	-	RS	-	RS	6.900,00	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	6.900,00	OUTUBRO
76	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.	MÉDIO	CUSTEIO	RS	-	RS	-	RS	47.000,00	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	47.000,00	DEZEMBRO
77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E SOLVENTES PARA A DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTO	CUSTEIO	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	15.000,00	RS	-	RS	-	RS	15.000,00	DEZEMBRO
78	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) USINADA À QUENTE, SEGUNDO AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTO	CUSTEIO	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	114.000,00	RS	-	RS	-	RS	114.000,00	NOVEMBRO
79	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS PÚBLICAS	ALTO	CUSTEIO	RS	-	RS	10.000,00	RS	10.000,00	RS	60.000,00	RS	-	RS	-	RS	-	RS	80.000,00	DEZEMBRO
80	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	RS	-	RS	8.000,00	RS	4.000,00	RS	20.000,00	RS	-	RS	-	RS	-	RS	32.000,00	JANEIRO
81	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	MÉDIO	CUSTEIO	RS	-	RS	-	RS	-	RS	60.000,00	RS	-	RS	-	RS	-	RS	60.000,00	JANEIRO
82	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.	ALTO	CUSTEIO	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	140.000,00	RS	-	RS	-	RS	140.000,00	JANEIRO
83	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	RS	9.000,00	RS	100.000,00	RS	50.000,00	RS	40.000,00	RS	20.000,00	RS	2.000,00	RS	12.000,00	RS	233.000,00	FEVEREIRO
84	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO (RH, CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, COMPRAS E LICITAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS.	ALTO	CUSTEIO	RS	360.000,00	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	360.000,00	FEVEREIRO
85	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	RS	3.000,00	RS	35.000,00	RS	10.000,00	RS	30.000,00	RS	100.000,00	RS	50.000,00	RS	15.000,00	RS	243.000,00	FEVEREIRO
86	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONTIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVÉRIA FURTADO", UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA" E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "SUDALDIO AMORIM MALAQUIAS" LOCALIZADA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA.	ALTO	CUSTEIO	RS	-	RS	100.000,00	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	100.000,00	FEVEREIRO
87	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA REMUME E RENAME, HOSPITALAR E JUDICIAL, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ALTO	CUSTEIO	RS	-	RS	300.000,00	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	300.000,00	FEVEREIRO
88	SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA PACIENTES (CASA DE APOIO)	ALTO	CUSTEIO	RS	-	RS	150.000,00	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	150.000,00	FEVEREIRO
89	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, CONTENDO OS MÓDULOS DE ATENÇÃO AO CRAS E GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E AÚDIO BRASIL, ABRANGENDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS (CASO NECESSÁRIO) TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, PLATAFORMA CLOUD.	MÉDIO	CUSTEIO	RS	-	RS	-	RS	34.000,00	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	34.000,00	FEVEREIRO
90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS ESCOLA E CRECHE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	ALTO	CUSTEIO	RS	-	RS	-	RS	-	RS	53.000,00	RS	-	RS	-	RS	-	RS	53.000,00	FEVEREIRO
91	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA A EXECUÇÃO MENSAL DE PODA PADRONIZADA DE ÁRVORES E ARBUSTOS LOCALIZADAS NOS PASEIOS PÚBLICOS, PORÉM DE PROPRIEDADE PARTICULAR, NÃO COMPREENDENDO AS LOCALIDADES ABRANGIDAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.	MÉDIO	CUSTEIO	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	36.000,00	RS	-	RS	-	RS	36.000,00	FEVEREIRO
92	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTO	CUSTEIO	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	75.000,00	RS	-	RS	-	RS	75.000,00	FEVEREIRO

93	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA A SEREM EXECUTADOS JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	160.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	160.000,00	MARÇO		
94	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS, CARGAS, FERRAMENTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 10.000 (DEZ MIL) QUILOS, INCLUSIVE A DESPESA DO MOTORISTA, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	30.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	30.000,00	MARÇO		
95	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, AVALIAÇÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS, PARECERES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS EM TODAS AS FASES DA TRAMITAÇÃO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS E PROPOSTAS, TANTO VOLUNTÁRIAS, QUANTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	38.000,00	R\$	-	R\$	38.000,00	MARÇO		
96	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO ASSEGURAR MAIOR EFICIÊNCIA NO PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	80.000,00	R\$	-	R\$	80.000,00	MARÇO		
97	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER DAS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	10.000,00	R\$	80.000,00	R\$	20.000,00	R\$	70.000,00	R\$	15.000,00	R\$	-	R\$	8.000,00	R\$	203.000,00	ABRIL
98	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL	ALTO	CUSTEIO	R\$	108.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	108.000,00	ABRIL
99	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL TIPO S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	100.000,00	R\$	-	R\$	260.000,00	R\$	1.200.000,00	R\$	57.000,00	R\$	500.000,00	R\$	2.117.000,00	ABRIL
100	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	R\$	10.000,00	R\$	40.000,00	R\$	39.800,00	R\$	30.000,00	R\$	30.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	149.800,00	ABRIL
101	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, LIMPEZA E JARDINAGEM NOS PREDIOS PÚBLICOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE COLETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	1.872.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	1.872.000,00	ABRIL
102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALOTE E PEQUENOS VOLUMES: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE DE PRODUTOS E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA, COM PERCURSO PARA A CAPITAL DO ESTADO, CAMPO GRANDE E PARA O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, AMBOS PERTENCENTES AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	50.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	50.000,00	MAIO
103	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA.	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	40.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	40.000,00	MAIO
104	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR FUNERÁRIOS, COVEIRO, CONSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO, LIMPEZA, ESCAVAÇÃO E REMATE DE SEPULTURAS, MANUTENÇÃO CEMITÉRIO LOCAL INCLUINDO LIMPEZA DE ESPAÇO FÍSICO E SEPULTURAS, MANUTENÇÃO DA VELADORIA MUNICIPAL E SERVIÇO DE COPA EM VELÓRIOS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	76.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	76.000,00	MAIO
105	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICA PARA ATENDER O PROGRAMA VIVER MELHOR PARTICIPANDO COM REALIZAÇÃO DE BAILE PARA OS IDOSOS NO CRAS, SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	52.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	52.000,00	MAIO
106	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	50.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	50.000,00	MAIO
107	REFORMA DO MURO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	30.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	30.000,00	MAIO
108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO AO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E PARA ATUAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROCESSOS LICITATORIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	105.600,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	105.600,00	JUNHO

109	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 8.300,00	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 30.000,00	R\$ 109.300,00	JUNHO
110	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 15.000,00	R\$ 55.000,00	JUNHO
111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTORIA VEICULAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	ALTO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.000,00	JUNHO
112	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	MÉDIO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00	JUNHO
113	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICIPAL	ALTO	CUSTEIO	R\$ 176.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 176.400,00	JULHO
114	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAR ESTUDOS DE SONDAGEM, RELATÓRIOS, LOCAÇÃO DE TERRENOS E ÁREAS PÚBLICAS, LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO; ELABORAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE LOTEAMENTOS, REMEMBRAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS DE LOTES, LEVANTAMENTO E DEMARCAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	ALTO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00	JULHO
115	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA VÍDEO MONITORAMENTO DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO	ALTO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 240.000,00	R\$ -	R\$ 240.000,00	JULHO
116	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTOS DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 150.000,00	AGOSTO
117	AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVEIRA FURTADO", ÓRGÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	ALTO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00	AGOSTO
118	CONTRATAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA COM EXAMES, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGISTA, ULTRASSONOGRAFIA, OFTALMOLOGIA COM EXAMES, CLÍNICO GERAL ESCALA DE PLANTÃO, CLÍNICO GERAL LIBS.	ALTO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ 1.800.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.800.000,00	AGOSTO
119	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETO A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO NO ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONVENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 78.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 78.000,00	AGOSTO
120	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SUPORTE, HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO NO WEBSITE E E-MAILS CORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO	ALTO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.000,00	R\$ -	R\$ 25.000,00	AGOSTO
121	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ABRANGENDO AS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DEMAIS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS DE NATUREZA PÚBLICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.	ALTO	CUSTEIO	R\$ 216.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 216.000,00	SETEMBRO
122	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO E SOFTWARE DE CONTROLE SENDO 10 REGISTRADORES ELETRÔNICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL.	ALTO	CUSTEIO	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00	SETEMBRO
123	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA REGULAMENTADA PELA LEI N. 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.	ALTO	CUSTEIO	R\$ 180.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 180.000,00	SETEMBRO
124	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	ALTO	CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 991.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 991.200,00	SETEMBRO
125	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	R\$ 10.300,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 237.300,00	OUTUBRO
126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 94.400,00	R\$ 100.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 784.400,00	OUTUBRO

127	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	15.000,00	R\$	6.000,00	R\$	25.000,00	R\$	30.000,00	R\$	2.500,00	R\$	40.000,00	R\$	118.500,00	OUTUBRO
128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA E-SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	30.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	30.000,00	OUTUBRO
129	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTRUÇÃO DE AULAS DE VIOLÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEONTINA GERALDINO GALVÃO.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	30.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	30.000,00	OUTUBRO
130	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	45.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	45.000,00	OUTUBRO
131	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	5.000,00	R\$	30.000,00	R\$	5.000,00	R\$	-	R\$	8.000,00	R\$	16.287,00	R\$	1.500,00	R\$	65.787,00	NOVEMBRO
132	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITA), PARA O CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO HOUVER NECESSIDADE	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	10.000,00	R\$	3.000,00	R\$	-	R\$	30.000,00	R\$	10.000,00	R\$	20.000,00	R\$	73.000,00	NOVEMBRO
133	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO GUIADO PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS E ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	170.000,00	R\$	-	R\$	170.000,00	NOVEMBRO
134	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-TRIBUTÁRIA, MEDIANTE A TEMÁTICA "ADEXITUM", RELATIVO À ARRECADAÇÃO DO ICMS DE 2022 EM ÂMBITO MUNICIPAL, COM EXECUÇÃO DOS PAGAMENTOS INCIDENTES SOBRE A COMPROVAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE (INCREMENTADO) PERCEBIDO PELOS COFRES PÚBLICOS, ATRAVÉS DE RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO COMPROVANDO O INCREMENTO EFETIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	200.000,00	R\$	-	R\$	200.000,00	NOVEMBRO
135	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	R\$	5.000,00	R\$	3.000,00	R\$	10.000,00	R\$	50.000,00	R\$	5.000,00	R\$	3.100,00	R\$	-	R\$	76.100,00	DEZEMBRO
136	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	300.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	300.000,00	DEZEMBRO
137	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, UBS E LABORATÓRIO	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	25.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	25.000,00	DEZEMBRO
138	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAIS E PARCIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	50.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	50.000,00	DEZEMBRO
139	AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	80.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	80.000,00	DEZEMBRO
140	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INDUSTRIALIZADAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E EQUIPO PARA DIETA, FRASCO PARA DIETA	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	100.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	100.000,00	DEZEMBRO
141	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	30.000,00	R\$	129.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	159.000,00	DEZEMBRO
142	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	300.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	300.000,00	DEZEMBRO
143	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER METÁLICO DO TIPO CAÇAMBA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 M³ POR CAIXA, COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS DO CAMINHÃO ROLL-ON/ROLL-OFF CAÇAMBA DUPLA A SEREM INSTALADOS NO LOCAL DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ARMAZENADOS NA UNIDADE OPERACIONAL DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E TRANSPORTE EM VEÍCULO ADEQUADO DO TIPO CAMINHÃO ROLL-ON/ROLL-OFF, CAÇAMBA DUPLA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 M³ POR CAIXA, PARA A DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DOM ANTÔNIO BARBOSA EM CAMPO GRANDE/MS, DISTANTE APROXIMADAMENTE 280 (DUZENTOS E OITENTA) KM, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) VIAGEM (IDA E VOLTAS) POR SEMANA.	ALTO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	194.129,45	R\$	-	R\$	-	R\$	194.129,45	DEZEMBRO
144	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES MARCIAIS	MÉDIO	CUSTEIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	31.680,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	31.680,00	JULHO
145	TABLETS PARA AGENTES DE ENDEMIAS E MESA GINECOLÓGICA (EMENDA PARLAMENTAR 2024).	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	31.590,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	31.590,00	ABRIL



				R\$	R\$	R\$	R\$				R\$								
146	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE UNIFORMES DA BANDA MUSICAL E ESPORTIVOS	MÉDIO	CUSTEIO										JULHO						
147	LAVAGEM A SECO DE BANCOS, POLTRONAS E TETOS DE VEÍCULOS	MÉDIO	CUSTEIO										AGOSTO						
148	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ESCOLA MUNICIPAL "ANTÔNIO INÁCIO FURTADO". (EMENDA PARLAMENTAR 2023).	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	26.000,00				R\$	26.000,00	JULHO						
149	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE SALA MODULAR	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	200.000,00		R\$	200.000,00	MAIO						
150	AQUISIÇÃO DE MINI PORTA PALLET PALETES COM PLANO METÁLICO 200X180X60CM 3 NÍVEIS COM BANDEJA, ESTRUTURA EM AÇO, CONFORME NBR 15524, CORES: LARANJA E CINZA, ALTURA: 2M, -LARGURA: 1.8M (MEDIDA INTERNA, VÃO LIVRE), PROFUNDIDADE: 60CM, -NÍVEIS: 3 (3 PARES DE LONGARINAS)-6 BANDEJAS POR NÍVEL, CAPACIDADE DE: 250KG POR NÍVEL (PAR DE LONGARINA), LONGARINA REGULÁVEL COM SISTEMA DE ENCAIXE, ACOMPANHA PARAFUSOS, SAPATAS, TRAVESSAS HORIZONTAIS E DIAGONAIS E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA PARA ATENDER O SETOR DE ALMOXARIFADO DA PREFEITURA.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	39.365,00						R\$	39.365,00	JULHO						
151	LOCAÇÃO DE CARRETA BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE CASCALHOS	ALTO	CUSTEIO					R\$	376.224,00		R\$	376.224,00	MAIO						
152	AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PERSONALIZADOS TIPO TOTEM, EQUIPADOS COM MÓDULO PARA DISPENSAÇÃO DE ÁGUA FILTRADA GELADA E QUENTE, MÓDULO DE ÁGUA PARA PETS EM TEMPERATURA AMBIENTE PARA UTILIZAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS.	ALTO	INVESTIMENTO	R\$	119.000,00						R\$	119.000,00	AGOSTO						
153	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	MÉDIO	INVESTIMENTO					R\$	5.900.000,00		R\$	5.900.000,00	JULHO						
154	AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	ALTO	CUSTEIO			R\$	-	R\$	7.840,00		R\$	7.840,00	JULHO						
155	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A BANDA MUNICIPAL - 02 (CONVÊNIO 599/2024 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS).	MÉDIO	INVESTIMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	64.101,00	R\$	-	R\$	64.101,00	DEZEMBRO					
156	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS ORGÃOS PÚBLICOS	MÉDIO	INVESTIMENTO						R\$	316.804,03		R\$	316.804,03	SETEMBRO					
157	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE APICULTURA E MELIPONICULTURA "FIGMEL"	MÉDIO	CUSTEIO							R\$	133.680,00	R\$	133.680,00	SETEMBRO					
158	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ESCOLA MUNICIPAL "CMEI - FRANCISCO ROGERIO BARBOSA". (EMENDA PARLAMENTAR 2023).	MÉDIO	INVESTIMENTO					R\$	56.000,00			R\$	56.000,00	NOVEMBRO					
159	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	MÉDIO	INVESTIMENTO					R\$	25.000,00			R\$	25.000,00	DEZEMBRO					
160	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA	MÉDIO	INVESTIMENTO					R\$	980.000,00			R\$	980.000,00	DEZEMBRO					
161	AQUISIÇÃO DE BOLAS ESPORTIVAS	MÉDIO	CUSTEIO					R\$	42.911,00			R\$	42.911,00	NOVEMBRO					
162	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO DE NATAL	MÉDIO	CUSTEIO					R\$	122.827,00			R\$	122.827,00	DEZEMBRO					
163	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS (CONVÊNIO FEDERAL - NOVO PAC).	ALTO	INVESTIMENTO			R\$	1.881.388,07					R\$	1.881.388,07	DEZEMBRO					
164	AMPLIAÇÃO DE SALA DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO INÁCIO FURTADO DE OLIVEIRA - POLO (CONVÊNIO - FNDE).	ALTO	INVESTIMENTO					R\$	110.000,00			R\$	110.000,00	DEZEMBRO					
	<b>ESTIMATIVA TOTAL</b>			R\$	2.171.521,96	R\$	7.780.946,87	R\$	1.378.952,33	R\$	5.257.697,05	R\$	24.002.629,14	R\$	1.736.723,74	R\$	1.844.448,69	R\$	44.172.919,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2024**

**MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, com sede na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo **Sr. Clarindo da Silva Pires, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 266/2021, de 01 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, de 02 de Julho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1115-4**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024**, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3704 de 25/10/2024, **Processo Administrativo n.º 106/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei, no **Decreto n.º 032 e Decreto nº 036, ambos de 16 de junho de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), MATERIAL QUE VISA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo ao edital de **Pregão Eletrônico nº 42/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.269.841/0001-12, ENDEREÇO: ROD. BR. 267 KM 368, ZONA RURAL, CEP: 79.150-000, NA CIDADE DE MARACAJU/MS, REPRESENTANTE: VIVIANE SCHAEFER DE QUADROS, PROCURADORA.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	QUANT	VALOR
				MÁXIMA	MÍNIMA	UNITÁRIO R\$
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ		TON	400	400	688,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR.**

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objeto a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **Diário Oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL**, Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada por email: [licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br](mailto:licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br)

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificado.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

Entre os participantes de processo de compra centralizada.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver solicitado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata

de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guia Lopes da Laguna, Em 12 de Novembro de 2024.

---

**CONTRATANTE**  
**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**Secretário Municipal de Administração**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**REPRESENTANTE**

MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: VIVIANE SCHAEFER DE QUADROS

CPF nº 051.178.749-94

RG nº 80582200 SESP/PR

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024**

**C ONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024**

**(Contrato de Programa )**

Pelo presente, de um lado, o município de **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA** – pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.403.896/0001-48 com sede na com sede na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208 – Centro – Município de Guia Lopes da Laguna – MS, doravante denominado **C ONTRATANTE**, neste ato representado pelo representante ao final assinado e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA**, Consórcio Público, com regime jurídico de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 02.715.410/0001-44, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, no m município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado **C ONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133 / 21, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07 e ao Contrato de Consórcio Público, o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*(art.33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07)*

Este Contrato de Programa tem por objeto transferir ao Contratado os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente ofertados pela empresa Kurica Ambiental S/A em decorrência de procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço para a contratação de **empresa para a prestação de serviços de DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES A SEREM PRESTADOS NO ATERRO SANITÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. OS SERVIÇOS ENGLOBALÃO O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PELA EMPRESA DESDE OS LOCAIS DE TRANSBORDO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO ATÉ O ATERRO; O ATERRAMENTO DOS RESÍDUOS NO SOLO COM A OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE ENGENHARIA E NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS, CONFORME PREVISTAS NOS ANEXOS DO EDITAL LICITATÓRIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA**

*(art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07)*

Os encargos e serviços transferidos do Contratante para execução pelo Contratado serão executados pelo Contratado em sua sede administrativa, no aterro localizado no Município de Jardim, bem como no Município Contratante, aproveitando a todos os usuários dos serviços de manejo de resíduos sólidos prestados pelo Contratado no Município Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – D O PRAZO**

*(art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07)*

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo haver a respectiva prorrogação do contrato e da execução dos serviços nas hipóteses legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

(art. 33, caput, I I do Decreto Federal nº 6.017/07)

Os encargos e serviços transferidos pelo Contratante ao Contratado serão prestados conforme especificados e detalhados minuciosamente no edital de licitação na modalidade de Tomada de Preços, bem como em seus anexos e contrato, cuja minuta será anexa ao procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** Fica expressamente estabelecido que o Contratante deverá transportar, as suas expensas, os resíduos sólidos para os respectivos locais de transbordo em seu território.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

(art. 33, caput, II I do Decreto Federal nº 6.017/07)

A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada às disposições minuciosamente previstas no edital de licitação na modalidade de Tomada de Preços, bem como em seus anexos e no Contrato, cuja minuta será anexa ao procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE**

(art. 33, caput, I V do Decreto Federal nº 6.017/07)

Em razão da execução, pelo Contratado, dos encargos e serviços referidos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará àquele:

1) o valor estimado para este Contrato é de **R\$ 94,69 (noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)** por tonelada de resíduos sólidos a serem dispostos, sendo estimado a quantidade de 192 toneladas/ mês, no valor global estimado de **R\$ 218.165,76 (cento e dezoito mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** anual, podendo variar conforme o volume de resíduos ao longo do ano.

2) o preço total referente ao número de toneladas de resíduos devidamente recebidas no Aterro Sanitário de Jardim, multiplicado, o número de toneladas, pelo valor unitário da tonelada devidamente fixado entre o Contratado e a empresa Kurica Ambiental S/A, no período de referência, devidamente medidas e atestadas, as toneladas recebidas, pelo Contratado, Contratante e a empresa Kurica Ambiental S/A, conforme o Contrato Administrativo nº 002/2019; e

3) o preço de transporte a partir do local de transbordo no território do Contratante até o aterro, no período de referência, devidamente medido e atestado pelo Contratado, Contratante e empresa Kurica Ambiental S/A, conforme o Contrato Administrativo, multiplicado, o número de quilômetros, pelo valor unitário fixado para o quilômetro.

§1º Os valores decorrentes da aplicação do **caput** serão pagos pelo Contratante ao Contratado, diretamente por meio de transferência bancária, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente ao período de referência.

§2º Em razão da importância da contratação, fica expressamente estabelecido que qualquer atraso no pagamento devido pelos Municípios Contratantes ao Consórcio Contratado em relação aos valores previstos no **caput** e no §1º, superior a 5 (cinco) dias úteis, será objeto de imediata comunicação, por parte do Consórcio Contratado, ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul para a tomada das devidas providências, sem prejuízo das providências contratuais.

§3º Em caso de atraso de pagamento em prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, fica expressamente previsto que o Contratado determinará à empresa Kurica Ambiental S/A responsável pela operação do Aterro Sanitário que não mais recolha os resíduos sólidos colocados no respectivo local de transbordo existente no território do Contratante inadimplente.

**§ 4º Fica definido que os vencimentos referidos no §1º desta cláusula serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam em dias não úteis.**

**§ 5º As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do Contratante para o exercício de 2024 :**

**02401.04.122.0301.2057.33.71.70.00.137-Rateio pela Participação em Consórcio Público**

**§6º Caso seja necessário promover reclassificação da dotação orçamentária nos exercícios financeiros posteriores, a inclusão será feita mediante termo aditivo a este Contrato.**

§7º Juntamente com o último pagamento que será realizado à empresa Kurica Ambiental S/A, o Contratante pagará ao Contratado o percentual de 3% (três por cento) do valor global pago em decorrência deste Contrato de Programa, conforme determina o art. 45, **caput**, II do Estatuto Social do CIDEMA; o pagamento será realizado em parcela única e levará em consideração todo o valor pago em decorrência do Contrato de Programa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE**

(art. 33, caput, V e XIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

Competirá ao Contratado fornecer, periodicamente, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do Contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º O fornecimento das informações ao Contratante acerca de determinado mês ocorrerá até o dia 15 do mês subsequente.

§2º Todos os valores arrecadados em decorrência deste Contrato serão investidos na prestação dos encargos e serviços transferidos pelo Contratante ao Contratado em proveito dos usuários dos serviços de manejo de resíduos sólidos do Município Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

(art. 33, caput, VI do Decreto Federal nº 6.017/07)

**São obrigações:**

**1) por parte do Contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:**

a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do Contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição;

c) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto; e

d) cumprir com todas as suas obrigações constantes no Contrato com a empresa Kurica Ambiental S/A;

2) por parte do Contratante, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social e em decorrência do Contrato com a empresa Kurica Ambiental S/A, notadamente fazer o pagamento pontual do preço previsto neste Contrato, bem como consignar em suas leis orçamentárias ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias.

§1º São direitos do Contratante os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do Contratado.

§2º São direitos do Contratado os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do Contratante.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

(art. 33, caput, VII do Decreto Federal nº 6.017/07)

Os usuários dos serviços de manejo e disposição de resíduos sólidos a cargo do Município Contratante tem seus direitos e deveres em relação à utilização dos serviços devidamente previstos nos regulamentos desses serviços aprovados no ordenamento jurídico desse Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

(art. 33, caput, VIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo Contratado poderá ser exercida a qualquer tempo pelo Contratante por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao Contratado; da mesma forma, a execução dos encargos e serviços por parte do Contratado poderá ser objeto de fiscalização por parte do Contratante a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao Contratado, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, tanto em relação às instalações e equipamentos quanto à execução dos serviços, o agente designado pelo Contratante poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO**

(art. 33, caput, IX do Decreto Federal nº 6.017/07)

Serão aplicadas penalidades ao Contratado em decorrência da execução defeituosa dos serviços.

§1º Formulada a reclamação pelo Contratante, esta será devidamente cientificada ao Contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

§2º Caso o Contratado demonstre a inexistência de culpa, não haverá aplicação de penalidade.

§3º Caso o Contratado não demonstre inexistência de culpa, o Contratante aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao Contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo Contratante ao Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

(art. 33, caput, X do Decreto Federal nº 6.017/07)

Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

1) recesso ou exclusão do Município Contratante do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

2) de forma unilateral e escrita do Contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato; e

d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e

3) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA**

(art. 33, caput, XV do Decreto Federal nº 6.017/07)

O Contratado publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

(art. 33, caput, XI e XII do Decreto Federal nº 6.017/07)

Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do caput e no §1º do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que a disciplina acerca dos bens reversíveis e das indenizações à concessionária está devidamente prevista no Contrato Administrativo nº 002/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PERIODICIDADE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

(art. 33, caput, XIV do Decreto Federal nº 6.017/07)

Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços prestados pelo Contratado, a ser exercida por meio de comissão composta por 2 representantes do Contratante, 2 representantes dos usuários do Município Contratante e 1 representante do Contratado, devidamente designados, ocorrerá nas primeiras quinzenas de cada trimestre do ano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, caput, XVI do Decreto Federal nº 6.017/07)

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do Contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Guia Lopes da Laguna/MS, 13 de novembro de 2024.

#### MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

Jair Scapini

Prefeito Municipal  
(Contratante)

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA

Reinaldo Miranda Benites

Presidente  
(Contratado)

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF n.º

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

#### Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

**PARTES** : MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), MATERIAL QUE VISA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORNECEDOR: MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.269.841/0001-12, ENDEREÇO: ROD. BR. 267 KM 368, ZONA RURAL, CEP: 79.150-000, NA CIDADE DE MARACAJU/MS, REPRESENTANTE: VIVIANE SCHAEFER DE QUADROS, PROCURADORA.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT MÁXIMA	QUANT MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ		TON	400	400	688,00

**Prazo**: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

**Data do Documento** : 12 de Novembro de 2024.

**Assinam**: Clarindo da Silva Pires

**Detentora da Ata**: Maracaju Engenharia e Empreendimento Ltda.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

#### Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024



PROCESSO Nº 107 /2024

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E CIDEMA – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA.**

**OBJETO:** Transferência financeira correspondente à destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares a serem prestados no aterro sanitário existente no município de Jardim/MS . ”

**VALOR GLOBAL: R\$ 218.165,76 (cento e dezoito mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo haver a respectiva prorrogação do contrato e da execução dos serviços nas hipóteses legais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02401.04.122.0301.2057.33.71.70.00.137-Rateio pela Participação em Consorcio Público**

**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2024

**ASSINAM: JAIR SCAPINI** - PREFEITO MUNICIPAL e **REINALDO MIRANDA BENITES**– PRESIDENTE DO CIDEMA – CONTRATADA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS  
EXTRATO DO 3º TERMO DE CONTRATO Nº 58/2021**

**PROCESSO Nº 124/2021.**

**DISPENSA Nº 55/2021.**

**PARTES:** Município de Guia Lopes da Laguna e Sr. José Justimiano Fernandes e Sra. Railda Rosa Teixeira Fernandes. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na cláusula oitava do termo de contrato nº 58/2021.

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo previsto na cláusula oitava do termo de contrato nº 58/2021, a partir de 10/11/2024.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do termo de contrato nº 58/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93.

**ASSINAM:** Jair Scapini - Prefeito Municipal e José Justimiano Fernandes e Railda Rosa Teixeira Fernandes.

Guia Lopes da Laguna-MS, 08 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 478/2024 Em, 12 de Novembro de 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 07 (sete) dias, pelo período de (08/11/2024 a 14/11/2024) a servidora **EDINALVA SALES DE OLIVEIRA**, matrícula 491, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Ovídio Paulo de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/11/2024.

*JAIR SCAPINI*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 144 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		<b>1.000,00</b>
	296	08.243.0501.2072.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL		1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	06	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
	84	18.122.0701.2051.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C		-500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	267	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL		-500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

**-1.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 089/2024****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS****PROCESSO Nº 215/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento " **menor preço**" por item, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

**1. OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-II, ÁREA URBANA E RURAL, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital .

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO :** R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS :** 03 (três) dias úteis.

**Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 18/11/2024 às 08h00min.**

**Data final do prazo para envio da proposta física: 20/11/2024 às 12h00min.**

**Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 20/11/2024 às 23h59min.**

**Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 21/11/2024 às 09h00min.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO :** Menor Preço por item.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Conforme termo de referência da secretaria

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: **compradireta@iguatemi.ms.gov.br**, até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: [compras@iguatemi.ms.gov.br](mailto:compras@iguatemi.ms.gov.br) ; Telefones: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi, MS, 13 de novembro de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**  
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**Prefeitura de Iguatemi  
DECRETO Nº 2.360/2024****"ANTECIPA O FERIADO NACIONAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o feriado do dia 15/11/2024 (Sexta-Feira), em que é comemorada a Proclamação da República;

**Considerando** o feriado do dia 20/11/2024 (Quarta-Feira), em que é comemorado o Dia da Consciência Negra;

**Considerando** que a melhor alocação dos feriados contribui para a continuidade do serviço público, a exemplo destes que ocorrem em dia de quarta-feira, evitando-se uma paralisação em meio de semana;

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica **antecipado** para o dia **14/11/2024 (quinta-feira)**, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Feriado Nacional do dia 20/11/2024 (Dia da Consciência Negra).

**Parágrafo único.** Os secretários municipais, os chefes imediatos e o Departamento de Recursos Humanos deverão adequar e acompanhar o registro do ponto eletrônico do servidor para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO .**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Procuradoria Jurídica  
**P O R T A R I A Nº 502/2024**  
P O R T A R I A Nº 502/2024

**“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**

I - Conceder, progressão vertical ao servidor **Flavio Aparecido de Azevedo Martins**, matrícula nº 2133, ocupante do cargo efetivo de **Médico Veterinário**, progredindo-o da classe F para a classe G, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 13 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 503/2024**

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, **R E S O L V E:**

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
435/2024	<b>VOLKSWAGEN TRUCK &amp; BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS- LTDA</b>	ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 03/2023 DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO A DIESEL COM CORROCERIA BASCULANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	08/11/2024
420/2024	<b>GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.</b>	AQUISIÇÃO DE TANQUE DE ARLA PARA VEÍCULO RENAULT MASTER, AMBULÂNCIA, PLACAS RWI-5G00	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	21/10/2024
AC Nº 022/2024	<b>APARECIDA SALETE LIMA LOPES PRANDO COMÉRCIO DE BRINDES</b>	AQUISIÇÃO DE CANECAS EM ACRÍLICO PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO “PRAÇA DA ALEGRIA” EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS	Rogéria Bucioli CPF 890.971.221-04 Auxiliar de Administração	21/10/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para os dias 21/10 e 08/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**

LÍDIO LEDESMA

**PREFEITO**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PORTARIA Nº 504/2024****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Nomear, a contar de 18 de novembro de 2024, **João Vittor Acosta Branco**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete III**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Prefeitura de Iguatemi****RESOLUÇÃO Nº 001, 13 DE NOVEMBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2008 A 2021.**

O Conselho Gestor Municipal de Habitação e Interesse Social - CGMHIS do município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.439/2008, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social; e conforme a ATA n.º 002/2024;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Aprovar os Relatórios de Gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, referente aos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021;**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi – MS, 13 de novembro de 2024.

**MAYCON JUNIO MUNHOL COSTA DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Gestor Municipal de Habitação e Interesse Social – CGMHIS

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMTUR – JARAGUARI/MS**

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA

COMTUR – JARAGUARI/MS

Na data do dia cinco do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro às 8h:37m (oito horas e trinta e sete minutos), reuniram-se no Espaço Público Sítio Pingo d'Ouro, na sede do município de Jaraguari/MS para apontar situações que necessitam ser deliberadas ou consultas por meio dos os seguintes membros e representantes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e ouvintes sendo: Sr Carlos Bras Caetano (Presidente do COMTUR e Representante de Atrativo Turístico), Sr Jairo Pereira da Silva (Vice - Presidente - Representante da Associação Comercial), Sr Kléber Oliveira da Costa (Secretário Municipal/SEDEMA), Srª Vera Lucia Rodrigues dos Santos (Representante da Comunidade Quilombola- Suplente), Sr Bruno Costa de Oliveira (Representantes do Meio Ambiente), a Srª Elizandra Pequeno Dutra e Srª Marinete dos Santos Martins (Representantes do Poder Executivo/Turismo) e ouvintes Srª Cláudia Matos Fernandes (Empresária do Trade Turístico) A abertura foi feita pelo senhor presidente dando boas-vindas a todos, prestando agradecimento a parceria dos presentes dando andamento à reunião de Caráter Ordinário, em seguida a apresentação da seguinte pauta: 1) Prestação de Conta do FMTUR pelo Sr Kléber Oliveira da Costa, secretário responsável pela SEDEMA; 2) Proposta para Alteração do Regimento Interno e, 3) Proposta de Pauta e Agendamento de Reunião com Presença do Prefeito Eleito, Sr Claudião. Para além da apresentação desta pauta, as contas referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de outubro de 2024 foram aprovadas em conjunto emitido o parecer final. Em relação às alterações necessárias para constarem no Regimento Interno foram destacadas a todos os presentes a necessidade da presença dos membros titulares para a devida aprovação e assinatura da ATA futura, a mesma solicitará a devida publicação deste documento. Para tanto a pauta sobre a reunião com o prefeito eleito, Sr Claudião, a mesma será agendada para a próxima Reunião Ordinária que está prevista para ser realizada no início do ano de 2025, e de acordo com calendário que será divulgado posteriormente aos membros do COMTUR e demais interessados.

Às 10h08min a 16ª Reunião de Caráter Ordinário se deu por encerrada com agradecimentos aos participantes desta assembleia. Sem nada mais a declarar, será então anexada a esta ATA a lista de presença assinada confirmando a presença dos participantes citados neste documento, incluindo o senhor presidente e por mim que secretariei a reunião.

Jaraguari/MS, 05 de Novembro de 2024

CARLOS BRAS CAETANO ELIZANDRA PEQUENO DUTRA Presidente do Conselho Municipal de Turismo  
Secretária do Conselho Municipal de Turismo

PARECER DE Nº. 003/COMTUR/2024

Jaraguari - MS, 05 de Novembro de 2024.

Aos cinco dias do mês de Novembro de 2024, às 08h:37m da manhã, reuniram-se nas dependências do Espaço Público Sítio Pingo d'Ouro, na sede do município de JARAGUARI - MS, os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) para realizar a 16ª (décima sexta) Reunião Ordinária, que teve como uma das pautas a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FMTUR do exercício 2024.

Foram realizadas as demonstrações contábeis e financeiras pelo gestor do Fundo Municipal que propiciou a análise dos membros presentes do conselho municipal. Em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº. 903/2019 o Conselho Municipal de Turismo decidiu pela emissão do PARECER CONCLUSIVO E FAVORÁVEL quanto às contas do Fundo Municipal de Turismo – FMTUR, relativo ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/10/2024.

Estiveram presentes os membros, representantes e secretário municipal, a seguir: Sr Kléber Oliveira da Costa (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente) Sr Carlos Bras Caetano (Presidente do COMTUR – Representante Atrativos- Titular), Sr Jairo Pereira da Silva (Vice - Presidente - Representante da Associação Comercial- Suplente), Srª (Secretária Executiva do COMTUR – Representante da Diretoria de Turismo - Titular), Srª Marinete dos Santos Martins (Representante da Diretoria de Turismo- Suplente), Srª Vera Lucia Rodrigues dos Santos (Representante da Comunidade Quilombola- Suplente) e Sr Bruno Costa de Oliveira (Representante da Diretoria do Meio Ambiente- Suplente). Sendo assim, o presente parecer será assinado por todos os presentes citados neste parecer.

Carlos Bras Caetano

Presidente do COMTUR

Elizandra Pequeno Dutra Jairo Pereira da Silva

Secretária Executiva do COMTUR Vice-Presidente do COMTUR

Marinete dos Santos Martins Vera Lucia Rodrigues dos Santos

Diretoria de Turismo - Suplente Comunidade Quilombola - Suplente

Bruno Costa de Oliveira

Diretoria de Meio Ambiente - Suplente

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**EDITAL Nº. 086/2024.**

EDITAL Nº. 086/2024.

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 001/2022 e Nº 002/2022.

DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 001/2022 E Nº 002/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando, os resultados nos Concurso Públicos de Provas e Títulos, nº 001 e 002/2022, obtidos pelos convocados para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Jaraguari, para atuação na Administração Direta.

Considerando, o Edital nº 029/2022 de homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, nº 001/2022.

Considerando, o Edital nº 058/2022 de homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, nº 002/2022.

Considerando os termos do Processo Administrativo 319/2024, de avaliação e justificativa das convocações.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, os candidatos aprovados para os cargos conforme relação abaixo, para confirmação de interesse em assumir a vaga para a qual foi classificado(a):

Contador:

HANDERSON MOLIN BRUN.

Fisioterapeuta:

BRUNA OLIVEIRA CORREA DO AMARAL.

Motoristas Categoria D:

EDIMAR TOMAZ SILVA MARTINS.

RONE CLEVERSON SCARIOT DA SILVA.

ALLAN QUEIROZ ARISTIMUNHA.

NEY ANTONIO MOREIRA GOMES.

Recepcionistas:

YASMIN CRISTAL CAMPOS.

JANAINA PEDRITA RODRIGUES DOS REIS.

ELISA BARBOSA DE MELO DA SILVA.

Técnico de Enfermagem:

TAMYRES ANAZIR OLIVEIRA DE SOUZA.

Técnico em Radiologia:

WAGNER DOS REIS COSTA.

Art. 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia 18 a 20 de novembro de 2024, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo o aprovado apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos, respeitando a período acima descrito.

Art. 3º. Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- c) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
- d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- i) Carteira ou Certificado de Reservista (obrigatório para homens);
- j) Exame médico Admissional;
- l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
- m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
- n) Cartão do PIS/PASEP;
- o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado.

Parágrafo único. Os documentos especificados neste artigo deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 13 de novembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Cumpra-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**LEI N.º 1047, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

LEI N.º 1047, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO VIGENTE. EDSON RODRIGUES NOGUEIRA Prefeito de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei nº 4.320/64 e da lei Orçamentária de 2024, nº 1020/2023, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento Municipal vigente, até o limite de mais 3% (três por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária citada acima.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste, serão utilizados exclusivamente nas seguintes unidades orçamentárias:

I – 02.009 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente SEDEMA;

II – 02.022 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA;

III – 02.023 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS; e IV – 02.024 – Fundo Municipal de Turismo - FMTUR.

Art. 2º - O limite autorizado no art. 9º, da Lei Orçamentária LOA nº 1020/2023, que é de 15% (quinze por cento), passa a ser de 18% (dezoito por cento).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais condições da Lei Orçamentária anual de 2024.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 13 de novembro de 2024

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº159/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 55/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o fechamento da área do horto florestal, incluindo, fornecimento e instalação de alambrado com dois portões de acesso, pista de caminhada, banheiros públicos para pessoas com necessidades especiais (PNE), paisagismo, bancos e pórtico de entrada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

I - A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Srº. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame a empresa vencedora:

**STATUS CONSTRUTORA LTDA (35.217.923/0001-84) com o lote: 1 no valor total de R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).**

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 12 de novembro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2024****PAUTA DA ORDEM DO DIA**

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2024, terça feira, às 16h00, conterà as seguintes matérias para votação:

Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de 30 de novembro de 2023, que “Institui a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS no Município de Jaraguari, em acordo com o Art. 35 da Lei Federal nº 11.445/2007 e alterações posteriores, e dá outras providências”, de autoria Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais).

Projeto de Lei nº 267/2024, de 16 de outubro de 2024, que “Institui a Política Municipal do Idoso, regulamenta a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para os Idosos e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Saúde e Assistência Social).

Projeto de Lei nº 268/2024, de 16 de outubro de 2024, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Saúde e Assistência Social).

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

PARTES: Município de Jardim/MS e a empresa L. F. FRANTZ ME

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 19/2024, cujo objeto trata-se do registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Jardim – MS «Pregao Objeto» «Pregao Objeto» «Pregao Objeto» , «Licitacao\_OBJETO» do Pregão Eletrônico nº 10/2024.

**DO VALOR:** Em razão da modificação introduzida na Ata de Registro de Preços, em virtude do disposto na cláusula anterior, os preços registrados dos itens 07, nº 13, nº 14, nº 15 e 16 passam a vigorar conforme descritos abaixo:

L. F. FRANTZ ME					
CNPJ: 06.238.383/0001-17					
Item	Especificação	Un	Preço licitado	Ajuste em %	Valor com ajuste
07	Placa de concreto armado 1,00 X 0,60 - CEMITERIO	UND	R\$ 99,90	8,07 %	R\$ 107,96
13	Tubo em concreto 0,40 X 1,00 PB/CA	UND	R\$ 164,50	4,73 %	R\$ 172,28
14	Tubo em concreto 0,60 X 1,00 PB/CA	UND	R\$ 239,00	9,32 %	R\$ 261,26
15	Tubo em concreto 0,80 X 1,00 PB/CA	UND	R\$ 399,00	8,00 %	R\$ 430,92
16	Tubo em concreto 1,00 X 1,00 PB/CA	UND	R\$ 581,80	6,51 %	R\$ 619,68

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 19/2024, tem por fundamentação o artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021.

**DATA:** 13/11/2024

**ASSINAM:** Pela Contratante: Sr. **Peterson Aréco Peralta** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e pela Detentora da ata: Sra. **Leda Ferreira Frantz** .

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

**DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de camisetas com personalização silk screen para atender as ações e eventos realizados pelas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Jardim-MS .

Z&V CONFECÇÕES LTDA							
CNPJ: 28.067.415/0001-00							
LOTE 01 – ABADÁ JARDIM FOLIA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL	
1	Camiseta diversas cores em malha helanquinha 100% poliéster personalizada, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, abadá Jardim Folia, tamanho EXG.	15	Und	Própria	16,61	249,15	
2	Camiseta diversas cores em malha helanquinha 100% poliéster personalizada, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, abadá Jardim Folia, tamanho G.	15	Und	Própria	16,61	249,15	
3	Camiseta diversas cores em malha helanquinha 100% poliéster personalizada, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, abadá Jardim Folia, tamanho GG.	15	Und	Própria	16,61	249,15	
4	Camiseta diversas cores em malha helanquinha 100% poliéster personalizada, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, abadá Jardim Folia, tamanho M.	15	Und	Própria	16,61	249,15	
5	Camiseta diversas cores em malha helanquinha 100% poliéster personalizada, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, abadá Jardim Folia, tamanho P.	15	Und	Própria	16,61	249,15	
6	Camiseta diversas cores em malha helanquinha 100% poliéster personalizada, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, abadá Jardim Folia, tamanho PP.	15	Und	Própria	16,61	249,15	
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						<b>R\$ 1.494,90</b>	

G &amp; L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 01.236.234/0001-03

LOTE 02 – CAMISETAS GOLA REDONDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL	
7	Camiseta diversas cores em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho EXG.	115	Und	Própria	12,00	1.380,00	

G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP						
CNPJ: 01.236.234/0001-03						
LOTE 02 - CAMISETAS GOLA REDONDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
8	Camiseta diversas cores em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho G.	446	Und	Própria	12,00	5.352,00
9	Camiseta diversas cores em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho GG.	199	Und	Própria	12,00	2.388,00
10	Camiseta diversas cores em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho M.	592	Und	Própria	12,00	7.104,00
11	Camiseta diversas cores em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho P.	522	Und	Própria	12,00	6.264,00
12	Camiseta diversas cores em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho PP.	295	Und	Própria	12,00	3.540,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$ 26.028,00</b>

G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP						
CNPJ: 01.236.234/0001-03						
LOTE 03 - CAMISETAS GOLA V						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
13	Camiseta em malha fria, sendo 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola V, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho EXG. Diversas cores.	28	Und	Própria	12,00	336,00
14	Camiseta em malha fria, sendo 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola V, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho G. Diversas cores.	252	Und	Própria	12,00	3.024,00
15	Camiseta em malha fria, sendo 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola V, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho GG. Diversas cores.	84	Und	Própria	12,00	1.008,00
16	Camiseta em malha fria, sendo 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola V, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho M. Diversas cores.	226	Und	Própria	12,00	2.712,00
17	Camiseta em malha fria, sendo 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola V, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho P. Diversas cores.	66	Und	Própria	12,00	792,00
18	Camiseta em malha fria, sendo 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola V, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho PP. Diversas cores.	22	Und	Própria	12,00	264,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>						<b>R\$ 8.136,00</b>

G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP						
CNPJ: 01.236.234/0001-03						
LOTE 04 - CAMISETAS GOLA REDONDA INFANTO-JUVENIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
19	Camiseta em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, manga curta, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho 06. Diversas cores.	80	und	Própria	12,00	960,00
20	Camiseta em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, manga curta, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho 08. Diversas cores.	80	und	Própria	12,00	960,00
24	Camiseta em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, manga curta, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho 10. Diversas cores.	132	und	Própria	12,00	1.584,00
22	Camiseta em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, manga curta, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho 12. Diversas cores.	196	und	Própria	12,00	2.352,00
23	Camiseta em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, manga curta, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho 14. Diversas cores.	164	und	Própria	12,00	1.968,00
24	Camiseta em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, manga curta, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho 16. Diversas cores.	166	und	Própria	12,00	1.992,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>						<b>R\$ 9.816,00</b>

**DO VALOR TOTAL: R\$ 45.474,90** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

**DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA :** 30/10/2024

**ASSINA:** Sra. Laura Agélica Moreira Magalhães , Secretária Municipal de Administração , Zanut Carolina da Silva , Antonio Breschiagliari Filho .

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 142/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 338/2023 – celebrado em 17 de abril de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e o Sr.º. HEWERTON VALDIR TEODORO VIEIRA, matrícula 4425-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **Médico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , a pedido a partir de 01/11/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 07 de novembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 248/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 149/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ELIDA CAMARGO SERPA MONTEZANO**, matrícula 3559-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/11/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 12 de novembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1184/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 1063/2024 DE PROMOÇÃO HORIZONTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 04 de novembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria 1063/2024 de 22/10/2024, que dispõe sobre a Promoção Horizontal da Professora Mônica Lima dos Santos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1198/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 11 de novembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar a pedido, **ANTONIO CARLOS ROMEIRO**, matrícula 1426-3 do Cargo em comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1177/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 29 de outubro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Declarar vago, a partir de 30/10/2024 o cargo de Educador Infantil, do quadro de provimento *EFETIVO*, ocupado pela servidora **QUENIA SILVA DE OLIVEIRA ANTUNIS**, matrícula 5046-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, em razão de *EXONERAÇÃO A PEDIDO*.

**ART. 2º** Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de Educador Infantil, ocupado pela servidora exonerada.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1175/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 29 de outubro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **BIANKA PEREIRA COELHO DE SOUZA**, matrícula 4997-1 do Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 4**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1200/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 11 de novembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Promoção Horizontal a Professora **ROSINEIRE SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula 3415-3, **PRO – Nível III CLASSE A para PRO – Nível IV CLASSE A**, de conformidade com o Artigo 19 da Lei Complementar n.º 070/09 de 22 de Dezembro de 2009, em virtude do mesmo ter concluído Graduação – Curso de Especialização em AEE e Educação Inclusiva.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05/11/2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1199/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 11 de novembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Promoção Horizontal a Professora **ROSA MARIA RODRIGUES CAMARGO**, matrícula 5078-1, **PRO – Nível III CLASSE A para PRO – Nível IV CLASSE A**, de conformidade com o Artigo 19 da Lei Complementar n.º 070/09 de 22 de Dezembro de 2009, em virtude do mesmo ter concluído Graduação – Curso de Especialização em Educação Especial Inclusiva.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05/11/2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1183/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 04 de novembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **KARLA VANUSA CARDOZO COENE**, matrícula 1257-11 do Cargo de Conselheira Tutelar, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada no Gabinete da Prefeita.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1185/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 1064/2024 DE PROMOÇÃO HORIZONTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 04 de novembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria 1064/2024 de 22/10/2024, que dispõe sobre a Promoção Horizontal da Professora Maria Rodrigues dos Santos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1182/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA NOJO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 01 de novembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 147inciso III da Lei Complementar 003/91, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo no período de 26/10/2024 a 02/11/2024 conforme declaração de óbito de **EDER MORAES DOS SANTOS JÚNIOR**, a servidora abaixo relacionada:

**Matrícula**  
**2940-1**

**Servidora**

**TANIELLY VEZETIV DOS SANTOS**

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 26/10/2024 .

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1194/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 07 de novembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar a pedido, **LEIDI CARMEM ASSMAN**, matrículas 4432-1 e 4432-2 do Cargo Convocado de **PROFESSOR - Lic. Plena/20 ha** , do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria

Municipal de Educação – SEMED – Departamento de Administração.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1181/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 01 de novembro 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **PRICILLA VALIENTE DA SILVA**, Matrícula 1749-1, Assistente Administrativo, lotada no Gabinete da Prefeita, no período de **15/10/2024 a 27/10/2024**, conforme Atestado Médico.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1190/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 07 de novembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar a pedido, **WEVERSON GOMES DA SILVA**, matrícula 4689-1 do Cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado no Gabinete da Prefeita.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1192/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 07 de novembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar a pedido, **LEONARDO MARÇAL BENITES**, matrícula 3853-1 do Cargo em comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1193/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 07 de novembro de 2024.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **ANDRENIR ESCOBAR MACIEL**, matrícula 2232-7 do Cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1187/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 04 de novembro de 2024.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Promoção Horizontal a Professora **MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 5077-1, **PRO – Nível III CLASSE A para PRO – Nível IV CLASSE A**, de conformidade com o Artigo 19 da Lei Complementar n.º 070/09 de 22 de Dezembro de 2009, em virtude do mesmo ter concluído Graduação – Curso de Especialização em Educação Especial Inclusiva.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16/10/2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1186/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 04 de novembro de 2024.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Promoção Horizontal a Professora **MÔNICA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 5078-1, **PRO – Nível III CLASSE A para PRO – Nível IV CLASSE A**, de conformidade com o Artigo 19 da Lei Complementar n.º 070/09 de 22 de Dezembro de 2009, em virtude do mesmo ter concluído Graduação – Curso de Especialização em Educação Especial Inclusiva.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16/10/2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1189/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 07 de novembro de 2024.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar os servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2648-1	ELIZABETH BRANDÃO MARTINS	CHEFE DE SEÇÃO
4614-1	GABRIELLY DUARTE FRANCISCO	COORD. DA AUDITORIA DA SAÚDE

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 18 de novembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Saude****Decisão Final**

Ref. Processo Administrativo n. 03/2023

Servidor: Nathany Garcia Nolasco

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Municipal n.5768/2022, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão constantes no procedimento acima elencado e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas no Parecer, e decido PROMOVER A DEMISSÃO DA SERVIDORA Nathany Garcia Nolasco, Mat. 4599, nos termos do art. 212, VI da Lei Complementar Municipal 138/2022, em virtude de ter incorrido em abandono de cargo, eis que se ausentou do serviço por período superior a 30 dias sem justificativa plausível, consoante denota-se do apurado dos autos.

Promova-se o encaminhamento ao Prefeito Municipal para que proceda a elaboração de portaria respectiva (demissão).

Arquivem-se os autos,

Remetam-se para a Comissão cópia da Presente.

Às providências.

Ladário - MS, 13 de novembro de 2024.

**Glaucia Assumpção de Castro Lyra**

Secretária Municipal de Saúde de Ladário

Portaria n. 113/2024

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

**Saude****Decisão Final PAD 07/2022**

Ref. Processo Administrativo n. 07/2022

Servidor: Veridiana de Fátima das Neves Arruda

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Municipal n.5768/2022, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão constantes no procedimento acima elencado e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas no Parecer, e decido PROMOVER A DEMISSÃO DA SERVIDORA Veridiana de Fátima das Neves Arruda, Mat. 5609, nos termos do art. 212, VI da Lei Complementar Municipal 138/2022, tendo em vista sua conduta enquadrar-se ao previsto no art. 212 inciso I da LC 138/2022.

Promova-se o encaminhamento ao Prefeito Municipal para que proceda a elaboração de portaria respectiva demissão.

Arquivem-se os autos,

Remetam-se para a Comissão cópia da Presente.

Às providências.

Ladário - MS, 13 de novembro de 2024.

**Glaucia Assumpção de Castro Lyra**

Secretária Municipal de Saúde de Ladário

Portaria n. 113/2024

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

**Saude****Quinto Termo Aditivo de José Henrique Barroso de Souza****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e José Henrique Barroso de Souza.

**OBJETO:** Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Farmacêutico**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

**ALTERAM:** Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

**VIGÊNCIA:** 10/11/2024 a 10/11/2025.

**BASE LEGAL:** Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

**Saude****Quarto Termo Aditivo de Emerson Ferreira Moreira****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**



**REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Emerson Ferreira Moreira.

**OBJETO:** Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Médico**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

**ALTERAM:** Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

**VIGÊNCIA:** 10/11/2024 a 10/11/2025.

**BASE LEGAL:** constituição federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

**Saude****Quinto Termo Aditivo de Antonio Juliano de Barros****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Antônio Juliano de Barros.

**OBJETO:** Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Médico**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

**ALTERAM:** Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

**VIGÊNCIA:** 10/11/2024 a 10/11/2025.

**BASE LEGAL:** Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

**Saude****Quinto Termo Aditivo de Nelson Fuzeta Peres****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Nelson Fuzeta Peres.

**OBJETO:** Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Médico**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

**ALTERAM:** Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

**VIGÊNCIA:** 10/11/2024 a 10/11/2025.

**BASE LEGAL:** Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

**Saude****Quarto Termo Aditivo de Adriana Vitalina****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Adriana Vitalina de Araújo.

**OBJETO:** Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Médico**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

**ALTERAM:** Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

**VIGÊNCIA:** 10/11/2024 a 10/11/2025.

**BASE LEGAL:** constituição federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

**Saude****Quinto Termo Aditivo de André Phelippe de Jesus Ortiz****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e André Phelippe de Jesus Ortiz.

**OBJETO:** Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Médico**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

**ALTERAM:** Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

**VIGÊNCIA:** 10/11/2024 a 10/11/2025.

**BASE LEGAL:** Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

### Saude

#### Quinto Termo Aditivo de Gustavo Alves de Oliveira

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Gustavo Alves de Oliveira.

**OBJETO:** Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Médico**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

**ALTERAM:** Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

**VIGÊNCIA:** 10/11/2024 a 10/11/2025.

**BASE LEGAL:** Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

### Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

#### NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

Rua: **24 de Agosto, Lote 30, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua 24 de Agosto, Lote 30, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Eder Rodrigues da Cruz, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua 24 de Agosto, Lote 32, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **7400/2024**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**direito**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 13 de Novembro de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Glauca do Valle Pereira

### Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

#### NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

Rua: **Alan Kardec, Lote 46, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua Alan Kardec, Lote 46, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Eder Rodrigues da Cruz, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua Alan Kardec, Lote 48, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **7359/2024**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**esquerdo**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município.

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 13 de Novembro de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Gláucia do Valle Pereira

---

**Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação**  
**NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB**

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

Rua: **Dom Aquino Correa, Lote 65, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua Dom Aquino Correa, Lote 65, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Eder Rodrigues da Cruz, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua Alan Kardec, Lote 54, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **7363/2024**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**fundos**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 13 de Novembro de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Gláucia do Valle Pereira

---

**Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação**  
**NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB**

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

Rua: **Dom Aquino Correa, Lote 67, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua Dom Aquino Correa, Lote 67, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Eder Rodrigues da Cruz, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua Alan Kardec, Lote 54, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **7363/2024**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**fundos**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 13 de Novembro de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Gláucia do Valle Pereira

---

**PREVLADARIO**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo: 014/2024.****Dispensa: 011/2024.****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA) PARA VEÍCULO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO. VEÍCULO 0 KM SIENA ATTRACTIVE 1.4 - ANO FABRICAÇÃO 2020.

Considerando que o processo em questão se dá por dispensa de licitação, o Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social, o Sr. Manoel Francisco de Jesus Filho, autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: GENTE SEGURADORA S/A****CNPJ nº 90.180.605/0001-02****Valor Total da Contratação: R\$ 1.070,11 (mil e setenta reais e onze centavos).**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 12 de novembro de 2024.

---

**MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO****DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 076/2024 PROCESSO Nº 151/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

**OBJETO:** Constitui objeto a Bomba para piscina, para suprirem as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Laguna Carapã/MS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE TENS**

**PREFERÊNCIA:** Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 13/11/2024

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 18/11/2024

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 21/11/2024

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :** 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

**FORMA DE RECEBIMENTO:** Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 21 de novembro de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 13 de novembro de 2024.

ADRIÉLLI MACHADO ALVES

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio do Pregoeiro, **torna público** o resultado do processo supra.

**OBJETO :** Registro de Preços para aquisição de Medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família e no Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

**LICITANTES VENCEDORES:** **ORTIZ & FELTRIM LTDA- ME**, itens 01, 03, 04, 07, 09, 11, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 44 e 45, no valor total de R\$ 56.530,30 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos); **CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Itens 02, 15 e 18, no valor total de R\$ 7.713,90 (sete mil, setecentos e treze reais e noventa centavos) **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, itens 06 e 16, no valor total de R\$ 5.695,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais); **GOLDENPLUS- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, item 08, no valor total de R\$ 4.433,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais), **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, item 25, no valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, item 47, no valor total de R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais) totalizando o presente pregão o montante de R\$ 78.104,20 (setenta e oito mil, cento e quatro reais e vinte centavos).

**ITENS FRACASSADOS:** 05, 10, 14, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 42, 43 e 46.

Laguna Carapã – MS, 13 de novembro de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Pregoeiro

Portaria nº 295/2024

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 075/2024 PROCESSO Nº 147/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente

de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso I** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

**OBJETO:** Constitui objeto Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Pista de Caminhada localizado no distrito Bocajá, Município de Laguna Carapã/MS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREFERÊNCIA:** Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 13/11/2024

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 18 /11/2024

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 25/11/2024

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :** 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

**FORMA DE RECEBIMENTO:** Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 25 de novembro de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta, planilhas e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 13 de novembro de 2024.

ADRIÉLLI MACHADO ALVES

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 134/2024, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família e no Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, resolve **ADJUDICAR** em favor das licitantes **ORTIZ & FELTRIM LTDA- ME**, itens 01, 03, 04, 07, 09, 11, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 44 e 45, no valor total de R\$ 56.530,30 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos); **CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Itens 02, 15 e 18, no valor total de R\$ 7.713,90 (sete mil, setecentos e treze reais e noventa centavos) **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, itens 06 e 16, no valor total de R\$ 5.695,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais); **GOLDENPLUS- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, item 08, no valor total de R\$ 4.433,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais), **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, item 25, no valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, item 47, no valor total de R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais), bem como resolve **HOMOLOGAR** o respectivo procedimento licitatório.

Laguna Carapã/ MS, 13 de novembro de 2024.

SOLANGE GARLET

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADORA DE DESPESAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2024

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**DECRETO N.º 220/2024, de 13 de novembro de 2024**

**Convoca a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.**

A prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado do Mato Grosso do Sul, **ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, no uso de suas atribuições, e,

Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, nas dependências do Centro Social de Múltiplo uso "Olinto Cassol" sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.

**Art. 2º** A 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica" construindo propostas para subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** A 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, de Laguna Carapã será presidida pela Prefeita Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data do decreto.

Laguna Carapã-MS, 13 de novembro de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde leu-se "cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - BOCAJA", leia-se " cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE".

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL Nº 82/2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

CTPS - Carteira de Trabalho;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

**BINI** (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE**

Inscrição	Nome do Candidato
0039378	DEJANIRA MENESES BARBOSA IVANES
0039143	SÔNIA PEREIRA DA SILVA

**Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:**

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 12 de novembro de 2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

Onde leu-se “ Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – SEDE”

” leia-se “ Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO EM LICITAÇÕES - SEDE ”.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 83/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;



Conta Corrente (Banco do Brasil);

CTPS - Carteira de Trabalho;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

**BINI** (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

**Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO EM LICITAÇÕES - SEDE**

Inscrição	Nome do Candidato
0041091	LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:**

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 12 de novembro de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

#### **AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 075/2024 RITO SIMPLIFICADO**

**ASSUNTO:** Constitui objeto Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Pista de Caminhada localizado no distrito Bocajá, Município de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 13 de novembro de 2024.

**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

#### **AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 076/2024 RITO SIMPLIFICADO**

**ASSUNTO:** Constitui objeto a Bomba para piscina, para suprirem as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 13 de novembro de 2024.

**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024 - RITO COMUM**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Comum**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Constitui objeto a Locação do Imóvel localizado à Rua João Lourenço de Lima, nº 788, lote nº 3-B, quadra nº 35, medindo 168,70 m<sup>2</sup>, na Sede do Município de Laguna Carapã para alocação do Conselho Tutelar em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 131/2024

**CONTRATADA:** LINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR:** 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.243.0006.2027 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Laguna Carapã/MS, 13 de novembro de 2024.

**NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024 - RITO COMUM**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Comum**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Constitui objeto a Locação do Imóvel localizado à Rua João Lourenço de Lima, nº 788, lote nº 3-A, quadra nº 35, medindo 295,08 m<sup>2</sup>, na Sede do Município de Laguna Carapã para alocação dos motoristas e monitoras do transporte escolar, bem como sala de depósito em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã/MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 130/2024

**CONTRATADA:** FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Laguna Carapã/MS, 13 de novembro de 2024.

**SIDNEI JOSÉ FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 071/2024 - RITO SIMPLIFICADO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Simplificado**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 071/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO** : Constitui objeto a locação de Brinquedos Infláveis para a comemoração do encerramento do ano das unidades CRAS, CREAS e SCFV, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de novembro de 2024 na sede do município de Laguna Carapã/MS, solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 145/2024

**CONTRATADA: PIAZITO RECREAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.083.844/0001-22 com sede no Município de LAGUNA CARAPÃ /MS, no valor total de R\$ 9.645,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** IMEDIATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0006.2010 – Manutenção CREAS

Fonte de Recurso: 2.661.0000

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 13 de novembro de 2024.

**NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência social

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024**

**PROCESSO Nº 118/2023**

**PARTES** – Município de Laguna Carapã (MS) e a empresa **FG COPIADORAS LTDA** .

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Sétima – Dos Prazos** do Contrato nº 047/2024 – Processo nº 118/2023, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de digitalização de documentos e gestão arquivística com fornecimento de equipamentos, software e toda a infraestrutura para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS.

**VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 04/10/2024 a 19/11/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. III do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 047/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA ASSINATURA:** 19/11/2024.

**ASSINAM:** Marcelo Brito de Figueredo - Secretário Municipal de Administração - Contratante e Gerson Mantelli, pela contratada .

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 72/2024 RITO ELETRÔNICO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Eletrônico**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 4º e 5º do Decreto nº 29 de 31 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 72/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Constitui objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 142/2024

**CONTRATADA: FRANIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**VALOR:** R\$ 47.249,01 (Quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e um centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC

Fonte de Recurso: 2.621.0000 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0006.2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**ITENS FRACASSADOS:** 31, 54, 56 e 67.

Laguna Carapã/MS, 13 de novembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

#### **PORTARIA/GP/PMLC/ nº 674 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre Reclassificação de candidatos aprovados em Concurso Público".*

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Reclassificar conforme requerimento a candidata **MARIA TOMASA JARA CRISTALDO** aprovada na **5º** posição no Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Bocaja, do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 20.0001/2023 passando a ocupar a última posição da lista dos aprovados.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 13 de novembro de 2024.

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

#### **CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**

#### **PORTARIA Nº 47 DE 2024**

*Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para fins de estudos e realização de Concurso Público no âmbito da Câmara Municipal de Laguna Carapã e dá outras providências .*

**MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**, Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 35, inciso I; art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37, inciso VII, alínea "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laguna Carapã, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 651, de 15 de Janeiro de 2024, que trata do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para o preenchimento de cargos na nova estrutura e no quadro de pessoal;

CONSIDERANDO que para se concretizar o concurso, se faz necessário quantificar os cargos que serão preenchidos por meio de um estudo técnico;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal deverá para tanto contratar uma empresa especializada na realização do certame,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º.** Designar o Servidor **JOÃO MIGUEL MORAES LOPES**, Assistente de Administração – matrícula 15 - Chefe do DRH, a Servidora **ZULLY HENRIQUETA FLEITAS CERQUEIRA**, Assistente de Administração – matrícula 12, e a Servidora **ANA CRISTINA DA SILVA GREGORIO RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais – matrícula 14, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para fins de estudos e realização de concurso público para preenchimento de cargos no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** A comissão terá como atribuição as seguintes atividades:

**I** – Indicação do quantitativo de vagas e cargos para preenchimento imediato e para eventual cadastro reserva, conforme cargos constantes no Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal;

**II** – Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para fins de contratação de empresa especializada na realização do certame, devendo indicar:

Necessidade e viabilidade da contratação;

Forma de contratação da empresa;

Estimativa de custos para arcar com essa contratação;

**III** – Elaboração de Termo de Referência.

**Art. 3º.** A vigência da presente comissão será até 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** Em caráter excepcional e devidamente justificado, poderá ser prorrogado esse prazo por mais 30 (trinta) dias para cumprimento das obrigações acima.

**Art. 4º.** A presente Comissão terá ainda atribuição de acompanhar a banca examinadora em todos os atos necessários, dentre eles: os constantes do termo de referência do Processo de Contratação, a divulgação do edital, divulgação de inscritos, acompanhamento e fiscalização das provas, divulgação de resultados e demais atos do concurso público.

**Art. 5º** - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de Outubro de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de Novembro de 2024.

**MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 675/2024 Laguna Carapã /MS 13 de novembro de 2024.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 31 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designar o servidor, abaixo relacionada para atuar como fiscal da Ata **n.º 31/2024** referente a AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDROS 1M<sup>3</sup>, 4M<sup>3</sup> E 10M<sup>3</sup>, COM CILINDROS, REGULADORES DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundo municipal de saúde

**ANDREZA FERREIRA PIEPPER**

**ART. 2º**- as Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**SOLANGE GARLET**

**Secretária municipal de saúde**

**Decreto 104-A/**

**ANDREZA FERREIRA PIEPPER**

**FISCAL**

por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HARRY AMORIN COSTA.**

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014 e na Lei Municipal n.º 780/1995, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Obras para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, por intermédio da Gerência Municipal de Obras e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HARRY AMORIN COSTA**.

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

Na qualidade de Gerente de Obras e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HARRY AMORIN COSTA**:

1 - Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a entidade, com a finalidade de fomentar o custeio de materiais de consumo, combustível, higiene e limpeza e alimentação, materiais diversos, contabilidade e reparos em geral.

2 - Admite-se a impugnação à presente justificativo, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 69/2017.

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2024.

**FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS**

Gerente de Obras

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA****E DO ADOLESCENTE**

Lei nº1.929/2015 – Naviraí-MS

**RETIFICA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR****EDITAL Nº 24/2024/CMDCA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e na forma prevista da Lei Nº 1929 de 28 de maio de 2015, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**, classificado como quinto suplente: Selo Ratier Placencia, para o cargo de Conselheiro Tutelar no dia 04 de novembro de 2024, até 13 de novembro de 2024, em substituição a conselheira Ruthi Lopes dos Santos por motivo de procedimentos cirúrgico, onde ficara de atestado por dez (10) dias

**Onde se lê** : Para o cargo de Conselheiro Tutelar no dia 04 de novembro de 2024, até 13 de novembro de 2024

**Leia-se** : para o cargo de Conselheira Tutelar no dia 12 de novembro de 2024, até 17 de novembro de 2024

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 13 de novembro de 2024.

Michele Julião Marques da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE DOCUMENTO EQUIVALENTE Nº 7565/2024.****ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.589/2024.**

**PROCESSO:** 203 /2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR** : 018 /2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

**EMPRESA VENCEDORA:** JOSE GAZOLA 17767687104, inscrita no CNPJ:44.361.967/0001-74

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O GABINETE DA PREFEITA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE

**NEFROLOGIA DE NAVIRAÍ "SAKAE KAMITANI"- CLINICA DE HEMODIÁLISE.**

LOTE: 001 – ITEM: 001

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 11.620,00 (onze mil seiscentos e vinte reais)

R ECURSO ORÇAMENTÁRIO : GABINETE DA PREFEITA - DOTAÇÃO: 01.01.00 04.122 0201 2.002 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 990 )

AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR A :

VALDEVINO LOPES VIEIRA JÚNIOR - Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 088/2024.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO :

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Angela Pereira dos Santos Batista** - Matrícula: 87009-1 ( **Fiscal Titular** ) e **Lineanara Rocha Moreira** - Matrícula: 8955-9 ( **Fiscal Suplente** ).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95 § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão de Documento Equivalente 07/11 /2024.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 108/2024****Partes** : Município de Naviraí – MS e **ELISTELA DIAS MARQUES** .**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **108 / 202 4** .**Vigência** : até 18 de novembro de 2025 .**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **108/ 202 4** não modificadas por este instrumento.**Data** : 17 de julho de 202 4 .**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **ELISTELA DIAS MARQUES** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 036/2024**O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Gerente Municipal de Educação , Srª. Tatiane Maria da Silva Morch , e **ROSERLI CARVALHO DE OLIVEIRA** .**RESOLVEM****CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado** , nº. 036/2024 firmado entre as partes em 07 de fevereiro de 2024 , desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 13 de novembro de 2024 .

\_\_\_\_\_  
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**NAVIRAIPREV  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 – PROCESSO Nº. 014/2023 –  
DISPENSA LIMITE Nº. 009/2023****Contratante:** Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV**Contratada:** **SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA** – CNPJ Nº. 01.927.631/0001-13**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da s Cláusula s Primeira - do Objeto e do valor dos Serviços e Sexta – Do Prazo , conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.**Alteração Contratual:** O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar **ACRESCIDO** de **R\$ 7.270,34 (sete**

**mil, duzentos e setenta reais e trinta e quatro centavos** ), divididas em 10 ( dez ) parcelas iguais de **R\$ 727,03** ( setecentos e vinte e sete reais e três centavos) perfazendo o valor total contratual em **R\$ 15.598,34 ( quinze mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos )** , reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA

**Alteração Contratual:** O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 10 (dez) meses, contados a partir de **01/12/2024** até o dia **30/09/2025** .

**Fundamentação legal:** A rtigo 57, Inciso II e artigo 65 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Assinam:** Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 51/2020 (pela contratante) e Adamastor Arcanjo Júnior (pela Contratada).

**Data: 13 de novembro de 2024.**

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº187/2024**

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Conceder férias ao servidor MATHEUS FELIPE IMPERADOR ALVES DA SILVA, lotado no cargo em comissão de Assessor de Imprensa no período de 04 a 08 de dezembro de 2024, e de 10 a 24 de janeiro de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº186/2024**

Altera o Inciso I da Portaria nº 001, de 09 de janeiro de 2024.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º O inciso I da Portaria nº 001, de 09 de janeiro de 2024, que “Concede férias a Servidora que menciona, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- Conceder férias à servidora MAÍSA ONOFRE DA SILVA, lotada no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, no período de 16 a 26 de janeiro de 2024, de 18 a 26 de julho de 2024, e de 10 a 19 de março de 2025, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**PORTARIA Nº 183/2024**

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 016/2024 – Dispensa Eletrônica nº 001/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:



- RONALDO DE ARAÚJO, lotado no cargo em comissão Chefe do Almoxarifado, Matrícula nº 22-1- FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;

- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216 – GESTOR DO CONTRATO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**PORTARIA Nº 184/2024**

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 021/2024 – Dispensa Eletrônica nº 004/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESAS E CADEIRAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS:

- ISMAEL DA SILVA CARREIRO, lotado no cargo em comissão Chefe de Controle Patrimonial, Matrícula nº 391206-0 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;

- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216 – GESTOR DO CONTRATO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**PORTARIA Nº 185/2024**

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 019/2024 – Dispensa Eletrônica nº 002/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA REPOR ESTOQUE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS:

- RONALDO DE ARAÚJO, lotado no cargo em comissão Chefe do Almoxarifado, Matrícula nº 22-1- FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;

- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216 – GESTOR DO CONTRATO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**RESOLUÇÃO Nº 09/2024**

Dispõe sobre rotinas internas da Câmara Municipal de Naviraí para possibilitar o envio tempestivo de informações sobre as contas públicas ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (E-SFINGE), do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS).

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 13 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Resolução nº 08, de 14 de outubro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente,

promulgo a seguinte Resolução:

## CAPÍTULO I

### DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta resolução regulamenta as rotinas internas da Câmara Municipal de Naviraí para possibilitar o envio tempestivo de informações sobre as contas públicas ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (E-SFINGE), do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS).

Parágrafo único. O Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (E-SFINGE) é um conjunto de aplicativos integrados relacionados à atividade-fim do TCE/MS que recebe as informações enviadas pelos agentes públicos e consolida os dados de gestão.

## CAPÍTULO II

### DAS ROTINAS INTERNAS

Art. 2º As rotinas internas regulamentadas por esta resolução são as que impactam orçamentariamente, patrimonialmente e financeiramente nas contas públicas da Câmara Municipal de Naviraí, sendo elas:

I - concessão de Diárias;

II - verba indenizatória decorrente do exercício do mandato de vereador;

III - ressarcimento de Despesas com locomoção para viagens;

IV - procedimentos para contratação de Serviços e Aquisição de bens;

V - execução de Contratos administrativos/instrumentos equivalentes; e

VI - folha de pagamento.

#### Seção I

Da concessão de diárias, da verba indenizatória e do ressarcimento de despesas com locomoção

Art. 3º O requerimento de diária deve ser solicitado no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da viagem para que a Controladoria Interna e o Presidente possam analisá-lo.

Art. 4º O requerimento de verba indenizatória e o relatório de viagem que apresente solicitação de ressarcimento de despesas com locomoção serão analisados pela Controladoria Interna e pelo Presidente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 5º Ocorrendo o deferimento das solicitações dispostas nos artigos 3º e 4º desta Resolução, estas devem ser datadas e assinadas pelo Presidente no respectivo requerimento/relatório de viagem.

§ 1º A data de deferimento no requerimento/relatório de viagem corresponde à data do empenho da despesa.

§ 2º Os requerimentos/relatórios de viagem devem ser encaminhados ao Departamento Contábil, obrigatoriamente, na data de seu deferimento e até as 10 (dez) horas da manhã, para que haja tempo hábil para o registro do respectivo empenho e o seu envio ao E-SFINGE, sendo que ambos devem ocorrer no mesmo dia do deferimento.

Art. 6º Os requerimentos/relatórios de viagem somente serão encaminhados ao Departamento Financeiro para pagamento após efetuados todos os registros contábeis pertinentes.

#### Seção II

##### Dos Procedimentos para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens

Art. 7º As solicitações de reservas Orçamentárias para contratação de serviços e aquisição de bens devem ser encaminhadas ao Departamento Contábil, obrigatoriamente, na data de sua emissão e até as 10 (dez) horas da manhã, para que haja tempo hábil para o seu registro contábil e envio ao E-SFINGE, sendo que ambos devem ocorrer no mesmo dia da emissão.

Art. 8º Os contratos e aditivos administrativos com fornecedores de bens e prestadores de serviços que incorrerem em empenho de despesa devem ser remetidos ao E-SFINGE na data em que forem firmados/assinados.

§ 1º A publicação do contrato/aditivo deve ocorrer, obrigatoriamente, no dia útil posterior ao de sua firmação/assinatura.

§ 2º A solicitação de empenho deve ser encaminhada ao Departamento Contábil, obrigatoriamente, no dia útil posterior à firmação/assinatura do contrato/aditivo e até as 10 (dez) horas da manhã, para que haja tempo hábil para o registro do respectivo empenho e o seu envio ao E-SFINGE, sendo que ambos devem ocorrer no mesmo dia.

§ 3º Os contratos e aditivos que não demandarem empenho de despesa devem ser enviados na data de sua publicação.

#### Seção III

##### Da Execução de Contratos Administrativos e de Instrumentos Equivalentes

Art. 9º As notas fiscais, guias, boletos e faturas de bens e serviços devem ser encaminhados para o departamento contábil, obrigatoriamente, na data de sua liquidação e até as 10 horas da manhã, para que haja tempo hábil para o seu registro contábil e envio ao E-SFINGE, sendo que ambos devem ocorrer no mesmo dia.

Art. 10. Considera-se como data de liquidação, o dia em que ocorrer o atesto no verso do documento pelo:

I - Fiscal/Gestor do Contrato, quando oriundos de contratos administrativos;

II - Servidor responsável pela conferência, nos casos em que a contratação ou aquisição não demandaram a formalização de contrato administrativo, mas apenas de instrumento de acordo equivalente, tais como Carta-contrato, Nota de empenho, Autorização de compra, Ordem de execução de serviço e Ordem de fornecimento de bens.

Art. 11. Os documentos dispostos no artigo 9º somente serão encaminhados ao Departamento Financeiro para pagamento após efetuados todos os registros contábeis pertinentes.

#### Seção IV

##### Da Folha de Pagamento

Art. 12. Após encerrados os lançamentos de proventos e descontos/retenções na folha salarial pelo setor responsável, devem ser encaminhados ao departamento contábil os relatórios correspondentes para que se proceda ao lançamento

contábil de liquidação da folha.

Parágrafo único. Efetuados os registros contábeis pertinentes, a Folha Salarial será encaminhada ao Departamento Financeiro para pagamento.

Art. 13. Realizado o pagamento da folha salarial, o setor responsável emitirá os relatórios de descontos/retenções em folha com seus respectivos credores e encaminhará ao departamento contábil para os registros contábeis necessários.

§ 1º Efetuados os lançamentos contábeis pertinentes, as informações e credores dos valores descontados/retidos em folha serão encaminhados ao departamento financeiro para pagamento.

#### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

**EDERSON DUTRA**

**Presidente**

**ANDRÉ RICARDO BISCARO**

**1º Secretário**

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE****EXTRATO CONTRATO Nº 54/2024****PROCESSO Nº:** 102/2024**DISPENSA Nº :** 50/2024**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA.**OBJETO:** ESTE CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES A SEREM PRESTADOS NO ATERRO SANITÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. OS SERVIÇOS ENGLOBALARÃO O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PELA EMPRESA DESDE OS LOCAIS DE TRANSBORDO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO ATÉ O ATERRO; O ATERRAMENTO DOS RESÍDUOS NO SOLO COM A OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE ENGENHARIA E NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS, CONFORME PREVISTAS NOS ANEXOS DO EDITAL LICITATÓRIO.**VALOR: R\$ 420.860,32** (Quatrocentos e vinte mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Cód. Red.: 6 – 02.005-18.541.1101.2008-3.3.71.70.00 – FONTE: 2759

Cód. Red.: 7 – 02.005-18.541.1101.2008-3.3.71.70.00 – FONTE: 1759

Cód. Red.: 8 – 02.005-18.541.1101.2008-3.3.71.70.00 – FONTE: 2500

Cód. Red.: 9 – 02.005-18.541.1101.2008-3.3.71.70.00 – FONTE: 1500

**DATA:** 13/11/2024**PRAZO VIGENTE:** 12(doze) meses.**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (CONTRATANTE)

REINALDO MIRANDA BENITES (CONTRATADO)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ALVORADA DO SUL****ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS**, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve um **adendo no que se refere ao item 1.1**, do Termo de Referência, Processo Administrativo n. 065/2024, Edital de Credenciamento nº 010/2024 cujo objeto é o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS.**

**DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL :**

Alterar o item 1.1 do Termo de Referência presente no Edital de Credenciamento nº 010/2024, corrigindo os itens **59** e **60**:

<b>59</b>	IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARNÊS DE IPTU	UNID.	8500	1,92	16.320,00
<b>60</b>	IMPRESSÃO GRÁFICA DE CAPAS AVULSAS DO CARNÊ IPTU	UNID.	500	0,24	120,00

**DOS DEMAIS ASSUNTOS:**

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital Original, não mencionados neste ADENDO, permanecem inalterados.

Nova Alvorada do Sul/MS, 13 de novembro de 2024.

**EBERTON VIEIRA FERREIRA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Matrícula nº 6416

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Departamento de Licitação****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 72/2024**

Retificamos o Extrato do Termo Aditivo nº 1/2024 ao Contrato nº 72/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3704, página nº 217 do dia 25 de outubro de 2024.

**ONDE LÊ-SE:****DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 72/2024, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 13/09/2024 e término em 13/11/2024.

**LEIA-SE:****DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 72/2024, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 13/09/2024 e término em 13/12/2024.

Paranaíba-MS, 13 de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****AVISO -NOVO RESULTADO DA "FASE DE HABILITAÇÃO" PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "FASE DE HABILITAÇÃO" do processo supracitado, em conformidade com o item 5 do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
CGR CATANDUVA - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	10.330.104/0001-18	NÃO	INABILITADA
CONPAV-SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA	54.843.644/0001-70	NÃO	INABILITADA
KURICA AMBIENTAL S/A	07.706.588/0002-23	NÃO	INABILITADA
REOBOTE ENGENHARIA LTDA-EPP	29.507.388/0001-01	SIM	INABILITADA
RESERVA GESTÃO AMBIENTAL LTDA-ME	31.489.717/0001-72	SIM	HABILITADA

Paranaíba-MS, 13 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

Membro da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA

Membro da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento de todas as licitantes, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes de "Propostas de Preços", relativas à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023**, que ocorrerá em sessão pública, em conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/11/2024**

**HORÁRIO: 08:00 horas - Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)**

**LOCAL:** Avenida Juca Pinhénº 333, Jardim Santa Mônica, neste Município.

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados da continuidade do certame em epígrafe, na forma da Lei. Publique-se.

Paranaíba-MS, 13 de novembro de 2024.

---

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS  
Presidente da Comissão de Licitação

---

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR  
Membro da Comissão de Licitação

---

ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA  
Membro da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA F J A AILTON DA SILVA GONÇALVES-ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2024, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20701 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental ;

339039.510000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

**PREÇO (art. 92, V)**

*O valor total da contratação é de R\$75.154,40 (setenta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) .*

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato , podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.*

**DATA DO DOCUMENTO :** 23 de outubro de 2024 .

**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / AILTON DA SILVA GONÇALVES

Paranaíba-MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA W S QUEIROZ INFORMATICA-ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2024, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20701 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental ;

339039.510000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

**PREÇO (art. 92, V)**

*O valor total da contratação é de R\$80.221,33 (oitenta mil duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) .*

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo

de Referência.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

**DATA DO DOCUMENTO** : 23 de outubro de 2024 .

**ASSINATURAS** : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / WANCILL DE SOUZA QUEIROZ

Paranaíba-MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RONALDO COSTA SILVA-ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2024, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20701 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental ;

339039.510000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

**PREÇO (art. 92, V)**

O valor total da contratação é de R\$ 65.179,20 (sessenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos) .

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

**DATA DO DOCUMENTO** : 23 de outubro de 2024 .

**ASSINATURAS** : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / RONALDO COSTA SILVA

Paranaíba-MS, 23 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 56/2023**

Retificamos o Extrato do Termo Aditivo nº 3/2024 ao Contrato nº 56/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3704, página nº 211 e 212 do dia 25 de outubro de 2024.

**ONDE LÊ-SE:**

**DO ACRÉSCIMO:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica acrescido ao **CONTRATO Nº 56/2023**, em quilômetros conforme abaixo:

- LINHA CHAPADÃOZINHO incluindo o seguinte trajeto FAZENDA SÃO BENTO, FAZENDA BELA VISTA E FAZENDA SANTA CLARA, o que implicará no aumento de 7600 (sete mil e seiscentos quilômetros), equivalente a 15,242%, passando a quantidade atual do contrato de 47150 (quarenta e sete mil cento e cinquenta quilômetros), para 38.437 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e sete metros).

**LEIA-SE:**

Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica acrescido ao **CONTRATO Nº 56/2023**, em quilômetros conforme abaixo:

- **LINHA CHAPADÃOZINHO** incluindo o seguinte trajeto FAZENDA SÃO BENTO, FAZENDA BELA VISTA E FAZENDA SANTA CLARA, o que implicará no aumento de 4.687 (quatro mil quilômetros seiscentos e oitenta e sete metros), equivalente a 13,887%, passando a quantidade atual do contrato de 33.750 (trinta e três mil setecentos e cinquenta quilômetros), para 38.437 (trinta e oito mil quilômetros quatrocentos e trinta e sete metros).

Paranaíba-MS, 13 de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins



## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1366, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

**MARIA FRANCO ROSA**

Matrícula: 3014-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/03/2023 a 29/02/2024

Período de Gozo: 21/11/2024 a 20/12/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1364, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper as férias dos servidores abaixo relacionados, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

**ANA LUCIA BEATA LACORTE**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024;

**DULCINEA PEREIRA ARAUJO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024;

**ILDA ESTHER DE CAMARGO SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024;

**JOCIANE CAIRES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024;

**LAIANE KEILA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024;

**MARIA FRANCO ROSA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/11/2024 a 17/12/2024;

**NEUZELY TEODORO DE PAULA FUMES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024;

**PABLO APARECIDO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Vigia, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024;

**SUELEN FALSETE CASTANHEIRA LOPES**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024;

**VALDELECI MARIA MENDONÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/11/2024 a 17/12/2024;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1345, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ANA MARIA DA SILVA VILELA**

Matrícula: 75938-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/02/2023 a 02/02/2024

Período de Gozo: 02 a 31/12/2024

**PATRICIA DIAS MALDONADO**

Matrícula: 9019-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023

Período de Gozo: 16/12/2024 a 14/01/2025

**SEBASTIÃO FERNANDES SILVA**

Matrícula: 72822-3

Cargo: Motorista de Veículos Leves

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 20/05/2023 a 19/05/2024

Período de Gozo: 09/12/2024 a 07/01/2025

**VALTER SEVERINO GAMA**

Matrícula: 3068-1 e 2338-1

Cargo: Médico Especialista/Médico Clínico Geral

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 12/08/2022 a 11/08/2023

Período de Gozo: 12/12/2024 a 10/01/2025

Período aquisitivo: 01/03/2022 a 29/02/2023

Período de Gozo: 12/12/2024 a 10/01/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Câmara Municipal**

**PORTARIA 0236-2024, 13 de novembro de 2024**

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Conceder a servidora **MARIA ALICE FREITAS DO CARMO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Financeiro, Símbolo ADM-1 referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do trabalho, conforme atestado anexo.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 13 de novembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1344, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições do processo de escolha do conselho tutelar, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a servidora abaixo relacionada:

**AMANDA LAUREN GONÇALVES VASCONCELOS**

Matrícula: 73327-2

Cargo: Atendente

Lotada: junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno 2024;

Período: 11 e 12 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1365, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ANA LUCIA BEATA LACORTE**

Matrícula: 3723-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 25/11/2024 a 09/12/2024

**CRISTIANA MATEUS PEREIRA**

Matrícula: 3327-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 21/05/2022 a 20/05/2023

Período de Gozo: 22/11/2024 a 06/12/2024

**DULCINEA PEREIRA ARAUJO**

Matrícula: 9361-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2023 a 02/04/2024

Período de Gozo: 25/11/2024 a 09/12/2024

**ILDA ESTHER DE CAMARGO SILVA**

Matrícula: 70244-10

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 06/01/2023 a 05/01/2024

Período de Gozo: 25/11/2024 a 09/12/2024

**JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO**

Matrícula: 2941-2

Cargo: Diretor de Departamento de Planejamento, Orçamento e Compras/Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 04/09/2023 a 03/09/2024

Período de Gozo: 06 a 20/12/2024

Período aquisitivo: 04/09/2022 a 03/09/2023

Período de Gozo: 21/11/2024 a 05/12/2024

**JOCIANE CAIRES DA SILVA**

Matrícula: 76398-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 06/02/2023 a 05/02/2024

Período de Gozo: 21/11/2024 a 05/12/2024

**LAIANE KEILA SILVA SOUZA**

Matrícula: 74434-2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 20/12/2022 a 19/12/2023

Período de Gozo: 25/11/2024 a 09/12/2024

**LANA MARIA FREITAS ALVES DE OLIVEIRA**

Matrícula: 77697-1

Cargo: Médico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/07/2023 a 17/07/2024

Período de Gozo: 09 a 23/12/2024

**NEUZELY TEODORO DE PAULA FUMES**

Matrícula: 73290-2

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 25/11/2024 a 09/12/2024

**PABLO APARECIDO NOGUEIRA**

Matrícula: 9712-2

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 25/01/2022 a 24/01/2023

Período de Gozo: 21/11/2024 a 05/12/2024

**RAQUEL NUNES ROSA**

Matrícula: 3655-3

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023

Período de Gozo: 21/11/2024 a 05/12/2024

**SUELEN FALSETE CASTANHEIRA LOPES**

Matrícula: 8475-8

Cargo: Atendente

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 06/01/2023 a 05/01/2024

Período de Gozo: 25/11/2024 a 09/12/2024

**VALDELECI MARIA MENDONÇA DA SILVA**

Matrícula: 70253-4

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2023 a 02/04/2023

Período de Gozo: 21/11/2024 a 05/12/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 1373, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Interromper a férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:1. **SIMONE ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Administrativo/Educação, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de novembro de 2024;**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1374, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições do processo de escolha do conselho tutelar, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, aos servidores abaixo relacionados:**ARIANE ALVES LAMBLÉM**

Matrícula: 9502

Cargo: Professor/ Nível II

Lotada: junto a Secretaria Municipal de Educação;

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno 2024;

Período: 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2024.

**ERCILIA FERREIRA NETO MACHADO**

Matrícula: 73066

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotada: junto a Secretaria Municipal de Educação;

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno 2024;

Período: 21 e 22 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1380, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos nas decisões dos processos administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSOS
FRANCIANI MARIANO FORNI	7294/2023

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 1389, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos nas decisões dos processos administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSOS
CRISTIAN WESLEY ROMERA SOARES	7100/2024
EVANDRO DIONISIO DA SILVA	7161/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1309, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR DARTANHAN DE OLIVEIRA PAULA, ocupante do cargo efetivo de Contador para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Paranaíba, em substituição a Livia Nunes de Queiroz, que se encontra no gozo de suas férias, no período de 0

5 a 19 de novembro de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1390, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a cedência do servidor **ADRIANO APARECIDO ALVES CAÇULA**, Matrícula nº 3073, ocupante

do cargo de Vigia, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria de Estado da Casa Civil, **sem ônus para a origem**, nos termos estabelecidos no Convênio de Cooperação Mútua n. 46/2023, conforme solicitado pelo Ofício n. 3184/SA/Casa Civil/2024, no período de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada no interesse da administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1346, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**BEATRIZ CHOLFE**

Matrícula: 75935-2

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 06/01/2023 a 05/01/2024

Período de Gozo: 21/11/2024 a 05/12/2024

**BRUNA DA SILVA FERREIRA**

Matrícula: 3733-1

Cargo: Diretor de Departamento de Convênios

Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Período aquisitivo: 03/05/2021 a 02/05/2022

Período de Gozo: 09 a 23/12/2024

**CLEIDE APARECIDA MARTINS BARBOZA SILVA**

Matrícula: 8799-5

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 09 a 23/12/2024

**CHRISTIANE CORRALES DE ANDRADE**

Matrícula: 10127-1

Cargo: Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/03/2022 a 02/03/2023

Período de Gozo: 09 a 23/12/2024

**EDS CLEY PEREIRA DE ANDRADE**

Matrícula: 10091-1

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 09/06/2023 a 08/06/2024

Período de Gozo: 09 a 23/12/2024

**ELIAMAR ALVES NETO CARDOSO**

Matrícula: 70974-2

Cargo: Coordenador do Abrigo Municipal "Pâmela Silva"

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 18/05/2023 a 17/05/2024

Período de Gozo: 19/12/2024 a 02/01/2025

**ISABELLA TOLENTINO LIMA**

Matrícula: 74439-2

Cargo: Chefe da Divisão do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde  
Período aquisitivo: 01/01/2023 a 31/12/2023  
Período de Gozo: 21/11/2024 a 05/12/2024

**MARIA ALICE DA SILVA**

Matrícula: 3220-1  
Cargo: Cozinheiro  
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Período aquisitivo: 09/06/2023 a 08/06/2024  
Período de Gozo: 05 a 19/12/2024

**MARIELLA SEGURA CHAVES**

Matrícula: 9637-6  
Cargo: Médico ESF  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde  
Período aquisitivo: 02/05/2018 a 01/05/2019  
Período de Gozo: 02 a 16/12/2024

**TATIANE ACOSTA BARBOSA DE SOUZA SANTOS**

Matrícula: 70590-3  
Cargo: Técnico em Laboratório  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde  
Período aquisitivo: 02/05/2020 a 01/05/2021  
Período de Gozo: 12 a 26/12/2024  
Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023  
Período de Gozo: 27/12/2024 a 10/01/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES

## CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 004/2024

Dispensa de Licitação n.º 003/2024

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 027/2024, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço com critério de julgamento global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Legislativo, n.º 005, de 2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública:** 22/11/2024.**Horário da Sessão Pública:** 8h**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:**  Sim  Não**Margem de Preferência Local/Regional:**  Sim  Não**Horário de Referência:**

Horário Local, Estado de Mato Grosso do Sul

**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

camaramunicipaldepedrogomes@gmail.com

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 4 (quatro) Com-putadores (Desktops) para uso administrativo, com as características detalhadas no quadro abaixo.

**1.2.** A contratação ocorrerá em lote único, conforme valores estimados da tabela abaixo.

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço
1		<p>4 (quatro) Computadores (desktop) montados, para uso administrativo, com as seguintes características:</p> <p><b>Processador</b> - modelo/marca referência: intel Core i5 com 10 núcleos e 16 Threads; com até 4,7GHz de frequência máxima;</p> <p><b>Placa mãe</b> - modelo/marca referência: ASRock H610M-HVS suporta processadores intel até 14ª ger.; M-ATX;</p> <p><b>Memória RAM</b> - no mínimo 8GB, frequência mínima 3200hz;</p> <p><b>Armazenamento interno</b> - SSD sata, 1TB;</p> <p><b>Sistema operacional instalado:</b> Windows 11 pro, licença vitalícia, original do fabricante;</p> <p><b>Gabinete (CPU)</b> : compatibilidade placa M-ATX; preparação para refrigeração com no mínimo três ventoinhas de 120mm; botão liga/desliga; no mínimo uma entrada frontal USB (gen. 3.2) e uma entrada/saída de áudio e microfone, cor predominantemente preto;</p> <p><b>Fonte de alimentação</b> - configurações mínimas - ATX; selo 80plus bronze; 550w; com PFC ativo; bivolt (115&lt;220v);</p> <p><b>Monitor 24"</b> - resolução mínima 1920X1080P; taxa de atualização mínima de 60Hz; bivolt (115&lt;220v); cor predominantemente preto; entrada de vídeo no mínimo uma porta HDMI, uma porta DisplayPort e/ou USB-C;</p> <p><b>Teclado e mouse sem fio</b> - conjunto, conexão Bluetooth ou receptor USB; compatibilidade com Windows 11;</p> <p><b>Mouse</b> com sensor óptico ou laser; mínimo 800DPI; no mínimo 4 botões; ou superior; recarregável via cabo USB ou bateria AA ou AAA; cor predominantemente preto;</p> <p><b>Teclado</b> teclas do tipo membrana ou superior; 107 teclas; padrão/layout ABNT2 (BR); recarregável via cabo USB ou bateria AA ou AAA; cor predominantemente preto;</p> <p><b>Nobreak</b> - do tipo ONDA SENOIDAL PURA; potência de no mínimo 800va; tensão entrada 115&lt;220v; tensão saída 115&lt;220; no mínimo 6 tomadas 10A - NBR 14136; bateria interna 12v 7ah;</p>

**1.3.** O fornecedor deverá apresentar proposta de preços englobando TODOS os itens, caso contrário, será desclassificada, como também serão desclassificadas as que apresentarem valor acima do estimado na tabela acima.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação e seus Anexos.

**2.2.** O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encami-nhará, exclusivamente, através do e-mail: camaramunicipaldepedrogo-mes@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

**2.3.** Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

**2.4.** Não poderão participar desta dispensa os interessados:

**2.4.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.4.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes ex-pressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.5.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas inte-grantes do mesmo grupo econômico.

**b.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência

de sanção que lhe foi imposta;

**d.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**g.** empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**h.** empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

**i.** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Pedro Gomes.

**2.5.1.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.5.2.** Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

**2.5.3.** Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**3.1.** Diante da complexidade do objeto e da necessidade de especial atenção aos requisitos dos componentes solicitados, onde estes que necessitarão de verificação detalhada do material ofertado, por profissional de TI, excepcionalmente, para esta aquisição, o Agente de Contratação não receberá a Proposta de Preços e os documentos de habilitação na forma física, somente através do e-mail mencionado no subitem 2.2.

**3.2.** A Proposta de Preços deverá:

**a.** ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

**b.** deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

**c.** descrição completa e detalhada do itens que compõem o objeto, sendo obrigatório especificar a marca/modelo, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

**d.** preço unitário e total do item, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

**e.** constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

**f.** prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

**g.** prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

**h.** A proposta deverá ser enviada acompanhada de folhetos, ou folders, ou descrição extraída da página do fabricante (.pdf onde conste o endereço eletrônico, que possibilite a conferência on-line) ou até mesmo do seu fornecedor atacadista, este material deve conter a descrição técnica das peças, equipamentos, produtos que irão compor o objeto, este descritivo servirá de parâmetro para o processo de fiscalização, quando da conferência e entrega definitiva, o material deve contemplar:

- Processador;
- Placa mãe;
- Memória RAM;
- Armazenamento interno;
- Sistema operacional instalado;
- Gabinete (CPU);
- Fonte de alimentação;
- Monitor 24";
- Mouse;
- Teclado;
- Nobreak.

**3.3.** O proponente deverá enviar uma única proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

**3.4.** Conforme o modelo da proposta - ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**3.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

**3.6.** Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

**3.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do

objeto.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

**4.1.** Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

**4.2.** A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente da contratação, condutor da dispensa registrados em ata.

**4.2.1.** Excepcionalmente, diante da complexidade do objeto e da necessidade de especial atenção aos requisitos dos componentes solicitados, que necessitarão de verificação detalhada do material ofertado, por profissional de TI, ter-ceiro contratado pela Câmara Municipal, a sessão pública, após o registro em ata e demais formalidades processuais previstas a seguir, será suspensa pelo prazo necessário para análise técnica.

**4.2.2.** Serão analisadas tecnicamente todas as propostas recebidas.

**4.2.3.** A análise técnica ocorrerá simultaneamente à análise documental, por economia processual.

**4.2.4.** Tal informação é necessária, uma vez que poderá ocorrer deslocamento de participantes de diversos locais e a falta do aviso acarretaria uma despesa desnecessária, caso fossem cientificados somente no momento e data da abertura da sessão pública.

**4.3.** Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos à caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

**4.4.** Após o recebimento da análise técnica do profissional de TI, definidas as propostas que atendem a este aviso, Termo de Referência de demais anexos técnicos, o Agente de Contratações publicará o resultado das análises e a data de seguimento do processo na imprensa oficial.

**4.5.** O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

**4.6.** Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

**4.6.1.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.6.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

**4.7.** O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

**4.8.** Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

**4.8.1.** valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

**4.8.1.1.** o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

**4.8.1.2.** apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

**4.8.2.** republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

**4.9.** Será desclassificada a proposta que:

**4.9.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.9.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.9.6.** apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

**4.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

**4.12.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

**4.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**4.14.** Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

**5.2.** Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o

agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

**5.2.1.** lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

**5.2.2.** fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras - Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através do endereço:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>

**5.2.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**5.2.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**5.2.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.4.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

**5.2.5.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.2.6.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.2.7.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

**5.2.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.8.1.** a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

**5.2.8.2.** a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

**5.3.** O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

**5.3.1.** apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

**5.3.2.** apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

**5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**6.2.1.** Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [camaramunicipaldepedrogomes@gmail.com](mailto:camaramunicipaldepedrogomes@gmail.com).

**6.3.** A assinatura do contrato vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**6.3.1.** A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão contida na minuta de contrato, ANEXO V deste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DAS SANÇÕES

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.10.2.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.10;
- c.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

**8.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

**8.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.4.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.5.** Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.8.** Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail [camaramunicipalpedrogomes@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedrogomes@gmail.com) ou no endereço eletrônico: <https://camarapedrogomes.ms.gov.br/categorias/dispensa-de-licitacao/em-andamento/> ou ainda no endereço eletrônico: [https://web.qualitysistemas.com.br/processos\\_licitatorios/camara\\_municipal\\_de\\_pedro\\_gomes](https://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_pedro_gomes).

**8.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta contratação direta, que não possam ser dirimidas administrativamente.

## **9. DOS ANEXOS DO AVISO**

**9.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- ANEXO II – Proposta de Preços;
- ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,
- ANEXO IV - Termo de Referência;
- ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;
- ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;
- ANEXO VII - Declaração Unificada.

Pedro Gomes, 14 de novembro de 2024

**Vereador Mauro Nogueira Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 010/2024**

Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – MS

Comissão Permanente De Licitação: Aviso De Licitação torna público aos interessados, que fará realizar, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2024, do tipo “menor preço global” conforme Lei 14.133/21, tendo como objeto: Contratação de Serviço de Engenharia Compreendendo os Serviços de Revitalização do Espaço Cultural e da Praça Central, conforme Emenda Parlamentar: Planos de Ações: 09032022-021159/2022 e 09032023-031600/2023, recursos de contrapartida, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/11/2024 às 07h00 ao dia 03/12/2024 às 08h30. (horário de Brasília) ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/12/2024 às 08h59 (horário de Brasília) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 03/12/2024 às 09h00: **Os interessados poderão retirar o edital** no sitio pedrogomes.ms.gov.br ou solicitar no e-mail licitacao@pedrogomes.ms.gov.br poderá também retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs . Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Pedro Gomes – MS, 13 de novembro de 2024. **Roosevelt Teodoro da Silva Filho – Presidente** da CPL.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**NOTIFICAÇÃO Nº 142/2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA****NOTIFICAÇÃO Nº 142/2024****SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS**, da área onde está situada: "**Quadra 83 – lotes: A, B, C, D, I E K**" localizados na Avenida Jamil Kauas, Centro do Município de Selvíria-MS, **sob Matrícula: nº 4.929**, de Propriedade do Sr. Sergio Berenstein, Brasileiro, Casado, Comerciante residente a Travessa Feital, nº 22, Vila Izolina, São Paulo Capital, inscrito no **CPF/MF: 208.273.348-34**, Que o **Sr. Waldinei Loverd**, inscrita no **CPF/MF: 093.914.008-09**, brasileiro, capaz, solteiro, pescador, residente e domiciliado na Avenida Jamil Kauas, Centro do Município de Selvíria-MS. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno acima destacado.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 12 de novembro de 2024.

**José Fernando Barbosa dos Santos****Prefeito Municipal de Selvíria**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.****DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 015/2024.**

Dispõe sobre a aprovação da Destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiar a participação das representantes do município no Seminário Capacita ACETEMS e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, alterada pela Lei Municipal nº 920/2023, em Sessão Plenária, realizada no dia 13 de novembro de 2024 ,

**Considerando** a importância de promover a capacitação continuada para os operadores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes para o bom desempenho das atribuições legais e sociais.

**DELIBERA:**

**Art.** A aprovação da indicação da Presidente do CMDCA, Mariza Roseli Caldeira da Silva e as Conselheiras Tutelares, Nelciane Rabaioli, Simone Áurea dos Santos Ramires e Valdirene Reis, para participarem representando o município no Capacita ACETEMS: Seminário alusivo ao Dia Nacional do Conselheiro Tutelar e a atuação do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que realizar-se-á na Câmara Municipal de Bonito - MS, nos dias 20 a 22 de novembro do corrente ano;

**Art.2º** . Que seja solicitado junto a ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a tomada de providências quanto a Pa participação das representantes acima citadas com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art.3º** . Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário. Sete Quedas/MS , 13 de novembro de 2024.

---

**MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b> <b>2364</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2364</b>	FICHA: 282	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00633/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>6.439,39</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
870.000,00	747.405,60	6.439,39	116.155,01	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>6.439,39</b>			
seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2365</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2365</b>	FICHA: 282	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00634/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>5.172,34</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
870.000,00	753.844,99	5.172,34	110.982,67	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>5.172,34</b>	cinco mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2366</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2366</b>	FICHA: 282	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343		
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00635/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>5.316,56</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
870.000,00	759.017,33	5.316,56	105.666,11	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>5.316,56</b>			
cinco mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2367</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2367</b>	FICHA: 306	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00614/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.188,02</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
10.304.0010.2028.0000	Gestão da Vigilância Sanitária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
21.000,00	16.739,65	1.188,02	3.072,33	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.188,02</b>			
um mil, cento e oitenta e oito reais e dois centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2368</b>		
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2368</b>	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352			
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento		
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00631/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.</p>					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>2.133,94</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
350.000,00	269.666,54	2.133,94	78.199,52		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.133,94</b>				
dois mil, cento e trinta e três reais e noventa e quatro centavos * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA					

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2369</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2369</b>	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00630/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p>				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.510,40</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	271.800,48	1.510,40	76.689,12	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.510,40</b>			
um mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos * * * * *				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2370</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2370</b>	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 11/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00627/24          Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>3.199,25</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
350.000,00	273.310,88	3.199,25	73.489,87
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.199,25</b>		
três mil, cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2371</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2371</b>	FICHA: 306	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00617/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>2.464,31</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
10.304.0010.2028.0000	Gestão da Vigilância Sanitária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
21.000,00	17.927,67	2.464,31	608,02	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.464,31</b>			
dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2905</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2905</b>	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 11/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00706/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> <p>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO NOS MESES DE</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>832,62</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
760.000,00	751.676,78	832,62	7.490,60
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>832,62</b>		
oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2906</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2906</b>	FICHA: 141	FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 11/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO: VENCIMENTO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00705/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> <p>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO NOS MESES DE</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>630,22</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
760.000,00	752.509,40	630,22	6.860,38
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>630,22</b>		
seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2907</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2907</b>	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 11/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00704/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> <p>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO NOS MESES DE</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>1.495,08</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
760.000,00	753.139,62	1.495,08	5.365,30
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.495,08</b>		
um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 282, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, do Estado de Mato Grosso do Sul, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a **5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente**, a ser realizada no dia **26 de Novembro de 2024**, na Cidade de Sidrolândia/MS, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de Junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA”.

**Art. 2º** A Organização do evento e demais regulamentação necessárias ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Sidrolândia/MS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 13 de Novembro de 2024.****VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral do Município

DECRETO N.º 283, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE DECRETO EMERGENCIAL DE REPARO NAS ESTRUTURAS DAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO QUE NECESSITAREM DE ADEQUAÇÕES AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, NAS UNIDADES ONDE HOVER A INTERDIÇÃO AS ATIVIDADES OCORRERÃO ATRAVÉS DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR (APC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, **VANDA CRISTINA CAMILO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a autuação do Corpo de Bombeiros Militar que culminou na Notificação nº 19/SST/2024 e no Auto de Interdição nº 2/2024 o qual interditou o prédio onde se localiza o Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, e do Auto de Interdição nº 2/2024, notificação nº 012/2024 o qual interditou **parcialmente** o prédio onde funciona a Escola Municipal Pedro Aleixo, tendo sido interditadas as salas de aula n. 02, 10, 12, 14, 15,16 e 17.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 23 da Lei de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que assim dispõe:

**Art. 23.** “A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.”

**CONSIDERANDO**, a Deliberação nº 113 de outubro de 2022 do Conselho Municipal de Educação que no seu Art. 35, que vem a corroborar com a lei anteriormente citada, assim dispõe:

**Art.35** – “O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta deliberação.”

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecida a natureza da emergencialidade no âmbito de todas as escolas municipais que sofrerem INTERDIÇÃO PARCIAL OU TOTAL, para reparos emergenciais na estrutura da unidade, bem como para as que necessitarem de adequações as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, a adotarem o método de Atividade Pedagógica Complementar (APC) enquanto perdurarem as interdições;

**Art. 2º** Ficam também autorizadas a adoção de todas as medidas necessárias para atender as recomendações do Corpo de Bombeiro Militar descritas no artigo anterior;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia, 13 de Novembro de 2024.****VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 284, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE**

**SIDROLÂNDIA/MS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonerar **EDNA DE SOUZA OSIRO**, inscrita no CPF sob o n.º 592.591.401-53, portadora da CI-RG de n.º 450981 (SSP/MS), do cargo em comissão de Secretária de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sidrolândia/MS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 13 de Novembro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO MUNICIPAL N.º 285, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em cumprimento a ordem judicial (Autos n.º 0803471-06.2024.12.8.0045) nomear **ARIELLE SOUZA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.448.511-95 e portador da CI-RG de n.º 2213895-1 SSP/MT, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sidrolândia/MS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 13 de Novembro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

**Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 17/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2023****PARTES**

**CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA**

**CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL**

A legislação aplicável ao aditamento do presente Contrato é a Lei Federal nº 8.666/93, especificamente artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato cujo objeto é a " *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.* "

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2023, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/11/2024 e finalizando em 14/11/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 12.044,38 (doze mil quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), pago em parcela única.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 17/2023, PASSANDO O PRESENTE Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINANTES:**

Vanilda Borges Barbosa Viganó – Contratante

Rudimar Barbosa dos Reis - Contratada

Sidrolândia – MS, 13 novembro de 2024.

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº701/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: CLEVERSON JOSE MELLO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº701/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CLEVERSON JOSE MELLO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº761/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ARLETE VALQUIRIA SOARES CAVALHEIRO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº761/2024/SEME** firmado em 01/04/2024 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ARLETE VALQUIRIA SOARES CAVALHEIRO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº812/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: LISADORA NOVAES DE SOUZA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº812/2024/SEME** firmado em 10/06/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LISADORA NOVAES DE SOUZA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº813/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: LUDMILA BENEVIDES DE JESUS

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº813/2024/SEME** firmado em 07/06/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LUDMILA BENEVIDES DE JESUS

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº842/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: MIGUEL RIVAS CAVALHEIRO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº842/2024/SEME** firmado em 07/08/2024 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MIGUEL RIVAS CAVALHEIRO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº865/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: FRANCIELI TAVARES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº865/2024/SEME** firmado em 13/09/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e FRANCIELI TAVARES

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº1016/2023/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: CRISTIANE GOMES DE SOUZA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1016/2023/SEME** firmado em 06/11/2023 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CRISTIANE GOMES DE SOUZA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº1091/2021/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: MATEUS DA LUZ VIEIRA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1091/2021/SEME** firmado em 04/09/2021 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MATEUS DA LUZ VIEIRA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº132/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: LIDIANE RODRIGUES DE MORAIS RIBEIRO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº132/2024/SEME** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LIDIANE RODRIGUES DE MORAIS RIBEIRO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº019/2021/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ROSANGELA PADILHA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº019/2021/SEME** firmado em 07/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSANGELA PADILHA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº723/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: RENATA RIBAS DE AMORIM

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº723/2024/SEME** firmado em 06/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 21 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e RENATA RIBAS DE AMORIM .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº816/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS REIS GOIVINHO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº816/2024/SEME** firmado em 04/06/2024 para exercer a função de Nutricionista 40H .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS REIS GOIVINHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº2094/2022/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: IAN MATHEUS ARAUJO ALVES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº2094/2022/SEME** firmado em 06/09/2022 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e IAN MATHEUS ARAUJO ALVES

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº107/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: CAMILA GONCALVES DOS REIS VIEIRA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº107/2024/SEME** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CAMILA GONCALVES DOS REIS VIEIRA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº764/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: GABRIELY SILVA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº764/2024/SEME** firmado em 01/04/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GABRIELY SILVA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva



## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº862/2024/SEME**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: AMANDA JAQUELINE PAIVA DE OLIVEIRA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº862/2024/SEME** firmado em 10/09/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e AMANDA JAQUELINE PAIVA DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº829/2024/SEME**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: VITORIA ALCANTARA DA SILVA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº829/2024/SEME** firmado em 04/07/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e VITORIA ALCANTARA DA SILVA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº2139/2022/SEME**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: IVANIRA DE CARVALHO VIANA DE LIMA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº2139/2022/SEME** firmado em 01/11/2022 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e IVANIRA DE CARVALHO VIANA DE LIMA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº026/2022/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: NILO PORTO NOGUEIRA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº026/2022/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO** firmado em 17/11/2022 para exercer a função de Médico Veterinário .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e NILO PORTO NOGUEIRA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº077/2024/SEME**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: NANCY CAROLINE CACHO FERNANDES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº077/2024/SEME** firmado em 11/01/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e NANCY CAROLINE CACHO FERNANDES

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº769/2022/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: CARLOS GABRIEL ARGUELHO DIAS

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº769/2022/SEME** firmado em 25/03/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CARLOS GABRIEL ARGUELHO DIAS

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº782/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: JULIO CESAR BISPO DE OLIVEIRA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº782/2024/SEME** firmado em 06/05/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIO CESAR BISPO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1131/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 20h/CPCPC-202.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **NATANAEL MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 2170-4, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 20h, símbolo CPCPC-202, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos treze dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1138/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **MARILENE SALTIVA CHAVES**, matrícula nº 2827-29, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC-201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos treze dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1139/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar - Adjunto - 40h/CPCDA-102.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **TADEU GRANCE DOMINGUES**, matrícula nº 1809-6, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar - Adjunto- 40h, símbolo CPCDA-102, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos treze dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1136/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **MARIZETE ESPINDOLA BARBOSA MACHADO**, matrícula nº 2486-1, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC-201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos treze dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1137/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **CICERA ALEM BENITES**, matrícula nº 11273-6, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC-201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos treze dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1140/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h/CPCPC-202.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **MARIA APARECIDA PANHOZZI FERREIRA**, matrícula nº 2749-10, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC-202, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos treze dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1135/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h/CPCPC-202.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **KEROLYN NERIS DA SILVA**, matrícula nº 11414-4, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC-202, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos treze dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1130/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **SANDRA ANDREIA PEREIRA MOREIRA**, matrícula nº 11271-14, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC-201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos treze dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO COMITÊ DO FMIS Nº 003/2024**

O Plenário do Comitê Municipal de Fiscalização e Controle Social do Fundo Municipal de Investimento Social, em sua trigésima reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, situado na Rua Paraná 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 1039 de 30 de junho de 2000.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, período de 1º (primeiro) de janeiro de 2024 a 13 (treze) de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia, 13 de novembro de 2024.

**Linei Ferreira Paim Nolasco**

Presidente do Comitê Municipal de Fiscalização e Controle Social do  
Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

## Previlândia

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 01 de 04 de novembro de 2024

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA - PREVILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 023/2005 e pelo Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Resolução Normativa nº 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º Ficam suspensas, durante o período de transição de governo, a compra de Títulos Públicos Federais por parte do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVILÂNDIA; (NR)**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia MS, 13 de novembro de 2024

MARIA JOSE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Curador

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores

Públicos de Sidrolândia - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA SÃO PAULO		CNPJ:03.501.574/0001-31		<b>OR - Ordinário</b>			
		DATA	NÚMERO	12/11/2024	<b>2432</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				Reserva	Página 1		
Unidade Gestora: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA</b>							
CREDOR: 32237 NOME: <b>MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>35.081.591/0001-53</b> ENDEREÇO: R QUATORZE DE JULHO MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 507	U.O 10.01	FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 552.0000.000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Nº Pedido 04711/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 1.135.215,55	VALOR EMPENHADO 125.509,50	SALDO ATUAL 1.009.706,05		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000312/23 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
5	048.001.317	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 400G	300	UN		2,79	837,00
6	048.001.055	ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG	400	PCT		8,33	3.332,00
8	048.001.696	ALHO GRAÚDO	70	KG		14,39	1.007,30
13	048.001.574	BATATA INGLESA	250	KG		3,30	825,00
25	048.001.586	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA CONGELADA (IQF) 2KG	500	PCT		42,20	21.100,00
26	048.001.256	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CUBOS CONGELADA (IQF) 2KG	300	PCT		56,50	16.950,00
29	048.001.007	CARNE SUÍNA PICADA	1000	KG		16,00	16.000,00
31	048.001.327	CEBOLINHA MAÇO	60	UN		3,70	222,00
48	048.001.020	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT 500G	300	UN		4,82	1.446,00
51	048.001.023	FARINHA DE TRIGO PRÉ-MESCLA - SACO 25 KG	20	UN		105,00	2.100,00
52	048.001.063	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - PCT 1KG	500	UN		8,69	4.345,00
54	048.001.881	FERMENTO BIOLÓGICO FRECO 500GR	20	BAR		10,56	211,20
68	048.001.367	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	1800	LIT		3,79	6.822,00
70	048.001.025	MAÇÃ NACIONAL	1600	KG		4,10	6.560,00
75	048.001.287	MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE 500G	200	POT		8,21	1.642,00
78	048.001.128	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G	100	UN		2,90	290,00
89	048.001.623	SAL REFINADO - PCT 1 KG	100	UN		2,21	221,00
93	048.001.550	SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR CAJU - 500ML	500	UN		5,69	2.845,00
95	048.001.551	SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR UVA - 500ML	500	UN		5,81	2.905,00
102	048.001.735	ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG	300	UN		29,07	8.721,00
105	048.001.426	BISCOITO DOCE MAIZENA - PCT 350 G	700	UN		2,99	2.093,00
116	048.001.671	CHARQUE	300	KG		27,50	8.250,00
127	048.001.436	LINGUIÇA MISTA	1000	KG		11,50	11.500,00
129	048.001.030	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT 500G	500	UN		4,05	2.025,00
134	048.001.700	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	500	FRA		6,52	3.260,00
PROCESSO 8152/23		LICITAÇÃO: 0001/24	<b>Soma/Itens: R\$125.509,50</b>		<b>Valor Empenhado</b>	<b>125.509,50</b>	
<b>GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA</b> CONTADORA CRC/MS 014393/O-0		<b>FRANCIANE FERNANDA MARCELINO TRINDADE MELO</b> SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		<b>VANDA CRISTINA CAMILO</b> PREFEITA			
<b>FORNECEDOR</b> MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 35.081.591/0001-53			<b>CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO</b>				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de tintas para demarcação viária, solvente e microesfera de vidro, visando atender Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus anexos

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

3. **PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA – R\$ 18.900,00**  
(Dezoito mil e novecentos reais)

Sonora –MS, 13 de novembro de 2024.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de mobiliários para escritório, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Administração do município de Sonora-MS; conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**JOSIANE FERREIRA MARTINS PETRY** – R\$ 37.199,40 (Trinta e sete mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

**ARAUJO MOVEIS E TRANSP. LTDA** – R\$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais).

**SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA** – R\$ 20.470,00 (Vinte mil quatrocentos e setenta reais).

**THIMALU COMÉRCIO SERVIÇOS** – R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

Sonora - MS, 13 de novembro de 2024.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**Prefeitura Municipal de Sonora MS****ERRATA****PROCESSO Nº 140/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024**

Partes: **Município de Sonora - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **3 G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**AVISO DE CORREÇÃO – Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 10/10/2024 - Número da edição: 3694**

**ONDE SE-LÊ: CONTRATO Nº 125/2024****LEIA-SÊ: CONTRATO Nº214/2024**

**CUJO OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18 A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para aquisição de mobília e eletrodoméstico para atender a Escola Municipal Luigi Gazzolo na modalidade Ensino Integral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO.**

Sonora, 13 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS****ERRATA-****PROCESSO Nº 140/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024**

Partes: **Município de Sonora - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a

empresa **COMERCIAL K & D LTDA.**

**AVISO DE CORREÇÃO – Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 10/10/2024 - Número da edição: 3694**

**ONDE SE-LÊ: CONTRATO Nº 127/2024**

**LEIA-SÊ: CONTRATO Nº 216/2024**

**CUJO OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18 A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para aquisição de mobília e eletrodoméstico para atender a Escola Municipal Luigi Gazzolo na modalidade Ensino Integral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO.**

Sonora, 13 de novembro de 2024.  
Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**ERRATA.**

**PROCESSO Nº 140/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024**

Partes: **Município de Sonora - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa 52.682.802 JOSIANE FERREIRA MARTINS PETRY.**

**AVISO DE CORREÇÃO – Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 10/10/2024 - Número da edição: 3694**

**ONDE SE-LÊ: CONTRATO Nº 126/2024**

**LEIA-SÊ: CONTRATO Nº 215/2024**

**CUJO OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18 A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para aquisição de mobília e eletrodoméstico para atender a Escola Municipal Luigi Gazzolo na modalidade Ensino Integral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO.**

Sonora, 13 de novembro de 2024.  
Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**ERRATA,**

**PROCESSO Nº 140/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024**

Partes: **Município de Sonora - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa RC LICITACOES.**

**AVISO DE CORREÇÃO – Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 10/10/2024 - Número da edição: 3694**

**ONDE SE-LÊ: CONTRATO Nº 128/2024**

**LEIA-SÊ: CONTRATO Nº 217/2024**

**CUJO OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18 A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para aquisição de mobília e eletrodoméstico para atender a Escola Municipal Luigi Gazzolo na modalidade Ensino Integral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO.**

Sonora, 13 de novembro de 2024.  
Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**.ERRATA**

**PROCESSO Nº 140/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024**

Partes: **Município de Sonora - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

**AVISO DE CORREÇÃO – Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 10/10/2024 - Número da edição: 3694**

**ONDE SE-LÊ: CONTRATO Nº 129/2024**

**LEIA-SÊ: CONTRATO Nº 218/2024**



CUJO OBJETO DE CONTRATAÇÃO: **Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18 A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para aquisição de mobília e eletrodoméstico para atender a Escola Municipal Luigi Gazzolo na modalidade Ensino Integral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO.**

Sonora, 13 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****Diretor geral de compras  
EXTRATO DE EMPENHO 2426  
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de empenho nº 2426****Pregão Eletrônico nº 031/24****Processo Administrativo nº 25696/24****Processo Licitatório nº 443/24****Ata de Registro de Preços nº 011/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** SHIGEMOTO E CIA LTDA**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor: 17.928,00 (DEZESETE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).****Ordenador das despesas** Dulcineia Apº Munhoz Val -Secretário Municipal De Saúde**Data da assinatura: 07/11/2024**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras  
EXTRATO DE EMPENHO 2427  
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de empenho nº 2427****Pregão Eletrônico nº 031/24****Processo Administrativo nº 25696/24****Processo Licitatório nº 443/24****Ata de Registro de Preços nº 011/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** D E D ALIMENTOS LTDA**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor: 7.120,80(SETE MIL CENTO E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).****Ordenador das despesas** Dulcineia Apº Munhoz Val -Secretário Municipal De Saúde**Data da assinatura: 07/11/2024**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras  
EXTRATO DE EMPENHO 2428  
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de empenho nº 2428****Pregão Eletrônico nº 031/24****Processo Administrativo nº 25696/24**

**Processo Licitatório nº 443/24****Ata de Registro de Preços nº 011/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** SG NUTRIÇÃO LTDA**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor: 12.758,40 (DOZE MIL SETESSENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).****Ordenador das despesas** Dulcinea Apº Munhoz Val -Secretário Municipal De Saúde**Data da assinatura: 07/11/2024**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**  
**EXTRATO DE EMPENHO 2429**  
**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO**

**Nota de empenho nº 2429****Pregão Eletrônico nº 031/24****Processo Administrativo nº 25696/24****Processo Licitatório nº 443/24****Ata de Registro de Preços nº 011/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor: 28.009,90 (VINTE E OITO MIL NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).****Ordenador das despesas** Dulcinea Apº Munhoz Val -Secretário Municipal De Saúde**Data da assinatura: 07.11.2024**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**  
**EXTRATO DA NOTA EMPENHO 2430**  
**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO**

**Nota de empenho nº 2430****Pregão Eletrônico nº 089/24****Processo Administrativo nº 34.631/24****Processo Licitatório nº 574/24****Ata de Registro de Preços nº 019/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor: 11.408,40 (ONZE MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**Ordenador das despesas** Dulcineia Apº Munhoz Val -Secretário Municipal De Saúde

**Data da assinatura: 07/11/2024**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**PREFEITURA**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 090/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 32437/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 575/2024

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de material Esportivo para atender as Unidades Escolares da rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as empresas:

**CIRUMED COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 26.853.028/0001-65, para o Item 5 com valor total de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais);

**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 22.228.679/0001-03, para os Itens 10, 16 e 17 com valor total de R\$ 9.575,00 (Nove mil quinhentos e setenta e cinco reais);

**ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ n. 11.928.775/0001-48, para o Item 15 com valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais);

**EQAT SOLUCOES HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 31.614.778/0001-14, para o Item 2 com valor total de R\$ 39.898,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais);

**216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ n. 15.631.700/0001-51, para os Itens 11 e 13 com valor total de R\$ 7.686,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 32.593.430/0001-50, para os Itens 1, 3 e 4 com valor total de R\$ 47.070,00 (Quarenta e sete mil e setenta reais);

**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ n. 4.322.844/0001-88, para o Item 8 com valor total de R\$ 3.828,00 (Três mil, oitocentos e vinte e oito reais);

**ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 40.014.621/0001-49, para os Itens 6 e 20 com valor total de R\$ 20.850,00 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta reais);

**BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 04.709.243/0001-54, para o Item 14 com valor total de R\$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais);

**KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n. 39.346.590/0001-44, para o Item 18 com valor total de R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais);

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 38.259.748/0001-86, para o Item 19 com valor total de R\$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais);

**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 27.806.274/0001-29, para os Itens 7 e 12 com valor total de R\$ 11.826,95 (Onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de novembro de 2024.

**Valdecir Malacarne**

Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal

Decreto Legislativo n. 130 de 12 de novembro de 2024

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**Procuradoria Jurídica**  
**DECRETO Nº 3.356/2024 PMSGO-GAB 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Institui o Processo de Transição de Governo do candidato eleito para o cargo de Prefeito no Município de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências."*

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste- MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado democrático das eleições de 2024 e a necessidade de realizar a transição de governo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a transição de governo no Município de São Gabriel do Oeste, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e a implementação do novo programa de governo.

Parágrafo único – O Processo de Transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formado por 6 (seis) membros, sendo, 03 (três) representantes do Prefeito eleito e 03 (três) do atual Prefeito.

§ 1º - Dentro do número de participantes indicado no *caput*, o Prefeito eleito deverá indicar um coordenador, cabendo ao atual prefeito também indicar um coordenador da sua equipe e nomear todos os integrantes, através de Decreto.

§ 2º - Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.

§ 3º - A nomeação da equipe de transição deverá ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do ofício de indicação dos membros do Prefeito eleito.

§ 4º - Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.

§ 5º - O Processo de transição se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.

Art. 4º - Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único – Os coordenadores poderão indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

Art. 6º - Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 13 de novembro de 2024.

VALDECIR MALACARNE

Prefeito Municipal em substituição

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

### Procuradoria Jurídica

### DECRETO Nº 3.357/2024 PMSGO/GAB 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem a Equipe de Transição de Governo do candidato eleito para o cargo de Prefeito no Município de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da [Lei Orgânica](#) do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da equipe de transição de governo, indicados pelo prefeito eleito para a gestão 2025/2028 os seguintes membros:

I – Maria Eliza Barbosa Serrou;

II – Ivonei Scotton;

III – Leonardo Vinicius Pereira.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a equipe de transição como representantes da atual Administração os seguintes membros:

I – Osana Nogueira Ramos - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – Mari Terezinha Hamera dos Santos – Diretora Geral de Controladoria Interna;

III – Gasparino Favero Neto – Procurador Jurídico;

§1º Fica nomeada como Coordenadora da Transição indicada pela atual gestão a Secretária Municipal de Administração e Finanças a Srª Osana Nogueira Ramos.

§2º Fica nomeada como Coordenadora da Transição indicada pela nova gestão a Srª Maria Eliza Barbosa Serrou.

Art. 3º. Fica determinado a todas os Secretários Municipais e Presidentes das Autarquias e Fundações a atender a

toda e qualquer solicitação inerente à transição governamental, realizada pela equipe de transição.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 13 de novembro de 2024.

VALDECIR MALACARNE  
Prefeito Municipal em substituição

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

**PREFEITURA**  
**DECRETO P 521/2024**

**Decreto "P" Nº 521/2024**

**PMSGO-GAB**

**13 de novembro de 2024.**

**Nomear Servidor em Cargo Comissionado .**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear ANA NATHALEN SANTOS DA SILVA, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 08/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2024.

**VALDECIR MALACARNE**  
**Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal**  
**(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)**

Matéria enviada por Natalia Webler

**Procuradoria Jurídica**

**DECRETO Nº 3.358/2024 PMSGO-GAB 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre revogação do decreto municipal nº 1.947/2019.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.947, de 15 de maio de 2.019.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de novembro de 2024.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2.024.

VALDECIR MALACARNE  
Prefeito Municipal em substituição

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

**PREFEITURA**

**DELIBERAÇÃO Nº 011/2024 CMAS - Aprova a Abertura do Sistema Federal (REDE SUAS) para retificação de valores no Demonstrativo Federal, referente ao exercício de 2022.**

**DELIBERAÇÃO N º 011/2024**

**CMAS**

**11 de novembro de 2024**

*Aprova a Abertura do Sistema Federal (REDE SUAS) para retificação de valores no Demonstrativo Federal, referente ao exercício de 2022.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 11 de novembro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

**DELIBERA:**

**Art. 1º -** Aprovar a Abertura do Sistema Federal (REDE SUAS) para retificação de valores no Demonstrativo Físico Financeiro Federal, referente ao exercício de 2022.

**Art. 2º -** Aprovar a RETIFICAÇÃO do Demonstrativo Físico Financeiro Federal, referente ao exercício do ano de 2022, por apresentar erro referente ao valor na Aba Gestão 1.7 Valores Efetivamente Executados no Exercício, conforme abaixo relacionado:

**ONDE ESTÁ:**

1.7 Valores Efetivamente Executados no Exercício

R\$ 52.173,60 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

**SERÁ ALTERADO APRA:**

1.7 Valores Efetivamente Executados no Exercício

R\$ 49.378,78 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

**Art. 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 11 de novembro de 2024.

**Claise Kleemann**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**Farmácia Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira - Farmaceutica****Extrato da Nota de Empenho****Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº **2344**

Ata de registro de preços nº **009/2024**

Pregão Eletrônico nº **009/2024**

Processo Administrativo nº **20894/24**

Processo Licitatório nº **000154/24**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Contratado:** OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA

**Objeto:** Aquisição de gases medicinais para atender as necessidades da FUNSAÚDE, Central de Regulação – CR, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.

**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133/21.

**Dotação Orçamentária:**

02  
02  
3.3.90.30.36  
10.302.0003.2030.0003

**Poder executivo**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
**Material de Consumo**  
Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar

**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val

**Valor:** R\$ 5.877,00 (Cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais)

**Data da assinatura:** 31/10/2024

Matéria enviada por Ana Carolina Barbosa dos Santos

**Diretor geral de compras****Aviso de Licitação Pública****Modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos fracassados e/ou desertos, Ações Novas, provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada, preparo de Colonoscopia com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 29 de NOVEMBRO de 2024**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Integra do Edital e anexos, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

<http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Informações:** 67-3295 2111-Setor de Licitações

**São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2.024 .**

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

## SAAE

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**Nota de Empenho** nº 771/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 0110/2023**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CRN – MULTI PEÇAS LTDA**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

PLACA RWF8C25 MERCEDES BENZ/ATEGO - OS Nº 021384

**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**Valor:** R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 01 de Novembro de 2024

## EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

**Nota de Empenho** nº 772/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 0110/2023**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CRN – MULTI PEÇAS LTDA**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

RWF8C25 MERCEDES BENZ/ATEGO - OS Nº 021418

**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**Valor:** R\$ 1.614,60 (Hum mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 01 de Novembro de 2024

## EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

**Nota de Empenho** nº 773/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 0110/2023**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CRN – MULTI PEÇAS LTDA**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

PLACA HSH5E99 HR HYUNDAI - OS Nº 021430

**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**Valor:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

**Data da assinatura:** 01 de Novembro de 2024

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

**Nota de Empenho** nº 774/2024

**Processo Administrativo** nº 17631/2023

**Pregão Presencial** nº 0110/2023

**Processo Licitatório** nº 236/2023

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

**Contratado:** CRN – MULTI PEÇAS LTDA

**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

PLACA QAB6152 MERCEDES BENZ ATEGO 1729 CL - OS Nº 021436

**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**Valor:** R\$ 2.590,00 (Dois mil e quinhentos e noventa reais)

**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

**Data da assinatura:** 01 de Novembro de 2024

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

**Nota de Empenho** nº 775/2024

**Processo Administrativo** nº 17631/2023

**Pregão Presencial** nº 0110/2023

**Processo Licitatório** nº 236/2023

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

**Contratado:** CRN – MULTI PEÇAS LTDA

**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

PLACA HSH5F36 FORD CARGO 2423 - OS Nº 021441

**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**Valor:** R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)

**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

**Data da assinatura:** 01 de Novembro de 2024

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

**Nota de Empenho** nº 776/2024

**Processo Administrativo** nº 17631/2023

**Pregão Presencial** nº 0110/2023

**Processo Licitatório** nº 236/2023

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

**Contratado:** CRN – MULTI PEÇAS LTDA

**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

PLACA QAB6A19 AGRALE 14000S - OS N. 021442

**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**Valor:** R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)

**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

**Data da assinatura:** 01 de Novembro de 2024

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

**Nota de Empenho** nº 777/2024

**Processo Administrativo** nº 17631/2023

**Pregão Presencial** nº 0110/2023

**Processo Licitatório** nº 236/2023

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

**Contratado:** CRN – MULTI PEÇAS LTDA

**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

PLACA NRL9428 AGRALE 14000 6X2 - OS Nº 021443

**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**Valor:** R\$ 1.009,00 (Hum mil e nove reais)

**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

**Data da assinatura :** 01 de Novembro de 2024

Matéria enviada por Rosinéia Cardoso

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8317/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8317/2023

**INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração nº 001/2023

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro pela Administração Pública Municipal para execução do Projeto de ampliação do espaço físico da OSC, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas na Associação Unidos da Feliz Idade – AUFÍ, recursos oriundo do FMI.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a AUFÍ, CNPJ nº 04.157.675/0001-08.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de novembro de 2024

**Raquel Teresinha Balico**

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

**Kennia Cândida Ferreira das Neves**

Membro

**Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral**

Membro

**Edwin Diogo Guilhen Garcia**

Membro

**Kezia Rodrigues Marques Casagranda**

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9973/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9973/2023

**INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração nº 004/2023

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro pela Administração Pública Municipal para execução do Projeto Equipar, para melhor comodidade e conforto no atendimento de até 300 pessoas idosas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Associação Unidos da Feliz Idade – AUI, recursos oriundo do FMAS.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a AUI, CNPJ nº 04.157.675/0001-08.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de novembro de 2024

**Raquel Teresinha Balico**

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

**Kennia Cândida Ferreira das Neves**

Membro

**Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral**

Membro

**Edwin Diogo Guilhen Garcia**

Membro

**Kezia Rodrigues Marques Casagranda**

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA-ALDIR BLANC (PNAB)**

A Prefeitura Municipal de Taquarussu, por meio da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público o Edital de Fomento para ações previstas no plano de ação cultural do referido município, inscritas na plataforma do MINC - Ministério da Cultura, as quais concorrerão ao incentivo de custeio provenientes dos Recursos do governo Federal instituídos pela Política Nacional ALDIR BLANC no âmbito da Lei nº 14.399/2022.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, de acordo com o § 6º do artigo 3º, do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). A partir dessa política, será possível investir em projetos e programas de maneira regular, conforme Decreto nº 11.740/2023. Dessa forma, a Semec torna público este edital para seleção de projetos de fomento à execução de ações culturais, elaborado com base nas leis já supramencionadas, as quais asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS****2.1. Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais inscritos no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) para receberem apoio financeiro nas categorias: artesanato, festival da cultura, aulas de violão e produção audiovisual, cujo objetivo é de promover e valorizar a cultura local, conforme disposto na Lei Aldir Blanc. Os referidos projetos, por meio de oficinas, possibilitarão abrir espaços para expressão artística, acolhendo a diversidade de estilos e manifestações culturais, promovendo a interação entre artistas, coletivos e a comunidade, além de contribuir também com a sustentabilidade dos artistas, produtores locais, à inclusão social, geração de renda e emprego, potencializando, dessa forma, a economia local.

Serão selecionados 4 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

**Valor total do edital:**

O valor total do recurso para o município de Taquarussu é de 46.640,04 (Quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos). Sendo que o valor destinado para este edital é de 32.640,04 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos). Para isso, a despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária instituída pela Lei Municipal de nº 645/09/2024-TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399.

**Natureza da Despesa:**

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA: 14.000,00 sobre o valor total repassado para o município de Taquarussu, ao agente cultural que concorrerá, por meio de edital de premiação 01, às vagas para o projeto **Talentos de Nossa Terra**. Os valores mencionados não incidirão Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**Prazo de inscrição**

Das 07 horas do dia [18/11/2024] até 13 horas do dia [22/11/2024].

As inscrições serão realizadas na SEMEC – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura situada à Rua Benedito Machado, nº 25,

**Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital AGENTES CULTURAIS residentes no município de Taquarussu-MS, com contribuição artística há pelo menos 06 (seis) meses. O artista sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), receberá o prêmio por meio de recibo assinado pelo órgão executor e pelo contemplado;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo;

**Agente Cultural**

É toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

**O agente cultural pode ser:**

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa

de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto em que poderá ser contemplado com os seguintes valores:

Festival da Cultura: 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais);

Aula de violão: 5.200,00 (Cinco mil e duzentos);

Produção audiovisual: 9.000,00 (Nove mil reais);

Artesanato: 9.540,00 (Nove mil quinhentos e quarenta reais)

### Etapas:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

### INSCRIÇÕES:

O agente cultural deve encaminhar presencialmente os documentos para o seguinte endereço: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, situada à Rua Benedito Machado, nº 25. O horário de atendimento é das 07h às 13h horário local.

A seguinte documentação que deve ser apresentada é:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### CRONOGRAMA:

13 de novembro de dois e vinte e quatro	Publicação e abertura do edital;
14 a 22 de novembro de dois mil e vinte e quatro	Prazo de recebimento das inscrições e projetos;
23 de novembro de dois e vinte e quatro	Publicação da homologação das inscrições e projetos selecionados;
24 e 25 de novembro de dois mil e vinte e quatro	Prazos para recurso
26 de novembro de dois mil e vinte e quatro	Publicação do resultado final
27 de novembro de dois mil e vinte e quatro	Recebimento da documentação da etapa de habilitação;
28 de novembro de dois e vinte e quatro	Assinatura do Termo de Execução Cultural;

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 9.COTAS

#### 9.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peessoas negras (pretas e pardas);

peessoas indígenas;

peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### **Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação .

### **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo :

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

**Atenção:** As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII .

## **10, COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

### **10.1 Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **10.2 Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/12/2024.

#### 10.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de

quais itens serão custeados com esse recurso.

## **11. Recursos de acessibilidade:**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual,

auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas,

entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 12. ETAPA DE SELEÇÃO

### 12.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção designada pelo Secretário de Educação, Esporte e Cultura, em que os critérios serão claros e esclarecidos para os concorrentes. Todas as atividades serão registradas em ata.

### 12.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

tiverem interesse direto na matéria;

tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou

do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve

comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

## 13. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

## 14. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

## 15. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

## 16. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da

Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL e no site oficial de a prefeitura de Taquarussu-MS <https://taquarussu.ms.gov.br/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Os recursos deverão ser enviados pelo e-mail: [semec@taquarussu.gov.br](mailto:semec@taquarussu.gov.br) no período descrito no item 8 deste edital, conforme inciso III do artigo 9º da lei 11.740/2024. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação

do Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no site oficial da prefeitura de Taquarussu-MS <https://taquarussu.ms.gov.br/>.

## REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Se não houver inscritos em uma das categorias, os recursos serão transferidos

para a categoria mais concorrida, criando assim novas vagas para essa categoria em alta demanda.

Se não houver candidatos cotistas, o recurso será repassado para ampla concorrência.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 18.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá entregar no prazo apresentado no item 8 deste edital, após a publicação do resultado final de seleção, seguintes documentos:

#### Se o agente cultural for pessoa física :

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

#### Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS .

#### c) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I-documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II-comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos .

## Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão avaliadora instituída pela SEMEC-Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, no prazo descritos no item 8 deste edital a contar da publicação do resultado. Considera-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo, não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será publicado no diário oficial da assomassul e publicado pelo site oficial da prefeitura de Taquarussu-MS. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 20.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### 21.2 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Batayporã, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS



**22.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**22.2 Como o agente cultural presta contas o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até [INSERIR PRAZO] a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade

na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**DISPOSIÇÕES FINAIS****Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://taquarussu.ms.gov.br/> O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no <https://taquarussu.ms.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas no e-mail [semec@taquarussu.gov.br](mailto:semec@taquarussu.gov.br) e telefone ( 67) 3444-1569, na Semec situada à Rua Benedito Machado, nº 25. Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento de Cultura de Taquarussu-MS.

**Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade 10 dias após a publicação do resultado final, sendo que, após a Homologação, os candidatos terão um dia para assinar o termo de Adesão.

**Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

**Daniel Berto**

**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

**ANEXO I – CATEGORIAS**

**RECURSOS DO EDITAL**

O recurso destinado a o município é de 46.640,04 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro centavos distribuídos da seguinte forma:

14.000,00 (catorze mil) será destinado ao Edital 01/2024 enquanto os R\$ 32.640,04 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos) serão disponibilizados para este edital de fomento à cultura.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

Categorias	Ampla concorrência	Cotas raciais	Cotas para Indígenas	Cotas para PCD	Quantidade total de vagas	Valor máximo	Valor total
Festival Cultural	01				1	8.900,00	8.900,00
Aulas de violão	01				1	5.200,00	5.200,00
Artesanato	01				1	9.540,00	9.540,00
Produção audiovisual	01				1	9.000,00	9.000,00

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE**  
**JURÍDICA (SEM CNPJ)**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI)

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

 Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional, indicar qual**Gênero:** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar**Raça, cor ou etnia:** Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** Sim  Não**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?** Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual  Outro tipo, indicar qual**Qual o seu grau de escolaridade?** Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo Pós-Graduação Incompleto**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$

1.320,00.)

**( ) Nenhuma renda.**

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não ( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) indígena ( ) amarela

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim ( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência ?**

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

### DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.)

**Perguntas orientadoras:** Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;

- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto .**

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_ Equipe \_\_\_\_\_

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		

**ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros  
 ( ) Apoio financeiro municipal  
 ( ) Apoio financeiro estadual  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal  
 ( ) Patrocínio privado direto  
 ( ) Patrocínio de instituição internacional  
 ( ) Doações de Pessoas Físicas  
 ( ) Doações de Empresas  
 ( ) Cobrança de ingressos  
 ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com

a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	1.100,00	1	1,100,00

### DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Taquarussu- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Taquarussu.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - será considerada para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do ponto extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH assentamento regiões periféricas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do ponto extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por Mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH assentamento e regiões periféricas	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

3. A pontuação final de cada candidatura será determinada pela soma total dos pontos. O candidato com a maior pontuação será classificado em primeiro lugar, seguido pelo segundo maior em segundo lugar, e assim sucessivamente.

4. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

5. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente. Caso se mantenha será usado o critério de idade onde o candidato mais velho receberá o ponto de desempate.

7. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

8. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

d. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV

### RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida;

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim ( ) Não

#### 3.2. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação  
 ( ) Livro  
 ( ) Catálogo  
 ( ) Live (transmissão on-line)  
 ( ) Vídeo  
 ( ) Documentário  
 ( ) Filme  
 ( ) Relatório de pesquisa  
 ( ) Produção musical  
 ( ) Jogo  
 ( ) Artesanato  
 ( ) Obras  
 ( ) Espetáculo  
 ( ) Show musical  
 ( ) Site  
 ( ) Música  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 3.3 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.4. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.5 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...** (Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a com  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
João Antônio Silva	Dramaturgo		não	não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) Presencial. ( ) Virtual. ( ) Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zooetc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e híbrido)

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) Fixas, sempre no mesmo local.



( ) Itinerantes, em diferentes locais.

( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO :

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

LOCAL

DATA

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF

nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins

de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_  
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com

deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF

nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins

de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO VIII

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital nº 02/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS

PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO

À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À Comissão Técnica Gestora,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital nº 02/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº

14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local, data

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

#### Despacho do Prefeito.

#### Processo Administrativo nº. 870/2024

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso I I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) **ADJUDICO:** Abertura de Processo Licitatório para Contratação de uma empresa especializada para realizar 2(duas)

Vistorias anual em oito veículos do transporte escolar sendo a primeira na terceira semana de janeiro/2025 e a segunda na terceira semana de julho/2025 conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Fonte:** Projeto/Atividade:

2.023 – Programa Municipal do Transporte Escolar: Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**FAVORECIDO:** VISTEC - VISTORIA TECNICA LTDA CNPJ: 03.125.712/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QTDE Vistorias no ano	VLR Unitário por vistoria dos 8 veículos R\$	VLR TOTAL da vistoria dos 8 veículos 2 x a.a R\$
1	Contratação de Empresa Especializada na Realização de Vistoria em 08 (OITO) Veículos (Ônibus) do Transporte Escolar do Município, para o 1º Semestre de 2024, conforme quadro demonstrativo na solicitação em anexo.	Unid.	02	4.576,00	9.152,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.152,00</b>

**VALOR TOTAL :** R\$ 9.152,00 (nove mil cento e cinquenta e dois reais).

**PRAZO DE ENTREGA :** As vistorias serão realizadas na terceira semana de janeiro/2025 e a segunda vistoria para a terceira semana de julho/2025 seguindo as férias escolares do ano 2025.

Taquarussu/MS, 12 de novembro de 2024.

**Clóvis José do Nascimento**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 043/2024**

PROCESSO Nº 852/2024

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratação Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTA** o certame, por não terem comparecido ou enviado propostas por e-mail participantes na contratação que tinha como objeto a Aquisição dos Materiais Esportivos como 18 caneleiras, 18 chuteiras, 18 meião, 18 fardamentos e uma bola para atender as demandas do departamento do esporte para o município de Taquarussu-MS, com o recurso de emenda impositiva, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

Dessa forma, a nova data para Julgamento do Processo, fica conforme abaixo:

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Geral.

**DATA:** 22/11 /2024.

**HORÁRIO:** 09h00min

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 13 de novembro de 2024.

MARILDA CARVALHO

**Diretor Deptº de Licitação e Contratos**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO :** 852/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 043/2024

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :** Até o dia e horário do julgamento.

**O Julgamento será no dia 22/11/2024 às 09:00 horas (horário de MS).**

**ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :** Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :** [licitacao@taquarussu.ms.gov.br](mailto:licitacao@taquarussu.ms.gov.br)

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos

termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO** : Aquisição dos Materiais Esportivos como 18 caneleiras, 18 chuteiras, 18 meião, 18 fardamentos e uma bola para atender as demandas do departamento do esporte para o município de Taquarussu-MS, com o recurso de emenda impositiva, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

**QUANTIDADE ESTIMADA:**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Bola (igual ou superior a Penauti ou Topper)	100,0000	100,00
2	18,000	UNI	Caneleiras para jogar bola. Geralmente, elas têm uma proteção em EVA, que fica em contato com a perna para dar mais conforto ao jogador. A parte resistente pode ser feita de diversos materiais, o que determina o peso e a eficiência do produto.	16,0000	288,00
3	18,000	UN	Chuteira Society Gênero: Masculino Tipo: Society Cabedal: Material laminado resistente com textura emborrachada. Entressola: Camada de EVA para amortecimento. Solado: Borracha com micro travas fixas e ponto de giro 360 Zone. Garantia: Produto original contra defeito de fabricação em até 90 dias após o recebimento da mercadoria. (Numeração será enviada para empresa vencedora.)	205,0000	3.690,00
4	3,000	UN	Fardamentos completos com 22 peças personalizados com a logo da prefeitura. 3 fardamento adulto. A logo será encaminhada para empresa vencedora com a cor de cada fardamento.	1.936,0000	5.808,00
5	18,000	UN	Meião para jogar bola. ADULTO A meia Futebol possui tecido com malha de textura especial que ajuda a regular a temperatura e proporciona conforto térmico durante a prática do esporte. Além de apresentar punho com elastano que protege a as regiões que recebem maior impacto, e faixa de compressão no peito do pé que assegura a estabilidade. -	13,0000	234,00

**VALOR ESTIMADO** : R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais).

**PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS** : Os produtos objeto dessa licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato e solicitação da Secretaria Responsável.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**DA HABILITAÇÃO**

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica:**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

**DECLARAÇÕES:**

- Modelo anexo disponível

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

**ANEXOS :**

**Modelo de proposta**

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 852/2024, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QTDE	VLR Unitário R\$	VLR TOTAL R\$	MARCA
1	Bola(igual ou superior a Penauti ou Topper)	Unid.	01			
2	Caneleiras para jogar bola. Geralmente, elas têm uma proteção em EVA, que fica em contato com a perna para dar mais conforto ao jogador. A parte resistente pode ser feita de diversos materiais, o que determina o peso e a eficiência do produto.	Unid.	18			
3	Chuteira Society masculina, que você já conhece, agora com a tecnologia na palmilha interna, garantindo todo amortecimento. Seu cabedal é assimétrico, construído em material laminado com textura emborrachada, ideal para quem busca mais controle e precisão na hora do jogo. Com ele, o conforto é garantido a cada pisada. O autêntico solado em borracha possui micro travas fixas para melhor controle, além de um ponto de giro 360 Zone, para ainda mais mobilidade em suas jogadas. Sua entressola é de EVA de ponta-a-ponta e soleta em TPU, além de costura de reforço frontal. O calçado oferece estabilidade, durabilidade e melhor aderência durante o jogo em gramados de society. Seja o astro das partidas FICHA TÉCNICA Nome: Chuteira Society Gênero: Masculino-Tipo: Society Cabedal: Material laminado resistente com textura emborrachada. Entressola: Camada de EVA para amortecimento.Solado: Borracha com micro travas fixas e ponto de giro 360 Zone.Garantia: Produto original contra defeito de fabricação em até 90 dias após o recebimento da mercadoria. Numeração será enviada para empresa vencedora.	Unid.	18			
	Fardamentos completos com 22 peças personalizados com a logo da prefeitura. 3fardamento adulto. A logo será encaminhada para empresa vencedora com a cor de cada fardamento.	Unid.	03			
	Meião para jogar bola. A meia Futebol possui tecido com malha de textura especial que ajuda a regular a temperatura e proporciona conforto térmico durante a prática do esporte. Além de apresentar punho com elastano que protege a as regiões que recebem maior impacto, e faixa de compressão no peito do pé que assegura a estabilidade.	Unid.	18			
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$:</b>

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**Validade da Proposta** \_\_\_\_\_

**Dados de Conta para Depósito:**

**Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, da Agência nº \_\_\_\_\_, do banco \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, de titularidade da licitante.**

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Qualificação (cargo ou função):** \_\_\_\_\_ **Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável**

### ANEXO DECLARAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** \_\_\_\_\_

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Aquisição dos Materiais Esportivos como 18 caneleiras, 18 chuteiras, 18 meião, 18 fardamentos e uma bola para atender as demandas do departamento do esporte para o município de Taquarussu-MS, com o recurso de emenda impositiva, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

**(NOME DA EMPRESA)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**DECLARA QUE:**

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 13 de novembro de 2024

Marilda Carvalho  
Agente de contratação

**Anexo**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Aquisição dos Materiais Esportivos como 18 caneleiras, 18 chuteiras, 18 meião, 18 fardamentos e uma bola para atender as demandas do departamento do esporte para o município de Taquarussu-MS, **com o recurso de emenda impositiva.**, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVAS**

2.1. As especificações técnicas dos itens abaixo deverão respeitar a descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
	Chuteira Society masculina, que você já conhece, agora com a tecnologia na palmilha interna, garantindo todo amortecimento. Seu cabedal é assimétrico, construído em material laminado com textura emborrachada, ideal para quem busca mais controle e precisão na hora do jogo. Com ele, o conforto é garantido a cada pisada. O autêntico solado em borracha possui micro travas fixas para melhor controle, além de um ponto de giro 360 Zone, para ainda mais mobilidade em suas jogadas. Sua entressola é de EVA de ponta-a-ponta e soleta em TPU, além de costura de reforço frontal. O calçado oferece estabilidade, durabilidade e melhor aderência durante o jogo em gramados de society. Seja o astro das partidas FICHA TÉCNICA Nome: Chuteira Society Gênero: Masculino Tipo: Society Cabedal: Material laminado resistente com textura emborrachada. Entressola: Camada de EVA para amortecimento. Solado: Borracha com micro travas fixas e ponto de giro 360 Zone. Garantia: Produto original contra defeito de fabricação em até 90 dias após o recebimento da mercadoria. Numeração será enviada para empresa vencedora.	Unid.	18
	Fardamentos completos com 22 peças personalizados com a logo da prefeitura. 3 fardamento adulto. A logo será encaminhada para empresa vencedora com a cor de cada fardamento.	Unid.	03
	Meião para jogar bola. A meia Futebol possui tecido com malha de textura especial que ajuda a regular a temperatura e proporciona conforto térmico durante a prática do esporte. Além de apresentar punho com elastano que protege as regiões que recebem maior impacto, e faixa de compressão no peito do pé que assegura a estabilidade.	Unid.	18
	Caneleiras para jogar bola. Geralmente, elas têm uma proteção em EVA, que fica em contato com a perna para dar mais conforto ao jogador. A parte resistente pode ser feita de diversos materiais, o que determina o peso e a eficiência do produto.	Unid.	18
	Bola (igual ou superior a Penauti ou Topper)	Unid.	01

**3. JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:**

3.1. A aquisição dos itens mencionados acima torna-se indispensável através da emenda impositiva para atender as demandas do departamento do esporte trazendo conforto e segurança aos alunos do Projeto Vida Saudável proporcionando um melhor desempenho nas atividades realizadas pelo esporte.

**4. RESULTADOS ESPERADOS:**

4.1. Manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais do município de Taquarussu/MS.

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, Lei n. 14.133, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

**6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

6.1. Para fornecimento dos Produtos, objeto deste procedimento licitatório, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura desta Prefeitura Municipal de Taquarussu, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, transferência bancária, DOC ou TED emitido e creditado em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.4. Atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura Municipal.

8.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

9.1. Efetuar a entrega dos Produtos, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;

9.2. Não será aceito produtos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.3. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- 9.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura Municipal;
- 9.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal;
- 9.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 9.10. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 9.12. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12(doze) meses para as unidades internas e externas.
- 9.13. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório;
- 9.14. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, fornecer e instalar as lousas citadas acima.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS

- 10.1. Receber os produtos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência nas condições proposta por esta Prefeitura;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 10.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos;
- 10.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- 10.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;
- 10.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;
- 10.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 10.8. Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

#### 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 11.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.  
Taquarussu – MS, 27 agosto de 2024.

DANIEL BERTO  
Resp. Termo de Referência

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 904/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 046/2024

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : Até o dia e horário do julgamento.

**O Julgamento será no dia 22/11/2024 às 10:00 horas (horário de MS).**

**ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : [licitacao@taquarussu.ms.gov.br](mailto:licitacao@taquarussu.ms.gov.br)

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO** : Contratação de Empresa, "Clínica ou Hospital Especializado em o procedimento de passagem de duplo J e procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia," de paciente, em cumprimento a ordem judicial, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

**QUANTIDADE ESTIMADA:**

Item	Descrição	Qtd cirurgias	Vir Unit. R\$	Vir Total R\$
------	-----------	---------------	---------------	---------------

01	Contratação de Empresa, "Clínica ou Hospital Especializado em o procedimento de passagem de duplo J e procedimento cirúrgico de ureterorenolitotripsia," de paciente, em cumprimento a ordem judicial.	01	20.000,00	20.000,00
----	--	----	-----------	-----------

**VALOR ESTIMADO** : R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**PRAZO DE ENTREGA** : A cirurgia deverá ser realizada o mais breve possível após a autorização da Secretaria Responsável.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**DA HABILITAÇÃO**

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica:**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

**DECLARAÇÕES:**

- Modelo anexo disponível

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, na sede do proponente dentro do prazo de validade.
- Diploma de Formação do profissional que realizará o serviço;
- Certificado de Inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe ou do profissional responsável pela empresa.

**ANEXOS :**

**Modelo de proposta**

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 904/2024, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	XXX				

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**Validade da Proposta** \_\_\_\_\_

**Dados de Conta para Depósito:**

**Conta Corrente nº** \_\_\_\_, **da Agência nº** \_\_\_\_, **do banco** \_\_\_\_ **nº** \_\_\_\_, **de titularidade da licitante.**

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Qualificação (cargo ou função):** \_\_\_\_\_ **Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável**

**ANEXO DECLARAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** \_\_\_\_\_



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa, "Clínica ou Hospital Especializado em o procedimento de passagem de duplo J e procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia," de paciente, em cumprimento a ordem judicial, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

**(NOME DA EMPRESA)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**DECLARA QUE: \_**

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 13 de novembro de 2024.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

**Anexo****TERMO DE REFERÊNCIA****I - OBJETO:**

Contratação de Empresa, "Clínica ou Hospital Especializado em o procedimento de passagem de duplo J e procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia," de paciente, em cumprimento a ordem judicial.

**II – JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço para Fornecimento para Procedimento de passagem duplo J e procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia a paciente, **SUZY DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA**, ACATANDO ORDEM JUDICIAL. Observamos que a paciente já estava precisa fazer este procedimento urgentemente sob que a não realização pode ocasionar a perda de seu órgão rim.

**III – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Deverá ser contratada Pessoa Jurídica

**IV – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), a ser realizado mediante de Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação. Vislumbra-se que o valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 063/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta e fundacional do Município de Taquarussu-MS., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - Outros serviços de terceiros – 41 – 07.001.10.304.0109.2052.3.3.90.39.00 –

**VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço global.

**VII – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO:**

Tendo em vista aspectos de economicidade e eficiência, a prefeitura opta em que seja efetuado a lavagem e higienização no estabelecimento.

**VIII - DAS GARANTIAS - DA GARANTIA DO SERVIÇO.**

A CONTRATADA, executado o objeto contratual, responderá pela qualidade dos serviços em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA dessas responsabilidades.

**IX - PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município de Taquarussu.

**X - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL:**

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**XI. OBSERVAÇÃO:** A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação. Taquarussu/MS, 28 de Outubro de 2024.

**JOSIMAR DE MATOS SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saúde

Responsável pelo Termo de Referência

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 370/2024**

**Dispõe sobre adicional por tempo de serviço aos profissionais do magistério e dá outras providências.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, Os Processos Administrativos Digitais 868/2024 de 18/10/2024 e nº 867/2024 de 18/10/2024, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

**CONSIDERANDO**, o Art.101 e102 e §1º da Lei Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Art.28 da Lei Municipal nº 086/86 de 01 de janeiro de 1987, Art. 46 da Lei Municipal nº 088/98 de 01 de setembro de 1998, Art.24 e §2º da Lei Complementar nº234/2005 de 08 de julho de 2005 e Art.24 e §2º da Lei Complementar nº001/2007 de 10 outubro de 2007.

**RESOLVE ;**

**Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço aos profissionais do magistério a partir da folha de pagamento do mês de novembro/2024, conforme relação abaixo:**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	AFASTAMENTO	ANOS	ADICIONAL %
67/1	DANIEL BERTO	PROFESSOR	01/06/1996 a 01/06/2021	-----	25 anos	35%
129/1	DANIEL BERTO	PROFESSOR	01/06/1996 a 01/06/2021	-----	25 anos	35%

Taquarussu - MS, quarta-feira, 13 de novembro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2024**

**Dispõe sobre adicional por tempo de serviço dos servidores público municipal e dá outras providências.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, Os Processos administrativos Digitais nº 861/2024 de 14/10/2024, nº 875/2024 de 22/10/2024, nº 898/2024 de 26/10/2024 e Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

**CONSIDERANDO**, o Art.111 e §1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 079/1997 de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE ;**

**Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço dos servidores público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de novembro/2024 conforme relação abaixo:**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	PERÍODO AQUISITIVO	AFASTAMENTO	ANOS	ADICIONAL %
64/1	CLEUZICE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/10/1989 a 10/10/2024	-----	35 anos	40%
386/1	OSVALDO APARECIDO COELHO DE ARAUJO	SEGURANÇA PATRIMONIAL	18/10/2004 a 18/10/2024	-----	20 anos	25%
276/1	ANA CAROLINA DE DEUS REZENDE	FISIOTERAPEUTA	26/10/2004 a 26/10/2024	-----	20 anos	25%

Taquarussu - MS, quarta-feira, 13 de novembro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2024**

**Dispõe sobre promoção horizontal ao profissional do magistério e dá outras providências.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15/07/2010, Art. 48 inciso I e Art. 51 a 54.

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo Digital nº 866/2024 de 18/10/2024, Pareceres Jurídicos e Pareceres do Controle Interno Municipal.

**RESOLVE** ;

**Art. 1.º Conceder promoção horizontal do profissional do magistério a partir da Folha de Pagamento do mês de novembro/2024 conforme relação abaixo:**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
129/21	DANIEL BERTO	PROFESSOR	27/04/2004	D	E

Taquarussu - MS, quarta-feira 13 de novembro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2024**

**Dispõe sobre promoção horizontal dos servidores público municipal e dá outras providências.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, Os Processos Administrativos Digitais nº 876/2024, nº 877/2024 de 22/10/2024, nº 899/2024 de 28/10/2024, nº 909/2024 de 31/10/2024 e Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 493/2018 de 16/05/2018, Art.13.

**RESOLVE** ;

**Art. 1.º Promover promoção horizontal dos servidores público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de novembro/2024 conforme relação abaixo:**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
386/1	OSVALDO APARECIDO COELHO DE ARAUJO	SEGURANÇA PATRIMONIAL	18/10/2004	D	E
249/1	MARCIA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/04/2004	D	E
276/1	ANA CAROLINA DE DEUS REZENDE	FISIOTERAPEUTA	27/04/2004	D	E
567/2	BENEDITO XISTO DA SILVA	SEGURANÇA PATRIMONIAL	28/10/2009	C	D

Taquarussu - MS, quarta-feira 13 de novembro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002**

A **Comissão de Sindicância para Fins Sumários de Verificação de Atos**, designada pela Portaria Nº 540 de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul no dia 28/10/2024.

Eu Marco Alexandre Wehner, na condição de presidente da Comissão, convoco o servidor Sr. **Mario Grance Garcia**, matrícula Nº 1170, para comparecer perante a esta Comissão que se encontra instalada no endereço, sito o Assentamento Patagônia, prédio da Escola Salustiano da Motta, no dia **22/11/2024** as **09:30hrs**, a fim de prestar depoimentos e, ser ouvido como **testemunha**. Conforme estabelece o Título IV, Capítulo IV, Artigo 202, da Lei Complementar Nº 035/2016, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terenos,MS.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003**

A **Comissão de Sindicância para Fins Sumários de Verificação de Atos**, designada pela Portaria Nº 540 de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul no dia 28/10/2024.

Eu Marco Alexandre Wehner, na condição de presidente da Comissão, convoco o servidor Sr. **Wagner Teixeira de Oliveira**, matrícula Nº 1169, para comparecer perante a esta Comissão que se encontra instalada no endereço, sito o Assentamento Patagônia, prédio da Escola Salustiano da Motta, no dia **22/11/2024** as **08:30hrs**, a fim de prestar depoimentos e, ser ouvido como **testemunha**. Conforme estabelece o Título IV, Capítulo IV, Artigo 202, da Lei Complementar Nº 035/2016, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terenos,MS.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO 004/2024 PUBLICAÇÃO DO EDITAL 001/ 2024****PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria “PE nº 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos para o exercício de 2025, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos aos cargos descritos no item 2.7, Tabelas I, II e III deste edital, para integrar o Banco de Reserva da Prefeitura Municipal de Terenos.

1.2 A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 A contratação em caráter temporário não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Terenos/MS.

1.4 O contratado integrante do Banco de Reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho no cargo pretendido.

1.5 O candidato aprovado no presente certame será relacionado em listagem e comporá o Banco de Reserva da Prefeitura Municipal de Terenos, observando-se a habilitação/formação do candidato e a opção no Processo Seletivo Simplificado.

**2. JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.

2.2. O horário de trabalho será de acordo com o previsto em Lei, ficando o servidor contratado ciente no momento de assinatura do respectivo contrato.

2.3. O regime jurídico está vinculado a Lei de Contrato por Prazo Determinado, bem como as cláusulas do contrato, para fins de contribuição previdenciária, será o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2.4. O contrato de trabalho poderá ser de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante justificativa e autorização.

2.5. Os contratos oriundos deste Processo de Seleção Simplificada poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.

2.6. Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos nas tabelas a seguir:

**Tabela I – Cargos de Nível Superior**

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Assistente Social	Curso Superior de Graduação em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	30	4.631,50	CR
Odontólogo	Curso Superior de Graduação em odontologia, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	40	4.631,50	CR
Fisioterapeuta	Curso Superior de Graduação em fisioterapia, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	30	4.631,50	CR
Fonoaudiólogo	Curso Superior de Graduação em fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	40	4.631,40	CR
Enfermeiro Plantonista	Curso Superior de Graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	36	369,15 (Plantão de 12 horas Diurno e noturno) 13 plantões mês	CR
Enfermeiro(a)	Curso Superior de Graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	40	4.631,50	CR
Farmacêutico Bioquímico	Curso Superior de Graduação em Farmácia Bioquímica, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	40	4.631,50	CR
Farmacêutico(a)	Curso Superior de Graduação com Registro no CRF, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	40	4.631,40	CR
Médico(a) veterinário	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	40	4.631,50	CR
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior de Graduação em Terapia ocupacional, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	30	4.631,40	CR
Nutricionista	Curso Superior de Graduação em nutrição, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	40	4.631,50	CR
Psicólogo	Curso Superior de Graduação em Psicologia, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	40	4.631,50	CR

Tabela II – Cargos de Nível Médio

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Agente de Combate as Endemias	Ensino Médio Completo	40	2.824,00	CR
Agente de Vigilância sanitária	Ensino Médio Completo	40	2.824,00	CR
Atendente	Ensino Médio Completo	40	1.570,04	CR
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo c/ curso específico na área	40	2.113,31	CR
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo c/ curso específico na área	40	2.345,51	CR
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo c/ curso específico na área	36	2.113,31	CR
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo c/ curso específico na área	40	2.345,51	CR
Técnico em laboratório	Ensino Médio Completo c/ curso específico na área	40	2.345,51	CR
Técnico em Raio X	Ensino Médio Completo c/ curso específico na área	20	2.345,51	CR
Auxiliar de consultório Dentário	Ensino Médio Completo c/ curso específico na área	40	2.113,31	CR
Motorista	Ensino médio Completo e possuir CNH categoria "D".	40	2.113,31	CR

Tabela III – Cargos de Nível Fundamental

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Agente Administrativo	Ensino Fundamental Completo	40	1.498,00	CR
Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Completo	40	1.498,00	CR
Mecânico	Ensino Fundamental Completo	40	3.099,64	CR
Operador de maquinas	Ensino Fundamental Completo e possuir CNH categoria "C".	40	2.556,52	CR
Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40	1.498,00	CR

### 3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. O local de trabalho será na Prefeitura Municipal de Terenos/MS, com lotação em suas diversas Secretarias e departamentos, conforme necessidade do local demandante.

### 4. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação das Secretarias da Prefeitura Municipal de Terenos, após deliberação do Chefe do Poder Executivo.

### 5. DAS VAGAS DESTINAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado neste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

- 5.2.** Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.
- 5.2.1.** Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **5.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3298/99.
- 5.3.** As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Terenos.
- 5.4.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.
- 5.5.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.6.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5.7.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.8.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.
- 5.9.** Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:
- a)** no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;
- b)** protocolar o laudo médico original ou cópia autenticada, junto ao Departamento de Administração e Recursos Humanos, no seguinte endereço: Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, junto com os documentos inerentes aos títulos.
- 5.10.** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 5.11.** O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea "b" do item 5.9.**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.12.** Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 5.13.** Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multidisciplinar designada pela Prefeitura Municipal de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.
- 5.14.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.15.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

## 6 . DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
- 6.2. Ser maior de 18 anos;
- 6.3. Não possuir vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, seja ela Estadual, Federal ou Municipal, com exceção dos cargos com acúmulos permitido por lei.
- 6.4. Comprovar os requisitos exigidos conforme tabelas I; II e III deste Edital.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas PESSOALMENTE no Departamento de Recursos Humanos - RH, no endereço: Av. Dr. Antônio Jose Paniago, 119, (em frente à Prefeitura, antigo prédio do Fórum) Centro, CEP. 79.190-000, Terenos/MS, no horário das 7:30h às 12:30h, nos dias **25, 26 e 27 de novembro de 2024.**

7.2. **Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar um documento de identificação com foto e entregar em envelope lacrado contendo as seguintes informações na CAPA: NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, CPF, TELEFONE E CARGO PRETENDIDO. (conforme anexo II deste edital).**

**Obs: o candidato poderá se inscrever em apenas 1 (um) cargo, caso tenha mais de 1 inscrição o candidato será desclassificado das 2 inscrições.**

### **DENTRO DO ENVELOPE:**

- a)** Ficha de Inscrição – constante no Anexo I, deste edital – devidamente preenchido e assinado (com letra legível); **O candidato que não assinar a ficha de inscrição será DESCLASSIFICADO.**
- b)** Cópias autenticadas em cartório dos títulos, de acordo com o Quadro 1 e Quadro 2, deste edital; caso os títulos tenham QR Code, será dispensado de autenticação em cartório, desde que seja possível verificar a autenticação pela

comissão, sendo de inteira responsabilidade do candidato a cópia do documento sem cortes, caso não seja possível a verificação o documento será desconsiderado;

c) Cópia da Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial com foto;

d) Comprovante de formação (**DIPLOMA**) devidamente reconhecido pelo MEC para (nível superior), modelo 18 (para Ensino Fundamental) e modelo 19 (para Ensino Médio) todos devem ser cópia legível frente e verso e sem cortes;

7.3. Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente assinado por membro ou pessoa designada para este fim, como documento comprobatório de sua inscrição.

7.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

7.5. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

7.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

7.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta, legível e sem assinatura.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. O Processo de Seleção Simplificada constará de uma única etapa, correspondente à análise de títulos;

8.2. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo;

a) Investigação da veracidade das informações contidas na ficha de inscrição e na documentação apresentada;

b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;

c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;

d) A análise de títulos será de caráter classificatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.

e) Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias em um mesmo ano;

f) O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

### Quadro 1- Títulos para cargos de nível fundamental e médio.

Títulos	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Valor unitário dos pontos atribuídos por ano/título	Valor máximo de pontos
Comprovante de conclusão de curso de graduação em área relacionada com o cargo proposto.	2	1,0	2,0
Comprovante de atuação no cargo público, (no cargo pretendido) nos últimos 5 (cinco) anos de 01/06/2019 até 31/06/2024.	5	1,0	5,0
Comprovante de participação em curso na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 3 (três) anos de 01/06/2021 até 31/06/2024.	3	1,0	3,0
<b>Total de pontos</b>			<b>10,0</b>

### Quadro 2 – Títulos para os cargos de nível superior.

Títulos	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Valor unitário dos pontos atribuídos por ano/título	Valor máximo de pontos
Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação em área relacionada com o cargo proposto.	2	1,0	2,0
Comprovante de atuação no cargo público, (no cargo pretendido) nos últimos 5 (cinco) anos de 01/06/2019 até 31/06/2024.	5	1,0	5,0
Comprovante de participação em curso na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 3 (três) anos. 01/06/2021 até 31/06/2024.	3	1,0	3,0
<b>Total de pontos</b>			<b>10,0</b>

8.3. A nota final será composta pela soma de pontos da avaliação de títulos.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

a) O que tiver o maior tempo de serviço público;

b) Ser o mais idoso;

c) O que tiver maior número de títulos válidos comprovado;

## 10. PRAZO DE VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá sua vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**11. DA CONVOCAÇÃO**

**11.1.** O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível requerida ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

**11.2.** Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo de Seleção Simplificada integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Terenos, lotados e subordinados ao seu Respetivo Departamento ou Secretaria.

**12. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:**

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

**b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 60 (sessenta) anos.**

c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional e laudo psicológico.

f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade.

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.

g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência.

g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes com CPF;

g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral.

g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação.

g.7) Fotocópia de comprovação de **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo.

g.8) Declaração de não acúmulo de cargos.(preenchido no RH);

g.9) Declaração de bens. (preenchido no RH);

g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).

g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe, quando for o caso.

g.12) Comprovante de endereço;

h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Terenos/MS.

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

**13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (QUANDO FOR CONVOCADO PARA TOMAR POSSE).**

Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

**a)** Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.

**b)** Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e (CPF dos dependentes)

**c)** Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição. <https://www.tre-ms.jus.br/#/>

**d)** Comprovante do PIS/PASEP.

**e)** Certidão de antecedentes criminais emitido pelo site do Tribunal de Justiça de MS –TJMS. <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/>

**f)** Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).

**g)** Certidão de nascimento dos filhos dependentes.

**h)** Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

**i)** Certificado militar, para candidatos do sexo masculino.

**j)** Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental (admissão e laudo psicológico);

**k)** Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (preenchido no RH);

**l)** Declaração de Bens atualizada (preenchido no RH);

**m)** Conta Bancária (Banco Bradesco);

**n)** Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS;

**o)** Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo);

**p)** para cargo de motorista e operador de máquina (cópia da CNH com habilitação do cargo pretendido);

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**14.2.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Terenos, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado na controladoria geral do município.



**14.3.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) Nome do candidato recorrente.
- b) Endereço completo.
- c) Cargo.
- d) Motivação e/ou justificativa.

**14.3.1.** Os recursos deverão constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**14.4.** Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail, Internet ou outro meio não especificado neste Edital.

**14.5.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

**14.7.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**14.8.** Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 14.7 deste Edital.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1 .** Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo simplificado, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1 -** O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

**16.2 -** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

**16.3 -** A classificação definitiva geral, apenas gera a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Terenos/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

**16.4 -** Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda da Gerência de Recursos Humanos e não serão devolvidos.

**16.5 -** Ao resultado do Processo de Seletivo Simplificado contará com lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados publicado no Diário Oficial dos Municípios <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>

**16.6 -** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.

**16.7 -** Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

**16.8 -** Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**16.9 -** Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas e publicados em diário oficial.

**16.10 -** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no diário oficial dos municípios, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

**16.11 -** Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Terenos/MS, 12 de novembro de 2024.

*Valter Ferreira de Almeida Junior*

Presidente da Comissão

*Irenice Rodrigues Vieira*

Membro da Comissão

*Tatiane Adolfo da Silva*

Membro da Comissão

Viviane Servian Brites

Membro da Comissão

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Estrangeira
RG:	CPF:	
Cargo de interesse no processo seletivo:		
Candidato com deficiência: ( ) sim ( ) não		Qual:
2. ENDEREÇO		
Rua/Av. etc.:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
DDD/Telefone:	DDD/Celular:	
E-mail:		
3. DOCUMENTOS ENTREGUES		
Ordem do Documento	Documento	
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		

Terenos/MS, \_\_\_\_\_ de novembro de 2024.

**Assinatura do candidato**  
**ANEXO II**

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:
CARGO PRETENDIDO:		
CPF:		

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7107 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração	
1067 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
1070 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
	25.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 25.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0003.2201 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	
1004 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.472,00
1005 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.528,00
	21.000,00

**13.001 - Procuradoria Geral do Município**

04.122.0003.2208 - Manutenção e Operacionalização das Ações da Procuradoria Geral do Município	
1044 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	4.000,00

**Total de Reduções .... 25.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Outubro de 2024

---

 HENRIQUE WANCURA BUDKE  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 3946/2023****Proprietário:** Emiliano Silva (Falecido)**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 3748/2023****Proprietário:** Marcos Leandro Alves Dias**Data da Emissão:** 15/03/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de **quinze dias** estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 3933/2023****Proprietário:** Raimundo de Ananias e Carmelita Maria Moura (Falecidos)**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 3938/2023****Proprietário:** Evandro Sousa Pereira**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3945/2023**

**Proprietário:** Francisco Martins de Oliveira

**Data da Emissão:** 21/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**ERRATA**

Na Portaria nº 14666/SEMAD/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul Número da Edição 3622 em 02 de julho de 2024.

Onde se lê : Eu, Waldeir Paschoalin, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de **gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta .

Leia-se : Eu, Waldeir Paschoalin, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de **fiscal**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Três Lagoas, 10 de julho de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3941/2023**

**Proprietário:** Josefa Beserra do Nascimento

**Data da Emissão:** 21/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3741/2023**

**Proprietário:** Karoline Pelicano da Silva

**Data da Emissão:** 15/03/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de **quinze dias** estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3753/2023**

**Proprietário:** João Miguel dos Santos Filho

**Data da Emissão:** 15/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de **quinze dias** estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3947/2023**

**Proprietário:** Jose Luiz de Carvalho

**Data da Emissão:** 21/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3943/2023**

**Proprietário:** Joaquim Alves Coelho (Falecido)

**Data da Emissão:** 21/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3745/2023**

**Proprietário:** Associação dos Farmacêuticos e Proprietários de Farmácias de Três Lagoas

**Data da Emissão:** 15/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não possui calçada na Rua Maria Candida Lopes.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de **30 (trinta) dias** estabelecido pelo Art. 171 da Lei Municipal 2418, de 2009. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3737/2023**

**Proprietário:** Ledovino Possari

**Data da Emissão:** 15/03/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de **quinze dias** estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3743/2023**

**Proprietário:** Joana D'Arc Santana da Costa

**Data da Emissão:** 15/03/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de **quinze dias** estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, T ransporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Diretoria de Compras e Licitações**

**AVISO COTAÇÃO 00169/2024**

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

**OBJETO:** Contratação emergencial para procedimento de revascularização miocárdica com uso de extracorpórea (com 2 ou mais enxertos), a ser realizado em centro médico de alta complexidade com suporte em cirurgia cardíaca para atendimento da tutela em favor do senhor V. B. S. (autos: 0802408-30.2024.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 21 /11/2024, até às 17h00min, através do e-mail [compras@treslagoas.ms.gov.br](mailto:compras@treslagoas.ms.gov.br) ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail [compras@treslagoas.ms.gov.br](mailto:compras@treslagoas.ms.gov.br) e/ou do telefone **(67) 99116-4780**.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**Diretoria de Compras e Licitações**

**AVISO COTAÇÃO 00172/2024**

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

**OBJETO:** Contratação emergencial para o procedimento cirúrgico de artroplastia de revisão primária joelho direito, em favor da senhora G. R. S. (autos: 0807801-21.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 21 /11/2024, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone **(67) 99116-4780**.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

(assinado digitalmente)

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 554/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.**

**OBJETO:** CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA II – DO VALOR e CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 554/2023**, cujo objeto é **“Solicitamos a Contratação de empresa jurídica especializada para serviços de controle Integrado de pragas composto de dedetização (desratização, desinsetização e descupinização) nas Unidades de Ensino de Três Lagoas- MS e prédios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência”.**

**PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 554/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **11/12/2024** e término em **10/12/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 34.739,92 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).**

ITEM	Unidade	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
01 – Serviços de desinsetização e controle de pragas – externo	M <sup>2</sup>	R\$ 0,07	341.733,96	R\$ 23.921,37
02 – serviços de desinsetização e controle de pragas - interno	M <sup>2</sup>	R\$ 0,08	135.231,96	R\$ 10.818,55
<b>TOTAL R\$ 34.739,92</b>				

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Bruno Jose da Silva Inácio

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 524/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **TL INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA.**

**OBJETO:** CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA II – DO VALOR e CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 524/2023**, cujo objeto é a **“Solicitamos Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Inspeção Técnica**



**Veicular, para a emissão de laudo técnico que comprove as condições dos veículos destinados ao transporte escolar da zona rural e urbana do Município, em consonância com a Lei 9.503/97, as regulamentações do CONTRAN/DENATRAN/DETRAN/DEPTRAN e outras pertinentes”.**

**PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 524/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **10/11/2024** e término em **09/11/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE DE ÔNIBUS	QUANTIDADE DE MICRO-ÔNIBUS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE INSPEÇÕES - POR VEÍCULO	QUANTIDADE DE INSPEÇÕES - ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de inspeção veicular - ônibus, micro-ônibus	UN	10	05	15	02	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Laura Pereira Tosta

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

#### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS E A EMPRESA **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA .**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DAS SEGUINTE CLÁUSULAS:** CLÁUSULA II - DO PRAZO E VIGÊNCIA; CLÁUSULA III – DO VALOR; CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES, **CONTRATO Nº 367/2022**, CUJO OBJETO É A “ **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, CONSULTA DIRECIONADA, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS, EDITAL DE CONCURSOS ETC.), INDEXAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO POR DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) E CRIAÇÃO DE HISTÓRICO DE CADA ALTERAÇÃO NO RESPECTIVO PERÍODO DE TEMPO (VERSIONAMENTO) DOS ATOS NORMATIVOS, COM SUA CONSULTA EM PLATAFORMA (WEB) E MOBILE (APLICATIVO), HOSPEDADAS NO DOMÍNIO WWW.LEISMUNICIPAIS.COM.BR ”.**

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 367/2022**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **31/10/2024** e término em **30/10/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA:** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto nas CLÁUSULA SEXTA e CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **aproximadamente 4,42%**.

**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 8.873,93 (oito mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, Art. 40, inciso XI e Art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

**DATA:** 18 de outubro de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Silvania de Fátima Bersani

Secretária Municipal de Governo e Políticas Públicas

Carlito Mello de Liz

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

## Diretoria de Compras e Licitações

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

**PARTES:** Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **CARLA FRANCIELLY MARTINI NOVAES TERAPIA OCUPACIONAL****OBJETO : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** “ Contratação de serviço para realização das sessões de PSICOPEDAGOGIA e TERAPIA OCUPACIONAL com profissional que tenha formação em integração sensorial de Ayres, para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela provisória de urgência do paciente LORENZO MORENO LOUREIRO (Autos: 0805240-29.2021.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o acompanhamento ao autor, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”**DA RESCISÃO :** Fica rescindido unilateralmente o **Contrato nº 145/2022**, a partir da data da assinatura, em razão de interesse da Administração Pública e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido em lei e expresso no referido Contrato.**DA JUSTIFICATIVA :** Considerando o término da vigência do contrato nº145/2022 em 09/11/2024, que está sendo aditivado excepcionalmente desde 2022 em razão de três tentativas frustradas de um novo processo:

Considerando o novo contrato nº465/2024, firmado com a empresa MEG NEUROPP NÚCLEO COMPORTAMENTAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA, homologado em 06/08/2024, que atenderá o paciente;

Considerando que foi solicitado o manifesto de aceite para a rescisão contratual bilateral em favor do Município de Três Lagoas, e a empresa não se manifestou;

Diante do exposto, solicita-se a rescisão contratual unilateral em favor do Município de Três Lagoas.

Por fim, reiteramos nossos protestos de elevado estima e distinta consideração colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 78, inciso XII c/c Art,79, inciso I, e da Lei 8666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, 28 de outubro de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

## Diretoria de Compras e Licitações

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2022**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2022 –

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**PARTES :** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E AS PROPRIETÁRIAS **VALDECY DA SILVA.****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** “Locação de Imóvel em razão do Município de Três Lagoas e do Sr. Valdecy da Silva, situado a Rua Munir Thomé, nº86, bairro Centro – CEP. 79600-060, Três Lagoas -MS, matrícula número 7.165 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Três Lagoas- MS, com finalidade de abrigar a Casa do Trabalhador de Três Lagoas-MS”.**DO PRAZO E VIGÊNCIA :** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 370/2022**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **02/11/2024** e término em **01/11/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**DO REAJUSTE PELO IGP-M:** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA** no Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, referente a locação do imóvel, sofrerão reajuste pela variação do **IGP-M (Fundação Getúlio Vargas)**, sendo o índice aceito pela contratada, que será de **4,01%**.**DO VALOR:** O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela locação é de **R\$ 37.443,60 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 3º, da Lei 8.245/91**DATA :** 21 de outubro de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Valdecy da Silva

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

## Diretoria de Compras e Licitações

**EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 275/2019.**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20.397/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS** E OS PROPRIETÁRIOS **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA e a Sra. MARIA LIDIA CAMPOS DE SOUZA.****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL DO CONTRATO Nº 275/2019, cujo objeto é a “Locação do Imóvel situado na Rua 13 de Junho, nº203, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para atender ao programa municipal IST/AIDS, no município de Três Lagoas/MS.”****DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 275/2019**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **04/11/2024** e término em **03/11/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IGPM:** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com a cláusula disposto no Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, referente a locação do imóvel, sofrerão reajuste pela variação do **IGP-M (Fundação Getúlio Vargas)**, sendo o índice aceito pela contratada, que será de **4,01%** sobre o valor atual do contrato.**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 61.675,56 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco e cinquenta e seis centavos)**, pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, divididos em **12 (doze) parcelas mensais.****FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, Art 40, inciso XI e Art 55 incisos II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar

Três Lagoas - MS, 21 de outubro de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretaria Municipal de Saúde

Diego Ricardo de Souza Farias - ME

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

## Diretoria de Compras e Licitações

**EXTRATO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022.**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS** E A EMPRESA **MAM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.****OBJETO: CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA II – DO VALOR e CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 066/2022, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural, a fim de atender a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.****PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 066/2022**, por mais **1 (Um) mês**, iniciando-se em **18/10/2024** e término em **17/11/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 979.710,00 (novecentos e setenta e nove mil, setecentos e dez reais).**

Descrição do Item - Linhas	Quantidade (KM)	Valor do KM	Valor total
5 ESTRELAS	3.800	R\$ 14,45	R\$ 54.910,00
ALTO SUCURIU	3.400		R\$ 49.130,00
ARUANÁ	3.500		R\$ 50.575,00
ASA 2	4.400		R\$ 63.580,00
BOA VISTA	3.900		R\$ 56.355,00
CREOLIN	2.500		R\$ 36.125,00
ES SUDÁRIO	4.600		R\$ 66.470,00
FARTURA	3.800		R\$ 54.910,00
MAREL	3.400		R\$ 49.130,00
NOVA MONTE ALTO	3.700		R\$ 53.465,00
PARQUE DA SERIEMA	4.600		R\$ 66.470,00
PIABA	3.800		R\$ 54.910,00
SANTA MARIA	3.200		R\$ 46.240,00
SANTA TEREZINHA	4.100		R\$ 59.245,00
SÃO JUSAS TADEU	3.400		R\$ 49.130,00
SERRARIA	2.800		R\$ 40.460,00
TIO MONICO	2.100		R\$ 30.345,00
TIP TOE	3.200		R\$ 46.240,00
TUPAHUÊ	3.600		R\$ 52.020,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, 17 de outubro de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Daniel Augusto Turim Felício

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 638/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRESA NOROMIX CONCRETO S/A.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRRO VILA ALEGRE (ETAPA 2), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 15.977.435,34 (Quinze Milhões e Novecentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.10.01.15.451.0002.1018.0000

Natureza: – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1.754.0000-000 (Recursos de Operações de Crédito)

Ficha: 568

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

MARCELO TAVARES DE SOUZA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 637/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRESA DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO MODULAR EM PAINÉIS TÉRMICOS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MAIS PARQUE”, LOCALIZADO NA RUA BRASIL S/Nº, LOTEAMENTO RESIDENCIAL MAIS PARQUE, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 7.737.316,05 (Sete Milhões e Setecentos e Trinta e Sete Mil e Trezentos e Dezesseis Reais e Cinco Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 270 (duzentos e setenta) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes,

aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.12.01.12.365.0004.2024.0000

Centro de Custo: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1.500.1001 (Recursos Ordinários)

Ficha: 419

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.12.01.12.365.0004.1006.0000

Centro de Custo: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1.550.0000 (Transferência do Salário Educação)

Ficha: 809

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

RODRIGO DOMINGUES DOS SANTOS

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**AVISO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2023**  
**PROCESSO N. 101/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento designados pela Portaria nº 151/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 01 de agosto de 2024, **CONVOCA** as licitantes participantes da licitação acima referida na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, nos termos da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 8.666/ 1993 e demais legislações correlatas e suas posteriores alterações, tendo por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 01 (uma) agência de propaganda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral para a **SEGUNDA REUNIÃO** da Comissão Permanente de Licitação nos termos do item 10.5 do Edital.

**DATA DE REALIZAÇÃO DA 2ª REUNIÃO:** 21 de novembro de 2024

**HORARIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 08:30 horas (Horário MS)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67) 3509-6300.

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.

**Rafael da Costa Fernandes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento**

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**PORTARIA Nº 1113/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Luiza Leao Silva, no cargo de Professor, atualmente lotada no CEI Neife de Souza Lima, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Câmara Municipal de Três Lagoas****PORTARIA N. 203/2024 EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS. MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

Art. 2º Designar os membros da referida Comissão, composta pelos seguintes servidores: DOUGLAS RICARDO OTTONI (Presidente); ANTONIO DA SILVA GOMES JUNIOR (Membro), FERNANDO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS (membro); RICARDO ALEXANDRE SALVATIERRA ROBLES FARIAS (Membro).

Art. 3º São atribuições da Comissão quantos aos bens móveis, imóveis e intangíveis:

I - Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;

II - Avaliar o estado de conservação destes bens;

III - Identificar os bens pertencentes a outros setores internos não transferidos pelo responsável do controle patrimonial;

IV - Identificar os bens que eventualmente não possam ser localizados;

V - Identificar os bens que eventualmente não tombados (identificados);

VI - Elaborar e arquivar documentos que comprovem a verificação do patrimônio e os fatos levantados, para possível verificação, se for o caso;

VII - Emitir o relatório final acerca das observações registradas ao longo do processo do inventário, constando das informações os procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como para eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII - Entregar o relatório final ao diretor-geral da Câmara Municipal, para as devidas providências;

Art. 4º O trabalho da comissão inicia na data da publicação desta portaria e a conclusão dos trabalhos deverá ser feita até **19.12.2024**.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**PORTARIA Nº 15963/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **DEBORA ENSIGNA PINHEIRO**, matrícula - 30745-1, inscrito no CPF 003.XXX.XXX-86, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE LIMPEZA DA ASS ESP DE CULT E ARTESANATO, símbolo ALC-1 (EDUC), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **11/11/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15965/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ANA RUBIA FERREIRA GREGORIA**, matrícula - 30746-1, inscrito no CPF 955.XXX.XXX-53, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE LIMPEZA DA ASS ESP DE CULT E ARTESANATO, símbolo ALC-1 (EDUC), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **11/11/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15977/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **MAYARA DOS SANTOS BATISTA**, matrícula - 30750-1, inscrito no CPF 030.XXX.XXX-08, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE LIMPEZA DA ASS ESP DE CULT E ARTESANATO, símbolo ALC-1 (EDUC), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **12/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **12/11/2024**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15960/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 27/10/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. NATALIA OBICE DOS SANTOS SOUZA, matrícula - 25434-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de MEDICO PEDIATRA, desde 08/04/2021, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST, a partir do dia 27/10/2024 com retorno no dia 15/04/2025 acompanhado de atestado médico competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **27/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **27/10/2024**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1119/SESMT/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Sandra Castro, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1118/SESMT/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Selma Aparecida Vieira, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Escola Ramez Tebet, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1117/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Eloisa Lages Pereira, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1116/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Gislaíne Aparecida Camatari Pavaneli, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15976, DE 08/11/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) DEBORA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA, divisão - 060000, matrícula - 26848-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS, símbolo AL1-XIX e lotação ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 08/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1115/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Valdete Cardelichio Coelho, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues



**PORTARIA Nº 15975, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) JULIA APARECIDA SPINDOLA SOARES, divisão - 060000, matrícula - 9679-2, da função COMISSIONADO (INSS) de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, símbolo DCA13 e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/11/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1114/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Ercilia Almeida de Santana Carneiro, no cargo de Técnico em Laboratorio, atualmente lotada no Laboratorio Joaquim C Filho, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues